

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45º DA REPÚBLICA — N. 188

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionarios públicos:		
Ano	48\$000	72\$000
Semestre	24\$000	36\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes de respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios públicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas diretamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos as estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 23.028, de 2 de agosto de 1933.
Decreto n. 23.054, de 9 de agosto de 1933.
Decreto n. 23.064, de 10 de agosto de 1933.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 9 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 10 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Diretoria do Interior e da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendencia do Ensino Commercial.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Dominio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do imposto sobre a Renda.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Departamento dos Correios e Telegrafos e da Inspeção Federal das Estradas.
Ministerio da Agricultura — Expediente da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e do Instituto de Previdência dos Funcionarios Públicos da União.
Tribunal de Contas — Noticiario — Rendas públicas — Parte commercial — Editais e avisos — Sociedades comerciais — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.028 — DE 2 DE AGOSTO DE 1933

Torna obrigatório o uso da ortografia resultante do acordo entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia das Ciências de Lisboa.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o acordo ortográfico celebrado entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia das Ciências de Lisboa, foi aprovado pelo decreto n. 20.108, de 15 de junho de 1931;

Considerando que já está publicado o vocabulario official da Academia Brasileira de Letras, organizado segundo o sistema ortografico decorrente do acordo, e que, portanto, fácil se torna a prática de um sistema gráfico que uniformize definitivamente a escrita do idioma nacional;

Usando das atribuições contidas no art. 1.º, § unico, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Decreta:

Art. 1.º Fica obrigatorio o uso da ortografia resultante do acordo entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia das Ciências de Lisboa, a que se refere o decreto n. 20.108, de 15 de junho de 1931, no expediente e publicações dos órgãos do Poder Público, nas Universidades, nos collegios ou ginasios, nas escolas primárias e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou fiscalizados.

Art. 2.º Será também exigido o uso dessa ortografia em todos os requerimentos e documentos submetidos á administração pública e no expediente e publicações de empresas, companhias ou sociedades que gozem de favor official.

Art. 3.º A partir do dia 1 de janeiro de 1935 não serão admitidos nos estabelecimentos de ensino, os livros didáticos escritos em divergencia com o sistema a que se refere o presente decreto.

Art. 4.º As dúvidas e as lacunas verificadas no formulario ortografico, aceito pelas duas Academias signatárias do acordo, serão fixadas por portaria do Ministerio da Educação e Saúde Pública, mediante proposta da Academia Brasileira

de Letras, em conformidade com a Academia das Ciências de Lisboa.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Washington F. Pires.

Francisco Antunes Maciel.

Protopogenes Guimarães.

José Americo de Almeida.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

Augusto Inacio do Espirito Santo Cardoso.

Oswaldo Aranha.

A. de Mello Franco.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO N. 23.064 — DE 10 DE AGOSTO DE 1933

Abre, pelo Ministerio da Guerra o crédito de 400:000\$000, suplementar á verba 15.ª — Ajudas de custo — do atual orçamento.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398 de 11 de novembro de 1930, resolve abrir, pelo Ministerio da Guerra, o crédito de quatrocentos contos de réis (400:000\$000), suplementar á verba 15.ª — Ajudas de custo — Consignação Pessoal — do orçamento da despesa do mesmo Ministerio para o ano fiscal de 1933.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 23.054 — DE 9 DE AGOSTO DE 1933

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 3.300:000\$000, para a execução de obras no Estado de Matto Grosso

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista a exposição de motivos que lhe foi apresentada, em 28 de julho p. findo, pelo ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, relativamente á abertura do crédito de que trata o decreto n. 22.962, de 19 do mesmo mês, e considerando a necessidade de executar as obras do porto de Corumbá, e, bem assim, a de atender ao plano de construções rodoviarias naquêlê Estado.

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto, ao Ministerio da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de tres mil e trezentos contos de réis (3.300:000\$000), sendo 1.650:000\$000 para a construção do porto de Corumbá, de acôrdo com o projeto que fôr aprovado pelo Governo Federal, e 1.650:000\$000 para ocorrer a despesa com a construção de estradas de rodagem no Estado de Matto Grosso, directamente pela União ou mediante acôrdo com o Estado.

Art. 2.º Fica revogado o decreto n. 22.962, de 19 de julho dêste ano.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 23.052 — DE 8 DE AGOSTO DE 1933

Autoriza Guido Gibelli a contratar com o Governo do Estado de Matto Grosso a exploração das jazidas de manganês e ferro de "Urucum", no municipio de Corumbá, e dá outras providencias.

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

tendo em vista o disposto no art. 1.º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado Guido Gibelli, sem privilegio, a contratar com o Governo do Estado de Matto Grosso, a exploração das jazidas de manganês e ferro de "Urucum", situadas no municipio de Corumbá, no mesmo Estado, numa área de terreno nunca superior a quinhentos hectáres, e a organizar uma sociedade para exploração do contrato que conseguir fazer, mediante as seguintes condições, além das que o Governo do Estado julgar conveniente estabelecer:

I — O prazo para celebração do contrato será de seis meses, contados da data da publicação dêste decreto;

II — O concessionario apresentará, neste prazo ao Ministerio da Agricultura a certidão do contrato que tiver celebrado, bem como, uma planta que lóque a área contratada com a indicação da mesma área expressa em hectáres;

III — O prazo para a organização da sociedade será de um ano, contado da data da publicação dêste decreto, devendo ser previamente submetidas á aprovação do Governo Federal as respectivas bases: sede, fins, capital social, reservando no minimo 60 % ao capital brasileiro, e indicando as previsões fixadoras desse capital.

Art. 2.º Quaisquer outras substancias minerais de valor, que forem encontradas, diferentes do manganês e ferro, deverão ser comunicadas ao Ministerio da Agricultura, e a sua exploração só poderá ser feita de acôrdo com as condições que o Governo Federal julgar conveniente estabelecer, para cada caso, no interesse do país.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

(C—4.063—14-8-933—49\$900)

DECRETO N. 23.056 — DE 8 DE AGOSTO DE 1933

Modifica a organização da Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas do Ministerio da Agricultura e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e considerando a necessidade de se adaptar a atual organização de Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas do Ministerio da Agricultura á remodelação por que passaram os serviços técnicos do mesmo Ministerio, contemplados com maior soma de recursos orçamentarios, decreta:

Art. 1.º A Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas, que superintende todos os trabalhos de pesquisas científicas que possa interessar aos ramos de atividade técnica a cargo do Ministerio da Agricultura, terá a organização prevista nos decretos ns. 2.416, 22.508 e 22.509, de 30 de janeiro, 27 de fevereiro de 1933 com as modificações a que se refere o presente decreto.

Art. 2.º Constituirão a Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas, alê da Diretoria Geral, propriamente dita, abrangendo o Gabinete do diretor geral, a Secção de Expediente e Contabilidade e a Portaria:

1.º, o Instituto de Biologia Vegetal, designação que passa a ter o Instituto Biologico Federal, a que se refere o decreto n. 22.416, de 30 de janeiro último;

2.º, o Instituto de Quimica;

3.º, o Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola;

4.º, o Instituto de Tecnologia, de que trata o decreto nú. 22.750, de 24 de maio do corrente ano;

5.º, o Instituto de Biologia Animal creado pelo decreto n. 23.047, de 8 de agosto corrente, com a organização e dotações nêlê previstas.

Art. 3.º Fica estabelecida a gratificação mensal de 200\$000, para o escrevente datilógrafo que servir no Gabinete do diretor geral.

Paragrafo unico. A despesa de que trata o artigo supra correrá, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano, por conta da quota de 1:000\$000 destacada do crédito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho último e incorporada á sub-consignação n. 1 — consignação "Pessoal" da verba 4.ª do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

Art. 4.º São criados, no Instituto de Química, dois lugares de assistentes chefes e seis de sub-assistentes técnicos, com os vencimentos anuais, respectivamente, de 24:000\$000 e de 15:600\$000.

§ 1.º Para atender á despesa decorrente da criação de que cogita o artigo supra, no período de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano, fica acrescida a dotação da sub-consignação n. 18, consignação "Pessoal", verba 4ª do orçamento vigente do Ministério da Agricultura da importância de 59:000\$000, destacada do crédito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho próximo findo.

Art. 5.º No Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola são criados os seguintes cargos:

a) na Diretoria:

4 auxiliares de 1ª classe, 2 auxiliares de 2ª classe e 6 auxiliares de 3ª classe, com os vencimentos anuais de 7:200\$000, 6:000\$000 e 4:800\$000, respectivamente;

b) na 1ª Secção Técnica — Aerologia:

2 ajudantes de 2ª classe, com os vencimentos anuais de 9:600\$000;

c) na 2ª Secção Técnica — Previsão do tempo e meteorologia marítima:

1 ajudante de 2ª classe e 1 calculista de 1ª classe, com os vencimentos anuais de 9:600\$000 e 6:000\$000, respectivamente;

d) na 4ª Secção Técnica — Hidrometria:

1 auxiliar de desenhista e 1 mensageiro, com os vencimentos anuais de 8:400\$000 e 3:600\$000, respectivamente;

e) na 5ª Secção Técnica — Ecologia Agrícola:

1 calculista de 2ª classe com os vencimentos anuais de 4:800\$000;

f) no Observatório Meteorológico:

2 ajudantes de 3ª classe, com os vencimentos anuais de 7:200\$000.

§ 1.º Para atender ao pagamento do pessoal que fôr nomeado para os cargos acima indicados, nos meses de agosto e dezembro do corrente ano, ficam destacadas do crédito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho findo, para suplementação das dotações das sub-consignações abaixo indicadas, consignação, "Pessoal", verba 4ª, do orçamento vigente do Ministério da Agricultura, as seguintes importâncias:

Sub-consignação n. 19.....	29:000\$000
Sub-consignação n. 21.....	8:000\$000
Sub-consignação n. 22.....	6:500\$000
Sub-consignação n. 24.....	5:000\$000
Sub-consignação n. 25.....	2:000\$000
Sub-consignação n. 26.....	6:000\$000

§ 2.º Fica transferido do quadro da atual Inspetoria Meteorológica, que ora é extinta, para o da Diretoria o cargo de 1º escrivão, suprimidos os demais cargos de inspetor (1), ajudantes de 1ª classe (4), ajudantes de 2ª classe (4) e escrevente datilógrafo (1).

O saldo da quota correspondente ao supra-mencionado cargo de 1º escrivão, no valor de 6:000\$000, verificado em 31 de julho findo, na sub-consignação n. 20, consignação, "Pessoal", verba 4ª, do orçamento vigente do Ministério da Agricultura, é transferido para a sub-consignação n. 19, da mesma consignação e verba, afim de, á sua conta, ser atendido o pagamento dos vencimentos do respectivo serventário, durante os meses de agosto a dezembro do corrente ano.

§ 3.º Ficam criados, em substituição á Inspetoria Meteorológica, diretamente subordinados á Diretoria do Instituto de Meteorologia, quatro distritos meteorológicos, com sede, respectivamente, em Cuiabá (Mato Grosso), Belém (Pará), Recife (Pernambuco) e Distrito Federal, e dispondo do seguinte pessoal: 4 inspetores-chefes, 16 inspetores-ajudantes, 8 ajudantes de 2ª classe, 8 ajudantes de 3ª classe, 4 escreventes-datilógrafos, 16 calculistas de 2ª classe e 4 mecânicos. Esses funcionários perceberão, anualmente, os vencimentos, respectivamente, de 15:600\$, 12:000\$, 9:600\$, 7:200\$, 6:000\$ 4:800\$ e 3:600\$000.

§ 4.º No quadro do pessoal da Rede Meteorológica é suprimido um cargo de ajudante de 2ª classe.

§ 5.º A dotação destinada ao pagamento do pessoal dos distritos meteorológicos, durante os meses de agosto a dezembro do corrente ano, fica constituída: pelos saldos apurados em 31 de julho findo, na sub-consignação n. 20, consignação "Pessoal", verba 4ª, do orçamento vigente do Ministério da Agricultura, no valor de 49:000\$000, correspondentes ás quotas de 1 inspetor, 4 ajudantes de 1ª classe, 4 ajudantes de 2ª classe e 1 escrevente-datilógrafo, mais a quantia de 4:000\$000, transferida da sub-consignação n. 27, Rede Meteorológica das citadas consignação e verba, e correspondente á economia resultante da extinção do cargo de ajudante de 2ª classe, referido no § 4º deste decreto, e ainda a importância de 161:000\$000, destacada do crédito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho findo.

§ 6.º Ficam extintos, na Superintendência do Material do Instituto de Meteorologia, os cargos de 1 despachante, 1 auxiliar de almoxarife e 1 auxiliar despachante, e são criados, na mesma dependência, um 3º escrivão, 2 auxiliares de 1ª classe, 1 auxiliar de 2ª classe, 1 auxiliar de 3ª classe e 1 auxiliar de marceneiro, com os vencimentos anuais, respectivamente, de 8:400\$, 7:200\$, 6:000\$, 4:800 e 4:200\$000.

§ 7.º A dotação destinada ao pagamento do pessoal mencionado no § 6º deste decreto, durante os meses de agosto a dezembro do corrente ano, fica constituída pelos saldos apurados em 31 de julho findo, na sub-consignação n. 28, consignação "Pessoal", verba 4ª, do orçamento vigente do Ministério da Agricultura, e correspondentes aos cargos extintos de 1 despachante, 1 auxiliar de almoxarife e 1 auxiliar de despachante, no valor de 9:500\$000, e mais a importância de 6:250\$000, destacada do crédito especial aberto pelo decreto n. 22.898, de 6 de julho próximo findo.

Art. 6.º As dotações das sub-consignações destinadas ás despesas de pessoal variável, diárias e ajudas de custo, e de material, da verba 4ª, do orçamento vigente do Ministério da Agricultura, na parte que se refere ao Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, ficam suplementadas, por conta do crédito especial aberto pelo decreto número 22.898, de 6 de julho findo, com as seguintes importâncias:

Sub-consignação n. 33 — Título II, letra e. Para o Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, consignação, "Pessoal"	10:600\$000
Sub-consignação n. 34 Título III — letra e. Para o Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, consignação, "Pessoal"	35:000\$000
Sub-consignação n. 1, letra e. Para o Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, consignação "Material"	20:000\$000
Sub-consignação n. 2, letra e. Para o Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, consignação "Material"	38:750\$000
Sub-consignação n. 3 letra e. Para o Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, consignação, "Material"	35:000\$000

Art. 7.º A atual 2ª Secção Técnica — Previsão do Tempo do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, passa a denominar-se "Previsão do Tempo e Meteorologia Marítima".

Art. 8.º A atual 3ª Secção Técnica — Climatologia e Pesquisas, do supra-indicado Instituto, passa a denominar-se "Climatologia".

Art. 9.º Com as alterações introduzidas pelo presente decreto, o pessoal permanente do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola passa a ser o indicado na tabela a este anexa, com os vencimentos dela constantes.

Art. 10.º Ficam suplementadas, pelo modo abaixo indicado, por conta do crédito aberto em virtude do decreto número 22.898, de 6 de julho último, as seguintes sub-consignações da verba 4ª, parágrafo único, do art. 1º, do decreto n. 22.509, de 27 de fevereiro último:

N. 31, da consignação "Pessoal".....	7:000\$000
N. 32, da consignação "Pessoal".....	6:200\$000
N. 34, letra d, da consignação "Pessoal"....	8:000\$000
N. 1, letra a, da consignação "Material"....	24:000\$000
N. 1, letra c, da consignação "Material"....	35:000\$000
N. 1, letra d, da consignação "Material"....	130:000\$000

1. letra f. da consignação "Material" (Instituto de Tecnologia — Decreto número 22.750).....	300:000\$000
2. letra a. da consignação "Material".....	6:800\$000
3. letra c. da consignação "Material".....	35:000\$000
3. letra d. da consignação "Material".....	50:000\$000
nota para atender às despesas com a construção de um edificio, destinado à instalação das Seções de Entomologia Agrícola, Fitopatologia e Genética do Instituto de Biologia Vegetal.....	300:000\$000

Art. 11. O Ministro da Agricultura providenciará para de sejam oportunamente expedidos os regulamentos dos diversos serviços técnicos a cargo do Diretor Geral de Pesquisas Científicas.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933, 112ª da Independência e 45ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

LEGO DO PESSOAL PERMANENTE DO INSTITUTO DE METEOROLOGIA, HIDROMETRIA E ECOLOGIA AGRICOLA, A QUE SE REFERE O ART. 9º DO DECRETO N. 23.050, DE 8 DE AGOSTO DE 1933.

a) — Diretoria:

	Ord.	Grat.	Total
1 diretor (com).....		36:000\$	36:600\$
1 assistente secretário.....	12:800\$	6:400\$	19:200\$
2 primeiros escrivurarios.....	9:600\$	4:800\$	14:400\$
1 desenhista.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$
1 2º escrivurario.....	7:200\$	3:600\$	10:800\$
2 terceiros escrivurarios.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$
1 auxiliar de desenhista.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$
1 porteiro.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$
1 auxiliares de 1ª classe.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$
2 auxiliares de 2ª classe.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
3 escreventes datilografos.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
6 auxiliares de 3ª classe.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$
2 mensageiros.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$
3 serventes.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$

b) Distritos Meteorológicos;

Com sede em Cuiabá (Mato Grosso), Belém (Pará), Recife (Pernambuco), e Distrito Federal.

4 inspetores chefes.....	10:400\$	5:200\$	15:600\$
16 inspetores ajudantes.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$
8 ajudantes de 2ª classe.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$
8 ajudantes de 3ª classe.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$
4 escreventes datilografos.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
16 calculistas de 2ª classe.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$
4 mecanicos.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$

c) 1ª Seção Técnica — Aerologia:

1 assistente chefe.....	16:000\$	8:000\$	24:000\$
1 assistente técnico.....	12:800\$	6:400\$	19:200\$
1 sub-assistente técnico.....	10:400\$	5:200\$	15:600\$
2 ajudantes de 1ª classe.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$
4 ajudantes de 2ª classe.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$
4 ajudantes de 3ª classe.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$
1 calculista de 1ª classe.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
2 calculistas de 2ª classe.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$
1 escrevente datilografo.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$

d) 2ª Seção Técnica — Previsão do tempo e Meteorologia Marítima:

1 assistente chefe.....	16:000\$	8:000\$	24:000\$
2 assistentes técnicos.....	12:800\$	6:400\$	19:200\$
1 sub-assistente técnico.....	10:400\$	5:200\$	15:600\$
2 ajudantes de 1ª classe.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$
3 ajudantes de 2ª classe.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$
2 ajudantes de 3ª classe.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$
1 radio telegrafista.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$
2 calculistas de 1ª classe.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
3 calculistas de 2ª classe.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$
1 escrevente datilografo.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
3 mensageiros.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$

e) 3ª Seção Técnica — Climatologia:

1 assistente chefe.....	16:000\$	8:000\$	24:000\$
1 assistente técnico.....	12:800\$	6:400\$	19:200\$
2 sub-assistentes técnicos.....	10:400\$	5:200\$	15:600\$
2 ajudantes de 1ª classe.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$
3 ajudantes de 2ª classe.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$
4 ajudantes de 3ª classe.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$
2 calculistas de 1ª classe.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
11 calculistas de 2ª classe.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$
1 escrevente datilografo.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$

f) 4ª Seção Técnica — Hidrometria:

1 assistente chefe.....	16:000\$	8:000\$	24:000\$
1 assistente técnico.....	12:800\$	6:400\$	19:200\$
1 sub-assistente técnico.....	10:400\$	5:200\$	15:600\$
2 ajudantes de 1ª classe.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$
2 ajudantes de 2ª classe.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$
1 auxiliar de desenhista.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$
2 ajudantes de 3ª classe.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$
1 calculista de 1ª classe.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
4 calculistas de 2ª classe.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$
1 escrevente datilografo.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
1 mensageiro.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$

g) 5ª Seção Técnica — Ecologia Agrícola:

1 assistente chefe.....	16:000\$	8:000\$	24:000\$
1 assistente técnico.....	12:800\$	6:400\$	19:200\$
1 sub-assistente técnico.....	10:400\$	5:200\$	15:600\$
2 ajudantes de 1ª classe.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$
2 ajudantes de 2ª classe.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$
1 escrevente datilografo.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
1 calculista de 2ª classe.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$

h) Observatorio Meteorológico:

1 sub-assistente.....	10:400\$	5:200\$	15:600\$
1 ajudante de 2ª classe.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$
6 ajudantes de 3ª classe.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$
1 calculista de 1ª classe.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
1 servente.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$

i) Rede Meteorologica:

1 sub-assistente.....	10:400\$	5:200\$	15:600\$
1 ajudante de 1ª classe.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$
1 ajudante de 2ª classe.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$
20 ajudantes de 3ª classe.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$
1 mecanico.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
1 carpinteiro.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
20 observadores de 1ª classe.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$
20 observadores de 2ª classe.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$
1 mensageiro.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$
20 observadores de 3ª classe.....	2:000\$	1:000\$	3:000\$
20 estacionarios de 1ª classe.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$
30 estacionarios de 2ª classe.....	2:160\$	1:080\$	3:240\$
75 estacionarios de 3ª classe.....	1:920\$	960\$	2:880\$
25 auxiliares de 1ª classe.....	1:440\$	720\$	2:160\$
98 auxiliares de 2ª classe.....	1:200\$	600\$	1:800\$
130 auxiliares de 3ª classe.....	960\$	480\$	1:440\$

j) Superintendencia do Material:

1 superintendente.....	10:400\$	5:200\$	15:600\$
1 mecanico meteorologista.....	9:600\$	4:800\$	14:400\$
1 almoxarife.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$
1 ajudante mecanico meteorologista.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$
1 mecanico electricista.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$
1 3º escrivurario.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$
2 auxiliares de 1ª classe.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$

1 auxiliar mecanico meteorologista.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$
1 auxiliar de 2ª classe.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
1 auxiliar mecanico electricista.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
1 marceneiro.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
1 escrevente datilografo.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
1 auxiliar de 3ª classe.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$
2 empacotadores.....	2:800\$	1:400\$	4:200\$
1 auxiliar de marceneiro.....	2:800\$	1:400\$	4:200\$
1 servente.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$

TABELAS DE DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS

1933

Número das sub-consignações	Natureza da despesa	Fixa Papel	Variável Papel	Total por consignações Papel
	Suplementação de: VERBA 4ª	Dotação para 5 meses		
	DIRETORIA GERAL DE PESQUISAS CIENTÍFICAS			
	(Decretos ns. 22.338, 22.380 e 22.416, respectivamente de 11, 20 e 30 de janeiro de 1933 e 22.508 e 22.509 de 27 de fevereiro de 1933.)			
	"Pessoal"			
	I — Pessoal permanente			
	Dotação para cinco (5) meses			
	Diretoria Geral:			
	a) Gabinete do Diretor Geral:			
		Ord.	Grat.	Total
1.	Gratificação ao escrevente datilógrafo que servir no Gabinete do Diretor Geral, á razão de 200\$ mensais..		2:400\$	2:400\$
				1:000\$000
				1:000\$000
	Instituto de Química:			
16.	2 assistentes-chefes.	16:000\$	8:000\$	24:000\$
	6 sub-assistentes técnicos. .	10:400\$	5:200\$	15:600\$
				20:000\$000
				39:000\$000
				59:000\$000
	Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:			
	a) Diretoria:			
19.	1 auxiliares de 1ª classe...	4:800\$	2:400\$	7:200\$
	2 auxiliares de 2ª classe...	4:000\$	2:000\$	6:000\$
	6 auxiliares de 3ª classe...	3:200\$	1:600\$	4:800\$
				12:000\$000
				29:000\$000
	b) Distritos Meteorológicos com sede em Cuiabá (Mato Grosso), Belém (Pará), Recife (Pernambuco) e Distrito Federal:			
20A.	Para atender ás despesas com a criação dos cargos referidos no art. 5.º § 3.º.....			161:000\$000
				161:000\$000
	c) 1ª Secção Técnica — Aerologia:			
21.	2 ajudantes de 2ª classe....	6:400\$	3:200\$	9:600\$
				8:000\$000
				8:000\$000
	d) 2ª Secção Técnica — Previsão do tempo e meteorologia marítima:			
22.	1 ajudante de 2ª classe....	6:400\$	3:200\$	9:600\$
	1 calculista de 1ª classe....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
				4:000\$000
				2:500\$000
				6:500\$000
	e) 3ª Secção Técnica — Climatologia:			
23.				
	f) 4ª Secção Técnica — Hidrometria:			
24.	1 auxiliar desenhista.	5:600\$	2:800\$	8:400\$
	1 mensageiro.	2:400\$	1:200\$	3:600\$
				3:500\$000
				1:500\$000
				5:000\$000
	g) 5ª Secção Técnica — Ecologia Agrícola:			
25.	1 calculista de 2ª classe....	3:200\$	1:600\$	4:800\$
				2:000\$000
				2:000\$000

N. das sub-
consignações

	Natureza da despesa	Fixa	Variavel	Total por con-
		Pape	Papel	signações
	<i>h) Observatorio Meteorologico:</i>			
26.	2 ajudantes de 3ª classe..... 4:800\$ 2:400\$ 7:200\$	6:000\$000		
		6:000\$000		
	<i>i) Rede Meteorologica:</i>			
27.				
	<i>j) Superintendencia do Material:</i>			
28.	Para atender á diferença entre os cargos suprimidos e os criados, de acôrdo com o art. 5º § 6º.....	6:250\$000		
		6:250\$000		
	Total do pessoal fixo (suplementação).....	283:750\$000		
	II — PESSOAL VARIÁVEL			
	(Art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928)			
	(Dotação para 5 meses)			
	<i>c) Instituto de Biologia Vegetal:</i>			
31.	Para pagamento do pessoal técnico administrativo de ca- rater transitorio, a juizo do diretor, mediante rela- ções e remunerações aprovadas pelo diretor geral...		7:000\$000	
	<i>d) Instituto de Quimica:</i>			
32.	Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de carater transitorio, a juizo do diretor, mediante rela- ções e remunerações aprovadas pelo diretor geral...		6:200\$000	
	<i>e) Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Eco- logia Agricola:</i>			
33.	Para pagamento do pessoal técnico e administrativo de carater transitorio, a juizo do diretor, mediante rela- ções e remunerações aprovadas pelo diretor geral...		10:600\$000	
	Total da suplementação do pessoal variavel.....		23:800\$000	
	III — DIARIAS E AJUDAS DE CUSTO			
	(Dotação para 5 meses)			
34.	Para atender ao pagamento de diarias e ajudas de custo regulamentares, sendo:			
	<i>d) Para o Instituto de Quimica.....</i>		8:000\$000	
	<i>e) Para o Instituto de Meteorologia.....</i>		35:000\$000	
	Total da suplementação de diarias e ajudas de custo		43:000\$000	350:550\$000
	"Material"			
	(Dotação para 5 meses)			
1.	Material permanente, sendo:			
	<i>a) para a Diretoria Geral.....</i>		16:000\$000	
	<i>b) para o Instituto de Biologia Vegetal.....</i>		35:000\$000	
	<i>c) para o Instituto de Quimica.....</i>		130:000\$000	
	<i>d) para o Instituto de Meteorologia.....</i>		20:000\$000	
	<i>f) para o Instituto de Tecnologia.....</i>		300:000\$000	
	Total da suplementação do Material permanente.....		501:000\$000	

Número das sub-consignações

Natureza da despesa	Fixa	Variavel	Total por
	Papel	Papel	consignações Papel
2. Material de consumo e de transformação, sendo:			
a) para a Diretoria Geral.....		4:000\$000	
c) para o Instituto de Biologia Vegetal.....		35:000\$000	
d) para o Instituto de Quimica.....		50:000\$000	
e) para o Instituto de Meteorologia.....		34:150\$000	
Total da suplementação do Material de consumo e de transformação.		123:150\$000	
3. Diversas despesas, sendo:			
e) para o Instituto de Meteorologia.....		35:000\$000	
Quota para as despesas com a construção de um edificio destinado ás Specções de Entomologia Agricola, Fitopatologia e Genetica do Instituto de Biologia Vegetal.		300:000\$000	
		1.025:950\$000	
Total da suplementação da Consignação Material.			959:150\$000
	283:750\$000	1.025:950\$000	1.309:700\$000

RECAPITULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO DA VERBA 4ª

Pessoal.	283:750\$000	66:800\$000	350:550\$000
Material.	—	959:150\$000	959:150\$000
	283:750\$000	1.025:950\$000	1.309:700\$000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisorio — O *Diario Oficial* de 22 deste mês publicou o decreto n. 22.962, de 19, abrindo, ao Ministerio da Fazenda, o crédito especial de 480:237\$700, ouro, correspondente ao produto da taxa de 2 % ouro, arrecadada no porto de Corumbá, Estado de Mato Grosso, afim de ser entregue ao Governo do mesmo Estado, para a construção daquelle porto.

Devo informar a V. Ex. que o contrato de concessão dada ao Estado de Mato Grosso para a construção e exploração do porto de Corumbá incorreu em rescisão desde 9 de julho de 1931.

Na conformidade do contrato, autorizado pelo decreto n. 14.106, de 22 de março de 1920, o Estado deveria iniciar as obras no prazo de 3 anos; esse prazo foi prorrogado por cinco anos pelo decreto n. 17.490, de 27 de outubro de 1926 e, em seguida, por mais três anos, pelo decreto n. 18.385, de 14 de setembro de 1928, attingindo assim ao total de 11 anos.

Não tendo sido observada pelo Estado, nesse prazo, a condição constante da clausula XXXI do contrato, incorreu ele na caducidade a partir de 9 de julho de 1931, termo das prorrogações.

Anteriormente, estava o Governo autorizado pelo art. 10 do decreto n. 5.751, de 27 de dezembro de 1929, a abrir o crédito constante do atual decreto n. 22.962, estabelecendo ainda aquêle dispositivo a revisão do contrato de concessão. Mas, parece evidente que a prescrição em que incorreu a concessão prejudicou aquella autorização.

Em face do exposto, este ministerio, desde outubro de 1932, organizou uma comissão de estudos que já concluiu o novo projeto, orçado em 1.650:000\$, papel, o qual dentro em breve será submetido á aprovação de V. Ex.

Nessas condições, parece conveniente a expedição de um novo decreto declarando a caducidade da concessão, como medida preliminar para a aprovação do mencionado projeto e sustando, em consequencia, o crédito aberto pelo decreto n. 22.962, de 19 deste mês, cuja importancia, convertida em papel ultrapassa demasiadamente o necessario para a construção direta pela União das obras naquelle porto.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1933. — José Americo de Almeida.

Ministerio da Fazenda

Per decreto de 9 do corrente foi nomeado João Baptista Reis para o lugar de coletor de rendas federais em Pouso Alto, no Estado de Goiás.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 10 do corrente:

Foi aposentado, de acôrdo com os arts. 121, da lei número 2.924, de 5 de janeiro de 1915; 73, da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923; 141, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922; 1, do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, Enéas Pereira Bastos, no lugar de operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto contar mais de 10 anos de serviços e haver sido em inspeção de saude a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir por estar invalido.

Foram classificados:

Por conveniencia relativo do serviço:

Na arma de engenharia: o tenente-coronel João Gomes Carneiro Junior, no quadro suplementar e os capitães Carlos dos Santos Gomes, no lugar de ajudante do 2º batalhão (São Paulo), e Alberto Ribeiro Paz, na 3ª companhia de preparados de terreno (Curitiba).

Por conveniencia absoluta do serviço:

Na arma de infantaria:

O tenente-coronel Alberto Guedes da Fontoura, no 22º de caçadores, e o major Holdernes de Freitas Ramos, no II batalhão do 10º regimento;

O coronel Pompeu Horacio da Costa, no 5º regimento de artilharia montada (Santa Maria).

Concedeu-se aposentadoria, de acôrdo com o disposto no art. 2º, do decreto legislativo n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, combinado com os arts. 121, da lei n. 2.924, de 5 de

janeiro de 1915; 141, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1. do de n. 4.855, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução da lei número 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Lino André de Jesus, no lugar de remador, da maruja da 6ª Região Militar (Fortaleza de São Marcelo), visto contar mais de 10 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

Concedeu-se exoneração:

Ao contra-almirante da reserva de primeira classe, Rogério Augusto de Siqueira, a pedido, do lugar de membro da Comissão Central de Requisições;

Ao bacharel Luiz Paletta, a pedido, do lugar de 2º adjunto de promotor da 4ª Circunscrição de Justiça Militar.

— Foi declarado:

Em vista do parecer da Comissão de Promoções, que a antiguidade de 30 de abril de 1931 mandada contar, por decreto de 19 de maio de 1932, ao capitão farmacêutico Antonio Pereira de Oliveira Filho, foi em ressarcimento de preterição;

Retificando o decreto de 10 de fevereiro último, que é Everaldo Acestes da Fonseca o nome do capitão promovido a major por aquele decreto;

Retificando o decreto de 27 do mês findo, que é Aristides Prado de Oliveira o capitão transferido do lugar de ajudante do 1º batalhão do 1º regimento de infantaria para o mesmo lugar no Batalhão de Guardas.

— Foi mandado agregar nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, à arma a que pertence, o 1º tenente de infantaria Mario José de Faria Lemos, visto achar-se licenciado por mais de seis meses para tratar de interesses particulares.

— Foram nomeados:

Interinamente, chefe do estado maior do Comando da Primeira Região Militar o tenente coronel Alcides Mendonça Lima, a contar de 3 de abril último, data em que assumiu o exercício de tal cargo;

Servente do Hospital Militar em Santo Angelo o reservista Roberto Schanes da Luz;

No Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento, aprendizes de 3ª classe, da oficina de correios e seleiros, os extranumerários Ademar Eugênio dos Santos, Juracy Seta, Orlando Teodorico da Silva, Italinio Luiz da Silva e Matias Gomes do Rosario.

— Foram reformados:

De acordo com o art. 4º, § unico, do decreto n. 19.752 de 17 de março de 1931 e instruções complementares ao mesmo decreto, como 2º tenentes, os 2º tenentes em comissão Antonio Garcia Musa, Otacilio dos Santos Silveira, Assis Ferreira dos Santos e Gesnes Valejos, todos de cavalaria, visto não terem aproveitamento nos cursos em que se achavam matriculados;

O 3º sargento enfermeiro Venceslau Rodrigues do Couto, do Hospital Militar de Curitiba, no mesmo posto, visto ter atingido a idade prevista no art. 39, § unico, do regulamento anexo ao decreto n. 21.141, de 10 de março de 1932, contando mais de 20 anos de serviço.

— Foram transferidos:

Para a reserva da 1ª classe, de acordo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, o 2º tenente picador Djalma Ferreira, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo;

A pedido, o capitão Atila Augusto de Abreu Vieira da 4ª companhia do 29º para a 1ª companhia do 10º batalhão de caçadores..

Por conveniencia relativa do serviço:

Capitães Armando Tiburcio Figueira do 2º esquadrão, sem efetivo, para o 1º esquadrão, e João Teodoro Barbosa d'Este para aquele esquadrão, tudo no 5º regimento de cavalaria divisionario (Castro), Artur da Silva Lopes do 2º esquadrão, sem efetivo, para o esquadrão de metralhadoras e d'Este para aquele esquadrão Tales Moutinho da Costa, tudo no 4º regimento de cavalaria divisionario (Três Corações);

Na arma de engenharia, os capitães Felisberto Estevam de Oliveira Batista do quadro ordinario para o suplementar e José Pompeu Monte também do quadro ordinario para o suplementar; o major Alberto Masson Jaques do quadro ordinario para o suplementar e os capitães Orlando Moreira Torres do quadro ordinario para o suplementar e Raimundo Austregesilo de Lima Bastos da 4ª companhia do 1º batalhão ferro-viario para o esquadrão de transmissões do 3º batalhão (Cachoeira);

Na arma de infantaria o major João de Moraes Niemeier do 23º batalhão de caçadores para fiscal administrativo do 13º regimento e os capitães José Osvaldo Pinheiro da Mota da 3ª companhia do Batalhão Escola para a companhia de metralhadoras do I batalhão do 12º regimento, Noel Eugenio Vieira da Cunha da 4ª companhia do 12º para a 2ª companhia do 10º regimento, Carlos da Silva Paranhos da 2ª companhia do 4º regimento para a 7ª companhia do mesmo regimento, Antonio Ferrás da Silveira da 7ª para a 9ª companhia, sem efetivo, do 4º regimento, Julio Perouse Pontes da 1ª companhia do 25º de caçadores para a 3ª companhia do 29º de caçadores e Abelardo Torres da Silva Castro da 3ª companhia do 29º de caçadores para a 1ª companhia do 25º de caçadores; os majores Hildeberto de Albuquerque do II batalhão do 10º regimento para fiscal administrativo do 1º regimento e José Guedes da Fontoura d'Este cargo para o I batalhão do 1º regimento.

Por conveniencia absoluta do serviço:

O coronel Sebastião do Rego Barros do 5º regimento de artilharia montada para o 1º regimento de artilharia montada; O capitão Astrogildo Pereira da Cunha do 2º esquadrão (sem efetivo) do 2º regimento de cavalaria divisionario (Pirassununga) para o esquadrão extranumerario do 2º regimento de cavalaria independente (S. Borja).

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Decretos de 4 de agosto de 1933:

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear:

O condutor de trem de 3ª classe, em disponibilidade, da 2ª divisão da E. F. Central do Brasil, José Egypto Rosa, para exercer o cargo de condutor de trem de 3ª classe da mesma estrada (n. 14.764-33);

o praticante de condutor de trem, em disponibilidade, da 2ª divisão da E. F. Central do Brasil, João Climaco de Macedo Paes Leme, para exercer o cargo de praticante de condutor de trem de 1ª classe da mesma estrada, (n. 14.764-33);

o ajudante de mestre de oficinas, em disponibilidade, da 4ª divisão da E. F. Central do Brasil, Eduardo Conseil, para exercer o cargo de mestre de oficinas de 2ª classe da mesma estrada (n. 14.764-33);

o carteiro de 1ª classe da D. R. dos Correios e Telegrafos de Pernambuco, Galdino Toscano Pragana, para exercer o cargo de porteiro da mesma Diretoria (n. 14.833-33).

Resolve conceder a Adolpho Machado Botelho a aposentadoria que pedio, no cargo de porteiro da D. R. dos Correios e Telegrafos de Pernambuco, de acordo com o art. 121, letra a, de lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 (n. 11.305-33);

Resolve exonerar, a pedido, D. Philomena de Oliveira Brandão, do cargo de ajudante da agencia postal-telegrafica de São Leopoldo, subordinada á D. R. dos Correios e Telegrafos do Rio Grande do Sul (n. 13.803-33).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria do Interior

Expediente de 11 de agosto de 1933

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Antonio Queiroz Vieira Vaz, sub-arquivista do Arquivo Nacional, solicitando averbação de tempo de serviço. — Averbese.

Affonso Carvalho de Brito, 2º oficial da Imprensa Nacional, pedindo averbação de tempo de serviço e sua colocação como o mais antigo na sua classe. — Prove o que alega.

Imprensa Nacional

Expediente de 12 de agosto de 1933

Ao Sr. contador geral da Republica: Ns. 2.427-2.428. — Remetendo as guias das arrecadações do Banco do Brasil, relativas aos dias 8 e 9, das importâncias, respectivamente, de 3:020\$600 e 2:985\$100.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 2.429 — Comunicando o officio que dirigira ao presidente da C. C. C. (P. M. 70.771-33.)

N. 2.430 — Informando sobre o aproveitamento numa das vagas de Antonio Jorge Ramos e Octavio dos Santos Lima para o requerente Agostinho Santos da Costa. (J. 10.680-33.)

N. 2.431 — Remetendo o titulo de nomeação e demais documentos de Edith da Fonseca Frutuoso. (M. 70.020-33.)

N. 2.432 — Comunicando o falecimento da funcionaria Aurora Machado. (M. 70.791-33.)

N. 2.433 — Remetendo o requerimento de José Maria da Silva Guimarães. (M. 70.392-33.)

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 2.434 — Restituindo o processo fichado sob n. 47.908-33, de Antonio Olegario Fernandes Lopes. (F. 24.563-33.)

— Ao diretor da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 2.435 — Comunicando o organamento para 15.000 fichas. (J. 10.579-33.)

Ao diretor geral do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministerio do Trabalho:

N. 2.436 — Restituindo o memorial a que se refere o officio n. 276, de 12 de junho ultimo. (T. 50.247-33.)

— Ao juiz de direito da Primeira Vara Criminal:

N. 2.437 — Comunicando que foi dada ciência a funcionaria Constança Maria de Sant'Anna. (J. 10.729-33.)

— Ao juiz federal no Amazonas:

N. 2.438 — Comunicando sobre a remessa do "Diario Oficial". (J. 10.732-33.)

— Ao presidente da C. C. de C. do Governo Federal:

N. 2.439 — Solicitando providencias sobre o fornecimento de trabalhos graficos feitos por particulares. (M. 70.771-33.)

Requerimentos despachados

Americo Dias Ferreira. — São devidamente os documentos.

Companhia Industria Brasileira Portella S. A. — Deferido, de acordo com a informação.

Manoel Fernandes de Oliveira Rosas. — Averbese a suspensão.

Joaquim de Abreu Freitas. — Idem, idem.

Rubem Nympho da Costa. — Enca-minhe-se.

Felippe Garcez. — Sim, de acordo, o art. 14, § 1º, do decreto n. 14.663.

RENDA ARRECADADA PELA TESOURARIA

De janeiro a julho de 1933 738:025\$100

De 1 a 8 de agosto de 1933. 27:124\$100

Total 765:149\$200

Em igual periodo de 1932. 672:972\$585

Diferença para mais em

1933 92:176\$615

Imprensa Nacional, 9 de agosto de 1933. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º official, Honorio Leal. Visto. Em 10 de agosto de 1933. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a julho de 1933 738:025\$400

De 1 a 9 de agosto de 1933. 30:109\$200

Total 768:134\$300

Em igual periodo de 1933. 674:926\$685

Diferença para mais em

1933 93:207\$615

Imprensa Nacional, 10 de agosto de 1933. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º official, Honorio Leal. Visto. Em 11 de agosto de 1933. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por

intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 3 de agosto de 1933, do Sr. ministro, foi designado Ladislau Martins Cavalcanti para, nos termos do art. 7º do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, combinado com o art. 4º do regulamento baixado com o de n. 18.767, de 27 de maio de 1927, no corrente exercicio e na qualidade de contratado, exercer as funções de jardineiro da Casa de Ruy Barbosa, com a remuneração mensal de 200\$000.

— Por outras de 10 agosto corrente, foram concedidas licenças, em prorrogação, nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Jeronymo Augusto dos Santos Vital, inspetor de alunos do Internato do Colégio Pedro II, pelo prazo de três meses, sendo dois meses de acordo com o art. 8º, n. I e um mês pelo n. II do referido art. 8º.

Dr. João Americo Garcez Fróes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Bahia, pelo prazo de dois meses, art. 8º, n. I.

— Por outras de 11 do mesmo mês, foram concedidas licenças, nos termos do citado decreto n. 14.663, aos seguintes funcionarios do Departamento Nacional de Saúde Pública:

Noemi Pitanga, escrevente da Secretaria Geral, pelo prazo de três meses, a partir de 5 de agosto corrente, art. 8º, n. I.

Alice Guimarães Albernaz, atendente de 1ª classe do Hospital São Sebastião, pelo prazo de três meses, a partir de 1 de agosto corrente, art. 8º, n. I.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de agosto de 1933

Solicitaram-se providencias:

N. 2.196 — Ao Secretário geral do Ministerio das Relações Exteriores, no sentido de, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisorio, apresentar os seus agradecimentos ao professor Joseph Vlach Vrutiky, diretor da Orquestra Filarmonica de Dubrovník-Ragusa, Yugoslavia, pelo oferecimento de uma composição musical da autoria daquele professor, dedicada á S. Ex.

N. 2.250 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, no sentido de dar parecer sobre o requerimento em que o diretorio dos Estudantes de Engenharia, da Universidade de Minas Gerais, pleiteia modificações na actual reforma de ensino.

— Comunicou-se:

N. 2.161 — Ao diretor da Faculdade de Medicina de São Paulo, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de Jacob Cherkassky.

N. 2.175 — Ao presidente do Conselho de Assistência e Proteção aos Menores, haver o Sr. ministro atendido o pedido

feito para a internação do menor Adaury Barroso no Instituto Benjamin Constant.

N. 2.182 — Ao diretor geral de Educação, haver o Sr. ministro autorizado o pagamento da diferença de vencimentos a que fez jús Silvio Cristofaro, no período de 20 de outubro a 31 de dezembro de 1932, em que exerceu as funções de assistente da Superintendência do Ensino Secundário.

N. 2.193 — Ao diretor do Museu Nacional, que o Sr. ministro aprovou as instruções elaboradas pela Congregação daquele Museu para o concurso do provimento do cargo de professor da 1ª Seção, fixando em 60 dias o prazo durante o qual deverá ficar aberta a respectiva inscrição.

N. 2.199 — Ao presidente da Comissão de Censura Cinematográfica, que o Sr. ministro concedeu isenção da taxa de censura cinematográfica ao filme intitulado "Unidos pelo Brasil, Minas e a Marinha de Guerra", da firma A. Botelho Filme.

N. 2.214 — Ao diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, haver o Sr. ministro indeferido o requerimento em que o 3º anista da Faculdade de Medicina da Baía, Auto Candido de Oliveira Lima, pediu transcrição para aquela Faculdade.

N. 2.230 — Ao presidente da Comissão de Censura Cinematográfica, que o Sr. ministro concedeu isenção do pagamento da taxa de censura cinematográfica ao filme intitulado "A Herva Mate", de propriedade da firma Irmãos Carvalho.

N. 2.239 — Ao diretor da Faculdade de Direito da Baía, que o Sr. ministro exarou, no processo relativo ao requerimento de Amilton Inacio de Castro, o seguinte despacho: "Dirija-se ao diretor da Faculdade".

N. 2.240 — Ao diretor do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, que o Sr. ministro atendeu ao pedido de Antonio Soares de Mendonça concernente á internação de seu filho Antonio, naque Instituto.

N. 2.243 — Ao Sr. diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro exarou, no processo relativo ao requerimento de Francisco de Paula Bueno, o seguinte despacho: "Em face das informações da Faculdade, não pôde ser atendido".

N. 2.274 — Ao Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, haver o Sr. ministro exarado, no processo relativo ao requerimento do professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artífices no Estado do Pará, João Pinheiro dos Prazeres, o seguinte despacho: "Aguarde o resultado do concurso aberto para o provimento do cargo".

Transmitiu-se:

N. 2.163 — Ao Sr. secretario do Conselho Nacional de Educação, o processo n. 5.853-3, referente ao registro de diploma de Pieter Grushke.

N. 2.164 — Ao mesmo, o processo n. 4.226, de 1933, referente á inspeção prévia requerida para a Faculdade de Odontologia de Porto Alegre.

N. 2.192 — Ao Sr. superintendente do Ensino Secundário, o requerimento em que o Externato São José, desta Capital, pede, por seu reitor, inspeção permanente para o Curso Fundamental e as prerrogativas de estabelecimento li-

vre de ensino secundário para o aludido Externato.

N. 2.197 — Ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Musica, a composição musical de autoria do professor Joseph Vlach Vruticky, diretor da Orquestra Filarmônica de Dubrovnik-Ragusa, Iugoslavia, e que foi pelo mesmo dedicada ao Sr. chefe do Governo Provisorio.

N. 2.241 — Ao Sr. inspetor federal junto á Faculdade de Farmacia e Odontologia de Ribeirão Preto, São Paulo, o processo relativo á denuncia apresentada contra os Srs. farmacêuticos Lourenço Roselino e cirurgião dentista Benjamin Anderson Stauffer.

N. 2.244 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, afim de ser cobrado o selo devido, a representação do Centro Acadêmico "Moraes Barros".

N. 2.265 — Ao mesmo, afim de serem satisfeitas as exigências da lei do selo, o requerimento de Dinarte Costa Neves e outros, farmacêuticos diplomados pela Escola de Farmacia e Odontologia de Guaratinguetá.

Requerimento despachado pelo senhor ministro:

N. 14-187 — José Kleinsienst. — Em face dos pareceres, não pôde ser atendido.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Registro de professores:

Ariovaldo Silva. — Satisfaca a exigência da letra d do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931, apresentando atestado de exercício do magisterio em geografia e legalise a documentação exhibida.

Guilherme Whittle. — Satisfaca a exigência da letra d do art. 69 do decreto n. 19.890, e legalise a documentação apresentada.

José Grisolia. — Legalise os documentos apresentados.

Antonio Gossner. — Satisfaca a exigência da letra a do art. 69 do decreto n. 19.890, e legalise os documentos exhibidos.

Thereza Pontes, restituição de diploma. — Sim, mediante recibo.

Miguel Mastrobuono Neto. — Satisfaca a exigência de letra f do art. 69 do decreto n. 19.890, em relação á Historia da Civilização e legalise os documentos.

Mario Moacyr Luiz Voanna. — Satisfaca a exigência da letra c do art. 69 do decreto n. 19.890, e sêle o documento de fls. 2.

Chaffert Victor, Aristides de Oliveira Orlandi. — Deferidos.

Superintendencia do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 11 de agosto de 1933

Portaria — Designando o fiscal Euclides Nunes Seabra, para o Instituto Renascença e incorporando o referido estabelecimento ao setor a cargo do Dr. José Vianna Marques.

Requerimentos despachados

Diplomas — Fued Camillo Sad, Joaquim Calixto de Assis Rodrigues, Auto-

nio dos Santos Rocha Netto, guarda-livros (art. 55) pelo Instituto Comercial Mineiro; Manoel Vieira Ramos, contador pela Escola Superior de Comércio de Vitoria; Antonio Tironi Filho, guardalivros (art. 55), pela Escola Superior de Comércio de Vitoria; Maria de Lourdes F. de Mattos, contadora pelo Colegio Coração Eucarístico de Jesus; e Eloy Ferreira, guarda-livros pela Escola de Comércio José Bonifacio de Uburaba. — Registrados.

Processos provisionados — Agretildes Cunha e Ernani Lopes Venancio. — Deferidos, de acordo com a alinea IX.

Expediente da secretaria

Offícios — Ns. 7.377, ao diretor da Escola de Comércio de Itajubá, acusando o pagamento da quota de fiscalização; 7.378, ao diretor do Instituto Lafayette, acusando o pagamento da quota de fiscalização; 7.379, ao diretor do Instituto Comercial Guedes de Azevedo, acusando o pagamento da quota de fiscalização; 7.380, ao diretor do Instituto Superior de Comércio, anexo á Escola Remington do Paraná, acusando o pagamento da quota de fiscalização; 7.381, ao diretor do Colegio Santa Escolastica, acusando o pagamento da quota de fiscalização; 7.382, ao diretor do Liceu Academico São Paulo, acusando a quota de fiscalização; 7.383, ao diretor da Escola Commercial Feminina da Baía, acusando o pagamento da quota de fiscalização; 7.384, ao fiscal Aristoteles Ferreira Pires, solicitando esclarecimentos sobre o assunto de nosso officio n. 6.443, de 22 de julho proximo passado; 7.385, ao fiscal regional Eduardo Antonio de Mattos, respondendo seu officio de 20 de julho proximo passado; 7.386, ao fiscal geral Dr. Antonio Luiz da Silveira Barbosa, respondendo seu officio de 7 do corrente; 7.387, ao Sr. fiscal Nelson Pereira Rebel, respondendo seu officio de 15 do mês findo, referente a transferencia de alunos do Instituto Commercial de Campos; 7.388, ao Sr. Oscar da Costa Pereira, informando que o seu processo aguarda o pagamento da taxa.

Cartas — Ns. 600, ao Sr. José A. Pires Ribeiro, respondendo sua carta de 1 do corrente; 601, ao Sr. Thomé Mendes Ribeiro, respondendo seu telegrama; 602, ao Sr. João Candido Suplicy de Lacerda, respondendo seus officios de 24 e 26 do julho proximo passado; 604, ao fiscal Pedro Eustachio Vieira, respondendo seu officio n. 37, de 22 de julho proximo passado.

Relação dos contadores, guarda-livros e perfis-contadores, registrados na Superintendencia do Ensino Commercial, para garantia das regalias constantes do título III do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, que reorganizou o ensino comercial e regulamentou a profissão de contador.

Relação 51 (de 1 a 396)

Antonio Augusto Albuquerque, Antonio Pedro Marchese Aguiar, Antonio Souza Coelho Netto, Antonio Hilario Menezes, Antonio Passos Ferreira, Antonio Rios Albuquerque, Antonio Manoel Alves, Antonio Francelino Barbosa, Antonio Cruz, Antonio Guimarães Campos, Antonio Salles Cunha, Antonio Luiz Pereira de Carvalho, Antonio Luiz Fernandes, Antonio Silva Fonseca, Antonio Rodrigues Ferreira, Antonio Santos Lara, Alfredo Victor Brandão, Alvare Ferreira da Cos-

ta, Armenio Corrêa Ribeiro, Adail Camargo Vianna, Abelardo Vasconcellos Brito, Alvaro Ribeiro Bastos, Ataliba Ferreira, Americo Martins, Arthur de Barros, Arthur Avila, Abilio Pires de Castro, Arnaldo Oliveira Góes, Aurora Ribeiro Pinto, Aloides Paula Costa, Amaro Gonçalves Carvalho, Alfredo Waldomiro Fischer, Almino Loliola Alencar, Alcides Rodrigues Alves, Alfredo Benderoths, Annibal Soares Abreu, Annibal Almeida, Ary Ernesto de Abreu, Alceu Cesar de Almeida, Alberto Athayde, Arthur d'Anniballe, Ary Vieira Willington, Alvaro José de Saules, Altamiro Soares Miranda, Amenophis Eulalio Assis, Alexandre Garcia Amaral, Alberto Sestini Bartoli, Alvaro Maes Baboza, Arthur Alves Barboza, Americo Carvalho Bastos, varô José Santos, Annibal Maciel, Arthur Maria Teixeira Azevedo, Al-Annibal Xavier Rodrigues, Alvaro Salgado Guimarães, Angelo Clerle, Augusto Cesar Coelho Costa, Ary Brandão Colia, Alfredo Chebabi, Affonso Chagas, Alexandre Ferreira Cardoso, Alvaro da Fonseca Bastos, Alfredo Rosa Brandão, Angelo Custodio Santanna, Affonso Silva Coelho, Arthur Albino Almeida Cyrino, Aristides Cockell, Adhemar Fernandes Costa, Amadeu Carvalho, Adherbal de Carvalho, Aristides Soares Andrade, Agenor Dias de Carvalho, Americo Francisco Castro, Arthur Cheller, Affonso Cavalcanti Carvalho, Alfredo Baptista Cabral, Abilio Cruminel, Abdelazio Ribeiro Camargo, Altino Alves de Oliveira, Alberto Motta Devezas, Adalgisa Firmiano, Alexandre Ennes, Aureliano Galvão Fialho, Aristeu Duarte, Alberto Ferreira de Freitas, Alfredo Estacio Faria Junior, Agostinho Ferreira Fraga, Albert Henry Clayton, Alcides Cereja, Abrahão Druksky, Belmiro Coelho, Belarmino Carneiro Leal, Benedicto Miranda Araujo, Balthazar Cacique, Benjamin Cruz Netto, Bartholomeu Casson Junior, Benedicto Flavio Silva Cyriaco, Brazillio Soares Ferreira, Carlos Lima Affaito, Chrispim Moreira, Carlos Helny, Carlos Kriשבann, Coriolano Martins Castro Araujo, Cicero Ferreira da Costa, Castorino Lima de Carvalho, Cesario Nobre de Almeida Castro, Carolino Silva Britto, Carlos Barroso, Cid Natividade Costa, Carlos Alberto Nova da Costa, Celso Souza Carvalho, Carlos Franco da Cruz, Carlos Luiz Lothar Diehl, Carlos Lessa Diniz, Diogo Asturiano, Diogo Estanislau Boardmann, Dacio Rolim, Donald George Paine, Diva Pereira Cardoso, Djalma Oliveira Carvalho, David de Carvalho, Damasio Santos Dias, Edgard Pires Mattoso, Eduardo Falcão Americano, Emilio Fonseca Bastos, Elesbão Castro e Silva, Eduardo Luiz Zottmann, Edgard Chaves, Eduardo Borsoi, Eurico Ribeiro Costa, Ernesto Gutjahr, Eduardo Malheiros Dias, Ernesto Affonso Nascimento Faria, Enéas Ferreira, Eugenio Morissan Faria Ernesto Alfredo Carlos Fillmann, Erwin Theodoro Eugenio Dieterle, Eugenio Lemgruber Kropf, Francisco Sotomaior, Francisco Carlos Cibrál, Francisco Cardoso Franco Junior, Francisco José Gonçalves Silva, Francisco Almeida, Francisco Avila Tavares, Francisco de Assis, Francisco Vianna, Francisco Fernandes, Francisco Cardoso Fróes, Francisco Costa Leite, Fabio Horta de Araujo, cisco Mascarenhas Ferreira, Francisco Floriano Baptista Beirão, Frederico Bloch, Penelon Barreto Neves, Floriano Tavares, Fernando Frusca, Felipe Romero, Gilberto Pedreira Corqueira, Gui-

do Racunis Ferla, Guido Catani, Guimar Baddini, Gil Andrade Amorim, Gastão Silva Araujo, George Mayer, Hans Schnepmann, Hung Gung Lee, Humberto Mies, Henrique Mesquita, Heracilto Kumhardt Rolim, Hans Clans Heinrich Augusto Schudt, Humberto Torres, Henrique Monteiro Azevedo, Hermelino Bacellar Caneca, Herval Bacellar da Silva, Horacio Albuquerque Cordovil, Haroldo Beruford Cooper, Homéro Lomba, Heitor Lemos Duarte, Henrique Almeida Drumond, Ivan Fernandes, Isaias Ribeiro Andrade, Israel Felipe Albuquerque Lins, Ildefonso Lardosa, José Adriano Soares Senna, José Adelino Corrêa Junior, José Gabriel Silva, José Assis Filho, José Faustino Cavalcante Albuquerque, José Araujo, José Aliverti, José Augusto Franco Almeida, José Hortencio Bastos, José Bento Freitas Miranda, José Sidney Carrol José Novaes Camara, José Benedicto Marcondes Amoral, José Paulo de Carvalho, José Maria Cavalcanti, José Mendes Carneiro, José Lindolpho Machado, José Epiphania Santos Fernandes, José Jaime Alencar Benevides, José Coelho Duarte, José Daval, José Machado Freire, José Placido Vieira Fonseca, José Fernandes Sobrinho, José Paulino Baptista, José Gonçalves Lobo, José Alves Lopes, José Carlos Florencio, João Franco Souza, João Polycarpo Almeida, João Fróes Araujo, João Andrade de Andrade, João Oliveira Alves, João Azevedo Andrade, João Cernadas, João Fernandes Biscaila, João Cancio da Costa, João Diener, João Costa Fernandes, João Dabrowski, João Krempel, Joaquim Simões, Joaquim Vasconcellos Pedroza, Joaquim Alves Cabral, Joaquim Manoel Pereira de Carvalho, Joaquim Gomes Castro Filho, Joaquim Barros Penteado, Julio Henrique Bonchard, Julienet Alves Moura, Jorge Alberto Vinchon Filho, Jayme Alcantara, Jean Brando, Judith Rogo Barros, Jadir Faria Barros, Juvenal Almeida, John Haig Eaton, Jean Alexandre Contrin, Jair Espirito Santo Cardoso, Jayme Eduardo Dobbin, Julio Hernes Ferreira, Josephat Fonseca, Jacintho Fajardo, Julio Menoncello, Jeronimo Henriques Lima, Kurt Hinsch, Ludwig Heinsfurter, Luiz Fróes Ernest, Laurentino Pinto Araujo Marques, Luciola Silveira Oliveira Andrade, Luiz Felipe Petra de Barros, Leovigildo Alves Costa, Luiz Paulo Bagueira Pinto Bandeira, Luiz Garcia Braga, Luiz Carlos da Cunha, Leovigildo Bueno Filho, Luiz Morato Filho, Manoel Santos Mora, Manoel Almeida Oliveira, Manoel Baptista Junior, Manoel Silva Gandres, Manoel Costa, Manoel Fernandes Coimbra, Manoel Diniz Dias da Costa, Manoel Graçiano, Manoel Exposto, Manoel Lopes de Figueiredo, Manoel Teixeira Gomes, Manoel Gracia, Mario Bulcão Giudice, Mario Menegatti, Max Naegeli, Mario Landart Gastand, Mario Alves Miranda, Misael Coli, Mario Oliveira Lobo, Miguel Maria Oliveira Araujo, Modesto Araujo, Maurilio Gonçalves Vieira, Moisés Pacheco Amaral, Mario Andrade, Mario Theodorico Alves, Matheos Sanson Boscardin, M. E. Cunha Junior, Marcellino Pereira Caldas, Mathias Corrêa da Silva Mello Junior, Mario Duarte Nascimento, Milton de Carvalho, Marcos Costa, Mario Rodrigues Carvalho, Milton Antunes Cabral, Maria Flavia Diniz, Miguel Ferraro, Murillo Rodrigues Enriques, Mar-

cello Reis Kaufmann, Nestor Ferreira Luna, Nicolau Faure, Nathalino Bocchi, Nietherolino Castro Lameira, Norton Cruz, Nelson Mendes Castro, Nelson Freire, Nelio Cutabano, Nino Aldo Coda, Napoleão Bonaparte Costa, Neutel Pinheiro Tavora, Nagibe Galdino Rosa, Nilton Lindolpho Fernandes, Natale Moretto, Nagib Cordeiro Dargam, Odorico Dalloz, Oscar Nova Kaski, Olyntho Pinto Machado, Odilon Silva Araujo, Oswaldo Bender, Oswaldo Chagas Corrêa, Oscar Martins Ribeiro, Orlando Campos, Olavo Sá Pereira, Olindo Gomes Dias, Oscar Lima Freire, Orlando Alves, Oscar Eberhardt, Octavio Ferreira, Oscar Corrêa da Fonseca, Oscar Fonseca Neves, Olegario Tiburcio de Souza, Pedro Oliveira Vianna, Pompilio Oliveira Braga, Paulo Kubitzky, Paulo Buschmann, Paulo Affonso Oliveira, Pedro Soares de Souza, Pedro de Moraes Bittencourt, Paulo Alfredo de Barros, Paulo Feijó de Sá e Benevides, Pedro Penha Borges, Primo Crollanti, Pedro Miranda, Prospero Geoffroy Eloy, Paulo Schmidt Joas, Paschoal Alfredo Livio, Reynaldo Rezende, Rufino Santos Oliveira, Renato Soares, Rodrigo Pinto, Rodolpho Goescklin, Raul Gonçalves Braga, Raul Escorel Araujo, Reinoldo Argemiro Breckenfeld, Rosalina Cascardo, Raymond Lessa de Carvalho, Roberto H. Dancuart, Roberto Affonso Diehl, Raphael Del Debbio, Rudolpho Karter, Saul Rollim, Selon Aranha, Samuel Andrade, Sebastião Pinto Veiga, Silvano Octavio Fernandes Brito, Sylvio Faria da Silva, Salvador Campanha, Salustiano José Cesar, Sancho Apuleiro Pereira de Carvalho, Sylvino Charadia, Silvio Farina, Sezefredo Pacheco Guerios, Thomaz Azevedo Vieira, Theodoro Lohuhoff, Tuffy Chede, Torquato Bartolai, Tufic Neme, Thomaz Isaias da Costa, Theistocles Bartholomeu, Theophilus Capdeville, Thomaz Aquino Bastos, Theodomiro Araujo, Utaicino Loureiro, Victoriano Patzer, Vasco Pimentel de Azambuja, Vicente Arruda Vaz, Waldemar Medeiros Alvim, Wilhehn Hermann Ernest Akrens, Washington Cesar, Willy Guilherme Brackmann, Wadih Gasen, Waldemar Pereira Cardoso, Wladimir Corrêa, Wadislau Costanski Waldemar Fonseca Cochiarale, Waldemar Rodrigues da Fonte, Walter Johannes August Otto Dube e Zoraido Feijó Lima.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

Diretoria do Expediente

Expediente de 11 de agosto de 1933

Ao inspetor de Aguas e Esgotos, para os devidos fins; a portaria de licença do farmaceutico Francisco do Espirito Santo Paula recentemente transferido para essa Inspeção. (Of. E. 2.295).

Ao coletor federal de Taubaté, os laudos das análises ns. 18.973 e 18.974, referentes aos produtos Vinho Licoroso Natural marca "Portela e Vinho Tinto de Mesa marca "Bandeirante". (Of. E. 2.293).

Comunicar-se:

Ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, que o Sr. ministro da Educação autorizou em despacho de 14 de julho último a averbação de tempo

de serviço requerida por Manoel Joaquim Ribeiro. (Of. E. 2.287).

Ao inspetor dos Serviços de Profilaxia, que o Sr. ministro exarou no requerimento em que Francisco Carpanier, pede retificação do seu nome o seguinte despacho: Retifique-se á vista da carteira de identidade. (Ofício E. 2.288).

Ao inspetor de Profilaxia da Tuberculose, que o Sr. ministro exarou no requerimento em que a auxiliar de dispensário Sylvia Autran, pediu retificação de nome o seguinte despacho: Retifique-se. (Of. E. 2.281).

Ao inspetor de higiene infantil, que o Sr. ministro exarou no processo em que Jarbas Alves, pediu retificação de nome o seguinte despacho: A vista da carteira de identidade retifique-se. (Of. E. 2.282).

Ao inspetor de Profilaxia da Lepra e das Doenças Venereas, a sua designação para, como delegado, tomar parte nos objetivos da "Conferência para uniformização da campanha contra a lepra" a realizar-se de 25 a 30 de setembro proximo vindouro. (Of. E. 2.291).

Ao delegado do 15º Distrito Policial, que o Dr. Luiz Eugenio Neves, tem o seu diploma registrado na Inspetoria de Fiscalização da Medicina, no ano de 1929. (Of. E. 2.296).

Ao secretário geral da Delegação no Rio de Janeiro da Federação das Sociedades de Assistência aos Lazares e Defesa contra a Lepra, haver o Dr. Oscar da Silva Araujo, inspetor da Profilaxia da Lepra e das Doenças Venereas, aceitado a indicação feita, por este Departamento, para, como técnico, tomar parte nos objetivos da conferência para uniformização da campanha contra a lepra. (Of. E. 2.290).

Restituam-se:

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, as segundas vias do relatório e desenho referentes a invenção de um aparelho que tem por fim evitar a miopia denominado — "Salva Vista" da autoria do Dr. Nicolau Ciancio, e comunica-se para os devidos fins, que não obstante as citações contidas no relatório, o Sr. Oftalmologista chefe deste Departamento julga ser esse invento de valor pratico precario não só sob o ponto de vista científico como também novidade utilitaria. (Of. E. 2.289).

INSPETORIA DE PROFILAXIA DA TUBERCULOSE

Resumo dos serviços realizados durante o mês de julho de 1933:

Doentes examinados pela primeira vez nos Dispensarios	986
Eram tuberculosos	312
Eram suspeitos	556
Não eram tuberculosos	117
Notificações de tuberculose recebidas:	
De médicos particulares	21
De outras instituições	56
De leigos	4
Total de exames e notificações	1.067
Total de tuberculosos	394
Doentes reexaminados nos Dispensarios	810
Consultas para medicação nos Dispensarios	4.462

Doentes removidos para os hospitais 75 |

Doentes encaminhados para outros serviços 201 |

Crianças encaminhados ao Preventorio 7 |

Radioscopias (55 solicitadas por médicos e instituições outras) 598 |

Radiografias (42 solicitadas por médicos e instituições outras) 126 |

Pneumotoraces (insuflações) 581 |

Total de doentes atendidos nos Dispensarios 7.846 |

Serviços executados no consultorio de Oto-Rino-Laringologia:

Doentes atendidos 405 |

Operações, curativos e inalações 70 |

Injeções praticadas 1.133 |

Pesquisa do bacilo de Koch em escarros e fezes 1.396 |

Positivas 383 |

Outros exames 380 |

Exame de escarro pedido por médicos e particulares 135 |

Fórmulas medicamentosas fornecidas 12.528 |

Publicações educativas fornecidas 289 |

Escarradeiras distribuidas 39 |

Desinfetante distribuido (litros) 148 |

Cartazes de propaganda afixados 609 |

Habitações visitadas em serviço de profilaxia da tuberculose 755 |

Offícios, cartas e memoranduns remetidos 255 |

Offícios recebidos 65 |

Serviço dentario:

Doentes atendidos (curativo, obturações e extrações) 159 |

Comunicações de tuberculose ao Serviço de Enfermeiras 383 |

Visitas aos tuberculosos pelo Serviço de Enfermeiras 2.385 |

Doentes atendidos pelo Gabinete de Educação e Instrução 28 |

Assistencia social: Pela inspetoria:

Cobertores 9 |

Colchões 1 |

Camas 3 |

Cadeira 1 |

Pela Cruzada Nacional contra a Tuberculose:

Pecas de vestuarios 121 |

Generos alimenticios 1.819 |

Total de doentes socorridos 947 |

Pela Associação de Socorro aos Tuberculosos:

Doentes socorridos 300 |

Auxilios no valor de 1:167\$400 |

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933.

Visto. — Genesio Pitanga, (Dr.) assistente.

O mês da Tuberculose

Durante o mês de julho passado, foram recebidas 81 notificações de tuberculose e examinados pela primeira vez nos quatro dispensarios da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose do Departamento Nacional de Saúde Pública 986 doentes; destes doentes 312 foram verificados estar sofrendo de tuberculose, o que eleva a 394 o número de casos de tuberculose, conhecidos durante o mês.

Durante o mesmo periodo foram atendidos, em consultas, 4.462 doentes, distribuidas 12.528 formulas medicamentosas, 1.940 cartões de auxilios em roupas e alimentos, 1 colchão, 9 cobertores, 609 impressos de propaganda higienica, emprestada 1 cadeira de repouso e feitos os seguintes serviços: 1.396 exames de escarros e fezes, dos quais 383 positivos, 598 radioscopias, 126 radiografias, 159 extrações de dentes, curativos e obturações.

A Cruzada Nacional Contra a Tuberculose prestou a 947 doentes os seguintes socorros: 121 pecas de vestuarios, 1.819 quilos de generos alimenticios.

A Associação de Socorros aos Tuberculosos forneceu a 300 doentes auxilios no valor de 1:167\$400.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933. Visto. — Dr. Genesio Pitanga, assistente.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1933

N. 5.973/33 — Sanatorio Botafogo S. A. — Indeferido.

N. 2.810/33 — José Pinto Duarte. — Deferido.

N. 5.029/33 — Jacomo Pelesi. — Remeta-se aos quimicos.

N. 5.030/33 — Francisco de Freitas Pitombo. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 5.032/33 — Francisco de Freitas Pitombo. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 5.248/33 — Felicio Galhoto. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 2.630/33 — William Gershom Wills. — Deferido.

N. 2.619/33 — William Gershom Wills. — Deferido.

N. 2.623/33 — William Gershom Wills. — Deferido.

N. William Gershom Wills. — Deferido.

N. 2.621/33 — William Gershom Wills. — Deferido.

N. 2.624/33 — William Gershom Wills. — Deferido.

N. 2.091/33 — David Morgado Hora. — Deferido.

N. 2.627/33 — William Gershom Wills. — Deferido.

N. 2.628/33 — William Gershom Wills. — Deferido.

N. 2.629/33 — William Gershom Wills. — Deferido.

N. 2.664/33 — William Gershom Wills. — Deferido.

N. 2.674/33 — William Gershom Wills. — Deferido.

N. 2.945/33 — Antonio Toledo Pires. — Deferido.

N. 4.100/33 — Augusto da Silva Machado. — Deferido.

N. 5.034/33 — Felicio Galhoto. — Compareça nesta Inspetoria.

Dia 10

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 10 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

N. 5.254/33 — Miguel Angelo de Oliveira. — Deferido.
 N. 5.698/33 — Oto Voigt. — Deferido.
 N. 5.033/33 — Luiza Nogueira Bernardes. — Deferido.
 N. 5.390/33 — Hermilo Miranda Vaz. — Indeferido.
 N. 4.769/33 — Antonio G. Sant'Anna. — Deferido.
 N. 5.820/33 — Silvio Janiques. — Compareça nesta Inspeção.
 N. 2.480/33 — Cristiano Barbosa da Vasconcelos. — Deferido.
 N. 5.991/33 — Luiz Hermani Filho. — Deferido.
 N. 2.853/33 — Vitor Braga Godinho. — Deferido.
 N. 3.256/33 — Diocleciano de Avelar Pegado. — Deferido.
 N. 4.294/33 — Momsen & Harris. — Certifique-se.
 N. 2.818/33 — João Alfredo Varela. — Deferido.
 N. 2.53/33 — Diocleciano de Avelar Pegado. — Deferido.
 N. 2.818/33 — João Alfredo Varela. — Deferido.
 N. 2.257/33 — Diocleciano de Avelar Pegado. — Deferido.
 N. 5.937/33 — Moreno Borlido & Comp. — Compareça nesta Inspeção.
 N. 5.818/33 — Rodolfo Furtado Lima. — Deferido.
 N. 5.900/33 — Crashley & Comp. — Compareça nesta Inspeção.
 N. 5.738/33 — Arnaldo Artur Ribeiro da Fonseca. — Deferido.
 N. 2.603/33 — Lourenço Bernardes Gil. — Deferido.
 N. 2.602/33 — Lourenço Bernardes Gil. — Deferido.
 N. 1.970/33 — Cristiano Lopes. — Compareça nesta Inspeção.
 N. 2.741/33 — José do Lago Ribeiro. — Arquite-se.
 N. 3.767/33 — Mauricio Ribeiro Valença. — Deferido.
 N. 3.768/33 — José do Lago Ribeiro. — Deferido.
 N. 4.081/33 — Samuel de Macedo Soares. — Indeferido.
 N. 4.603/33 — O. Dias. — Indeferido.
 N. 2.64/33 — Lourenço Bernardes Gil. — Deferido.
 N. 4.637/33 — Lourenço Bernardes Gil. — Deferido.
 N. 5.716/33 — Alfredo Francisco Lopes. — Deferido.
 N. 2.601/33 — Lourenço Bernardes Gil. — Deferido.
 N. 4.961/33 — Joaquim da Costa Muniz Junior. — Compareça nesta Inspeção.
 N. 5.592/33 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 4.646/33 — Carlos Alberto Figueiredo Costa. — Remeta-se aos quimicos.
 N. 6.845/33 — Luiz Aurina Beltrão. — Compareça nesta Inspeção.
 N. 6.844/33 — Luiz Aurino Beltrão. — Compareça nesta Inspeção.
 N. 5.596/33 — Orlando Soares de Carvalho. — Compareça nesta Inspeção.
 N. 4.504/33 — Paulo Vieira Pinheiro. — Deferido.
 N. 4.512/33 — Laboratorio Biologico Ltda. — Certifique-se.
 N. 1.968/33 — Cristiano Lopes. — Compareça nesta Inspeção.

N. 4.491, de João B. Soares; numero 3.566, de João Ribeiro Simões. — Deferidos.

N. 4.482, de Antonio Ferreira. — Póde funcionar, a título precario, nos termos da exigencia do Serviço de Fiscalização do Leite.

N. 4.443, de João Marques Piliavo e n. 4.183, de Joaquim Borges. — Podem funcionar, a título precario.

N. 4.461, de Izidro dos Santos. — Póde funcionar.

N. 4.484, de Adriaõ José Tavares. — Póde funcionar, a título precario, dentro da exigencia do Serviço de Fiscalização do Leite.

N. 4.436, de Edgard A. Martins. — Póde funcionar, não ocupando com moradia o compartimento anexo.

N. 4.445, de A. Santos Gomes Pereira. — Póde funcionar, mas sem deposito de aves.

N. 4.446, de Duarte & Antunes. — Póde funcionar, a título precario, nos termos do compromisso.

N. 4.375, de João Gomes de Souza e n. 4.480, de A. P. Barbosa e Silva. — Podem funcionar, a título precario, de acôrdo com as exigencias do Serviço de Fiscalização do Leite.

N. 4.481, de Antonio Muniz. — Póde funcionar, a título precario, de acôrdo com as exigencias do Serviço de Fiscalização do Leite.

N. 4.442, de L. M. Tinoco. — Não ha que deferir, de acôrdo com a informação do Laboratorio Bromatologico.

N. 4.485, de Alexandre Mattos. — Termine as instalações.

N. 4.424, de Albino Pinheiro. — Termine a inspeção.

N. 4.465, de Marques, Vianna & Companhia Limitada; n. 4.470, de Cruz Junior & Comp.; n. 4.477, de João Baptista; n. 4.473, de Francisco L. Lima; n. 4.478, de Cabral, Almeida & Companhia; n. 4.427, de Mario da Costa e Silva; n. 4.492, de Firmino Teixeira, e n. 4.506, de Duarte & Antunes. — Certifiquem-se.

N. 4.489, de João Azevedo & Comp. — Deferido.

N. 4.433, de Manoel Martins de Souza; n. 4.451, de Neves & Bastos, e numero 4.389, de J. Cabral. — Deferidos.

N. 4.258, de Aron Rotstein. — Deferido, de acôrdo com a informação.
 N. 4.422, de João Luiz de Souza. — Atendido por noventa dias.

N. 4.374, de Miguel Arcos Castro. — Atendido, caso instale camara frigorifica no prazo determinado, noventa dias.

Ministerio da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por

intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

No decreto de 8 de março do corrente ano, dispensando Octavio Barbosa, do cargo, interino, de fiscal de clubes para vendas de mercadorias mediante sorteios na capital do Estado do Amazonas, foi feita a seguinte apostila: "Chama-se Octaviano Barbosa e não Octavio Barbosa, o serventuario a quem se refere este decreto. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933. — *Aranha*".

No decreto de 27 de março de 1933, nomeando o bacharel Eduardo Chermont, para o lugar de administrador do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, foi feita a seguinte apostila: "Chama-se Eduardo de Abreu Chermont e não Eduardo Chermont, o funcionario a quem se refere este decreto. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933. — *Aranha*".

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

N. 47.015, de 1933 — Antonio Americo da Silva, agente fiscal do imposto de consumo em Goiaz, pedindo prorrogação de prazo para apresentar-se á sua repartição, visto haver sido dispensado da comissão de inspetor fiscal no Rio Grande do Sul. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de agosto de 1933

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

Ns. 229 a 234 — Remetendo os processos relativos ao pagamento proveniente de aumento provisorio, a que fizeram jus em 1922, os diaris das do Distrito de Aparelhagem Norte, da Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais, Euclydes de Souza Conto, Bernardino Avelino Paes, Manoel Joaquim de Sant'Anna, Joventino Ferreira de Araujo, Germano Hemeterio de Medeiros e Antonio Barbosa da Silva, e comunicando que o referido pagamento deixa de ser autorizado por haver a divida incorrido em prescrição.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 81 — Comunicando que, atendendo á solicitação do Ministerio da Educação e Saúde Pública, contida em seu aviso de 5 do corrente, designou o diretor de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, Sr. Gastão de Lima Chaves, para, juntamente com o diretor geral de Contabilidade daquela Secretaria de Estado, Dr. Hilario Luiz Leitão, incumbir-se do estudo de um projeto que objective a regulamentação dos recolhimentos das rendas dos estabelecimentos subordinados ao referido Ministerio e sua aplicação, sob o controle do Tesouro Nacional. Comunicando, ainda, que o Ministerio da Fazenda concorda em que, conforme foi sugerido, os referidos funcionarios se-

jam autorizados a elaborar a minuta do projeto que deverá ser submetido à consideração do Sr. Chefe do Governo Provisório.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ns. 72 e 73 — Remetendo o processo relativo ao levantamento do depósito feito pela Sociedade de Peculios Mixtos "Conciliadora", com sede em Recife, e, bem assim, o processo a que está junto um ofício da Associação Comercial de Porto Alegre, referente à obrigatoriedade do registro de apolice de seguros marítimos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de agosto de 1933

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 386 — Comunicando haver o senhor ministro prorrogado, por sessenta dias, de acordo com o artigo 8º, do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, o prazo concedido ao ex-condutor técnico da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, Aristes Ducan, para tomar posse do lugar de desenhista da Administração do Domínio da União no Espírito Santo, para o qual foi nomeado, por decreto de 10 de maio último.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 88 — Comunicando, haver o senhor ministro aprovado os espécimens de selos adesivos que deverão circular durante o triênio de 1934, a 1936, conforme propôs a Diretoria da Casa da Moeda.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 57 — Solicitando seja submetida a inspeção de saúde, para prorrogação de licença, a dactilografia da Delegacia Fiscal na Paraíba. Yara Cunha, que se acha nesta capital.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 11 de agosto de 1933

DO SR. CONTADOR GERAL

Ofícios:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 2.621 — Delegacia Fiscal no Ceará, remetendo extratos da conta do Banco do Brasil com o Tesouro Nacional.

N. 2.622 — Delegacia Fiscal na Paraíba, idem, idem, idem.

N. 2.623 — Delegacia Fiscal no Maranhão, idem, idem, idem.

N. 2.624 — Delegacia Fiscal no Pará, idem, idem, idem.

N. 2.625 — Delegacia Fiscal no Piauí, idem, idem, idem.

N. 2.626 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, transmitindo por cópia o ofício n. 2.313, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro do crédito aberto ao Ministério da Fazenda pelo decreto n. 22.999.

N. 2.627 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, transmitindo por cópia o ofício n. 2.311, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro do crédito aberto ao Ministério do Exterior pelo decreto n. 22.975.

N. 2.628 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, transmitindo por cópia o ofício n. 2.309, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro do crédito aberto ao Ministério da Agricultura.

N. 2.629 — Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas, remetendo documentos referentes à concorrência administrativa, realizada nesta Contadoria.

Requerimento despachado
Hamilton Beltrão Pontes. — Aguarde oportunidade.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1933

Processo n. 41.017 de 1933 — Requerimento do Banco Porto Alegreense, solicitando aprovação do aumento de capital. — Aprovo. Faça-se o devido expediente.

Requerimento da Sociedade Beneficente Congresso dos Servidores do Estado, pedindo restabelecimento da consignação de Odilon Valeriano Lima. — Convide-se a sociedade a vir a este gabinete, tomar conhecimento da informação da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos, desta Capital. (Processo n. 48.291/33).

Portaria n. 60 — O consultor da Fazenda faz público, para os devidos fins, que o Sr. Cleto de Moraes Costa, nomeado, por decreto de 9 do corrente, para o lugar de fiscal das consignações em folha de pagamento, no Distrito Federal, tomou posse do referido lugar, nesta data, perante a Diretoria Geral do Tesouro, conforme averbação feita no referido decreto de nomeação, pelo que, entrou no exercício das funções respectivas.

Gabinete do consultor, 12 de agosto de 1933.

Ofícios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 800 — Afim de ter andamento o processo n. 25.169, deste ano, solicito vossas providências, no sentido de ser este gabinete informado em que situação se encontra o executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional perante a 1ª Vara Federal, contra a Companhia Tecidos Sapopemba, para cobrança da dívida constante da certidão n. 6.383, série F. B., na importância de réis 48.013\$500, certidão essa remetida a essa procuradoria pelo ofício n. 185, de 25 de setembro de 1930, da Diretoria da Receita Pública.

— Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 801 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o processo número 48.011, deste ano, em que a firma Edgard Caramuru & Comp., com sede em Rio Preto, nesse Estado, pede autorização para abrir uma casa bancaria naquela cidade, com o capital de quinhentos contos de réis (500:000\$000), proferiu, em 3 do corrente, o seguinte despacho:

"Deferido. Espere-se a carta patente".

Foi expedida a carta patente n. 1.097, de 4 deste mês, e entregue ao interessado, nesta Capital, depois de pago o selo respectivo na Recebedoria do Distrito Federal.

— Sr. presidente do Banco do Brasil (Fiscalização Bancaria):

N. 802 — Para receber audiência, incluso vos remeto o processo n. 48.967, deste ano, relativo a uma denuncia oferecida contra Alvaro de Carvalho & Comp. Ltda., acusados de infração cambial.

N. 803 — Para receber audiência, incluso vos remeto o processo n. 48.969, deste ano, relativo a uma denuncia oferecida contra a firma Alvares de Carvalho & Comp. Ltda., acusada de infração cambial.

— Sr. delegado consultor da Delegacia Fiscal de Minas Gerais:

N. 804 — Para o fim indicado no despacho desta consultoria, incluso vos remeto o processo n. 40.450, deste ano, em que é interessada a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "O Crédito Popular".

— Sr. presidente do Banco do Brasil (Fiscalização Bancaria):

N. 805 — Para receber audiência, incluso vos remeto o processo n. 48.966, deste ano, relativo a uma denuncia contra Alvares de Carvalho & Comp. Ltda., acusados de infração cambial.

N. 806 — Para receber audiência, incluso vos remeto o processo n. 48.968, deste ano, relativo a uma denuncia oferecida contra Oliveira Filho & Comp., acusados de infração cambial.

N. 807 — Solicito vossas providências no sentido de ser este gabinete informado sobre a idoneidade financeira da firma Terra, Irmão & Comp., construtores estabelecidos á Avenida Mem de Sá ns. 19-21, nesta Capital, visto ter sido a referida firma indicada para servir como fiadora numa responsabilidade, no valor de 30:000\$000.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 808 — Restituindo-vos o processo em que é interessado o Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, comunico-vos que a reclamação no mesmo contida deve ser solucionada, de acordo com os pareceres que vos envio por cópia.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 809 — Restituindo-vos o processo n. 12.808, em que é interessado o Banco dos Funcionários Públicos, comunico-vos que a reclamação no mesmo contida deve ser solucionada de acordo com o parecer do fiscal das consignações, parecer que vos envio por cópia.

N. 810 — Em resposta ao vosso ofício n. 762, de 30 de maio do corrente ano, cumpre-me comunicar-vos, modificando-se assim os termos do ofício deste gabinete n. 400, que os funcionários interinos dessa estrada, cujos vencimentos variáveis não dão margem ao cálculo da quota consignável a que se refere o art. 12 do decreto n. 21.576, de 1932, não podem gozar dos favores dos descontos em folha de pagamento.

— Sr. presidente do Banco do Brasil (Fiscalização Bancaria):

N. 811 — Para receber audiência, incluso vos remeto o processo n. 48.970, deste ano, relativo a uma denuncia oferecida contra Alvaro de Carvalho & Comp. Ltda., acusados de infração cambial.

N. 812 — Remetendo-vos o processo n. 48.997, deste ano, referente a uma denuncia contra Oliveira Filho & Comp..

de Recife, solicito audiência da Seção de Fiscalização Bancária desse estabelecimento.

N. 813 — Remetendo-vos o processo n. 45.025, deste ano, referente a uma denuncia contra Alvares de Carvalho & Comp., solicito audiência da seção de Fiscalização Bancária desse estabelecimento.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de agosto de 1933

Processos:

N. 45.770, de 1933 — Arnaldo Braga, pedindo certidão. — Requeira o proprietário, querendo, ou ajunte o signatário procuração. (Em 11 de agosto de 1933).

N. 50.627, de 1933 — Ventura Mariano Escobar, sobre o mesmo assunto. — Declare a qualidade em que requer. (Em 11 de agosto de 1933).

Offícios:

Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 680 — Em solução ao ofício número 1.210, de 23 de setembro ultimo, em que reclamou contra o pagamento da gratificação extraordinária pretendida pelos guardas da policia aduaneira da Alfandega de Paranaguá, encarregados da fiscalização dos volumes descarregados de saveiros que os transportam de bordo dos vapores com destino aos armazens dessa Companhia, comunica que tendo o inspetor daquela Alfandega reconhecido a procedencia da reclamação, providenciou, quanto a mesma, junto a Guardamoria local, conforme consta do ofício n. 14, de 24 de março ultimo. (Processo n. 18.411 de 1933).

— Ao Sr. presidente da Associação Comercial de Juiz de Fora:

N. 681 — Dando conhecimento, de que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 21.695, do ano em curso, que tem por base o telegrama em que aquela Associação reclama contra a apreensão, por falta de selos, do consumo, de bebidas acondicionadas em latas destinadas ao seu transporte, proferiu, em 25 de julho ultimo, o seguinte despacho:

“Responda-se ao presidente da Associação Comercial em Juiz de Fora, que existindo ação fiscal iniciada, só em grau de recurso, cabível na especie, poderá este Ministerio conhecer do assunto tratado em seu telegrama. (Processo n. 21.695 de 1933).

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 682 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob número 43.060, deste ano, em que é interessado Alberto de Souza Caravana. (Processo n. 43.060, de 1933).

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 683 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 41.630, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão daquele conselho, constante do acórdão n. 1.874, publicado no *Diário Oficial* de 9 de junho findo, que deu provimento ao recurso interposto pela firma Adolpho Nardi do ato

da Delegacia Fiscal em São Paulo, confirmatorio do da Sexta Coletoria das Rendas Federais na capital do mesmo Estado, que a multou por infração do regulamento de vendas mercantis, proferiu, em 23 de julho ultimo, o seguinte despacho:

“De acôrdo com o parecer, e tendo em vista o decidido por este ministerio, em casos identicos, resolvo dar provimento do recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para conceder o perdão de 50 % da multa imposta, de acôrdo com o inciso n. do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.”

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

“O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão n. 1.874, relevou, com fundamento no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, a multa de 200\$000, imposta a Adolpho Nardi, pela Sexta Coletoria das Rendas Federais em São Paulo e confirmada pela Delegacia Fiscal, por infração do art. 36, letra b, do regulamento anexo ao decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.

A multa decorreu do fato do autuado não possuir os livros destinados ao pagamento do imposto sobre vendas mercantis, infração que não pôde ter o beneficio integral de que cogita o artigo 4º do decreto citado, n. 21.459, como está resolvido e consta, entre outros, dos officios ns. 458 e 460, desta diretoria ao Conselho de Contribuintes, publicados no *Diário Oficial* de 23 de maio findo.

Assim, merece provimento o recurso interposto, para o fim de ao caso ser aplicado o disposto no inciso 4º, do artigo 1º, do decreto em apreço, isto é, o perdão de 50 % da multa imposta.”

O recurso do Sr. representante da Fazenda Publica está concebido nos seguintes termos:

“Ao tomar conhecimento de recursos da Fazenda Publica, tem resolvido Vossa Ex. que a falta de livros destinados ao pagamento do imposto sobre vendas á vista (art. 31, n. 2, do decreto numero 17.535, de 1926), não é infração a que se possa aplicar o favor integral do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1932, sinão o beneficio referido no seu art. 1º, n. 4 (V. *Diário Oficial* de 13 de abril de 1933, n. 430, no *Diário Oficial* de 16-5-933, ns. 458 e 460, no *Diário Oficial* de 23-5-933).

Baseado nesses despachos, venho recorrer para V. Ex. do presente acórdão do ilustrado Conselho de Contribuintes, afim de que seja modificado nos termos expostos, como é de toda justiça.” (Processo n. 41.630/933).

— Ao Sr. presidente da Comissão Revisora da Tarifa:

N. 684 — Transmitindo, nos termos do despacho do Chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, o processo fichado sob n. 47.746, deste ano, em que são interessadas a Companhia Luz Stearica e a Companhia Ceramica Brasileira.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 73 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob numero 37.345, do ano em curso, em que é interessado Joaquim Augusto Alves.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 472 — Remetendo, para cobrança executiva, 307 certidões de dividas de taxa de pena dagua de 1930, ns. 8.949 a 9.255 F. P., na importancia de réis 19:495\$680.

N. 473 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a divida de pena dagua de 1928, constante da certidão n. 4.294 F. J., pelo predio da rua Paulo de Araujo n. 153, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em oficio n. 5.493, de 28 de junho findo.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 706 — Afim de que seja solucionado o objéto do processo encaminhado com oficio n. 4.107, de 12 de maio ultimo, fichado sob n. 28.342, deste ano, em que é interessada a Maquine Cottons Limited, solicita providencias no sentido de serem enviadas as amostras que a requerente alega ter anexado ao mesmo processo.

N. 707 — Solicitando audiência, remete o processo fichado sob n. 42.255, deste ano, em que é interessado Manoel R. Cardoso.

N. 708 — Para o fim indicado no parecer da Segunda Sub-diretoria, remete o processo fichado sob n. 43.402, deste ano, em que é interessada Zulmira Pancada Marcondes.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 56 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 20.382, deste ano, em que a Companhia Estradas de Ferro e Minas de São Jeronimo pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escripturario J. J. Monteiro Mendes, proferiu, em 20 de julho ultimo, o seguinte despacho:

“Deferido, com exclusão do produto com similar na industria nacional. A duvida da Diretoria da Receita não procede, em face do paragrafo 7º do art. 80 da lei n. 4.632, de 1922, decreto n. 16.010, de 11 de abril, circular n. 19, de 22 de setembro; ordem numero 38, de 9 de outubro, á Alfandega do Rio Grande, e contrato insérto no *Diário Oficial* de 7 de agosto, todos do 1923.”

O material referido foi desembaraçado pela Alfandega, mediante a assinatura do termo de responsabilidade, de acôrdo com a ordem n. 54, de 21 de setembro de 1932.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 50 — Solicitando audiência, remete o processo fichado sob n. 44.532, deste ano, em que é interessado o Sindicato dos Proprietarios de Farmacias, Drogarias e Laboratorios.

N. 51 — Restituindo os documentos, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 41.373, deste ano, em que o Sindicato Condor Limitada reclama contra o ato daquela alfandega que exigiu o recolhimento dos direitos integrais correspondentes a 115 amarrados contendo peças de ferro para edificação de um *hangar* e quatro volumes contendo peças para edificação de casas, indeferiu, por ato de 26 de julho ultimo a referida reclamação e mandou que se

prosseguisse no processo de cobrança executiva que se acha em início.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.298 — Restituindo para o fim indicado no despacho o processo fichado sob n. 19.277, deste ano, em que é interessada a firma F. Portella & Comp.

N. 1.299 — Restituindo o processo fichado sob n. 34.775, deste ano, em que é interessada The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-diretoria.

N. 1.300 — Remetendo o processo fichado sob n. 48.383, deste ano, em que é interessada a Sociedade Anonima Gaz de Niterói, para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-diretoria.

N. 1.301 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira Carburato de Calcio em processo fichado sob n. 51.158, do ano em curso, autorizou, por despacho de 11 do corrente mês, o desembaraço livre do pagamento de direitos e taxas, mediante a assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 120 dias para o preenchimento das formalidades legais, do maquinário que a mesma companhia importou da Europa para dar início à produção de ligas metálicas.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 662 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 39.715, do ano em curso, em que a firma Bento de Souza & Comp. pede reconsideração do despacho que negou isenção de direitos para setenta e cinco (75) caixas de azeite, trazidas pelo vapor "Cabo Tortosa", entrado naquele porto em 26 de novembro de 1930 e despachadas pela nota de importação n. 4.674, de 1931, proferiu, em data de 1 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo sido a mercadoria importada antes da publicação do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930, opino pelo deferimento do pedido, á vista do que, sobre o assunto, está resolvido pelo senhor ministro."

N. 663 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 44.185, do ano em curso, em que Nicolau Purchio & Comp., pedem reconsideração do despacho que negou isenção de direitos para 160 caixas de azeite, parte de um lote de 200 caixas, trazidas pelo vapor "Ipanema", entrado naquele porto em 6 de dezembro de 1930 e despachadas pela nota de importação n. 76.826, do mesmo ano, proferiu, em primeiro do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo sido a mercadoria embarcada a 10 de novembro, antes, portanto, da segunda publicação (a 11) do decreto numero 19.396, de 8 de novembro de 1930, opino pelo deferimento do pedido á vista do que, sobre o assunto, está resolvido pelo Sr. ministro."

N. 664 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 36.283, do ano em curso, em que a firma Henri-

que de Andrade & Comp., pede reconsideração do despacho que negou isenção de direitos para 50 caixas de bacalhau, trazidas pelo vapor norueguês "Bra-Kar", entrado naquele porto, em 26 de outubro de 1930 e despachadas pela nota de importação n. 77.021, do mesmo ano, proferiu, em data de 25 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"Deferido, de vés que o embarque se verificou antes da vigência do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930."

N. 665 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 44.189, do ano em curso, em que F. Vallejo & Companhia, pedem reconsideração do despacho que negou isenção de direitos para cinquenta caixas de bacalhau, trazidas pelo vapor norueguês "Norma", entrado naquele porto, em 23 de novembro de 1930 e despachadas pela nota de importação n. 72.996, do mesmo ano, proferiu, em data de 1 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo sido a mercadoria embarcada antes da publicação do decreto numero 19.396, de 8 de novembro de 1930, opino pelo deferimento do pedido, á vista do que, sobre o assunto, está resolvido pelo Sr. ministro."

N. 666 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 36.290, do ano em curso, em que a firma Simões Martins & Comp., pede reconsideração do despacho que negou isenção de direitos para 30 (trinta) caixas de azeite trazidas pelo vapor inglês "Arlanza", entrado naquele porto em 23 de novembro de 1930 e despachadas pela nota de importação n. 77.370, do mesmo ano, proferiu, em 25 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"Deferido, de vés que o embarque da mercadoria se verificou antes da vigência do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930."

N. 667 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 36.575, do ano em curso, em que a firma Loureiro Costa & Comp., pede reconsideração do despacho que negou isenção de direitos para vinte e seis (26) caixas de azeite de oliveira, trazidas pelo vapor "Lourenço Marques", entrado naquele porto em 22 de novembro de 1930 e despachadas pela nota de importação n. 72.480, do mesmo ano, proferiu, em 27 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo sido a mercadoria embarcada antes da publicação do decreto numero 19.396, de 8 de novembro de 1930, opino pelo deferimento do pedido, á vista do que está resolvido pelo Sr. ministro."

N. 668 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 33.586, do ano em curso, em que a firma Miguel Peixe, sucessora de Miguel Peixe & Irmão, pede reconsideração do despacho que negou isenção de direitos para cinquenta (50) caixas de azeite de oliveira, trazidas pelo vapor inglês *Arctona Star*, entrado naquele porto em 17 de novembro de 1930 e despachadas pela nota de importação

n. 73.116, do mesmo ano, proferiu, em data de 27 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo sido a mercadoria embarcada antes da publicação do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930, opino pelo deferimento do pedido, á vista do que, sobre o assunto, está resolvido pelo Sr. ministro."

N. 669 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 44.187, deste ano, em que F. Vallejo & Comp. pedem reconsideração do despacho que negou isenção de direitos para 352 caixas de azeite, parte de um lote de 543 caixas, trazidas pelo vapor *Ipanema*, entrado naquele porto, em 6 de dezembro de 1930 e despachadas pela nota de importação n. 228, de 1931, proferiu, em 1 do corrente ano, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo sido a mercadoria embarcada a 10 de novembro, antes, portanto, da segunda publicação (a 11) do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930, opino pelo deferimento do pedido, á vista do que, sobre o assunto, está resolvido pelo Sr. ministro."

N. 670 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 31.799, do ano em curso, em que The São Paulo Railway Company Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação junta, proferiu, em data de 26 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"Indeferido, em face do parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O material da relação de fls. tem a ver com a indústria nacional e não pôde, por isso, merecer o favor pedido."

N. 671 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que acompanhou o officio numero 532, de 31 de maio ultimo, fichado sob n. 33.500, deste ano, em que a firma Martins Pimenta & Comp. pede reconsideração do despacho exarado no processo n. 27.912, de 1931, que originou a ordem desta Diretoria áquella Alfandega, n. 902, de 5 de maio do mesmo ano, proferiu, em data de 25 de julho findo, o seguinte despacho:

"Indeferido, de vés que o embarque da mercadoria se verificou depois da vigência do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930, como acentua o parecer."

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 55 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado sob n. 49.019, deste ano, relativo a um officio do prefeito municipal de Abaeté, naquella Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 36 — Comunicando que, por ato do 3 do corrente mês, aproveitou a relação dos funcionarios, comerciantes e industriais que devem compôr as comissões arbitrais da Alfandega de Maceió, du-

N. 2.447 — João Francisco Basilio. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 1:080\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano. Quanto à classificação, indeferido.

N. 2.308 — Joaquim Monteiro Ferreira. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 2:400\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

Autos:

N. 57, de 1933, contra Nielsen & Companhia, proprietários da fábrica de queijos em Andrelandia, município de Turvo, no Estado de Minas Gerais, foi lavrado o auto de fls. por haverem remetido a Joaquim de Oliveira Gomes, 27 quilos, líquido, de queijo prata, conforme nota n. 231, de 27 de janeiro proximo passado, acompanhados de 27 estampilhas de 200 réis sem a regulamentar inutilização no verso, infringindo assim o art. 14 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Contestando a infração, os autuados apegam-se a várias decisões em que o Tesouro, verificando o cumprimento de parte das formalidades do art. 64, aliviu da multa os infratores. Considerando, porém, que as decisões se inspiram num criterio supletivo da lei, como rigorosa aplicação de equidade, pois, entendem com os casos em que se verificou um começo de preenchimento de formalidades, não verificado na hipótese em que o lançamento obrigatório da data da entrega ou remessa e o número da nota respectiva, bem como da firma ou marca da fábrica, não foi nem ao menos iniciado, como prova o verso das estampilhas apreendidas (fls. 2) encontrado inteiramente em branco: julgo procedente o referido auto para impôr a Nielsen & Comp. a multa de 200\$000 minimo do art. 61, paragrafo unico do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6.º e 7.º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 151, de 1933, contra M. Ferreira da Fonseca, com camisaria à rua Republicana de Perú n. 87, foi lavrado o auto de fls. 2, por haver sido encontrado dentro de uma gaveta do seu estabelecimento dois embrulhos com a sua marca comercial, contendo camisas e colarinhos soltos sem rótulo e sem selo, o que constitue violação dos arts. 72 e 81 do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1916.

Em sua defesa alegou a autuada tratar-se, no caso, de uma encomenda particular recebida por um empregado da casa, sem audiencia ou conhecimento desta.

Considerando, entretanto, as circunstancias da infração que não foram contestadas, inclusive, a existencia, nos embrulhos, de uma papeleta com os dizeres indicatorios de encomendas a serem remetidas a fregueses; e

Considerando mais a improcedencia da declaração de tratar-se de artigos já lavados, apurada em exame local:

Julgo procedente o auto, para impôr ao autuado a multa de 200\$000 minima dos arts. 72 e 81 do referido decreto n. 17.464.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6.º e 7.º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 165, de 1933 — No estabelecimento de Henri Tchoulouk, comerciante de joias e objetos de adorno na avenida Rio Branco n. 7, foram encontrados expostos, sem o devido selo, 4 bengalas e 9 chicotes, cuja nota ou fatura não foi apresentada, violado assim o disposto nos arts. 81 e 112, § 6.º, letra "d" do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, em vigor com as alterações do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro do ano passado.

Autuada e não contestada a infração, em cujo processo foi revel o infrator, conforme termo de fls. 3.

Julgo, procedente o auto para o fim de impôr a Henri Tchoulouk a multa de 400\$ maximo do art. 81 combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e "ex-vi" do que dispõe o art. 206 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6.º e 7.º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 347, de 1933, contra Habib Haouche. — No estabelecimento comercial do autuado foram encontradas expostas à venda 93 duzias de caixinhas com "rouge" "Nery" seladas com selos retangulares de cor verde, da taxa de \$040, marcadas com iniciais diversas e com visiveis sinais de uso anterior.

Examinados os selos pela Casa da Moeda, foram considerados como já tendo sido aplicados em outras mercadorias cincoenta deles.

Na defesa de fls. 5, o autuado alega que pela falta do art. 62, do regulamento do imposto de consumo, responde apenas o fabricante e não o adquirente do produto, sem, no entanto, declarar de quem adquirira a mercadoria encontrada no seu estabelecimento, mercadoria que, além de se achar selada com estampilhas servidas, não traz no rotulo o nome do fabricante ou da marca devidamente registrada nem a situação da fabrica.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 3 e 1 imponho a Habib Haouche a multa de 600\$000, minimo do art. 62, do decreto n. 17.464, de 26 de outubro de 1926.

Intime-se para pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6.º e 7.º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

N. 8.404 — Britto Sanches. — Imponho, a cada um dos signatarios do contrato junto, a multa de dez mil réis (10\$), minimo da lei.

N. 8.351 — Assinatura ilegivel. — Imponho, a cada um dos signatarios do contrato junto, a multa de dez mil réis (10\$), minimo da lei.

N. 3.804 — J. A. Castro. — Efetivamente nada tem que ver o processo do lançador com o serviço de revisão. Foi por notar controversias nas informações do lançador que fiz voltar o processo à Sub-Diretoria, em data de 6 de junho. No entanto, a segunda informação, de 17 de junho, não esclareceu o ponto divergente, nem tampouco a informação do mesmo lançador, de 24 de julho último, dada nesta petição. Reconsidero, pois, o despacho de fls. para que se proceda nos termos propostos pelo Sr. sub-diretor.

N. 5.845 — José Antonio Felix. — É essa a orientação já de ha muito estabelecida pela Diretoria, com a qual, aliás, estou de pleno acordo. A vista da informação prestada pelo Sr. lançador, que as locções são aplicadas aos freguezes, deve ser dada a baixa requerida. No entanto, submeto este meu despacho à aprovação do Sr. diretor.

N. 10.217 — Banco de Operações Mercantis — Anote-se a mudança, à vista das informações e pareceres. Imponho ao Banco de Operações Mercantis e bem assim aos seus diretores — Otto Morhenthaher e Ernest Schub, a cada um a multa de cincoenta mil réis (50\$), minimo da lei.

N. 9.444 — Neves, Villela & Comp. — Averbese a mudança. Imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$), minimo da lei.

N. 8.022 — A. Carlos de Souza. — O primeiro pedido de transferencia, feito pelo requerimento n. 8.022, já fora apresentada fora do prazo. Faça-se a transferencia, à vista das provas do processo, ficando imposta a multa de cincoenta mil réis (50\$), minimo da lei.

N. 346 — Cyriaco Rizzo. — Faça-se a transferencia. Imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$), minimo do art. 4.º do Reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, de acordo com o art. 219, § 2.º, do dec. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 10.442 — Nagib & Rachid Gassi. — Anote-se a mudança, à vista das informações e pareceres.

N. 10.634 — Odorico Alves. — Averbese a mudança, de acordo com as informações e pareceres.

N. 12.480 — Maurice Misk. — Averbese a mudança, à vista das informações e pareceres.

N. 6.752 — Armando Pereira da Silva. — Proceda-se de acordo com as informações do Sr. lançador.

N. 7.167 — João Rodrigues do Amaral. — Restitua-se o processo anexo, à Diretoria de Contabilidade do Tesouro informando-se que João Rodrigues do Amaral, apesar de intimado por edital não cumpriu a exigencia constante da

presente ordem e propondo-se o encaminhamento do referido processo, à Coletoria Federal em Queluz, para proceder às necessárias diligências, no sentido de ser pago o selo devido.

N. 547 — José Dias de Rezende Aguiar. — Examine e informe o Sr. Clóudio Amarante.

N. 7.866 — Vieira & Netto. — Faça-se a transferência. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$), mínimo da lei.

N. 896 — Carlos dos Santos. — Cumpra-se o determinado na circular n. 1, citado, conforme se tem feito em todos os casos identicos.

N. 17.630 — Mario Bianchi. — Faça-se as transferências, de acordo com a informação de 28 de julho do ano de 1932. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$), mínimo da lei.

N. 2.830 — Gustavo Simões Tamm. — Averbhe-se a mudança.

N. 2.829 — João Olynthio Machado. — Idem.

N. 3.438 — Domingos Novoa & Comp. — Faça-se a transferência "ex-officio" para Domingos Novoa & Comp., a quem imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$), mínimo da lei.

N. 3.436 — José Alvares Villada. — Faça-se a transferência "ex-officio", de acordo com a informação e parecer. Imponho a José Alvares Villada a multa de cinquenta mil réis (50\$), mínimo da lei.

N. 3.225 — João Christovão Alves. — Transfira-se "ex-officio", de acordo com a informação e parecer. Imponho ao coletando a multa de cinquenta mil réis (50\$), mínimo da lei.

N. 3.434 — Benjamin Chaves. — Faça-se a transferência "ex-officio", de acordo com a informação e parecer. Imponho ao coletando a multa de cinquenta mil réis (50\$), mínimo da lei.

N. 3.053 — José Velloso. — Transfira-se "ex-officio", de acordo com a informação e parecer. Imponho ao coletando a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 2.880 — Santos & Bertolosi. — Autorizo a alteração da indústria, de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 2.645 — Manoel Ferreira Lino. — Faça-se a transferência, em face das informações e de acordo com os pareceres.

N. 2.365 — Manoel José Teixeira. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente, em nome de M. Teixeira Campos, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 25 — Garrido & Dominguez. — Anote-se a baixa, de acordo com a informação e parecer.

N. 16.710 — João Marques. — Façam-se as devidas anotações de mudança, de acordo com a informação.

Notificações:

N. 481 R. — A. Dantas, rua Engenho de Dentro n. 236 — Multa de 150\$, mais a importância de 135\$, relativa aos emolumentos de registro.

N. 1.610 — Daniel Carlos, rua dos Invalidos n. 122. — Multa de 150\$, mais a importância de 125\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.614 — B. R. Costa, rua Senhor de Matosinhos n. 58. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.608 — Siqueira & Fonseca, rua dos Invalidos n. 144. — Multa de 150\$, mais a importância de 155\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.609 — Manoel Gaspar, rua dos Invalidos n. 124. — Multa de 155\$, mais a importância de 155\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 669 — Francisco Vicente da Motta, avenida Gomes Freire n. 2. — Multa de 150\$, mais a importância de 125\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 663 — Ferreira & Souza, rua do Lavradio n. 74. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 662 — Sylvia de Almeida Cruz, rua do Lavradio n. 122. — Multa de 150\$, mais a importância de 159\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 572 — Luiz Alves, rua Coronel Rangel n. 230. — Multa de 150\$, mais a importância de 155\$, relativa aos emolumentos devidos. Intime-se.

N. 1.614 — A. Costa & Leite, rua Evaristo da Veiga n. 133. — Multa de 150\$, mais a importância de 120\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.615 — Raphael Grassia e Salvador Tefi, rua dos Arcos n. 7. — Multa de 150\$, mais a importância de 130\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.613 — M. Abreu, rua Assis Carneiro n. 36. — Multa de 150\$, mais a importância de 120\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.612 — Nevelau Quintanilha, rua Assis Carneiro n. 10. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

Certidões:

N. 687 — Nelson de Azevedo Machado. — Certifique-se.

N. 690 — J. Lobo & Comp. — Idem.

N. 686 — Carlos Gonçalves dos Santos. — Idem.

N. 689 — Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais. — Idem.

N. 696 — Manoel Lopes da Silva. — Idem.

N. 697 — S. A. Industrial Silvio Angelo. — Idem.

N. 692 — Edmundo Tavares. — Diga em que caracter pede a certidão.

N. 695 — Oscar & Comp. — Declarem a qual exercício se refere.

N. 694 — J. Medina. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 691 — Antonio Peixoto Serra. — Certifique, caso os predios mencionados estejam em nome de Francisco da Silva Peixoto Serra.

N. 698 — Rubens Silva. — Certifique-se.

N. 699 — Adhemar Alexandre. — Idem.

N. 688 — N. Guimarães & Comp. — Certifique-se, exceto com relação ao item 8°.

Conselho de Contribuintes

ACÓRDÃO N. 2.417

Recurso n. 1.401 — Classificação de mercadorias.

Recorrente, Companhia Força e Luz do Paraná.

Recorrida, Alfandega de Paranaguá.

A cordoalha de algodão de menos de seis milímetros se classifica no artigo 453 da Tarifa para pagar direitos de 1\$500 por quilo

A Companhia Força e Luz do Paraná submeteu a despacho pela unica adição da nota n. 2.151, de 30 de dezembro de 1931, 23, 334 gramas de cordoalha de algodão, de mais de seis milímetros, da taxa de 1\$500 por quilo, ut. artigo 453 da Tarifa.

Em conferencia, na Alfandega de Paranaguá, foi impugnada a classificação proposta, pretendendo o respectivo conferente que a classificação fosse a de "cordões para qualquer qualidade".

A Comissão de Tarifa de Paranaguá, com execução de um voto, classificou a mercadoria no artigo 414 da Tarifa.

Daf o recurso interposto para este Conselho, no prazo legal.

Aqui chegado o recurso, foi o processo submetido a Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital, que, unanimemente, classificou a mercadoria questionada como cordoalha de algodão, de mais de seis milímetros, no artigo 437 da Tarifa, taxa de 1\$500 por quilo, tendo o inspetor da Alfandega, Dr. Castello Branco Nunes, decidido de acordo com essa classificação.

Isto posto:

Considerando que o exame da amostra junto ao processo evidencia que a mercadoria em apreço é cordoalha de algodão, de mais de seis milímetros de espessura;

Considerando que o artigo 453 da Tarifa classifica essa mercadoria para pagamento da taxa de 1\$500 por quilo.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para, reformando a decisão da Alfandega de Paranaguá, classificar a mercadoria no artigo 453 da Tarifa, para pagar a taxa de 1\$500 por quilo.

Conselho de Contribuintes, em 20 de março de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Otto de Andrade Gil, relator. — Mario P. da Camara — Raul de Araujo Maia. — José L. Salgado Scarpa. — Andrade Queiroz. — Maluquias dos Santos. — Nelson Marques da Cunha. — João Augusto Alves — Candido Borges. — Valerico Cavalcanti. — Benedito da Costa. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.400

Recurso n. 2.356 — Imposto de consumo.

Recorrente — João Bayer.

Recorrida — Alfandega de São Francisco.

A falta de inutilização de selos do imposto de consumo no verso constitui simples infração regulamentar e póde ser beneficiada pelo art. 4° do decreto n. 21.459, de 1932.

Contra João Bayer, comerciante na cidade de Tijuca, no Estado de Santa

Catarina foi lavrado em 19 de janeiro de 1932 o auto de fls. 2 por terem sido apreendidos nove barris de aguardente que remetêra a diversas firmas varejistas, de São Francisco, acompanhados de 1.080 contos do imposto de consumo em cujo verso não fôra feita a inutilização de que trata o art. 64 do decreto n. 27.464, de 1926.

O auto capitulou o infração no art. 64, combinado com o art. 112, § 1º, letra a, e § 2º, letra d, do Regulamento do Imposto de Consumo. Os selos foram apreendidos e constam deste processo. Do processo constam igualmente dois telegramas apurando a qualidade de varejistas dos destinatários dos barris apreendidos.

O autoado, defendendo-se a folha 9, confessa a infração, atribuindo-a a descuido do seu empregado, que estava acostumado a fazer identicas expedições de barris á firmas atacadistas, equivocando-se no caso dos autos. Alega, ainda, a sua boa fé e que não houve prejuizo para a Fazenda Nacional porque o imposto foi realmente pago.

O inspetor da Alfandega de São Francisco, na decisão de fls. 14 julgou o auto procedente e aplicou ao recorrente a multa de 200\$000, minimo do artigo 64, paragrafo unico do decreto 17.464, de 1926.

O recorrente depositou a importancia da multa e recorreu para o delegado fiscal, que na decisão de fls. 25, manteve o despacho recorrido.

Intimado, João Bayer recorreu em tempo oportuno para este Conselho.

Isto posto,

Considerando que a infração atribuída ao recorrente foi por ele proprio confessada a folha 1, quando apresentou a sua defesa perante o inspetor da Alfandega de Florianopolis;

Considerando, porém, que no caso dos autos não houve prejuizo para a Fazenda Nacional, porque o imposto de consumo foi realmente pago, tendo havido apenas simples infração ao artigo 64 do decreto n. 17.464, de 1926;

Considerando que é jurisprudencia pacifica deste Conselho aplicar em casos tais o beneficio da anistia de que trata o decreto n. 21.459, de 1932;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para aplicar ao caso o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1932.

Conselho de Contribuintes, em 15 de fevereiro de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Otto de Andrade Gil, relator. — Mario P. da Camara. — Raul de Araujo Maia. — José L. Salgado Scarpa. — Andrade Queiroz. — Malaquias dos Santos. — Nelson Marques da Cunha. — João Augusto Alves. — Candido Borges. — Uldarico Cavalcanti. — Benedicto da Costa. — Ciente. Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.403

Recurso n. 1.649 (imposto de consumo) — Recorrentes, J. Santos & Companhia — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Considerado pelo Laboratorio Nacional de Analises como produto de perfumaria, sujeita-se ao respectivo imposto o "creme Harem"

J. Santos & Comp., fabricantes de especialidades farmaceuticas, á rua São

Bento n. 74, São Paulo, tiveram, em seu livro fiscal, datada de 25 de agosto de 1924, uma observação feita pelos agentes fiscaes, em que dizem: — que, lendo o Laboratorio Nacional de Analises, em laudo pedido pela Primeira Coletoria daquela cidade, declarado que o produto "Crema do Harem" era considerado produto de perfumaria, fica entendido que, daquela data em diante, o produto em apreço era perfumaria para o efeito do pagamento do imposto.

A 4 de março de 1925, como verificasse o agente fiscal continuarem os recorrentes a selar o produto com o selo sanitario, como especialidade farmaceutica, lavraram o competente auto, que foi assinado sob protesto. Apurou, ainda, o autoante que, da data da observação áquêle dia, haviam sido vendidos 13.140 vidros e que o imposto sonegado atingia a 6:570\$000.

Constituindo procurador, apresentaram J. Santos & Comp. a sua defesa, á qual juntaram certidão do Departamento Nacional de Saude Publica, que declara que o farmaceutico João dos Santos tem licença para preparar e expor á venda o preparado denominado "Crema do Harem", indicado contra sardas, espinhas e erupção da pele, passada no Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1923. Na defesa invocam o decreto numero 14.713, em face do qual os produtos licenciados como especialidades farmaceuticas pela Saude Publica estão sujeitos ao selo sanitario e não ao de consumo.

O coletor, baseando-se no laudo do Laboratorio, julgou procedente o auto e impôs a multa de 6:570\$000, com a obrigação de recolherem igual importância do imposto sonegado, por despacho de 5 de janeiro de 1926. Intimados em 24 de abril, os recorrentes interpuzeram recurso a 5 de maio, pedindo para seu encaminhamento, para assinarem termo de responsabilidade. Por despacho de 11, o Sr. coletor só permitiu a assinatura do termo para o imposto sonegado, sendo que a importância da multa deveria ser depositada. Não consta que, desse despacho, fosse dado conhecimento aos interessados, que a 4 de junho recorreram, da referida decisão, para o delegado fiscal. Este, por despacho de 5 de novembro, deu provimento ao recurso, para que fosse permitido aos recorrentes assinarem termo de responsabilidade pelo total exigido, na forma do art. 229 do regulamento em vigor. Sómente a 6 de janeiro de 1931, J. Santos & Comp. tiveram conhecimento dessa decisão, assinando, nesse dia, o termo.

A 16 de novembro, o delegado fiscal negou provimento ao recurso, sendo os recorrentes intimados a 20 de abril de 1932. A 25 do mesmo mês interpuzeram recurso para este Conselho. Alegam que, em vista de tratar-se de especialidade farmaceutica, licenciada pela Saude Publica, e da terem selado com o selo sanitario, de acordo com o decreto n. 14.713, não poderiam ter infringido o regulamento do imposto de consumo.

O que tudo visto e bem examinado:

Considerando que o processo obedeceu ás exigencias regulamentares;

Considerando que os recorrentes, fabricando e vendendo o seu produto "Crema do Harem", devidamente licenciado pelo D. N. S. P. como especialidade farmaceutica, sujeita ao selo sanitario, procederam regularmente até 24 de agosto de 1924, quando foram adver-

tidos da incidencia do imposto de consumo sobre o referido produto;

Considerando que, indiferentes e inativos ante aquela advertencia, continuaram os recorrentes a selar o "Crema do Harem" com o selo sanitario;

Considerando que, na conformidade do paragrafo unico do art. 6º do decreto n. 14.713, duvida existindo quanto á maneira de se considerar o produto para efeito de selagem, ac D. N. S. P., mediante apresentação, competeia derivá-la, não sendo licito, antes disso, sustar-se a exigencia do selo por parte do Fisco;

Considerando que não se verifica no processo circunstancia alguma que evidencie dolo ou má fé;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para julgar devido o imposto, reduzindo a multa de 50 %, de acordo com o inciso 3º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Conselho de Contribuintes, em 15 de março de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — José L. Salgado Scarpa, relator. — Mario P. da Camara. — Raul de Araujo Maia. — Andrade Queiroz. — Malaquias dos Santos. — Otto Gil. — Nelson Cunha. — João Augusto Alves. — Candido Borges. — Uldarico Cavalcanti, vencido. — Benedicto da Costa. — Ciente. Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.404

Recurso n. 1.172 A — Imposto de consumo; recorrente, Delegacia Fiscal em Sergipe; recorrido, Domingos Alves Ribeiro.

Não provadas as infrações, nega-se, assim, provimento ao recurso "ex-officio", do delegado fiscal em Sergipe

Por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931, é submetido ao Conselho de Contribuintes o recurso, ex-officio, interposto para o Sr. ministro da Fazenda do ato do delegado fiscal em Sergipe, julgando nulo todo o processado.

De fato, outra não podia deixar de ser a decisão do delegado fiscal, em face da falta de provas e mais pela impossibilidade de se aceitar como verdadeiras as informações constantes do processo, informações prestadas sem a menor serenidade.

Serve de base ao processo o auto de infração de fls. 2, lavrado contra José Ignacio dos Santos e Domingos Alves Ribeiro, e o auto de apreensão de fls. 11, contra Antonio Galdino e Domingos Alves Ribeiro.

Do primeiro auto consta que Domingos Alves Ribeiro mandou a José Ignacio dos Santos uma caixa de bebidas e cinco barris de cachaça, no dia 16 de setembro se utilizando de notas e selos que já haviam servido para remessa identica, feita a 4 desse mesmo mês e do segundo auto consta que Antonio Galdino recebia nesse mesmo dia dois barris de cachaça de ns. 1.146 e 1.147, que constavam da guia, mas o barril 1.146 continha tambem o n. 1.004, provando que ele fazia parte da venda feita a 4 de setembro a José Ignacio dos Santos.

A defesa de Domingos Alves Ribeiro, concebida em termos injuriosos, é indevidamente aceita, contém uma série de acusações contra o autuante, escrivão da Coletoria, acusando a este de ser

o vendedor da cachaca apreendida no dia 16, pois esta cachaca não havia sido vendida por Ale Ribeiro.

O autoante nada provando, revida as acusações prestando uma informação nos mesmos termos e lembra a necessidade de se fazer um exame na escrita de Alves Ribeiro.

Nada justifica que este exame não tenha sido feito, principalmente em face das acusações do autoante contra todo o pessoal da Coletoria.

Logo no início de sua decisão o coletor se refere à falta de José Ignacio dos Santos e Antonio Galdino para julgá-los isentos de responsabilidade e termina concluindo pela responsabilidade de Domingos Alves Ribeiro impondo-lhe a multa de 2:500\$, mínimo do art. 219, § 8º letra d, do regulamento 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pelo de n. 14.693, de 25 de fevereiro de 1921.

Desta decisão não consta que o coletor tenha recorrido "ex-officio" da parte que afeta a José Ignacio dos Santos e a Antonio Galdino, cuja interferência neste processo não deixa de ser tumultuária pois pela infração por si cometida foi lavrado outro auto, julgado em processo separado.

Tendo ciência da decisão da sentença de 1ª instância a 21 de janeiro de 1924 (fls. 51 v.) Domingos Alves Ribeiro deposita a importância da multa a 14 de fevereiro (fls. 83) e recorre nesse mesmo dia para o delegado fiscal pedindo para que juntamente com esse processo fosse remetido um outro do qual recorria com a mesma petição. O coletor indefere a juntada dos processos, manda intimar o recorrente a apresentar novo recurso e em vez de encaminhar o recurso desse processo, manda lavrar termo de perempção!

Nas fls. 60 v. e 51 consta que Domingos Alves Ribeiro não quis receber a intimação alegando que havia constituido procurador, constando por certidão da escritura que o seu procurador foi intimado a 19 de março de 1924 embora este não tenha assinado o cliente (fls. 61).

A 5 de abril de 1924 é apresentada nova petição de recurso para o delegado fiscal que a fls. 77 manda que seja procedido exame na escrita de Domingos Alves Ribeiro e que não podesse ser levado a efeito porque uma enchente havia danificado o estabelecimento e carregado com os livros.

Em face desta circunstância o delegado fiscal, como já foi dito julga nulo todo o processo e recorre "ex-officio".

Consta do processo a informação da Diretoria da Receita opinando pelo não provimento do recurso "ex-officio".

Iste posto, se

Considerando a forma tumultuária do processo e a falta absoluta de provas:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso "ex-officio" para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 17 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araújo Maia*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *Andrade Queiroz*. — *Benedicto da Costa*. — *Candido Borges*. — *Malaquias*

dos Santos. — *João Augusto Alves*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Nelson Marques da Cunha*. — *Otto Gil*. — *Uldarico Cavalcanti*. — Ciente, *Sd Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.407

Recurso n. 1.133 A — Imposto do sêlo.

Recorrente — João Francisco Soares.

Recorrida — Delegacia Fiscal no Amazonas.

Não havendo recurso regularmente interposto, não se toma conhecimento do processo

Deferindo requerimento do escriptorio João Francisco Soares, o delegado fiscal no Amazonas autorizou que se levasse em conta, na cobrança do sêlo de nomeação para cargo mais elevado e efetivo, o que o peticionário pagara pelo exercício de comissão.

O despacho a respeito limitou-se a ordenar que se fizessem as devidas notas na folha de pagamento.

O contador, com exercício na primeira Contadoria, de certo porque opinara pelo indeferimento do requerido, e depois do cumprimento do despacho aludido, devia ter submetido ao conhecimento do Tesouro.

Assim resolveu o delegado fiscal, aliás sucessor do prolator do despacho, submetendo este à Diretoria da Receita.

Não se trata, portanto, de recurso.

Assim:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em não tomar conhecimento do processo, para restituí-lo ao Ministério da Fazenda.

Conselho de Contribuintes, em 17 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *Raul de Araújo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto Gil*. — *Nelson Cunha*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto Costa*. — Fui presente, *Sd Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.407

Recurso n. 1.133 A — Imposto do sêlo.

Recorrente — João Francisco Soares.

Recorrida. — Delegacia Fiscal no Amazonas.

Não havendo recurso regularmente interposto, não se toma conhecimento do processo

Deferindo requerimento do escriptorio João Francisco Soares, o delegado fiscal no Amazonas autorizou que se levasse em conta, na cobrança do sêlo de nomeação para cargo mais elevado e efetivo, o que o peticionário pagara pelo exercício de comissão.

O despacho a respeito limitou-se a ordenar que se fizessem as devidas notas na folha de pagamento.

O contador, com exercício na primeira Contadoria, de certo porque opinara pelo indeferimento do requerido, e depois do cumprimento do despacho aludido, devia ter submetido ao conhecimento do Tesouro.

Assim resolveu o delegado fiscal, aliás sucessor do prolator do despacho, submetendo este à Diretoria da Receita.

Não se trata, portanto, de recurso.

Assim:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em não tomar conhecimento do processo, para restituí-lo ao Ministério da Fazenda.

Conselho de Contribuintes, em 17 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *Raul de Araújo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto Gil*. — *Nelson Cunha*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto Costa*. — Fui presente, *Sd Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.406

Recurso n. 543-A — Imposto de consumo (termo de responsabilidade) — Recorrente, João Antonialle — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Nega-se provimento ao recurso interposto do ato da Delegacia Fiscal, negando andamento a recurso sem o prévio depósito da multa de 5:000\$000 e da quantia de 204\$000 de sonegação.

Visto, relatado e discutido o recurso interposto por João Antonialle, para o ministro da Fazenda, de ato do delegado fiscal em São Paulo que não permitiu fosse encaminhado, sem depósito prévio, o recurso que havia interposto de decisão da Coletoria de Casa Branca, que lhe impôs a multa de 5:000\$ por infração do regulamento do imposto de consumo e o obrigou a pagar a importância de 204\$000, proveniente de tributo sonegado, e.

Considerando que indiscutível e evidente é a legalidade do ato recorrido, porquanto, *ex-vi* do art. 229, parágrafo único do citado regulamento expedido com o decreto n. 17.464, de novembro de 1926, no caso de multa aplicada por sonegação, o recurso só pode ser encaminhado mediante assinatura de termo de responsabilidade quando a importância da sonegação exceder o máximo da multa (5:000\$000) devendo, em caso contrario, ser feito o depósito prévio da multa e da quantia exigida, nos termos do indicado art. 229;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 17 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Vencido, Otto Gil*. — Fui presente, *Sd Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.424

Recurso n. 2.261 — Classificação de mercadorias — Recorrente, J. P. Carneiro Sobrinho — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Não se toma conhecimento por precepto

J. P. Carneiro Sobrinho despachou, pela Alfandega do Rio, pela nota numero 27.414, de 27 de maio de 1932, uma caixa contendo mercadorias diversas, correspondentes a quatro amostras diferentes. Impugnadas as classifica-

ções dadas ás quatro amostras, por decisão que não consta dela sido intimado Carneiro Sobrinho. Este, a 17 de junho de 1932, pede ao Sr. inspetor da Alfandega reconsideração da decisão apenas na parte referente a uma das amostras, o que é tomado em consideração, tendo o Sr. inspetor da Alfandega reconsiderado o seu ato.

A 26 de junho de 1932, J. P. Carneiro Sobrinho recorre para o Conselho de Contribuintes, pedindo que as mercadorias constantes da nota referida sejam consideradas bem despachadas.

Isto posto, e,

Considerando que não tendo sido a parte intimada da decisão, considera-se a data do pedido de reconsideração como sendo a data da ciência;

Considerando que no caso presente o pedido de reconsideração referindo-se apenas a uma amostra, indica perfeitamente que o recorrente se havia conformado com a decisão da Alfandega referente ás outras três amostras;

Considerando que entre a data da ciência e a do recurso decorreram mais de 20 dias,

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do recurso por perempto.

Conselho de Contribuintes, em 20 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araújo Maia*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto Gil*. — *Nelson Cunha*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.418

Recurso n. 1.898 — Classificação de mercadorias; recorrente, Aliança Comercial de Anilinas Ltd.; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Deixu-se de tomar conhecimento por perempto.

A Aliança Comercial de Anilinas Ltd. despachou pela nota n. 25.524, de 1931, uma mercadoria que declarou ser "ácido acético", tendo a Alfandega opinado que se tratava de produto químico não classificado.

Não consta que a recorrente tenha sido intimada desta decisão, da qual, entretanto, pediu reconsideração a 4 de julho de 1931. A 20 de agosto de 1931, a Aliança Comercial de Anilinas, conformando-se com a classificação da Alfandega, pediu que lhe fosse relevada a multa de direitos em dobro, visto ter sido a mercadoria despachada na vigência 3 decisões sobre o assunto, o que foi indeferido em despacho que declarou estar perempto o direito da recorrente.

A 15 de outubro de 1931, a Aliança Comercial de Anilinas recorre para o Conselho de Contribuintes, pedindo a relevação da multa pelos mesmos motivos invocados anteriormente.

Isto posto, e,

Considerando que o recurso foi apresentado fóra do prazo regulamentar;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do recurso perempto.

Conselho de Contribuintes, em 20 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araújo Lima*, rela-

tor. — *Malaquias dos Santos*. — *Mário P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Nelson Cunha*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.416

Recurso n. 1.390 — Classificação de mercadoria.

Recorrente, Societé Cottonnière Belge-Brésilienne.

Recorrida, Alfandega do Recife.

Amido de trigo se classifica no art. 97 da Tarifa para pagar direitos de \$300 por quilo.

A Societé Cottonnière Belge-Brésilienne despachou na Alfandega de Pernambuco, pela nota de importação numero 5.799, 55 barricas contendo amido de trigo, da taxa de \$300 por quilo, paga ut documento de folhas. Quando a mercadoria assim classificada e despachada dava saída na Alfandega, o conferente de saída impugnou a classificação dada, por considerar a mercadoria por analogia devia ser considerada como goma não especificada, da taxa de \$290 por quilo. Foi colhida a amostra e submetido o caso á Comissão de Tarifas de Pernambuco, a qual, por maioria, isto é, por quatro contra dois votos, entendeu que a mercadoria fôra bem despachada como amido de trigo da taxa de \$300 por quilo. O Sr. inspetor da Alfandega de Pernambuco, porém, resolveu, de acordo com a minoria, e mandou classificar a mercadoria como goma não especificada.

Desse despacho a recorrente foi intimada e, no prazo legal, recorreu para o Sr. ministro da Fazenda, declarando que se tratava de mercadoria nominalmente classificada no art. 97 da Tarifa, para pagamento de \$300 por quilo. Assinou termo de responsabilidade (folha 19).

Aqui chegando o recurso, foi ouvido o Laboratório Nacional de Análises, que declarou ser a mercadoria constituída simplesmente por amido de trigo.

A Comissão de Tarifa desta capital, unanimemente, entendeu que a mercadoria fôra bem despachada como amido de trigo do art. 97 da Tarifa.

Isto posto:

Considerando que o Laboratório Nacional de Análises, no seu laudô, considerou que a mercadoria era constituída simplesmente por amido de trigo;

Considerando que a Comissão de Tarifas de la capital, unanimemente, considerou a mercadoria bem despachada como amido de trigo da taxa de \$300 por quilo do art. 97 da Tarifa (folha 22).

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para considerar a mercadoria bem despachada como amido de trigo da taxa de \$300 por quilo, ut art. 97 da Tarifa da Alfandega.

Conselho de Contribuintes, em 20 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Otto de Andrade Gil*, relator. — *Raul de Araújo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Nelson Cunha*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — *Mário P. da Camara*. — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.426

Recurso n. 1.701 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — Maurelio Chiorboli.

Recorrido — Alfandega do Rio de Janeiro.

Diligência

Maurelio Chiorboli recorre do ato da Inspeção da Alfandega desta Capital que, homologando o decisão da respectiva Comissão da Tarifa, considerou "pó nutritivo composto", do art. 97 da Tarifa e taxa de 2\$ por quilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 71.045, de 1930, como farinha lactea, do mesmo artigo e taxa de \$500 por quilo.

Considerando que se faz necessario novo exame do Laboratório Nacional de Análises, sobre a farinha em questão, afim de determinar a sua composição quantitativa e qualitativa, conforme se procedeu com a "Ovomaltine", uma vez que, do laudo anexo ao processo, apenas consta que se trata de uma farinha composta;

Acórdam os membros do Conselho d Contribuintes converter o julgamento em diligência, afim de ser solicitado novo exame, nas condições acima referidas.

Conselho de Contribuintes, em 20 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Mário P. da Camara*, vencido. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto Gil*. — *Candido Borges*. — *Nelson Cunha*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*, vencido. — *José L. Salgado Scarpa*. Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.396

Recurso n. 567 — Falta de mercadorias.

Recorrente — The Royal Mail Steam Packet Compony.

Recorrido — Alfandega do Rio de Janeiro.

Não justificada a falta de mercadorias verificada na conferencia do manifesto, responsabilisa-se o capitão do navio pela importancia dos direitos em dobro.

Na conferencia do manifesto do vapor inglês "Highland Brigade", entrado de Londres em 17 de novembro de 1931, constatou o conferente a falta de 36 volumes marca "SEPOL", 1 marca "R" e 1 marca "CRI" de "B".

Justificando essa diferença, The Royal Mail Steam Packet Co., agente do vapor, alega que o volume "CRI" do "B" foi descarregado no armazem de bagagem; que desconhece o paradeiro do volume "R"; e que não foi feito o carregamento dos 36 volumes "SEPOL" conforme conta de um certificado passado pela Alfandega de Lisboa.

Informando, acha o conferente não poder ser considerado habil o documento apresentado, visto ter êle passado pelo Consulado somente para o reconhecimento da firma do ajudante do notario público da cidade de Lisboa e além do mais ter data posterior á descoberta das faltas na Alfandega brasileira, em desacôrdo, assim, com a legislação em vigor.

Procedida á classificação da mercadoria em falta, o Sr. inspetor impôs ao

capitão do vapor a multa de direitos em dobro.

Satisfeitas as formalidades regulamentares, recorre The Royal Mail Steam Packet Co. para este Conselho, alegando que a certidão apresentada se reporta a documentos arquivados na Alfandega portuguesa, pelo que não é justo seja classificada como documento inidoneo. Encaminhado o recurso, diz o Sr. inspetor:

"Esse documento, comquanto se não figure habil, no entretanto, não satisfaz exigências de nossa legislação, que só admite em caso tais — o certificado consular —, ou conforme é permitido pela circular n. 25, de 27 de abril de 1918, do Ministério da Fazenda, o atestado, que será apostado pelo Consul no verso da carta em que o interessado comunicasse a ocorrência do não embarque dos volumes".

Sendo assim, e considerando que o certificado da Alfandega de Lisboa, passado, aliás, em data posterior à descoberta da falta de mercadorias, não é admissível como prova de não haver sido carregada ou embarcada naquele porto certa quantidade da mercadoria em apreço;

Considerando que, nos termos da legislação vigente, é imprescindível, para al efeito, o certificado consular,

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 15 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *Raul de Araújo Maia*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto Gil*. — *Nelson Marques da Cunha*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.393

Recurso n. 2.211 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — The Pernambuco Tramway and Power Co. Ltd.

Recorrida — Alfandega de Recife.

Converte-se o julgamento em diligência para solicitar parecer da Escola Politécnica sobre a aplicação da mercadoria importada

Relatado e discutido o processo relativo ao recurso interposto pela Pernambuco Tramway and Power Company Limited do ato da Inspeção da Alfandega de Pernambuco que mandou classificar como pertencentes de carros elétricos a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 2.534, de fevereiro de 1931:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes converter o julgamento em diligência para solicitar da Escola Politécnica parecer a respeito.

Conselho de Contribuintes, em 11 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Mário P. da Camara*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto Gil*. — *Nelson Cunha*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — *Raul de Araújo Maia*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.391

Recurso n. 1.244 — Classificação de mercadorias.

Recorrente: Karl Andersen.

Recorrida: Alfandega do Rio de Janeiro.

Confirma-se decisão que mandou cobrar em separado, direitos aduaneiros e, bem assim, imposto de consumo de um moel onde é assente ou instalado um moinho para café

Karl Andersen submeteu a despacho na Alfandega do Rio de Janeiro, pela nota de importação n. 54.823, de 1931, cinco caixas contendo uma máquina operatriz de mais de 250 até 500 quilos, pesando líquido 363 quilos, do art. 1.990, da Tarifa, taxa de \$160 (moinho para café).

Havendo a Alfandega exigido, de acordo com o parecer unânime da Comissão da Tarifa, que pagasse direitos em separado, como obras não classificadas de madeira, do art. 394, da Tarifa, taxa de 50% ad-valorem, e sujeita, ainda, ao pagamento do imposto de consumo parte da mercadoria despachada, interpôs o importador, dentro do prazo legal, o recurso de fls. 11-14, para este Conselho.

Alega o recorrente que se trata de um moinho completo para café, compondo-se de uma base de madeira de pinho, envernizada, em forma aasemelhavel a de um balcão, com diversas gavetas destinadas a aparar e retirar o café moído e de forma especial que permite que o motor elétrico, colocado no fundo, tocando as quatro correias com respectivos volantes, acione as quatro moendas colocadas em cima da base, e que, assim, o objeto em questão, é parte integrante de máquina, etc.

Isto posto:

Considerando que, conforme salientou a Comissão da Tarifa, se trata de um moel que não faz parte integrante da máquina ou moinho de café;

Considerando que essa máquina pode ser importada independente da parte de madeira (moel) onde ela é assente ou instalada.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 11 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mário P. da Camara*, relator. — *Raul de Araújo Maia*. — *Andrade Queiroz*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto Gil*. — *Nelson Cunha*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.388

Recurso n. 1.255 A — Classificação de mercadorias.

Recorrentes, Braga Pinto & Comp.

Recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

O Conselho de Contribuintes não é órgão revisor de decisões do ministro da Fazenda.

Braga & Pinto, em 15 de fevereiro, de 1930, na petição de fls. 13, solicitaram ao ministro da Fazenda reconsideração do despacho proferido por essa autoridade e constante da ordem n. 11, de 4

de janeiro do mesmo ano, da Diretoria da Receita Publica.

O processo foi remetido pelo Tesouro a este Conselho, juntamente com outros que dependiam de solução final do ministro, em virtude do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Isto posto:

Considerando que o Conselho de Contribuintes não é órgão revisor de decisões proferidas pelo ministro da Fazenda:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes restituir o processo ao Tesouro Nacional, para os fins convenientes.

Conselho de Contribuintes, 10 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mário P. da Camara*, relator. — *Raul de Araújo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto Gil*. — *Nelson Marques da Cunha*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.398

Recurso n. 2.446 — Imposto de consumo (voluntário e "ex-officio").

Recorrentes, Machado Carvalho & Companhia.

Recorrida, a Recebedoria do Distrito Federal.

Nega-se provimento ao recurso voluntário por estar provada a infração dos arts. 62 e 112, § 6º, letra d, do decreto n. 17.464, de 1926.

Contra Machado Carvalho & Comp. foi lavrado, nesta Capital, em 11 de junho de 1932, o auto de fls. 3, por infração dos arts. 62, 78 e 112, § 6º, letra d, do decreto n. 17.464, de 1926, visto terem sido encontrados no estabelecimento dos autuados 4 meios litros de "Pipper-Mint", com vestígios de terem sido primitivamente selados com estampilhas de cor encarnada, da taxa de \$600 cada uma, estando, porém, no ato da apreensão, com pedaços de outras selas da mesma cor, sem taxação, vendo-se o aproveitamento das cintas anteriores. Os autuantes declararam no auto que esse fato os induzia a crer que, além dos selos servidos, havia a falsificação do produto.

Examinando as estampilhas apostas aos 4 recipientes apreendidos, declara a Casa da Moeda, no laudo de fls. 5, que elas se compõem de dois fragmentos de cintas, de emissão antiga, ligadas por pedaços de papel de outras de tipo emitido recentemente.

Pelo Laboratorio Bromatologico foi analisada a mercadoria, conforme se verifica a fls. 7, não sendo considerada falsificada.

Os autuados, defendendo-se, confessam ter sido um seu empregado o autor do aproveitamento das cintas, e juntaram ao processo a fatura referente à mercadoria aproveitada.

O Sr. diretor da Recebedoria considerou provada a infração dos arts. 62 e 112, § 6º, letra d, e não provada a do art. 78, em face do laudo de fls. 7 e aplicou aos recorrentes a multa de 600\$, minimo do art. 62, do regulamento do Imposto de Consumo.

Dessa decisão recorreu ele "ex-officio".

Os autuados não foram intimados pessoalmente dessa decisão, que tem a data de 12 de setembro de 1932, mas o contínuo da Recebedoria informou a fls. 15 ter deixado a intimação com a Caixa do estabelecimento, de nome Diva Graça. Isto em 26 de setembro de 1932. Os recorrentes depositaram a multa em 31 de outubro subsequente e nessa mesma data recorreram para este Conselho (folhas 16).

As razões do recurso, que deviam estar anexas a essa petição, não constam do processo.

O Sr. diretor da Recebedoria, no ofício de fls. 17, encaminhando o recurso a este Conselho, declara que o mesmo foi interposto no prazo legal, mediante depósito da multa.

Para assim opinar, é claro, o Sr. diretor da Recebedoria não deu nenhuma importância à certidão de fls. 15, na qual o contínuo dessa repartição declara ter dado a firma por intimada, por ter entregue a intimação à caixa do estabelecimento.

É evidente que não pôde ter valor de intimação a que foi assim irregularmente feita, pois, nos termos do art. 196, § 7º, do decreto n. 17.464, de 1926, a intimação devia ser feita por escrito ou verbalmente à parte interessada.

Isso não foi feito, tendo o próprio diretor da Recebedoria considerado nenhuma tal intimação.

Isto posto:

Considerando que o recurso foi interposto no prazo legal;

Considerando que a infração dos artigos 62 e 142, § 6º, letra d, está confessada e provada neste processo, de nada valendo a circunstância de ter sido praticada por um preposto dos recorrentes, de vez que o patrão responde civilmente pelos atos de seus prepostos;

Considerando que, no caso, a aludida circunstância, alegada pela defesa, nem está comprovada, pois os recorrentes se limitaram a uma simples alegação;

Considerando que, em face do laudo do Laboratório Bromatológico, de fls. 7, não se pôde afirmar que as bebidas fossem falsificadas;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento dos recursos voluntários e ex-officio, para lhes negar provimento.

Conselho de Contribuintes, em 15 de março de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Otto de Andrade Gil, relator. — Raul de Araújo Maia. — José L. Salgado Scarpa. — Mario P. da Camara. — Andrade Queiroz. — Malaquias dos Santos. — Nelson Marques da Cunha. — João Augusto Alves. — Candido Borges. — Uldarico Cavalcanti. — Benedicto da Costa. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.387

Recurso n. 918 — Diferença de direitos — Recorrente, The São Paulo Light and Power Co. Ltd.; recorrido, Alfândega de Santos.

Tambores de ferro para óleo pagam 20 %, ad-valorem de acordo com a circular n. 48, de 1930

A este Conselho veio ter, por força de legislação vigente, o recurso interposto

no prazo legal para o ministro da Fazenda, pela The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd., da decisão da Alfândega de Santos, cobrando os direitos de 20 % ad-valorem sobre tambores de ferro que serviam de envoltório para óleo lubrificante de resíduos de petróleo, despachados pela nota n. 2.734, de 23 de dezembro de 1930.

Pretende a recorrente pagar a taxa de \$100 por quilo, o que está em evidente colisão com o disposto na circular n. 48, de julho de 1930, e com as varias decisões deste Conselho sobre o assunto.

Isto posto:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 11 de março de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — João Augusto Alves, relator. — Mario P. da Camara. — Raul de Araújo Maia. — José L. Salgado Scarpa. — Andrade Queiroz. — Malaquias dos Santos. — Otto Gil. — Nelson Marques da Cunha. — Candido Borges. — Uldarico Cavalcanti. — Benedicto da Costa, vencido. — Foi presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.372

Recurso n. 1.121 A — Vendas mercantis — Recorrentes, Costa & Lourenço; recorrido, Recebedoria do Distrito Federal.

Não se tratando de recurso regularmente interposto, não se toma conhecimento da petição do autoado.

Em petição do Sr. ministro da Fazenda, datada de 22 de junho de 1931, a firma Costa & Lourenço, alegando haver sido multada por infração do artigo 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, por não haver devolvido no prazo legal uma duplicata (auto 364, de 1930), pedia equidade em vista de estar fazendo pouco negocio e de não haver sido aceita a sua defesa apresentada no prazo.

Informado, o diretor da Receita Publica diz que a autoada, apesar de intimada do despacho que lhe impoz a multa de 500\$000, em 17 de abril de 1931, não depositou a multa e nem apresentou recurso.

Recorrendo diretamente ao Sr. ministro da Fazenda, com flagrante e inobservância de formalidades legais, parecia-lhe não dever ser tomada em consideração a petição de folhas.

Sendo assim, e

Considerando que não se trata de recurso:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do processo.

Conselho de Contribuintes, em 10 de março de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — José L. Salgado Scarpa, relator. — Mario P. da Camara. — Raul de Araújo Maia. — Andrade Queiroz. — Malaquias dos Santos. — Otto Gil. — Nelson Marques da Cunha. — João Augusto Alves. — Candido Borges. — Uldarico Cavalcanti. — Benedicto da Costa. — Foi presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.376

Recurso n. 2.379 — Aplicação de anistia.

Recorrente — Delegacia Fiscal em Pernambuco (ex-officio).

Recorrida — Christovão Luna.

Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, pelo delegado fiscal de Pernambuco.

Recorre o delegado fiscal em Pernambuco do seu despacho que concedeu a Cristovão Luna, nos termos do inciso 4º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de julho de 1932, o perdão de 50 % da importância da multa de 200\$ que foi imposta áquele negociante por haver deixado de pagar o imposto sobre vendas á vista nos meses de 1921, consoante ficou apurado do respectivo auto de infração, lavrado em 30 deste último mês.

O autuado satisfaz, com revalidação, o imposto devido em 17 de março de 1932, recolheu aos cofres da Coletoria do Maraiá, em 16 de setembro seguinte a metade da multa imposta.

O recurso ex-officio tem fundamento no art. 7º do aludido decreto.

O Conselho de Contribuintes, considerando ser a multa imposta inferior 500\$, deixa de tomar conhecimento do recurso ex-officio por incabível na especie.

Conselho de Contribuintes, em 11-3-1933. — F. de O. Passos, presidente. — Malaquias dos Santos, relator. — José L. Salgado Scarpa. — Mario P. da Camara. — Andrade Queiroz. — Raul de Araújo Maia. — Otto Gil. — Nelson Cunha. — João Augusto Alves. — Candido Borges. — Uldarico Cavalcanti. — Benedicto da Costa. Ciente. — Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.384

Recurso n. 2.358 — Imposto de consumo.

Recorrente — Luiz Hohl.

Recorrida—Delegacia Fiscal em Goiás.

Estando provada a infração e sendo esta punível com a pena de que trata o art. 220, do regulamento do consumo vigente, dá-se em parte, provimento ao recurso para exigir o pagamento da sonegação de 17\$500 e mais importância igual de multa.

Contra Luiz Hohl, estabelecido em Catalão, Estado de Goiás, com fabrica de conservas, foi lavrado o auto de fls. 4, por ter o agente fiscal que examinou os seus livros constatado que do mês de 1928 ao mês de maio de 1930, tinha o autoado falsificado e dado saída de sua fabrica a 50 quilos de salame de carne bovina sem o pagamento de 10\$000 do imposto de consumo. Refere o auto, ainda, que em maio de 1929 o autoado fabricou 172 quilos do mesmo salame e empregou 33\$200 de estampilhas, deixando de pagar mais 1\$200 que eram devidas; que em outubro de 1929 deixou de pagar 6\$000 de imposto e em julho de 1929 sonegou \$050 de imposto, perfazendo o total de 17\$250 o imposto que no entender do autoante devia ter sido pago e não o fôra. Pelos fatos acima apontados o autoante capitulou a infração no art. 4, § 8º, letra b, numero II, do decreto n. 17.464, de 1926.

Defendendo-se a fls. 8 o autoado demonstrou que os fatos verificados pelo autoante eram devidos a lapsos do seu guarda-livros ao escriturar o movimento de estampilhas; que ele jamais tivera qualquer intenção de sonegar o imposto; tanto que os seus livros estão regularmente rubricados pelo agente fiscal Octaviano R. de Macedo, que jamais o observou por qualquer falta, de vez que ele sempre foi rigoroso cumpridor de seus deveres para com o fisco.

O coletor federal, na decisão de fls. 13, só pesando as razões do autoante e os da defesa, julgou o auto improcedente e recorreu *ex-officio* para o delegado fiscal.

Chegando os autos à Delegacia Fiscal, foi ouvido o Sr. consultor jurídico dessa repartição, o qual, considerando provada a infração, assim concluiu o seu parecer:

"A infração auoada está capitulada no art. 1º, § 8º, letra b e se combina com o art. 204, letra c, tudo vigente regulamentando do imposto de consumo.

O infrator é, portanto, passível das penas cominadas pelo art. 220, do mesmo regulamento, ou seja, pagamento do imposto sonegado, acrescido de multa de igual importância ao imposto sonegado.

Assim, diz o consultor jurídico, "sou de parecer que o ato recorrido deve ser provido para o fim de reformando-se o mesmo, ser julgado procedente o auto de fls., e compelido o autoado a recolher aos cofres da União a multa de 34\$500, sendo 17\$250 de imposto e igual importância de multa".

O delegado fiscal considerou o auto provado e aplicou ao recorrente a multa de 300\$000, gráu mínimo do art. 81, do decreto n. 17.464, de 1926, com a obrigação de pagar a importância do imposto sonegado ou seja 17\$250.

Dessa decisão, Luiz Hohl foi intimado e recorreu no prazo legal para este Conselho, alegando que tudo que o auto contra ele argue provem de simples incorreções encontradas na sua escrita verificada pelo então fiscal do imposto.

A penalidade a que estaria sujeito por essas supostas faltas seria a do artigo 220 e não a do art. 81 a que foi condenado pelo delegado fiscal. Terminou invocando o benefício da equidade.

Isto posto:

Considerando que a infração estipulada no auto de fls. 4 é a do art. 4, parágrafo 8º, letra b, n. II, do decreto número 17.464, de 1926, e consistiu no fato que o mesmo auto circunstanciadamente descreve, do fabrico de salame de carne bovina, no período de um ano, com falta de pagamento de 17\$250 do selo do imposto de consumo;

Considerando que essa falta está provada, até mesmo pela confissão implícita do autoado a fls., não podendo aludir o auto a alegação de que as faltas decorrentes de enganos do guarda-livros do recorrente, enganós estes pelos quais é ele, afinal o responsável; mas,

Considerando que como bem demonstrou o consultor jurídico da Delegacia Fiscal de Goiás, a fls. 16, a infração autoada está capitulada no art. 4º, parágrafo 8º, letra b, e se combina com o art. 204, letra c, do regulamento do imposto de consumo pelo que o infra-

tor é passível das penas do art. 220 do mesmo regulamento;

Considerando que as penas de que trata esse artigo 220, consistem no pagamento do imposto sonegado e mais uma multa de igual importância a desse imposto;

Considerando que não procede portanto a sentença recorrida, quando enquadra a infração no art. 81 do decreto n. 17.464, de 1926;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento, em parte, ao recurso para julgando provada a infração capitulada no auto, aplicar ao recurso e multa igual ao imposto sonegado, ou seja, 17\$250 de multa e 17\$250 do imposto, concedendo, quanto à multa o benefício do art. 1º inciso 4º do decreto n. 21.459, de 1931.

Conselho de Contribuintes, em 11 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Otto de Andrade Gil*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Raul de Araújo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Maluquias dos Santos*. — *Nelson Cunha*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACORDÃO N. 2.390

Recurso n. 998 & Classificação de mercadorias — Recorrente, Alfandega do Rio de Janeiro — Recorrido, Bakelite em blocos ou em laminas paga 1\$200 por quilo, artigo 129, da tarifa.

Por força da legislação vigente, veiu ter a este conselho o recurso interposto para o Sr. ministro da Fazenda, por Acker Bittgen, industriais, estabelecidos à rua Mendes Tavares n. 27, da decisão da Alfandega desta capital, que pretendeu cobrar 50 % *ad-valorem* por entender que é mercadoria omissa, quando a recorrente, entende que o seu produto Bakelite está bem despachado como resina não especificada da taxa de 1\$200 por quilograma.

Os prazos legais foram observados, e a importância da diferença foi paga.

Sobre idêntico assunto já teve este Conselho oportunidade de se manifestar, no Acórdam n. 763, de 11 de julho de 1932, sendo recorrente a mesma firma de agora. Unanimemente decidido este Conselho, pela classificação de resina não especificada, atribuída à Bakelite em blocos.

Sn alguma diferença pôde existir entre o caso decidido e o de agora, é que no primeiro a Bakelite vinha em blocos, e neste caso tem a forma de laminas. Não ha porém, razão alguma para se dar classificação diferente.

Isto posto:

Considerando que a ordem n. 997, de 19 de setembro de 1930, regula desde a sua publicação o pagamento dos direitos de importação da bakelite, não tenho sido até agora revogada;

Acordam os membros do Conselho Contribuintes pelas mesmas razões expostas, no acórdam n. 763, de 11 de julho de 1932, dar provimento ao recurso para mandar que a mercadoria em causa, continue a ser classificada como determina a ordem n. 997 citada.

ACORDÃO N. 2.375

Recurso n. 2.457 — Imposto do selo; recorrentes, França Gomes & Comp. e British Bank of South America; recorrido, Recebedoria do Distrito Federal;

Em se tratando de simples infração regulamentar, por parte de uma das firmas recorrentes, e estando evidenciada a boa fé com relação a outra, aplicam-se os favores do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Em 18 de abril de 1932 foi lavrado o auto de fls. 2 contra a firma França Gomes & Comp., desta praça, e contra o British Bank, pelo fato de terem os agentes fiscais encontrado no escritório dos Srs. França Gomes & Comp., 167 avisos de crédito a eles enviados pelo British Bank, nos exercícios de 1925 a 1927, sem o pagamento do selo regulamentar. O auto capitula a infração no disposto na tabela B, § 4º n. I (1º Obs.) combinado com a nota 5ª, alinea II, da mesma tabela, anexa ao decreto n. 17.538, de 1926. Os referidos avisos foram apreendidos e se acham juntos aos autos.

A firma França Gomes & Comp. apresentou a defesa de fls. 4, na qual diz:

1º, que datando o decreto n. 17.538, de 1926, o agente fiscal incluiu nas penas estabelecidas nesse decreto, avisos de crédito datados de 1925 a 1927, quando dos 167 avisos anexados somente 47 são posteriores a 10 de novembro de 1926;

2º, que o auto não devia ser lavrado porque só haveria a infração arguida si os fiscais tivessem verificado que os lançamentos nas cadernetas não tinham pago selo, o que não foi feito;

3º, que a simples existência dos avisos sem selo, não constitui, *per se* stante a infração regulamentar;

4º, que, igualmente, não podiam ser as cadernetas encontradas em poder dos mesmos porque estas uma vez completas, são entregues aos Bancos para substituição.

O British Bank defendeu-se a fls. 8-12, alegando:

1º, que só existiria a infração aludida no auto si os fiscais tivessem apreendido as cadernetas, *sem selo*, pois tais cadernetas constituiriam, destarte, o corpo de delito;

2º, que, mesmo admitindo-se a doutrina de que, pelo dispositivo da alinea II da nota 5ª invocado no auto, o selo pôde ser pago no aviso, quando expedido, ou na caderneta, quando lançada a importância a que o aviso se refere, é indispensável a prova de que, *nem no aviso, nem na caderneta*, foi aposto o selo devido. Neste caso o corpo de delito só se caracteriza pela apreensão do *aviso* e da *caderneta*. Um sem a outra não prova a infração;

3º, que consta dos autos que os avisos são datados de 1925 e 1927 e que os Bancos, até 1927 não selavam os avisos porque a própria Recebedoria decidira que *nem* os avisos, *nem* os lançamentos nas cadernetas estavam sujeitos a selo. decisão essa que foi aprovada pelo senhor ministro da Fazenda (ofício 244, publicado no *Diário Oficial* de 13 de novembro de 1923, pag. 29.209);

4º, que só a partir de 23 de agosto de 1927 é que a interpretação das autoridades fiscais variou, como se vê da re-

posta da Recebedoria à Associação Bancária (*Diário Oficial*, de 23 de agosto de 1927, pag. 18.433);

5º, finalmente, que, sendo os avisos apreendidos datados de 1925 a agosto de 1927 estão — à sombra da interpretação oficial, emanada da autoridade pública, não ocorrendo absolutamente a pretendida infração.

Os autuantes, sustentando o auto, a fls. 13-14, declaram não ter realmente encontrado as cadernetas, sendo informados de que o Banco as não fornecia.

Quanto à interpretação dada à lei do selo pelo Sr. ministro da Fazenda, entendem eles que ela só era aplicável quando os avisos se referissem a documento que houvesse pago o imposto do selo. No caso os avisos de crédito se referiam a recebimento de duplicatas, que não pagam o selo do regulamento 17.538, de 1926.

Pela decisão de fls. 15, foram os autuados condenados a pagar, cada um, a multa de 8:500\$00, na forma do final do § 8º do art. 68 do decreto n. 17.538, de 1926, além da revalidação devida.

A decisão considerou que o Banco devia ter apresentado as cadernetas, para mostrar que o fisco não fora prejudicado.

Dessa decisão foram os autuados regularmente intimados e dentro do prazo legal recorreram para este Conselho.

Ambos os recorrentes arrazoaram os seus recursos a fls., tendo França Gomes & Comp. se firmado nos mesmos argumentos expendidos em 1ª instância, apelando para a anistia fiscal. O British Bank apresentou um argumento novo, que deduz da lei 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual no seu art. 1º, alínea II, n. 36, diz:

“Não está sujeito a novo selo o lançamento em cadernetas de conta corrente bancária, desde que se refira a operações que hajam pago o selo devido.”

Isto posto:

Considerando que consta do processo e não foi contestado pelos recorrentes a apreensão de 167 avisos de crédito, sem selo, que no caso seria o de \$500, em cada um, *ex-vi* do disposto no n. 3, da nota 4 do § 4º da tabela B, do decreto número 17.538, de 1926;

Considerando que para gozar da isenção de selo nesses avisos de crédito era indispensável que o selo fixo tivesse sido pago no lançamento de crédito da respectiva caderneta, o que não foi feito;

Considerando que assim como por força do art. 28, n. 27 do referido decreto n. 17.538, de 1926, para que fiquem isentas do selo proporcional as segundas vias ou duplicatas que hajam pago selo na 1ª via, é necessário que a repartição averbe a isenção nessas segundas vias ou duplicatas, assim também para que os referidos avisos de crédito gozem de isenção é necessário que coexista o lançamento selado, na respectiva caderneta;

Considerando que, embora a afirmativa inicial do auto, de que os recorrentes haviam incidido no regulamento do selo por não terem selado nem os avisos, nem as cadernetas, se fundasse numa presunção, essa presunção se tornou incerta, pelo fato de nenhum dos recor-

rentes ter apresentado as cadernetas seladas, com as quais ilidiriam a acusação constante do auto;

Considerando que, tal como sucede no processo penal, em que ao acusado é facultada a mais ampla defesa, a falta de provas de sua inculpação se transformam em indícios, capazes de o levar à condenação porque si a lei penal proíbe a condenação por méras presunções, não a proíbe quando ha indícios veementes contra o acusado;

Considerando, *a similitude*, que neste processo facil seria aos recorrentes, como matéria de defesa, a apresentação das provas de haverem cumprido a lei, maxime porque, alegando os recorrentes o direito a uma isenção de selo, deviam provar poder usufruí-la; mas,

Considerando que, embora caracterizada a infração fiscal, não houve dolo nem a mais leve intenção de prejudicar a Fazenda Nacional, antes neste processo tudo indica ter havido errônea interpretação das leis fiscais pertinentes ao caso;

Considerando que o procedimento de França Gomes & Comp. consistia, apenas, em não apresentar à Recebedoria os referidos avisos de crédito, não selados, o que constitui simples infração regulamentar;

Considerando quanto ao British Bank, que também lhe aproveitam as condições especiais de boa fé com que agiu no presente processo:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento de ambos os recursos voluntários, para conceder a França Gomes & Comp. os benefícios do art. 4º do decreto número 21.459, de 1932 e ao British Bank os dos incisos 3º e 4º do mesmo decreto, pago o selo simples nos 167 avisos de crédito apreendidos e juntos ao processo.

Conselho de Contribuintes, 11 de março de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Otto de Andrade Gil, relator. — Mario P. da Camara. — Raul de Araujo Maia. — José L. Salgado Scarpa. — Andrade Queiroz. — Malaquias dos Santos. — João Augusto Alves. — Nelson Cunha. — Candido Borges. — Uldarico Cavalcanti. — Benedicto da Costa. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.380

Recurso n. 2.096 — Imposto de consumo.

Recorrente, José dos Santos Godinho. Recorrido, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Infração do artigo 53 do decreto número 17.464, de 1926. Não se toma conhecimento por perempto

A 5 de dezembro de 1931, foi lavrado contra José dos Santos Godinho, estabelecido com o comércio a retalho de fumo, bebidas, etc., em Ouro Preto, auto de infração do artigo 53 do decreto número 17.464, de 1926 por terem sido apreendidas diversas cintas do imposto de consumo já servidas, sem que houvesse mercadoria a estampilhar. Defende-se o autuado alegando ser doente, pobre e ignorar qual a infração cometida. Sustentado o auto o coletor julgou-o procedente impondo a Godinho a multa de 600\$, mínimo do artigo infringido. Godinho no prazo regulamentar

deposita a multa e recorre para a Delegacia Fiscal insistindo em suas alegações. O processo é informado desfavoravelmente, tendo o delegado fiscal negado provimento ao recurso.

Nas informações de fls. 25 e 25 v, ha confusão de datas, não se podendo verificar si o recurso para o Conselho de Contribuintes foi apresentado dentro ou fora do prazo regulamentar, pelo que posteriormente o delegado fiscal devolve o processo à Coletoria de Ouro Preto para que esta circunstancia fosse esclarecida. Com uma informação ainda confusa o coletor declara perempto o recurso mandando lavrar termo de perempção.

Isto posto, e

Considerando que o recurso para o Conselho de Contribuintes, foi apresentado fora do prazo regulamentar:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do mesmo por perempto.

Conselho de Contribuintes, em 11 de março de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Raul de Araujo Maia, relator. — Mario P. da Camara. — José L. Salgado Scarpa. — Andrade Queiroz. — Malaquias dos Santos. — Otto Gil. — Nelson Marques da Cunha. — João Augusto da Cunha. — Candido Borges. — Uldarico Cavalcanti. — Benedicto da Costa. — Fui presente. Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.377

Recurso n. 2.382 — Anistia fiscal. — Recorrente, Delegacia Fiscal em Pernambuco (*ex-officio*) — Recorrida, Delegacia Fiscal em Pernambuco — Recorridos, Manoel Gomes e Silvino Marcolino.

Aplicação do art. 7º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932. — Não se toma conhecimento do recurso "ex-officio" por incabível.

A 20 de julho de 1932, Silvino Marcolino foi cientificado da decisão do Sr. coletor federal de Bezerros e Gravatá, em Pernambuco, que o condenou ao pagamento da multa de 100\$000, mínimo do art. 60, letra a do decreto n. 17.538, de 1926 e mais a revalidação cabível no caso (decisão de fls. 74), que devia ser paga no prazo de 30 dias salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias.

A 16 de agosto de 1932, Silvino Marcolino dirigiu-se ao delegado fiscal pedindo que lhe fosse aplicado o inciso 4º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

A 26 de agosto do mesmo ano foi extraída certidão de dívida.

A 26 de setembro de 1932 o delegado fiscal deferiu o pedido de Silvino Marcolino e recorreu *ex-officio* para o Conselho de Contribuintes.

Silvino Marcolino, intimado, para a multa reduzida de 50 %, tendo o coletor deixado de cobrar revalidação em face do estipulado no inciso 3º do art. 1º do decreto n. 21.459, citado.

Isto posto, e

Considerando que o decreto n. 21.459, quando determina que a concessão do abatimento de 50 % das penalidades impostas, obriga o recurso *ex-officio*, nos termos da legislação em vigor;

Considerando que em face da legislação em vigor não cabe recurso *ex-officio* de decisões favoráveis às partes em importância inferior a 500\$000:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do recurso *ex-officio*, por incabível no caso.

Conselho de Contribuintes, em 11 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto Gil*. — *Nelson Marques da Cunha*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Ciente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.423

Recurso n. 2.239 — Classificação de mercadorias — Recorrente, Müller & Wolf Ltd. — Recorrida, Alfandega do Paranaguá.

Verificado, por laudo do Laboratório Nacional de Análises, tratar-se de uma essência artificial de rosas, dá-se provimento ao recurso.

Versa o presente processo sobre a classificação da essência importada pela Alfandega de Paranaguá, pela nota número 3.889, de 25 de julho de 1926, por Müller & Wolf Ltd., como essência artificial de qualquer qualidade, da taxa de 6\$000, do art. 148.

A Comissão da Tarifa e os arbitros da Fazenda decidiram, de acordo com a impugnação feita pelo Sr. conferente, que opinou tratar-se de "essência natural de rosas", da taxa de 100\$000, do art. 162, decisão homologada pelo Sr. inspetor.

Müller & Wolf, Ltd. recorrem para o Sr. ministro da Fazenda, insistindo que se trata de uma essência artificial, vendida em qualquer drogaria, a razão de 100\$000, não comportando a taxa exigida.

Submetida a amostra ao Laboratório Nacional de Análises, este declarou tratar-se de "essência artificial de rosas", tendo a Comissão da Tarifa do Rio, louvada nesse laudo, opinado tratar-se de uma essência artificial de qualquer qualidade, da taxa de 6\$000 por quilo, do art. 148, assim decidindo o Sr. inspetor.

No processo, foram observadas as formalidades regulamentares.

Ito poto, e,

Considerando o que consta do laudo do Laboratório Nacional de Análises:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes em dar provimento ao recurso, por julgar bem despachada a mercadoria em lide.

Conselho de Contribuintes, em 20 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto Gil*. — *Nelson Marques da Cunha*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Ciente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.378

Recurso n. 2.448 — Indústrias e produções; recorrente, Banco Aliança do Rio

de Janeiro; recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Por *perempto* não se toma conhecimento do recurso

O Banco Aliança do Rio de Janeiro, a 31 de dezembro de 1931 requereu ao diretor da Recebedoria, que o valor locativo do prédio n. 32 da rua da Alfandega e onde o mesmo está estabelecido fosse reduzido para o exercício de 1932 para 48:000\$000 anuais.

Com informações desfavoráveis inclusive que o lançamento da Prefeitura ainda era superior, pois era de 68:066\$ e não de 37:200\$000 como fora lançado, o requerimento foi indeferido, por despacho publicado a 22 de março de 1932 no *Diário Oficial*. Não consta do processo que a parte tenha sido intimada, mas a 10 de maio de 1932 o Banco Aliança pede reconsideração, sendo porém mantido o despacho anterior, com a observação de que ao requerente cabia direito de recurso, decisão publicada no *Diário Oficial* a 23 de julho 1932.

O requerimento de 10 de maio de 1932 prova que nesta data havia o recorrente tido conhecimento do despacho e entrante só a 24 de setembro de 1932 recorre para o Conselho de Contribuintes, juntando certidão da Prefeitura para provar o lançamento do imposto predial, fora porém do prazo regulamentar.

Isto posto, e

Considerando que o presente recurso foi apresentado fora do prazo regulamentar, pois os pedidos de reconsideração não interrompem os prazos para recurso, conforme declara o art. 4º do decreto n. 20.848, de 31 de dezembro de 1931:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do recurso por *perempto*.

Conselho de Contribuintes, em 11 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto Gil*. — *Nelson Marques da Cunha*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.388

Recurso n. 974 — Diferença de direitos — Recorrente, Standard Oil Co. of Brasil — Recorrida, Alfandega do Rio Grande.

Em se tratando de pedido de reconsideração de decisão do ministro, dele não se toma conhecimento.

Trata-se no caso de um pedido de reconsideração de despacho dado pelo senhor ministro da Fazenda, que havia negado provimento ao recurso.

Só a autoridade que proferiu o despacho pôde tomar conhecimento do pedido de reconsideração.

Assim:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes em julgar o mesmo Conselho incompetente para tomar conhecimento do despacho proferido pelo senhor ministro da Fazenda.

Conselho de Contribuintes, em 11 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, rela-

tor. — *Mario P. da Camara*. — *Malaquias dos Santos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Otto Gil*. — *Nelson Marques da Cunha*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.408

Recurso n. 1.244-A — Imposto do sêlo — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) — Recorridos, Augusto do Patrocínio Pires e Henrique José Pires.

Não constando do processo elementos para se apurar o autor da contravenção, confirma-se a decisão que julgou improcedente o auto de infração.

Solucionando o auto de infração do regulamento do imposto de sêlo, por uso de estampilha anteriormente usada, lavrado sob n. 66, em 10 de fevereiro, contra Augusto do Patrocínio Pires e Henrique José Pires, o diretor da Recebedoria do Distrito Federal julgou o mesmo improcedente e dêste seu ato recorreu *ex-officio*, para o ministro da Fazenda.

Fundamenta a autoridade referida o seu julgamento no fato de no processo faltarem elementos para se apurar a responsabilidade da contravenção.

O processo foi encaminhado a este Conselho por força do decreto número 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Isto posto:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes pelos fundamentos da decisão recorrida, negar provimento ao recurso *ex-officio*.

Conselho de Contribuintes, em 17 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Raul de Araujo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto Gil*. — *Nelson Marques da Cunha*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Ciente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.336

Recurso n. 2.004 — Imposto de consumo — Recorrente, J. M. Mello & Comp. — Recorrida, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

Multa importa por infração do regulamento do imposto de consumo — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1929.

Em 17 de junho de 1931, em Macaé, foi lavrado o auto n. 9, contra Moreira Taboada & Comp., por infração do artigo 111, § 1º a, § 9º d, e 15 b, do regulamento do imposto de consumo.

Verificou o autuado que uma remessa de 25m².00 de azulejos de louça branca e 4m².00 de ladrilhos de cimento, enviada por J. M. Mello & Comp., e consignada a Moreira Taboada & Comp., não foi acompanhada da respectiva guia de sêlo do imposto de consumo.

Defendendo-se, os compradores pedem sejam excluídos do auto de infração, á vista do disposto no art. 87, § 2º do regulamento em vigor.

J. M. Mello & Comp., em sua defesa, dizem ser o auto insubsistente, porque,

havia dois anos, não fabricavam mais ladrilhos, sendo apenas revendedores.

Informado, o autuante acha que a simples alegação dos autuados não basta para ser o auto julgado insubsistente, devendo prová-lo documentadamente.

Junta a informação um cartão comercial da firma autuada pela qual se vê ser a mesma fabricante de ladrilhos.

Esse cartão, ao centro, em tinta vermelha, contém a marca "Sil", a mesma que se encontra na parte posterior dos ladrilhos.

Quanto a Moreira Taboada & Comp., acha poder ser tomada em consideração a sua alegação.

Voltando o processo á Mesa de Rendas Alfandegadas de Macaé, ordenou o seu administrador fosse pedida informações á Recebedoria do Distrito Federal, sobre si a firma em apreço estava registrada naquele ano como fabricante de ladrilhos, azulejos ou mosaicos, pedido que não foi satisfeito. A vista disso, foram os recorrentes intimados a provar que não se achavam registrados como fabricantes.

Atendendo á intimação, os autuados citaram o número do processo pelo qual solicitaram e obtiveram baixa da patente de registro para aquela fabricação.

Decidindo, o Sr. administrador julgou o auto improcedente, recorrendo *ex-officio* dessa sua decisão para o delegado fiscal.

Este, considerando que o fato de os autuados não fabricarem desde 1929, não prova que os ladrilhos apreendidos não são de sua fabricação, deu provimento, em parte, ao recurso *ex-officio* para o fim de impôr a J. M. Mello & Comp., a multa de 600\$000.

Dessa decisão, no prazo e mediante as formalidades regulamentares, foi interposto recurso para este Conselho, alegando, então, os recorrentes: que havia dúvida quanto a selagem dos azulejos e que o imposto sobre os ladrilhos fora satisfeito conforme provam com a respectiva guia que, por inadvertência, não acompanhara a mercadoria.

Sendo assim e

Considerando que, aceita que póde ser, como prova de pagamento do imposto sobre os ladrilhos, a guia que instrúe o recurso em julgamento, não ha todavia, em todo o processo, prova de que tenha sido satisfeito o imposto sobre os azulejos;

Considerando que não ha no processo nenhuma circunstancia que evidencie dolo ou má fé;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para, na conformidade do disposto no inciso 4º do art. 1º do decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932, reduzir de 50 % a multa imposta aos recorrentes.

Conselho de Contribuintes, em 5 de março de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — José L. Salgado Scarpa, relator. — Mario P. da Camara. — Raul de Araujo Maia. — Andrade Queiroz. — Otto Gil. — Malaquias dos Santos. — João Augusto Alves. — Uldarico Cavalcanti. — Candido Borges. — Benedicto da Costa. Ciente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.352

Recurso n. 2.249 — Classificação de mercadorias.

Recorrentes, Elysio Pereira & Comp. Recorrida, Alfandega de Paranaguá.

Dá-se provimento, porque sendo a mercadoria cobre em laminas, está classificada no art. 669 da Tarifa, não havendo como assemelhar-se a outra.

Os recorrentes, Elysio Pereira & Comp., propuzeram a despacho, na Alfandega de Paranaguá, em 1931, pela nota n. 646, uma caixa vinda de Hamburgo que declararam conter cobre em laminas simples para pagar \$200 por quilo, de acordo com o art. 669. A classificação foi impugnada e a Comissão da Tarifa daquela repartição aprovou a proposta pelo conferente, isto é: fio de cobre nu, previsto no art. 688 para a taxa de \$400 por quilo. No prazo interposto a firma despachante para o Sr. ministro da Fazenda o presente recurso.

Examinando o assunto, a Comissão da Tarifa da Alfandega desta capital opina pela classificação dos recorrentes. O Laboratorio de Análises declara que a mercadoria é composta de uma liga de cobre, níquel e zinco, predominando o cobre.

Assim, vistos e examinados estes autos, e

Considerando que a decisão da Alfandega de Paranaguá baseia-se no principio da assemelhação, cabível quando a mercadoria despachada não estiver claramente prevista;

Considerando que, no presente caso isso não ocorre, porque a de que se trata é, inequivocamente lamina estreita, ou fita, de cobre e como tal não ha como excluí-la dos produtos tarifados no artigo 669;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para, reformando a classificação recorrida, declarar boa a proposta pelos recorrentes, no art. 699 da Tarifa das Alfandegas, para o pagamento da taxa de \$200 por quilo.

Conselho de Contribuintes, em 5 de março de 1933. — Mario P. da Camara, vice-presidente. — Andrade Queiroz, relator. — José L. Salgado Scarpa. — Raul de Araujo Maia. — Malaquias dos Santos. — João Augusto Alves. — Candido Borges. — Uldarico Cavalcanti. — Benedicto da Costa. — Otto Gil. — Ciente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.347

Recurso n. 1.904 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — Aliança Comercial de Anilinas Ltda.

Recorrida — Alfandega do Rio de Janeiro.

No caso de n. constar do processo a data em que o interessado teve conhecimento oficial da decisão, considera-se o recurso como tendo sido apresentado no prazo regulamentar. Côres de anilina simplesmente adicionadas de agua, sem outra qualquer composição característica das tintas preparadas a agua, classificam-se no art. 116, da Tarifa, taxa de 2\$000

Pela nota de importação n. 99.724, de 1930, Aliança Comercial de Anilinas Limitada submeteu a despacho na Alfandega do Rio de Janeiro 25 latas contendo "tinta preparada a agua de qualquer qualidade", da taxa de \$080, do art. 173, da Tarifa das Alfandegas.

Em ato de conferencia da mercadoria foi impugnada a classificação constante do despacho, sendo por isso submetido o caso á consideração do Laboratorio Na-

cional de Análises e da Comissão da Tarifa.

O laboratorio, examinando as duas amostras que lhe foram presentes, declarou ser uma delas — "solução de materia corante azul (côres de anilina), na proporção de 10,60 % e a restante — "solução de materia corante verde (côres de anilina) na proporção de 11,80%.

Em face dese laudo, a Comissão da Tarifa classificou unanimemente a mercadoria como "côres de anilina", da taxa de 2\$ o quilogramo, do art. 146 da Tarifa, por estar essa materia corante simplesmente adicionada de agua, sem outra qualquer composição característica das tintas preparadas dessa especie.

Essa decisão está datada de 7 de fevereiro de 1931, tendo a 20 do mesmo mês solicitado a importadora, na petição de fls. 32, relevação de multa, por haver sido formulado o despacho na vigencia de outras decisões da Comissão da Tarifa, classificando produto semelhante como "tinta preparada a agua". Essa petição foi mandada arquivar por haver o conferente informado ter rubricado a nota de diferença de direitos sem multa.

Em 14 de março seguinte a interessada recorre da decisão de 7 de fevereiro para o ministro da Fazenda, pleiteando que o novo criterio da Alfandega relativamente á classificação das "tintas preparadas a gua" e das "côres de anilina", somente se applicasse posteriormente á importação constante do presente processo, que foi enviado a este Conselho em 11 de julho de 1932, na vigencia do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Isto posto:

Considerando, preliminarmente, que não constando do processo a data em que a decorrente teve conhecimento oficial da decisão de 7 de fevereiro de 1931, deve ser tomada para inicio da contagem do prazo a petição já citada, de 20 do mesmo mês e, em consequencia, aceito como tendo sido apresentado no prazo regulamentar o recurso de fls. 36, entrado na repartição em 14 de março seguinte;

Considerando, quanto ao merito, que a decisão recorrida está conforme o laudo do Laboratorio Nacional de Análises:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida, negando, assim, provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 5-3-1933. — F. de O. Passos, presidente. — Mario P. da Camara, relator. — Andrade Queiroz. — Benedicto da Costa. — Candido Borges. — Malaquias dos Santos. — João Augusto Alves. — José L. Salgado Scarpa. — Otto de Andrade Gil. — Raul de Araujo Maia. — Uldarico Cavalcanti. Ciente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.346

Recurso n. 1.930 — Classificação de mercadoria.

Recorrente, Guilherme Born.

Recorrido, Classificação de Mercadorias.

Nega-se provimento ao recurso, mantendo-se a classificação questionada, por se tratar como o evidencia a amostra de couro estampado

Guilherme Born submeteu a despacho, pela 1ª edição da nota 27.746, de

1931, uma caixa contendo couro que classificou no artigo 24 da Tarifa para a taxa de \$200 por quilo. O conferente entendeu que a taxa era essa acrescida de 20 %, de acordo com a nota 5ª por se tratar de couros estampados. Levado o caso à Comissão da Tarifa foi essa decisão mantida a 23 de maio e recorrida a 27 de junho seguinte. Não ha no processo indicação da data em que foi identificada ao interessado e por isso considera-se o recurso em tempo habil. No seu recurso Guilherme Born declarou que a Alfandega recorrida agiu sem ponderação porquanto a mercadoria em causa já fôra anteriormente classificada como ele pretendia, visto tratar-se de pele marroquinada o que se pôde ver da amostra.

Assim, vistos e examinados estes autos e,

Considerando que a amostra junta ao processo é de um couro tinto submetido a processo de estamparia para lhe dar o graneado que apresenta, não se confundindo com o marroquim e nem o imitando.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a classificação impugnada pelo recorrente.

Conselho de Contribuintes, em 5 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Andrade Queiroz*, relator. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto Gil*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.341

Recurso n. 2.041 — Imposto de consumo.

Recorrente: Elias Paulo.

Recorrido: Alfandega de Florianópolis.

Apreendida mercadoria sem sêlo, sem nota, em poder de negociante, julga-se procedente o auto e nega-se provimento ao recurso

A 7 de junho de 1932 contra Elias Paulo foi lavrado auto de infração dos arts. 112 § 6ª letra "d" e 81 do decreto n. 17.464, de 1926, por terem sido apreendidas em seu poder diversas camisas sem sêlo e das quais não foi exibida a nota de venda.

Defende-se Elias Paulo alegando que havia comprado o estabelecimento comercial e "jamais pensou que entre as mercadorias houvesse alguma por estampilhar". Junta uma carta da firma Tannhauser & Comp., Ltd. que se desculpa de não poder enviar uma 2ª via da fatura solicitada por isso que um desabamento havia destruído parte de seu arquivo, constando dessa carta que a firma vendedora havia distribuído um folheto esclarecendo á sua freguezia sobre a nova modalidade do pagamento do imposto pelos artefatos de tecido.

O autuante sustenta o auto e o inspetor da Alfandega impõe ao autuado a multa de 200\$000.

Elias Paulo, no prazo regulamentar, deposita a multa e recorre insistindo na falta de intenção dolosa e sustentando que as camisas eram de stock da época da selagem indireta e que haviam caído em desuso.

Com informações desfavoráveis o delegado fiscal nega provimento ao recurso.

Insistindo em suas alegações Elias Paulo recorre para o Conselho de Contribuintes, no prazo regulamentar.

Isto posto, e

Considerando sem fundamento a alegação do autuado de que as camisas se achavam sem sêlo por serem muito antigas pois a lei ao ser modificada exigiu a selagem dos stocks;

Considerando que não pôde ser levada em conta a alegação do autuado de que não cogitou de mercadorias sem sêlo, pois o art. 87 do regulamento em causa exige, que o comprador, em prazos certos, examine si as mercadorias se acham ou não em contravenção;

Considerando que as aplicações de penas fiscaes não ficam subordinadas á circunstancia de ter havido dolo ou má fé por parte do infrator;

Considerando que tendo sido lavrado o auto em 7 de junho de 1932 não se applica ao autuado os beneficios decorrentes do dec. n. 21.459 de 1 de junho de 1932;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 5 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto Gil*, somente pela conclusão. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*, vencido. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 12 de agosto de 1933

Requerimentos despachados:

N. 3.946/33 — Arthur de Souza. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 8.618/33 — Costa Pereira & Companhia. — Manutenho o lançamento.

N. 8.617/33 — José de Freitas Tinoco. — Lavre-se o termo.

N. 4.092/33 — Jorge Alberto Vaz Morano. — Reconheço o direito á restituição da importancia de...

N. 6.983/33 — Paschoal Grillo. — Manutenho o lançamento.

N. 7.196/33 — João José Fernandes. — Cancele-se.

N. 3.192/33 — Alexandre Haner. — Ao reclamante cabia ter recorrido para o Conselho de Contribuintes, nos termos do art. 123. do regulamento.

N. 7.720/33 — Luiz Ferreira dos Reis. — Proceda-se como propõe a informação.

N. 10.398/33 — Bank of London & South America Ltd. — Indeferido.

N. 4.883/33 — Levi, Castro & Moraes. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 9.243/33 — José Maria Lima. — Indeferido. Prossiga-se a cobrança.

N. 5.317/33 — Eduardo Moreira de Azevedo. — Cancele-se.

N. 8.078/33 — Zuleika Lobato. — Exija-se discriminação dos alugueis em cada um dos anos de 1930 e 1931, casa

por casa e indicando os nomes dos inquilinos.

N. 6.441/33 — João Saraiva de Andrade. — Lavre-se o termo.

N. 9.789/33 — Antonio Austregesilo Rodrigues de Lima. — Lavre-se o termo.

N. 3.021/33 — Valle Lopes & Comp. — O imposto de 1931 não é devido, visto que deveria baseiar-se no resultado do periodo final da firma, dentro desse ano, e em tal periodo não houve lucro. Anotado, archive-se.

Offícios expedidos:

N. 837 — Ao Dr. juiz de Direito da 5ª Vara Cível, prestando informações.

N. 383/839 — Ao Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, idem.

N. 1.055 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda no Paraná, remetendo processo em que é interessado Wenceslau Glaser.

N. 1.056 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo, restituindo ficha de "informação nas Fontes".

N. 1.057 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo, remetendo processo em que é interessado Paulo Alves de Carvalho.

N. 1.058 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda na Paraíba, restituindo fichas de "informações nas fontes".

N. 105 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, sobre objeto de serviço.

N. 836 — Ao Dr. consultor da Fazenda Pública, restituindo processo em que é interessado Heitor da Silva Costa.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE

Dia 12 de agosto de 1933

Requerimentos despachados:

N. 10.084/33 — Marc Kitover & Companhia Ltda. — Em face da declaração anexa de 1931, e do cleulo a fls. 28, referente declaração junta de 1932, ambas da firma requerente, certifique-se o que constar.

N. 9.553/33 — Julio Barbosa Corrêa. — Comprove as despesas com aquisição de livros e as doações a instituições filantropicas. Indique a importancia da divida contraída, a taxa dos juros e o prazo respectivo.

N. 9.082/33 — Manoel Franco Pinto. — Intime-se a firma Franco Pinto & Comp. a apresentar discriminação de suas despesas gerais em 1930.

N. 4.528/33 — J. Castro & Martins. — Apresentem documento comprobatório da aquisição a que se referem a folhas 6.

N. 5.442/33 — Antonio Villela. — Proceda-se a novos lançamentos, na base das vendas realizadas.

N. 8.768/33 — Ignacio Manoel de Oliveira. — Apresente documento comprobatório da compra a que alude.

N. 8.695/33 — Aristides Ferreira da Silva Pinto. — Apresente documentos comprobatórios do pagamento dos impostos e indique o nome e residencia da pessoa a quem pagou comissões.

N. 10.145/33 — Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Matheus. — Deante das declarações anexas, de 1931 e 1932, e do que dispõe a portaria 101-G, do corrente ano, certifique-se o que constar.

Ministerio da Guerra

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina

Requerimento despachado pelo Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio:

José Cesar Antunes, capitão reformado, pedindo ser considerado reformado em tenente-coronel. — Indeferido. 10-8-933.

Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostila:

E Dioscoro Gonçalves Vale, o nome do 2º tenente de quem trata esta carta-patente, conforme foi retificado pelo decreto de 27 de julho findo.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1933.
— General *Espirito Santo Cardoso*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1933

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933 — N. 334.
Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos que fica sem efeito o aviso n. 201, de 22 de março ultimo, na parte que diz: no caso de férias acumuladas, apenas um dos periodos poderá ser gozado fora da sede da respectiva guarnição, ficando integralmente restabelecido o art. 272 do Regulamento do Serviço Militar. — General *Espirito Santo Cardoso*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de agosto de 1933

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, os papeis em que Saverio Sarubbi, residente em Pelotas, pede ser admitido no Quadro de Cirurgiões Dentistas do Exército.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Nelson Alabarce Moura, sargento ajudante do 2º R. I., pedindo retificação de nome. — Apresente justificação judicialia.

Piudulo de Almeida Rodrigues dos Santos, 2º sargento do 1º R. I., pedindo permissão para continuar o tratamento de saúde em que se acha em casa de sua família, por haver obtido prorrogação de 90 dias para esse fim. — Deferido, de acordo com a informação da G. I.

Raimundo Marques Pontes, cabo do 26º B. C., pedindo engajamento, por dois anos, com transferencia para o 1º R. I., onde serve como adido — Transfiro-o para o 1º R. I. Engaja-se neste corpo se satisfizer as exigencias regulamentares.

Mario Gomes de Farias, agregado ao 24º B. C., pedindo transferencia para um dos corpos da 2ª R. M., pelos motivos que alega. — Transfiro-o, por conveniencia relativa do serviço, no caráter de agregado, para a 2ª R. M.

João Amaro do Nascimento, 3º sargento, pedindo permissão para aguardar reforma adido ao 1º R. I. — Deferido, de acordo com a informação da G. I.

Antonio Nobrega, 1º tenente do 5º R. I., pedindo retificação de nome. — Apresente justificação judicialia, de acordo com o decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888.

João Batista Dantas do Amorim, ex-soldado do 2º R. I., excluído por ser nocivo á disciplina, pedindo reinclusão, alegando ter sido injusto o ato que motivou a sua exclusão. — Indeferido, em face da informação da G. I.

Oto Barros de Vidal, 2º sargento escrevente classificado no Q. G. da 2ª R. M., pedindo seja retificada a sua inclusão no Q. S. E. E. para o posto de sargento ajudante, pelos motivos que alega. — Indeferido, em face da informação da G. Um.

José Rodrigues de Lacerda, 1º sargento do Q. I., pedindo exclusão do quadro a que pertence de acordo com o art. 6º do decreto n. 12.718, de 21 de novembro de 1917. — Deferido, de acordo com o art. 6º, paragrafo unico, do decreto n. 12.718, de 21 de novembro de 1917, que criou o Q. I. Seja incluído em um dos corpos de infantaria da 4ª R. M.

Protasio de Oliveira, 1º sargento do Q. I. e aluno do C. M. E. F., pedindo exclusão do quadro a que pertence e inclusão no Batalhão de Guardas. — Deferido, de acordo com o art. 6º para-

grafo unico, do decreto n. 21 de novembro de 1917, que criou o Q. I. Seja incluído no Batalhão de Guardas.

José Gimenes Ruiz, soldado do 1º R. C., pedindo exclusão das fileiras do Exército, alegando ser casado e arrimo de 4 filhos. — Prove o que alega, com os documentos exigidos pela art. 124 do R. S. M.

Nei Meireles Amaro, soldado do 3º R. C. I., pedindo transferencia para o 4º R. C. D. — Indeferido, de acordo com a informação do 4º R. C. D.

Miguel Caminha, 2º tenente reformado, pedindo restituição de um atestado origem que juntou a um seu requerimento solicitando reforma. — Entre-gue-se mediante recibo o inquerito sanitario de origem.

Manoel Basilio dos Santos, 1º sargento do 4º G. A. Do., pedindo transferencia para o Depósito de Remonta de Valença, pelos motivos que alega. — Indeferido, de acordo com a informação da D. R. de Valença.

Manoel Ribeiro Veiga, soldado padroleiro do Contingente da Esc. de Art., pedindo transferencia para o da E. Av. M. — Deferido, de acordo com a informação da Dir. de Av.

Francisco Rosa de Magalhães, 2º tenente comissionado do 8º R. C. I. e exercendo o cargo de delegado de S. R. da 6ª C. R., pedindo contagem de tempo de serviço pelo dobro, para efeito de reforma, de acordo com o § 3º do art. 2º do decreto n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921. — Nada ha que deferir, por já ter sido feita a alteração, que constará do Almanaque da Guerra para 1934.

Josafá Pereira de Araujo, sargento ajudante, agregado ao 1º R. I., pedindo transferencia para a E. Av. M. — Indeferido, em face da informação da Dir. de Av.

Manoel Miguel de Freitas, cabo do 1º R. I., pedindo transferencia para a E. Av. Militar. — Indeferido, em face da informação da Dir. de Av.

João Rodrigues Viana, progenitor do sorteado Mario Rodrigues Viana, incorporado a 13 do mês findo no 2º B. C., pedindo seja transferida a incorporação de seu filho para a 7/7ª G. A. G. (Forte S. Luiz), pelos motivos que alega. — Deferido, de acordo com a informação da 2ª Bda. I.

Nei Meireles Amaro, soldado do 3º R. C. I., pedindo transferencia para o 4º R. C. D. — Indeferido, de acordo com a informação do 4º R. C. D.

Gilberto da Silveira Leite, 3º sargento da Cia. Adm., pedindo retificação de nome, pelos motivos que alega. — Reconheça, primeiramente a firma do official de registro.

Portaria n. 531

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que propôs a Inspetoria Federal das Estradas e tendo em vista os pareceres prestados pelo Conselho de Tarifas da Contadoria Central Ferroviaria e Consultor Técnico do Ministerio:

Resolve aprovar, a titulo de experiencia, as novas bases de tarifas para a Estrada de Ferro de Goiaz, que com esta baixam assignadas pelo diretor geral de Expediente, interino, da secretária de Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933. — José Americo de Almeida.

Bases de tarifas para a Estrada de Ferro de Goiás, aprovadas por portaria desta data

PASSAGEIROS

Tabela A-1

1ª classe — simples B. p. 20.

Por passageiro e por quilometro:

De 0 a 100 quilometros.....	\$110
De 101 a 200 quilometros.....	\$099
De 201 a 300 quilometros.....	\$088
De 301 quilometros em diante	\$077

O preço minimo de uma passagem é de \$700, exclusive os impostos.

Tabela A-2

2ª classe — simples B. p. 14.

Por passageiro e por quilometro:

De 0 a 100 quilometros.....	\$075
De 101 a 200 quilometros.....	\$068
De 201 a 300 quilometros.....	\$060
De 301 quilometros em diante.....	\$053

O preço minimo de uma passagem é de \$500, exclusive os impostos.

Tabela A-3

1ª classe — ida e volta B. p. 26.

Por passageiro e por quilometro:

De 0 a 100 quilometros.....	\$170
De 101 a 200 quilometros.....	\$153
De 201 a 300 quilometros.....	\$136
De 301 quilometros em diante.....	\$119

O preço minimo de uma passagem é de \$1000, exclusive os impostos.

Tabela A-4

2ª classe — ida e volta B. p. 23.

Por passageiro e por quilometro:

De 0 a 100 quilometros.....	\$140
De 101 a 200 quilometros.....	\$126
De 201 a 300 quilometros.....	\$112
De 301 quilometros em diante.....	\$098

O preço minimo de uma passagem é de \$700, exclusive os impostos.

Observações

Para o calculo dos preços das passagens, a unidade de distancia será o quilometro, contando-se toda a fração como quilometro.

As passagens serão cobradas de acôrdo com os preços indicados nas bases padrão, acrescidas do adicional de 10 % e de impostos federais e estaduais, arredondando-se em cada calculo todas as frações inferiores a \$100.

As passagens singelas só permitem viajar no dia indicado no bilhete e dão direito a viagens continuas, sem interrupção no trem inicial e nos demais em correspondencia immediata, desde a procedencia ao destino, e nas passagens de ida e volta, a volta é valida pelo prazo de um mês, contado de data a data.

Serão emitidas meias passagens pela metade do preço de uma passagem inteira.

As creanças menores de tres anos que não ocuparem os lugares necessarios aos passageiros viajarão gratuitamente; as que excederem de 3 até 12 anos, pagarão meia passagem e terão direito a um lugar; as que excederem de 12 anos pagarão passagem inteira.

CADERNETAS QUILOMETRICAS

A Estrada emitirá cadernetas para 3.000 quilometros pelo prazo de um ano, ao preço de 181\$500.

TRANSPORTES FUNEBRES

Por quilometro:

1ª classe	2\$500
2ª classe	1\$500
Com o minimo de	20\$000

BAGAGENS E ENCOMENDAS

Tabela B-1

Encomendas em tres de passageiros e mixtos — B. p. 66.

De 0 a 100 quilometros.....	\$900
De 101 a 200 quilometros.....	\$810
De 201 a 300 quilometros.....	\$720
De 301 quilometros em diante	\$630

Tabela B-2

Bagagens de passageiros. Amostras de casas comerciais ou industriais, despachadas como bagagem e acompanhando os viajantes. Bagagens de companhias de teatro e circo de cavalinhos — B. p. 64:

De 0 a 100 quilometros.....	\$800
De 101 a 200 quilometros.....	\$720
De 201 a 300 quilometros.....	\$640
De 301 em diante	\$560

Tabela B-3

Agua do mar ou potavel, até 100 quilos; caldo de cana e cana, até 20 quilos; chopp, coalhada, nata e creme de leite, manteiga, queijo tipo de Minas, requeijão, sôco de leite, curão, mudas de plantas, frutas cozidas ou esmagadas, linguica, salames, pamonha, pão, empadas, pasteis, sandwiches, castanhas, pinhões, tremoços, caças mortas, gelo e sorvete; quando frescos os seguintes generos: alhos, cebolas e hortaliças e legumes, frutas, batata doce, mandioca, aipim, cará, milho verde, palmito, ostras, carangueijos, camarões, peixes, carnes, miúdos em geral, mocotó, lingua, lombo de porco e toucinho. — B. P. 43:

De 0 a 100 quilometros	\$380
De 101 a 200 quilometros.....	\$312
De 201 a 300 quilometros.....	\$204
De 301 quilometros em diante.....	\$266

Tabela B-4

Destina-se ao despacho dos mesmos generos acima indicados, quando em lotação de vagão, e mais aos seguintes: caixas especiais ou engradados para o transporte de aves, ovos e frutas, vasilhas e usadas latas vasilhas de leite em retorno, massas de leite para caseina e sacos vasilhas usados. — B. p. 38:

De 0 a 100 quilometros.....	\$200
De 101 a 200 quilometros.....	\$261
De 201 a 300 quilometros	\$232
De 301 quilometros em diante	\$203

Observações

Distancia minima — A distancia minima para a applicação das tarifas de bagagens e encomendas é de 20 quilometros.

Peso minimo — O peso minimo de um despacho é de 10 quilos. O peso excedente será cobrado pelo peso real arredondando-se as frações de quilo.

Despacho de valor — Os despachos de valor pagam as taxas das tabelas B-1 e B-2 e mais 2 % *ad-valorem*, com o minimo de 5\$000 de taxa *ad-valorem*, por despacho.

Os metais e pedras preciosas quando despachados directamente pelos exploradores das minas, considerados como são, produtos de industria da zona das estradas, ficam sujeitos á taxa de 1/2 % *ad-valorem* e não 2 %.

Transporte gratuitos — As mudas de amoreira, ovulos de bicho de seda, ou sementes de sirgo e casulos destinados á reprodução, quando despachados ao creadores, e, bem assim, os respectivos jacás vasilhas em devolução, e as plantas e sementes enviadas pelo Ministerio da Agricultura, pelos governos

dos Estados e pelas Sociedades de Agricultura para distribuição gratuita aos lavradores, terão transporte gratuito.

Taxa ad-valorem — As amostras de casas comerciais ou industriais, quando de fato não contenham artigos que representem valor, ficam isentas da taxa *ad-valorem*, sendo, neste caso, exigida no despacho a declaração "sem valor".

Quando contenham objetos de valor, as referidas amostras pagarão a taxa de 1/4 % *ad-valorem*.

Estão isentos da taxa *ad-valorem* os seguintes generos: Latas de leite vasia em retorno, flores naturais, agua do mar ou potavel em quantidade de 100 quilos, alhos verdes ou frescos, batatas doces, caças mortas, caldo de cana até 20 quilos, camarões frescos, castanhas, cebolas, verdes ou frescas, coalhadas, creme de leite, curão, empadas, miudos de rezes, frutas verdes, frescas, cozidas ou esmagadas, gëlo, hortaliças frescas, leite fresco, legumes verdes ou frescos, lingua fresca, lombo de porco fresco e outros, mandioca, mariscos, milho verde, ostras, ovos, pacas mortas, palmitos, pamonha, pão, pasteis, peixe fresco, pimenta, pimentões, pinhões, queijo tipo Minas, requeijão, rins frescos, sandwiches, sardinhas frescas, nata, mocotós, sôro de leite, sorvete, tuocinho fresco, tremoço, tripas frescas e verduras verdes ou frescas.

Os filmes cinematograficos pagarão a taxa de 1/4 % *ad-valorem* sobre o valor minimo de 100\$000.

Tara — Os engradados com aves, de tipo adotado pelas Estradas, terão o abatimento de 10 quilos em cada um, no peso verificado.

Latas vasia em retorno — Em qualquer trem serão sempre classificadas na tabela B-4 e estão isentas da taxa de 1/2 % *ad-valorem*.

Os generos abaixo indicados, transportados em qualquer trem serão sempre classificados na tabela B-4, pagando, porém, a taxa de 1/2 % *ad-valorem*:

Caixas especiais para o transporte de aves ou ovos, vasia, e usadas, massa de leite para caseina, sacos vasia usados, engradados vasia usados, tipo Standard.

A manteiga salgada ou não, linguiça e salame serão classificados nas tabelas B-3 e B-4, segundo o trem, pagando porém a taxa de 1/2 % *ad-valorem*.

Tabela D-1

Animais — Aves e pequenos animais, domesticos ou silvestres, em gaiolas ou engradados, como encomenda, nos trens de passageiros — B. p. 49. Por tonelada e por quilometro:

De 0 a 100 quilometros.....	\$500
De 101 a 200 quilometros.....	\$450
De 201 a 300 quilometros.....	\$400
De 301 quilometros em diante.....	\$350

Tabela D-2

Os mesmos animais da tabela D-1 despachados em trens mixtos e de carga — B. p. 44.

Por tonelada e por quilometro:

De 0 a 100 quilometros.....	\$400
De 101 a 200 quilometros.....	\$360
De 201 a 300 quilometros.....	\$320
De 301 quilometros em diante.....	\$280

Tabela D-3

Gado cavalari, muar e vacum até 16 cabeças por expedição — B. p. 23.

Por cabeça e por quilometro:

De 0 a 100 quilometros.....	\$140
De 101 a 200 quilometros.....	\$126
De 201 a 300 quilometros.....	\$112
De 301 quilometros em diante.....	\$98

Tabela D-4

Os mesmos animais da tabela D-3 em número superior a 16 cabeças por expedição — B. p. 15.

Por cabeça e por quilometro:

De 0 a 100 quilometros.....	\$08
De 101 a 200 quilometros.....	\$07
De 201 a 300 quilometros.....	\$06
De 301 quilometros em diante.....	\$05

Tabela D-5

Gado suino, caprino, lanigero e semelhantes, cães amoadados e bezerros até o número de 60 cabeças por expedição — B. p. 6.

Por cabeça e por quilometro:

De 0 a 100 quilometros.....	\$035
De 101 a 200 quilometros.....	\$031.5
De 201 a 300 quilometros.....	\$028
De 301 quilometros em diante.....	\$024.5

Tabela D-6

Os mesmos animais da tabela D-5 em número de 61 cabeças ou mais — B. p. 4.

Por cabeça e por quilometro:

De 0 a 100 quilometros.....	\$025
De 101 a 200 quilometros.....	\$022.5
De 201 a 300 quilometros.....	\$020
De 301 quilometros em diante.....	\$017.5

Tabela D-7

Gado vacum em pé, em número suficiente para lotação completa em trem (144 cabeças) — B. p. 12.

Por cabeça e por quilometro:

De 0 a 100 quilometros.....	\$065
De 101 a 200 quilometros.....	\$058.5
De 201 a 300 quilometros.....	\$052
De 301 quilometros em diante.....	\$045.5

Observações — A distancia minima para aplicação das tarifas é de 20 quilometros. O peso minimo de um despacho das tabelas D-1 e D-2 é de 10 quilos. O peso excedente será cobrado pelo peso real, arredondando-se as frações de quilo.

Classificação — Os animais classificados nas tabelas D-1 e D-2 serão sempre despachados como encomendas e os fretes serão calculados segundo o peso dos mesmos inclusive os engradados que existirem, sendo obrigatoria a declaração do peso e do número de cabeças. Os engradados com aves de tipos adotados pela estrada, terão o abatimento de 10 quilos no peso verificado. Os animais classificados nas tabelas D-3, D-5, D-6 e D-7, serão sempre despachados como cargas e só excepcionalmente como encomendas.

Ad-valorem — Todos os despachos de animais estão obrigatoriamente sujeitos a declaração dos respectivos valores, sendo a taxa de 1/2 %.

Despachos gratuitos — As cobras vivas, cobaias, sapos, ratos, coelhos, pombos e outros pequenos animais consignados a institutos científicos para estudos serão despachados gratuitamente e as caixas vasia em retorno desses despachos também serão despachadas gratuitamente. Esses despachos estão isentos de armazenagem e os recibos poderão, na falta do conhecimento, ser passados na propria guila.

MERCADORIAS

Tabela C-1

Aparelhos e artigos de fotografia e cinematografia. Artigos de armador, carnaval, dentista, jogo, perfumaria, relojoaria e tapeçaria. Automoveis armados para passageiros (até 5:000\$000). Bebidas alcoholicas finas. Drogas e substancias inflamaveis, corrosivas e explosivas. Espelhos. Fazendas de seda. Instrumentos de precisão, de música, de engenharia e de cirurgia. Objetos de biscuit, cristal e porcelana. Obras e objetos de arte, luxo, fantasia e outros artigos classificados na pauta. — B. p. 66:

De 0 a 100 quilometros.....	\$900
De 101 a 200 quilometros.....	\$810
De 201 a 300 quilometros.....	\$720
De 301 quilometros em diante.....	\$630

Tabela C-2

Armamentos e equipamentos. Artigos de armarinho, de borracha, de cabelereiro, de chapeleiro, de charutaria, de sirgueiro, de confeitaria, de cutelaria, de electricidade e de ferragens. Automoveis armados para carga (até 5:000\$000). Calçado. Conservas alimenticias. Drogas e substancias não inflammaveis, não corrosivas e não explosivas. Especiarias. Fazendas de lã ou linho. Mobílias e moveis novos. Remedios e produtos quimicos farmaceuticos. Tecidos metalicos. Vinho em caixas e outros artigos classificados na pauta. — B. p. 52.

Por tonelada e por quilometro:

De 0 a 100 quilometros.....	\$560
De 101 a 200 quilometros.....	\$501
De 201 a 300 quilometros.....	\$448
De 301 quilometros em diante.....	\$392

Tabela C-3

Artigos de folha de Flandres. Artefatos de folha de Flandres e vidros. Artigos de desenho e de pintura. Artigos de escritorio, livraria e papelaria. Artigos de sapateiro. Automoveis desarmados. Artigos de selaria (couros trabalhados), couros trabalhados e envernizados. Maquinas autograficas, litograficas, tipograficas e de imprimir. Fibras de tucum ou tucum e outros artigos classificados na pauta. — B. p. 50.

Por tonelada e por quilometro:

De 0 a 100 quilometros.....	\$520
De 101 a 200 quilometros.....	\$468
De 201 a 300 quilometros.....	\$416
De 301 quilometros em diante.....	\$361

Tabela C-4

Assucar refinado. Acido para fins industriais (mais de 100 quilos). Aguardente e alcool em caixas. Bebidas refrigerantes e gasosas. Biscuitos. Café torrado em grão ou em pó. Cerveja. Couros curtidos. Farinhas alimenticias. Fazenda de algodão. Fumo em corda, folha ou rôlo. Querosene. Massa alimenticias. Moveis ou mobílias, usadas. Papel para em-brulho ou impressão. Sabão ordinario. Tecidos de palha ou vime. Vinho em barris e outros artigos classificados na pauta. — B. p. 40.

Por tonelada e por quilometro:

De 0 a 100 quilometros.....	\$320
De 101 a 200 quilometros.....	\$288
De 201 a 300 quilometros.....	\$256
De 301 quilometros em diante.....	\$224

Tabela C-5

Borracha em bruto. Carbureto de calcio. Carreiras e carroças de 4 rodas. Embarcações armadas com motor. Tecido de canhamo e de juta e outros artigos classificados na pauta. — B. p. 40.

Por tonelada e por quilometro:

De 0 a 100 quilometros.....	\$320
De 101 a 200 quilometros.....	\$288
De 201 a 300 quilometros.....	\$256
De 301 quilometros em diante.....	\$224

Tabela C-6

Aço e ferro em barra, chapa, vergalhão e vergalhinha. Aguardente e alcool em pipas, barris e toneis. Artigos de ceramica. Carnes resfriadas, frigorificadas e congeladas. Carros desarmados ou encaixotados. Chumbo em barra, lençol ou lingotes. Couros por curtir. Extratos vegetais para cor-tume. Ferramentas para lavoura. Folhas de flandres, ferro ou zinco. Gomas para fins industriais. Maquinas para fins industriais. Manteiga. Obra de ferro e cimento armado e outros artigos classificados na pauta. — B. p. 39.

Por tonelada e por quilometro:

De 0 a 100 quilometros.....	\$300
De 101 a 200 quilometros.....	\$270
De 201 a 300 quilometros.....	\$240
De 301 quilometros em diante.....	\$210

Tabela C-7

Aguas minerais, naturais ou artificiais. Algodão em rama ou pasta (pregado com densidade superior a 400 quilos por metro cubico). Amianto em pó. Areias auríferas e monasticas. Banha de porco. Café em côco ou cereja. Carros de estrada de ferro circulando sobre as proprias rodas. Embarcações desarmadas. Graxas. Locomotivas armadas ou desarmadas. Sebo. Trilhos e accessorios para estrada de ferro. Vagões tanques vazio e outros artigos classificados na pauta. — B. p. 39.

Por tonelada e por quilometro:

De 0 a 100 quilometros.....	\$300
De 101 a 200 quilometros.....	\$270
De 201 a 300 quilometros.....	\$240
De 301 quilometros em diante.....	\$210

Tabela C-8

Algodão em caroço. Bacalhau em tina, ou em caixas. Carnes preparadas fumadas, salgadas ou secas. Gazolina em vagões tanques. Madeira aplainada. Madeira em peças avulsas para fabricação de caixões. Peixe seco, salgado ou em sal-moura. Queijos e requeijões. Sebo para fins industriais e outros artigos classificados na pauta. — B. p. 34.

Por tonelada e por quilometro:

De 0 a 100 quilometros.....	\$250
De 101 a 200 quilometros.....	\$225
De 201 a 300 quilometros.....	\$200
De 301 quilometros em diante.....	\$175

Tabela C-9

Alhos secos importados. Amido ou polvilho em saco. Arroz beneficiado importado. Amendoas de côco babassu. Batatas importadas. Cangica, cangiquinha e fubá importados. Caseína. Ervilhas e guandós secos. Farinha de arroz. Farinha de mandioca ou de milho, importadas. Farinha de trigo. Feijão seco importado. Hortaliças secas. Maquinas para lavoura e agricultura. Sal retinado em saquinhos. Trilhos e seus acessórios para estradas de ferro de concessão federal, estadual ou municipal. Xarque despachado por xarqueadas em lotação completa de vagão e outros artigos classificados na pauta. — B. p. 29.

Por tonelada e por quilometro:

De 0 a 100 quilometros.....	\$200
De 101 a 200 quilometros.....	\$180
De 201 a 300 quilometros.....	\$160
De 301 quilometros em diante.....	\$140

Tabela C-10

Aguas minerais naturais ou artificiais, quando despachadas pelas empresas exploradoras das fontes ou pelas fábricas situadas nas zonas da estrada. Cimento. Côco de tucum. Farinha de trigo em lotação completa de vagão. Fibras vegetais. Madeira aplainada em lotação e outros artigos classificados na pauta. — B. p. 25.

Por tonelada e por quilometro:

De 0 a 100 quilometros.....	\$160
De 101 a 200 quilometros.....	\$144
De 201 a 300 quilometros.....	\$128
De 301 quilometros em diante.....	\$112

Tabela C-11

Por tonelada e por quilometro

Chifres em bruto. Cortiça. Enxofre para fins industriais (mais de 100 quilos). Formicidas e inseticidas. Frutas frescas ou verdes. Garrafas vazias. Milho seco importado. Telhas de ardósia, barro, ou cimento e outros artigos não classificados na pauta — B. p. 23.

Por tonelada e por quilometro:

De 0 a 100 quilômetros.....	\$140
De 101 a 200 quilômetros.....	\$120
De 201 a 300 quilômetros.....	\$112
De 301 quilômetros em diante.....	\$098

Tabela C-12

Aço, chumbo e zinco de sucata. Alcatrão e pixe. Arroz beneficiado exportado. Batatas exportadas. Canos e manilhas de barro. Carnes verdes ou frescas. Carvão vegetal. Cascas e folhas vegetais para cortume ou tinturaria. Cebolas e folhas vegetais para cortume ou tinturaria. Cebolas exportadas. Cereais exportados, não classificados na pauta. Feijão seco exportado. Madeira em tóras falquejada, lavrada ou roliça. Oleos combustíveis. Pedras de cantaria. Sementes e caroços para fins industriais. Tijolos de barro para construção e outros artigos classificados na pauta — B. p. 21.

Por tonelada e por quilometro:

De 0 a 100 quilômetros.....	\$120
De 101 a 200 quilômetros.....	\$108
De 201 a 300 quilômetros.....	\$096
De 301 quilômetros em diante.....	\$084

Tabela C-13

Areias comuns para fundição. Argilas, barro e betume. Cal e calcareos. Cana de assucar. Carvão de pedra. Ferro velho de sucata. Hortaliças, legumes e verduras frescas. Leite fresco. Lenha. Oleos combustíveis quando em vagões tanques. Pedras britadas e de alvenaria para construção. Plantas vivas. Sal bruto grosso, moído ou triturado em lotação completa de vagão. Sementes para lavoura e outros artigos classificados na pauta — B. p. 18.

Por tonelada e por quilometro:

De 0 a 100 quilômetros.....	\$095
De 101 a 200 quilômetros.....	\$083
De 201 a 300 quilômetros.....	\$076
De 301 quilômetros em diante.....	\$067

Tabela C-14

Aduos e estrumes. Arroz em casca. Farinha de mandioca e de milho, exportadas. Ferragens, milho seco exportado e outros artigos classificados na pauta — B. p. 17.

Por tonelada e por quilometro:

De 0 a 100 quilômetros.....	\$090
De 101 a 200 quilômetros.....	\$081
De 201 a 300 quilômetros.....	\$072
De 301 quilômetros em diante.....	\$063

Tabela C-15

Café em grão beneficiado ou em casquinha, quando preço de venda for inferior a 15\$ por arroba (para cada aumento de preço do café em grão de 5\$ por arroba, serão adicionados 2 % sobre o aumento, no valor). — B. p. 37.

De 0 a 100 quilômetros.....	\$280
De 101 a 200 quilômetros.....	\$252
De 201 a 300 quilômetros.....	\$224
De 301 quilômetros em diante.....	\$196

Observações gerais

Distancias e pesos mínimos — A distancia minima para applicação das tarifas é de 20 quilômetros. O peso minimo de um despacho para o cálculo, é de 10 quilos. A unidade de distancia é o quilometro, contando-se toda fração como um quilometro. O peso excedente de 10 quilos será cobrado por fração de 10 quilos.

Arredondamento — Nos preços das razões, fretes e taxas das tarifas, as frações inferiores a cem réis serão arredondadas para cem réis.

Taxa adicional de 10 % — Todas as tarifas serão acrescidas da taxa adicional de 10 %, creada pelo decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925, para o fundo das obrigações ferroviarias.

Taxa ad-valorem — Todas as indústrias situadas na zona da estrada como sejam: máquinas de arroz e café, fábricas, xarqueadas, cortumes, serrarias, ceramicas, etc., pagarão a taxa de 1/4 % ad-valorem nos despachos da materia prima que importam e produtos que exportam, desde que estejam devidamente registradas na sede da estrada, pagando a taxa de 50\$ anuais.

Mercadorias exportadas e importadas. — Para applicação das tarifas consideram-se como exportadas as mercadorias despachadas pelas estações do interior e destinadas aos centros consumidores de cada estrada, e como importadas as mercadorias procedentes dos mesmos centros e destinadas ás estações do interior.

Mercadorias de pateo, despachadas em quantidade inferior á lotação de vagão — As mercadorias de pateo classificadas nas tabelas C-11, C-12, C-13 e C-14, com dupla classificação na pauta, quando despachadas em quantidade inferior á meia lotação de vagão, pagarão as taxas da tarifa C-10 por tonelada ou meia tonelada. Assim, as frações de meia tonelada (500 ks.) pagarão por meia tonelada. Nas mesmas condições serão sempre cobradas as operações de carga e descarga e baldeação.

Mercadorias em lotação completa — O cálculo dos fretes das mercadorias despachadas em lotação completa de vagão será feito por tonelada integral, sendo também cobradas, por tonelada, as taxas accessorias e só serão aceitos os despachos feitos por um só remetente e destinados a um só consignatario.

O algodão em rama, quando em lotação completa de vagão, terá a taxa ad-valorem reduzida a 1/4 %.

TARIFAS ESPECIAIS

Telhas e cimento.....	B. p. 17
Madeiras em tóras, falquejada, lavrada ou roliça.....	B. p. 19
Madeira serrada.....	B. p. 19
Tijolos e areia.....	B. p. 13
Lenha em pequenas expedições ou em lotação completa.....	B. p. 34
Ladrilhos de barro ou cimento.....	B. p. 25
Algodão em rama ou pasta (prensado, etc.).....	B. p. 35

Isenções da taxa ad-valorem — O café em côco, o arroz em casca e o couro por curtir, quando despachados entre estações da mesma estrada, para ser beneficiado, desde que venham a ser exportado para estações da propria estrada, ficam isentos da taxa ad-valorem. As expedições de alcool motor produzido na zona da estrada e exportadas para estações da propria estrada, ficam isentas da taxa ad-valorem.

Taxa de expediente — A taxa de expediente para os despachos de encomendas será de \$300 e para os de mercadorias de \$500. Além das taxas acima especificadas terão applicação as que constam do Regulamento Geral dos Transportes e da Classificação Geral das Mercadorias (C-C-F-1) da Contadoria Central Ferroviaria.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Directoria Geral de Expediente, 12 de agosto de 1933. — J. B. de Macedo Guimarães, diretor geral, interino.

(*) Por portaria n. 430, de 20 de julho de 1933, o Sr. ministro concedeu a auxiliar de escrita da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Maria Amalia de Toledo Piza, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril de 1933, com o ordenado, de acordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (N. 14.468, de 1933.)

Requerimentos despachados

João de Araujo Cavalcanti, guardafios de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegrafos (declaração de família. — Declare a data do seu casamento, lugar onde foi efetuado; idem idem, do obito de sua mulher; devendo a declaração ser testemunhada por duas pessoas idôneas, com as firmas reconhecidas e encaminhada à Diretoria Geral de Contabilidade deste ministério por meio de requerimento.

Maria da Glória Whately de Assumpção, agente de 1ª classe da Lapa, neste Distrito Federal, solicitando o reajustamento de seus vencimentos, para equiparação aos dos agentes da Cascadura e de estação D. Pedro II, que vencem, anualmente, 12:000\$000. — Indeferido, em face das informações. (Número 13.325, de 1933.)

Leopoldo Stamile, praticante de agente, extranumerário, da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando o seu aproveitamento em lugar onde possa trabalhar mais dias, mensalmente. — Nada ha que deferir, em face das informações. (N. 5.998, de 1933.)

Empresa de Viação Aérea Rio Grandense (Varig). — Compareça à 3ª Seção do Expediente, afim de receber guia para pagamento de publicação de uma portaria em seu favor. (Número 12.161, de 1933.)

Manoel da Silva Santos, pedindo o pagamento de trabalhos que realizou para a proteção da margem do rio Jequitinhonha, na cidade de Belmonte. — Tratando-se de obras contratadas com a Prefeitura de Belmonte, não cabe a este ministério decidir quanto ao pagamento. (N. 8.044, de 1933.)

Sociedade Geral Eletrotécnica Ribeiro, Cahen & Comp., Ltda., pedindo licença para a montagem de uma fabrica de estações de radio-difusão, com uma propria, para experiencias. — Indeferido, a licença para a montagem da fabrica não compete a este ministério e a autorização para o funcionamento de uma estação experimental só poderá ser concedida de acordo com o disposto no § 4º, n. 1, do art. 10 e depois de satisfeitas as exigencias a que se refere a alinea d do art. 24 do regulamento dos serviços de radiocomunicações. (Número 20.779, de 1933.)

Portarias:

De 24 de julho de 1933

N. 443 — Aprovando folhas de pagamento de julho ultimo, na importancia total de 94:067\$300, do pessoal diarista contratado pelo D. N. de Portos e Na-

vegação, para os serviços do Porto, do Rio de Janeiro. (N. 11.677-33.)

N. 444 — Idem, de maio do corrente ano, no importancia de 3:503\$, do pessoal contratado pelo mesmo departamento, para os serviços do Porto de Ilhéos, a cargo da Fiscalização do Porto da Baía. (N. 11.582-33.)

N. 445 — Idem, idem, na importancia de 12:788\$, do pessoal diarista contratado pelo mesmo departamento, para os serviços de Fiscalização do Porto de Florianopolis. (N. 10.989-33.)

N. 447 — Idem, idem, na importancia de 4:174\$, do pessoal contratado pelo mesmo departamento, para os serviços do Porto de Laguna, a cargo da Fiscalização do Porto de Florianopolis. (Número 10.989-33.)

N. 448 — Idem, idem, na importancia de 1:054\$, do pessoal diarista contratado pelo mesmo departamento, para os serviços do Porto de São Francisco, a cargo da Fiscalização do Porto de Florianopolis. (N. 10.989-33.)

N. 449 — Idem, idem, na importancia de 2:604\$, do pessoal diarista contratado pelo mesmo departamento, para os serviços do Porto de Itajaí, a cargo da Fiscalização do Porto de Florianopolis. (N. 10.989-33.)

N. 458 — Idem, relativa ao pagamento, em 1932, do mês de agosto, nas importancias de 2:638\$000, 49:819\$700, 26:706\$300, 183:972\$900 e 77\$500; e do mês de setembro, nas de réis 930\$500, 4:955\$200, 88:181\$600, 4:409\$200 e 500\$, de pessoal diarista contratado pela I. F. das Estradas, para os serviços da construção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. (N. 3.243-33.)

N. 459 — Idem, de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, nas importancias de réis 666\$100, 4:533\$300 e 847:508\$, do pessoal jornalista contratado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para os serviços de suas divisões. (N. 8.030-33.)

N. 460 — Idem, de dezembro de 1932, no total de 240:572\$, de pessoal diarista contratado para diversos serviços a cargo da Comissão de Estudos e Obras no Estado do Piauí, pela I. F. de O. contra as Secas. (N. 5.194-33.)

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 11 de agosto de 1933

Aviços:

N. 1.386 — Ao Ministerio da Fazenda, pedindo seja paga a agente postal de Vila Nova, no Estado de Sergipe, Clara Angelica da Cruz, a quantia de 272\$100, proveniente de gratificação que deixou de receber no periodo de 14 de fevereiro a 15 de outubro de 1931. (D. C. 1ª, n. 13.206-33.)

N. 1.387 — Ao Tribunal de Contas, transmitindo, para o necessario registro, cópia do decreto n. 23.046, de 7 de agosto corrente, que abre a este ministério o credito especial de 1.133:642\$678, para ocorrer aos pagamentos de serviços executados, em 1930, pelo Estado de

Santa Catarina na construção do prolongamento da Estrada de Ferro de Santa Catarina. (D. C. 1ª, n. 14.921-33.)

N. 1.388 — Ao D. N. Portos e Navegação, determinando providencias no sentido de serem restituídas pela "The Great Western Railway Company Ltd.", ao porto de Cabedelo as estacas que lhe foram cedidas em virtude do aviso numero 607-C, de 10 de novembro de 1926, e que não foram utilizadas na reconstrução da ponte de Cobé. (N. 14.698-33.)

N. 1.389 — Ao Tribunal de Contas, transmitindo, para o necessario registro, cópia do decreto n. 23.024, de 31 de julho de 1933, que abre a este ministério o credito especial de 500:000\$000, para atender às despesas já realizadas com os estudos e obras nos portos de Fortaleza, Natal e Areia Branca, nos rios Sergi, São Francisco e Jaguaripe (Estado da Baía) e no canal de Santa Maria (Estado de Sergipe). (D. C. 1ª, numero 14.500-33.)

N. 1.390 — Ao Tribunal de Contas, transmitindo, para o necessario registro, cópia do contrato celebrado pela Fiscalização do Porto de Florianopolis com Stanislaw Makowiecky, para reparos do edificio da mesma fiscalização, de acordo com o resultado da concorrência a que se referem os documentos ora remetidos. (D. C. 1ª, n. 14.408-33.)

N. 1.391 — Ao Ministerio da Fazenda, pedindo seja posto a disposição do diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, o credito de 1.000:000\$, aberto a este ministério pelo decreto n. 22.858, de 26-6-933, para atender a reparação de material rodante da mesma estrada. (D. C. 1ª, 11.666-33.)

Offícios:

N. 2.837 — A' Recebedoria do Distrito Federal, remetendo o papel numero 13.992-33, para pagamento do selo. (D. C. 1ª, n. 13.992-33.)

N. 2.838 — A' Comissão E. R. Federais, comunicando a remessa do pedido de material à Comissão Central de Compras. (D. C. 1ª, n. 13.938-33.)

N. 2.839 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, idem. (D. C. 1ª, numero 13.053-33.)

N. 2.840 — A' I. F. das Estradas, referindo-se ao officio n. 2.353, de 6 de julho de 1933, desta Secretaria de Estado, comunicando o despacho proferido no requerimento em que a Cooperativa dos Empregados da V. F. R. G. Sul solicitou para seus empregados a concessão de passagens com o abatimento de 75 % na Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, informa que o Sr. ministro, em 7 do corrente mês, proferiu o seguinte despacho: "Declaro sem efeito o despacho de 30 de junho ultimo por não convir a Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, conforme declaração verbal feita pelo seu representante". (D. C. 3ª n. 8.267, de 1933.)

N. 2.841 — A' Procuradoria da Republica na Seção do Estado do Espirito Santo, tratando de rescisão do contrato celebrado entre o Governo Federal e a Companhia Viação Ferrea de Itabapoana, para a construção do trecho da E. de Ferro da ponte de Itabapoana a Bom Jesus de Itabapoana. (D. E. 3ª, Número 8.293/33.)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

N. 2.842 — A' E. F. Central do Brasil, comunicando que o Sr. ministro, no ofício n. 4-B, de 13 de junho último, sobre aquisição de uma pedreira no km. 137, da Linha Centro, proferiu o seguinte despacho: "Autorizo à vista do que expõe a Diretoria da Estrada". (D. C. 1.ª. N. 10.625/33).

N. 2.843 — Ao D. N. Portos e Navegação, comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no ofício n. 2.244, de 26 de julho de 1933, que trata da oficialização do Convenio de Frétes: "Volte ao Departamento para apresentar projeto do que propõe". (D. C. 3.ª. N. 13.867/33).

N. 2.844 — A' Com. E. R. Federais, comunicando haver o Sr. ministro concordado com a substituição do motorista da Conserva Extraordinária da estrada de Rodagem União e Indústria, Evandro Ebram, pelo operário Vasco Wesolosi, passando aquele a simples operário, conforme consta do ofício n. 240, de 28 de julho último, da Comissão. D. C. 3.ª. N. 14.331/33).

N. 2.845 — A' E. F. Noroeste do Brasil, comunicando haver o Sr. ministro concordado com a substituição do motorista da Conserva Extraordinária da estrada de Rodagem União e Indústria, Evandro Ebram, pelo operário Vasco Wesolosi, passando aquele a simples operário, conforme consta do ofício número 240, de 28 de julho último, da Comissão. D. C. 3.ª. N. 14.331/33).

N. 2.845 — A' E. F. Noroeste do Brasil, remetendo o processo em que é interessada a São Paulo Railway Co., para cumprimento de formalidades legais. (D. C. 1.ª. N. 13.877/33).

N. 2.846 — A' E. F. Noroeste do Brasil, comunicando que o Sr. ministro autorizou a estrada a dar baixa no material referido no ofício n. 187-V, de 13 de junho de 1933, e que foi cedido, em 4 de outubro de 1926, à E. F. Oeste de Minas, tendo em vista o contrato de arrendamento daquela Estrada, celebrado entre o Governo Federal e o Estado de Minas Gerais. (D. C. 1.ª. N. 13.400, de 1933).

N. 2.847 — A' E. F. Noroeste do Brasil, comunicando haver o Tribunal de Contas ordenado o registro do contrato celebrado pela Estrada com Leão, Ribeiro & Comp. Limitada, e outros, para fornecimento de materiais de escriptorio. (D. C. 1.ª. N. 14.467/33).

N. 2.848 — A' I. F. das Estradas, comunicando a abertura do crédito de 1.133.642\$678, destinado ao pagamento de serviços executados, em 1930, pelo Estado de Santa Catarina, na construção do prolongamento da E. F. de Santa Catarina. (D. C. 1.ª. N. 14.921/33).

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de agosto de 1933

Tornando sem efeito a portaria número 344, de 18 de abril de 1932, da Diretoria Geral que transferiu da Diretoria Regional do Espírito Santo para a de Ribeirão Preto o telegrafista de 1.ª clas-

se Olindo Batalha Ribeiro. (Port. número 992/9/8/33).

Designando o chefe da Seção de Edifícios, Luiz Moreira Lima, o 1.º oficial Manoel Carneiro de Gofredo Soares, chefe interino da Seção Econômica da Diretoria do Material, o engenheiro contratado Humberto da Justa Menescal e o 3.º oficial da Seção Econômica da Diretoria do Material, João d'Assumpção Ribeiro, para constituírem, sob a presidência do diretor do Material, a comissão julgadora das propostas de concorrência para a construção do edifício que servirá de sede da Diretoria Regional de Alagoas, em Maceió. (Port. número 994/11/8/33).

Designando o chefe da Seção de Edifícios, Luiz Moreira Lima, o 1.º oficial Manoel Carneiro de Gofredo Soares, chefe interino da Seção Econômica da Diretoria do Material, o engenheiro contratado Humberto da Justa Menescal e o 3.º oficial da Seção Econômica da Diretoria do Material, João d'Assumpção Ribeiro, para constituírem, sob a presidência do diretor do Material, a comissão julgadora das propostas de concorrência para a construção do edifício que servirá de sede da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, em Natal. (Port. 995/11/8/33).

Designado o 1.º oficial da Diretoria Regional do Distrito Federal, Agenor Mendonça para fazer parte da comissão organizadora de novas instruções gerais para o serviço postal aéreo, de que trata a portaria n. 447, de 24 de março último. (Port. 997/11/8-33).

Designando o agente postal de Presidente Prudente, Viriato Valente de Almeida, para, em comissão, exercer o mesmo cargo na agência postal de Cafelandia, ambas na jurisdição da Diretoria Regional do Botucatu. (Port. número 998/11/8/33).

Transferindo de Mariana para Ouro Preto a sede da 4.ª Seção de linhas da Diretoria Regional de Minas Gerais e bem assim aprovando as novas denominações numéricas dos trechos da referida seção. (Port. 996/11/8/33).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licença concedida:

Amalia Anson, auxiliar de 2.ª classe, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, dois meses, com vencimentos, a contar de 11 de julho.

Inspetoria Federal das Estradas

Por ato do Sr. inspetor, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De três meses, sendo um mês com dois terços da diaria e os restantes com a metade da mesma, a Geraldo Costa, foguista da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina;

De três meses, com três quartos do ordenado, em prorrogação, a Raymundo Ribeiro, maquinista de 3.ª classe da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina;

De sessenta dias, com dois terços da diaria, a Delphim Viso, eletricitista da Estrada de Ferro de Goiás. (Processo n. 1.985-30; processo n. 7.080-31; processo n. 7.580-32).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Expediente

O Diretor, tomando conhecimento da concorrência pública para arrendamento dos carros especiais dormitórios, "pullmans", restaurantes e "buffets", realizada a 3 do corrente mês, e examinando detidamente os documentos apresentados, julgou, por despacho de 11 do corrente, deficiente a prova de idoneidade financeira dos licitantes, Srs. Dr. Antonio Leite Garcia e Antonio Cardoso da Silva, pelo que mandou restituir aos interessados as suas propostas, bem como as respectivas cauções.

Ministerio da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 12 de agosto de 1933

João Conde de Araujo, pedindo o abono de dois meses de vencimentos. — Indeferido. (D. E. C., 7.987-33.)

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 2.161 — Solicitando que seja destacada a importância de 2:000\$000, para atender ao pagamento no período de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano, dos vencimentos ao arador, da extinta Inspetoria Agrícola do 1.º Distrito, João Inacio Prudente, posto em disponibilidade.

N. 2.162 — Consultando si, na execução de obras poderá ser aplicado o depósito, fundo especial, feito no Banco do Brasil, com as rendas arrecadadas nos termos do art. 10 do decreto n. 21.801, de 2 de setembro de 1932, a que era, em 4 de julho último, de 86:587\$115.

Dia 13

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.175 — Transmittindo para o competente registro duas cópias autenticas de cada um dos decretos ns. 22.934 e 22.935, ambos de 13 de julho último.

— Ao ministro da Fazenda

N. 2.176 — Referente ao aviso número 2.175, desta data.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de agosto de 1933

Ofícios:

Ao diretor do Instituto de Tecnologia:

N. 2.159 — Comunicando que pôde o mesmo diretor providenciar sobre o pagamento da remuneração que cabe aos antigos fiscais do álcool-motor, nos meses de junho e julho últimos.

— Ao redator-chefe do *Diário Oficial*:

N. 2.160 — Solicitando providências no sentido de ser substituída a nota de retificação do decreto n. 23.016, de 28 de julho de 1933.

Dia 12

Ao presidente da Comissão de Smid-
tâncias deste ministério:

N. 2.163 — Atendendo a solicitação contida no ofício n. 633, de 3 de agosto de 1933, da referida Comissão.

— Ao diretor geral da Diretoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negócios Interiores:

N. 2.164 — Comunicando que o pagamento dos vencimentos a que fez jus o Sr. Sylvio de Souza Campos, na qualidade de funcionário, em disponibilidade, deste Ministério, durante o ano proximo passado, está dependendo do requerimento do interessado, solicitando-o por exercícios findos.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 2.165 — Transmitindo uma folha na importância total de 1:200\$000, relativa às gratificações que competem, no mês de julho último, a dois contratados técnicos deste Ministério.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Agricultura:

N. 2.166 — Comunicando que foi delegada competência aos inspetores da Diretoria de Plantas Textéis, agrônomos Esmerino Gomes Parente, Benom Maia Gomes e Benjamin Monteiro da Costa.

— Ao administrador do Domínio na União, junto a Delegacia Fiscal do Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 2.167 — Pedindo informação sobre a data da posse e o exercício do senhor Arlindo Paiva, no cargo de servente daquela repartição.

— Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.168 — Comunicando que Antonio Ruas de Souza e Eugenio Moreno de Alagão, fizeram, dentro do prazo legal, a comprovação das despesas efetuadas por conta dos adiantamentos de réis... 2:000\$000 e 500\$000.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 2.169 — Comunicando que os adiantamentos que forem necessários para ocorrer às despesas da Inspetoria Agrícola no Maranhão, deverão ser concedi-

dos ao respectivo inspetor mediante requisições daquela Diretoria Geral a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no referido Estado.

— Ao presidente da Comissão de Compras do Governo Federal:

N. 2.170 — Referente ao aviso número 2.092, de 5 do corrente.

— Ao Sr. Derneval de Sá Lessa:

N. 2.171 — Convidando-o para no prazo de trinta dias, a contar desta data, comprovar o adiantamento de 2:000\$000 recebido em 1921, uma vez que, findo tal prazo, será o processo remetido ao Tribunal de Contas, para os devidos efeitos.

— Ao inspetor agrícola do 1º Distrito — Manaus:

N. 2.172 — Comunicando que o senhor ministro indeferiu o requerimento do agrônomo Raymundo Ferreira Montenegro, pedindo o pagamento de diferença de vencimentos.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.173 — Perguntando qual a importância da despesa com a concessão de uma passagem de ida e volta, com direito a leito, da Estação Pedro II à do Norte, em São Paulo, ao oficial Alexandre de Luna Araújo Góes Neto.

— Ao diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 2.174 — Solicitando transporte deste porto ao de Recife, para 20 volumes contendo máquinas e instrumentos agrícolas destinados à Escola Superior de Agricultura de Pernambuco.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 2.177 — Comunicando que foi concedida ajuda de custo de um mês de vencimentos ao Sr. Waldir Augusto Teixeira de Carvalho, auxiliar de laboratório contratado da Segunda Seção Técnica da Diretoria de Plantas Textéis, transferido para o Estado da Paraíba.

Terceira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de julho de 1933

Ofícios:

Ao diretor geral de Industria Animal:

N. 1.920 A — Declara que o apicultor, interino, da Estação Experimental de Avicultura, José Victorino de Souza, deve ser considerado em comissão deste ministério, no Estado do Ceará.

Dia 11 de agosto de 1933

Ao diretor geral de Industria Animal:

N. 1.029 — Referente ao aviso número 2.048, desta data.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.051 — Referente ao aviso número 2.049, desta data.

N. 2.052 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade, por contar mais dez anos de serviço público federal, Alberto Henrique, guarda-vigilante do curso complementar anexo à

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 2.054 — Responde a consulta sobre a possibilidade de serem cedidos à 2ª Seção Técnica — "Defesa Sanitária Vegetal", 2 armários e 1 mesa, pertencentes a esta diretoria.

— Ao delegado fiscal na Bafa:

N. 2.055 — Tendo em vista o despacho de Sr. Chefe do Governo Provisório, exarado na petição do inspetor da Inspetoria Regional do Fomento da Produção Animal em Catd, naquele Estado, Dr. Dionysio da Silva Lima Pereira, providências, no sentido de ser o aludido funcionário submetido à inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria.

— Ao diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 2.034 — Comunica que, por decreto n. 23.027, de 1 do corrente mês, foi autorizado Mario Luiz de Oliveira a pesquisar e explorar as jazidas de ouro existentes no Ribeirão das Lavras, em terrenos de sua propriedade, denominada "Oliveiras", no município de Capão Bonito do Paranapanema, Estado de São Paulo, e bem assim, a organizar uma sociedade, si julgar conveniente, para exploração das referidas jazidas.

N. 2.057 — Comunica que, por decreto n. 23.026, de 1 do corrente mês, foi autorizado Diogo Raul Cesar a pesquisar e explorar as jazidas de ouro existentes nos terrenos de sua propriedade, situada em Jaguaruna, município de Pequy, Estado de Minas Gerais, e, si julgar conveniente, para exploração bem assim, a organizar uma sociedade, das referidas jazidas.

N. 2.038 — Em referencia ao seu ofício n. 822, de 12 de julho proximo passado, no qual solicita providências, no sentido de ser cedido ao funcionário daquela diretoria geral, Domingos Pereira da Silva, um dos proprios nacionais existentes à avenida Pasteur n. 376, que está para ser desocupado, comunica, de ordem do Sr. ministro, que o referido funcionário deverá aguardar oportunidade.

— Ao Sr. Bruno Bobbio, Avenida Mem de Sá n. 31:

N. 2.059 — Sobre a aquisição de aparelhos "Ditafone", por parte do ministério.

Dia 4 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

José de Carvalho Barbosa, inspetor agrícola em disponibilidade, apresentando publicas-formas de certidões de tempo de serviço, e solicitando contagem em dobro, para efeito de aposentadoria, dos seis meses de licença a que tinha direito, de acordo com o artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Dirija-se ao Tesouro Nacional, cuja Diretoria da Despesa é a repartição competente para contagem de tempo, em casos de aposentadoria e disponibilidade. (D. E. C. 7.964-933).

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

RELAÇÃO DOS LAVRADORES, CRIADORES E PROFISSIONAIS DE INDUSTRIAS CONEXAS INSCRITOS NO REGISTRO A CARGO DESTA DIRETORIA, NO PERIODO DE 1920 A 30 DE JUNHO DE 1930

Nome	Número	Estado	Município	Nome	Número	Estado	Município
T. de Amorim	188	Rio Grande do Norte	Ceará Mirim.	Tenorio & Severo	57	Pernambuco	Correntes.
Tacilo Antonio da Costa (Dr.)	153	São Paulo	Bolucati.	Teodor Zaplicki	110	Rio Grande do Sul	Porto Alegre.
Tadaci Ogusko	132	São Paulo	Albuquerque Lins.	Tercilio Gomes de Souza Telles	42	Rio de Janeiro	Vassouras.
Tadashige Morioka	315	São Paulo	Cotia.	Tercilla Arduini	350	Rio Grande do Sul	Jaguari.
Tadomovi Yano	332	São Paulo	Cotia.	Terencio Ribeiro de Oliveira	193	Baia	São Gonçalo do Campo.
Taira Matsurokura	130	São Paulo	Itanhaem.	Terencio dos Santos Dourados	18	Baia	Bom Jesus da La-pa.
Taizo Harminura	298	São Paulo	Cotia.	Tertuliano Augusto Santiago	244	Pernambuco	Pau d'Alho.
Takahasi Kiutaro	87	São Paulo	Itatinga.	Tertuliano Cavião Gonzaga	46	Mato Grosso	Campo Grande.
Takaji Takase	86	São Paulo	Itatinga.	Tertuliano Gemaque de Almeida	154	Pará	Affuá.
Takata Ichiziro	178	São Paulo	Santo Anastacio.	(lenente)	185	Amazonas	Manáus.
Takechihi Salomi	310	São Paulo	Cotia.	Tertuliano Guedes de Pinho	238	Baia	Ilabuna.
Takechi Osaki	314	São Paulo	Cotia.	Tertuliano Pereira de Azevedo	14	Sergipe	Nossa Senhora das Dores.
Takenchi Sujiro	302	São Paulo	Cotia.	Tertuliano de Souza Mareco	239	Pará	Vigia.
Takeo Okawa	333	São Paulo	Cotia.	Tetuo Oda	303	São Paulo	Santo Amaro.
Takcyoshi Yokoyama	136	São Paulo	Novo Horizonte.	Tetzuo Zurich	133	São Paulo	Santa Barbara do Rio Pardo.
Takigi Suzuki	182	São Paulo	Mogi das Cruzes.	Th. Avilla & Comp.	234	Santa Catarina	Florianopolis.
Takizawa Tsutai	268	São Paulo	Lins.	Thadeu Cisco	273	Rio Grande do Sul	Garibaldi.
Takoski Watanabe	254	São Paulo	Cacapava.	Thaden Danielewicz	98	Paraná	Curitiba e Colonia Angelina.
Takusaburo Roshiyama	312	São Paulo	Cotia.	Thaden Jankosz	141	Paraná	São José dos Pinhais.
Talibio Silveira	36	Rio Grande do Sul	Cruz Alta.	Thadeu Lulnier	342	Paraná	São Mateus.
Tamaite Masbara	301	São Paulo	Cotia.	Thadeu Martchak	355	Paraná	São Pedro de Mal-lei.
Tamara Rogério Irmãos & Comp.	292	Rio de Janeiro	Iguazú.	Thadeu Zielinski	195	Santa Catarina	Itapopolis.
Tammaro Roggerio	213	São Paulo	Jundiaí.	Thales de Moraes Velhinho	201	Rio Grande do Sul	São Sebastião do Cai.
Tamote Hidaka	297	São Paulo	Santo Amaro.	The São Paulo Coffee Estates Co. Limited	3	São Paulo	São Simão e Barra Bonita.
Tanaka Sumie	307	São Paulo	Cotia.	Thecla Zielinska	152	Santa Catarina	Itapopolis.
Tancredo Bertucelli	360	São Paulo	Presidente Pru-dente.	Themistocles Augusto Coqueiro Aranha	227	Maranhão	Capital.
Tancredo Gevaud	224	Santa Catarina	Florianopolis.	Themistocles Ramos	329	Maranhão	Barão de Grajaú.
Tancredo Leocadio Freire	257	São Paulo	Limeira.	Themistocles Variante de Queiroz	167	São Paulo	São Roque.
Tancredo Poubel Gomes	304	Minas	Carangola.	Themolico Joaquim de Andrade	137	Minas	Ibiraci.
Tanfer Pedro	63	Rio Grande do Sul	Garibaldi.	Thencel Teixeira Lima	157	Ceará	Iguatú.
Targazio Kusano	216	São Paulo	Capital.	Theobaldo Ferreira de Camargo	337	São Paulo	Monte Mór.
Targino Cunha	168	São Paulo	Piquete.	Theobaldo Ribeiro	207	Paraná	Capital.
Targino Ferraz do Amaral	248 e	São Paulo	Lins.	Theodolindo do Amaral Araújo	93	Minas	Juiz de Fôra.
Targino Moreira de Rezende	255	São Paulo	Taguares.	Theodolindo Hauers	62	Rio Grande do Sul	Cruz Alta.
Targino Ribeiro do Couto	273	Minas	Tomazina.	Theodomiro de Araújo Silva	135	São Paulo	Itapopolis.
Tarquino Gomes de Oliveira	240	Goiás	Capital.	Theodomiro de Araújo Silva	76	Distrito Federal	Guaratiba (Mato Alto).
Tatuo Baba	309	São Paulo	Cotia.				
Tavares & Leivas	176	Rio Grande do Sul	Triunfo.				
Tavares Teixeira & Comp.	208	Baia	Castro Alves.				
Tecla Bohm	99	Paraná	Marechal Mallet.				
Teijiro Suzuki	5	São Paulo	Penapolis.				
Teixeira da Silva & Comp.	120	Pará	Bragança.				
Teiki Ianos	166	São Paulo	Buri.				
Telesphono Alves de Vasconcellos	187	Paulista	União.				
Teimo Ozorio Botão	205	Ceará	Pedreira.				
Telyrio Pinto	64	Minas	Ponte Nova.				

Nome	Número	Estado	Município	Nome	Número	Estado	Município
Theodorico F. Barreira	200	Rio Grande do Sul	São Luiz de Gonzaga	Theodoro Krasinski	147	Santa Catarina	Itaópolis.
Theodorico Ramos	89	São Paulo	São Simão.	Theodoro Lovizkyr	141	Paraná	Araucária
Theodorico Reis	37	Rio Grande do Sul	Santo Angelo das Missões.	Theodoro Lopes	236	Santa Catarina	Itajaí.
Theodorico Ribeiro de Paiva	326	Minas	Belo Horizonte.	Theodoro Lozav	148	Santa Catarina	Ouro Verde
Theodorico Rocha Moreira	2	Ceará	Joazeiro.	Theodoro Lozovey Sobrinho	288	Santa Catarina	Ouro Verde
Theodora Sophia Similka	220	Paraná	São José dos Pinhais.	Theodoro Luiz Fosta	226	Goiás	Buriti Alegre
Theodora de Souza Garcia e Filhos	349	Rio Grande do Sul	São João de Campanham.	Theodoro Maciel	226	Santa Catarina	Cruzeiro.
Theodorico de Assis & Comp.	290	Minas	Juiz de Fora.	Theodoro Maranhuki	277	Paraná	São Mateus.
Theodorico Bittencourt Ferreira	346	Rio Grande do Sul	Luiz.	Theodoro Melinsky	293	Paraná	São José dos Pinhais.
Theodorico Marques Pereira	429	Paraná	Barra do Pirai.	Theodoro Meruch	287	Santa Catarina	Ouro Verde.
Theodorico Martins	282	Paraná	Ponta Grossa.	Theodoro Modolon	61	Santa Catarina	Tubarão.
Theodorico Martins Vianna	186	Piauí	União.	Theodoro Neumann	71	Rio Grande do Sul	Cruz Alta.
Theodorico de Oliveira Ferraz	180	São Paulo	Capital.	Theodoro Novack	35	Santa Catarina	Porto União
Theodorico Velloso	246	Ceará	São Bernardo dos Russos.	Theodoro Pereira de Souza	105	Santa Catarina	Canoinhas.
Theodoro de Agostinis	214	São Paulo	São Roque.	Theodoro Polotskei	54	Santa Catarina	Palhoça.
Theodoro Anaro de Moraes	74	Piauí	União.	Theodoro Popovici	357	Paraná	São Pedro de Mal-lei.
Theodoro Antonio de Andrade	319	São Paulo	Avare.	Theodoro Pronteko	322	Distrito Federal	Rua Marechal Pi-res Ferreira, 61.
Theodoro Baunsauf	181	São Paulo	São Pedro de Mal-lei.	Theodoro Renter	146	Paraná	Tamandaré.
Theodoro Berzozsky	294	Paraná	Palhoça.	Theodoro Rodrigues Gomes	107	Santa Catarina	Blumenau.
Theodoro Bohl	335	São Paulo	Palhoça.	Theodoro Roker	13	Rio de Janeiro	Barra Mansa.
Theodoro Bues	32	Santa Catarina	Castro.	Theodoro Sander	250	Santa Catarina	São Joaquim
Theodoro Capelle & Irmão	26	Paraná	Palhoça.	Theodoro Schaeubler	29	Santa Catarina	Canoinhas.
Theodoro Crusemann	33	Santa Catarina	Palhoça.	Theodoro Serouška	263	Santa Catarina	Cruzeiro.
Theodoro Czornecay	295	Paraná	São Pedro de Mal-lei.	Theodoro Sirucki	233	Santa Catarina	Po União.
Theodoro Dubena	92	Paraná	Rio Negro.	Theodoro Staph	276	Paraná	São Pedro de Mal-lei.
Theodoro Efigenia	127	Espírito Santo	Guarapari.	Theodoro Susla	82	São Paulo	Araçatuba.
Theodoro Ferreira Penteado	94	Paraná	Palmas.	Theodoro Veiga	97	Paraná	São Mateus.
Theodoro Grindel	353	Santa Catarina	Florianópolis.	Theodoro Vianna Barbosa	284	Santa Catarina	Itaópolis.
Theodoro Hadlich	352	Santa Catarina	Blumenau.	Theodoro Vianza Barboza	260	São Paulo	Mogi Mirim.
Theodoro Halenka	217	Paraná	Lapa.	Theodoro Zeffriz	344	São Paulo	Presidente Wenceslau.
Theodoro Hartlieb	70	Rio Grande do Sul	Porto Alegre.	Theodoro Wenske	143	Paraná	São José dos Pinhais.
Theodoro Hattenbauer	150	Santa Catarina	Joinville.	Theodoro Wergert	229	Paraná	Castro.
Theodoro Ilkin	232	Santa Catarina	Porto União.	Theodoro Tonon	235	Santa Catarina	Tubarão.
Theodoro Jacob Glassn	223	Santa Catarina	São José.	Theodoro Torres Costa	361	Rio Grande do Norte	Assu.
Theodoro Jardim	7	Rio de Janeiro	Niterói.	Theodulpho Pinto Bandeira	41	Minas	Diamantina.
Theodoro Josef Ferdinand	263	Santa Catarina	Bom Retiro.	Theodor Pimentel	146	Ceará	Iguatú.
Theodoro Juk	280	Paraná	São Mateus.	Theophilo Augusto de Araújo Barros	202	Rio Grande do Sul	Vales.
Theodoro Juskevici	286	Santa Catarina	Itaópolis.	Theophilo Canara	191	Alagoas	São José da Lage.
Theodoro Khaneico	104	Paraná	São Pedro de Mal-lei.	Theophilo Charusky	92	Rio Grande do Norte	Natal.
Theodoro Kleinsowski	225	Rio Grande do Sul	Encruzilhada.	Theophilo Chillo	25	Paraná	Carililla.
Theodoro Klinke	334	São Paulo	Monte Mor.	Theophilo Czaikoski	20	Paraná	Colombo.
Theodoro Koass	242	Paraná	Morumbi.	Theophilo Dias Branco	347	Rio Grande do Sul	Jaguari.
Theodoro Komackoczki	248	Paraná	São José dos Pinhais.	Theophilo Ferreira	39	Minas	Monte Santo
Theodoro Kovalechuka	151	Santa Catarina	Ouro Verde.	Theophilo Ferreira Barbosa	128	Rio de Janeiro	Iguassú.
				Theophilo Ferreira do Nascimento (Dr.)	42	Minas	Conquista.
					267	Minas	Paraopeba.

RELAÇÃO DOS LAVRADORES, CRIADORES E PROFISSIONAIS DE INDUSTRIAS CONEXAS,
INSCRITOS NO REGISTRO A CARGO DESTA DIRETORIA, NO PERIODO DE 1 DE JULHO A
31 DE DEZEMBRO DE 1930

Nome	Número	Estado	Município
Tacito Bittencourt de Carvalho...	384	São Paulo	Pindamonhangabá.
Takeo Maezi	376	São Paulo	Cotia.
Tanaka Yataro	363	São Paulo	Jundiaí.
Telemaco de Araujo	1.310	Livro IV — Letra A (Antonio) — Pará	Marabá.
Themistocles Leal Gomes	380	Sergipe	São Christovão.
Themistocles de Rezende	378	Pernambuco	Morenos.
Theodolindo Monteiro da Silva	379	Rio Grande do Sul	Uruguaiana.
Theodor Berger	365	São Paulo	Igaratá.
Theodora Pinto de Campos & Fi- lhos	372	São Paulo	Indaítuba.
Theodoro Rodrigues dos Santos	371	Amazonas	Manacapuru.
Theophilo Lopes Martins	373	Rio de Janeiro	São Francisco de Paula.
Theotônio Vieira da Silva	377	Espírito Santo	Colatira.
Thereza Parenti	362	São Paulo	Itatinga.
Thiago de Almeida Vargas	374	Rio de Janeiro	Itaperuna.
Thomaz de Carvalho	368	São Paulo	Faxina.
Thomaz da Costa Filho	379	Rio Grande do Norte	Ceará Mirim.
Thomaz Goyceyrnski	362	Paraná	Irati.
Thomaz Rodrigues	366	São Paulo	Serocaba.
Thomaz Soares Alvares	367	São Paulo	Guarulhos.
Thomé Virgílio Ferreira	364	São Paulo	Salto Grande.
Tokuo Iwa Kura	375	São Paulo	Cotia.

Ministerio do Trabalho, In- dústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, em nome do Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve tornar sem efeito a pena de suspensão imposta por portaria de 25 de maio ultimo ao continuo José Vicente do Nascimento e motorista Eugenio Rodrigues Manso Paes Leme, ambos desta secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

N. 57-E, de 1933 — Benedicto Flores, pedindo o pagamento de vencimentos relativos aos meses de janeiro e fevereiro a que fez jus como servente contratado da extinta Inspeção do Serviço de Proteção aos Índios em S. Paulo. — Como a extinção do cargo foi feita em fevereiro, não havendo, portanto, outro nomeado, defiro.

N. 112-R, de 1933 — Raphael Paixão, engenheiro arquiteto, fazendo referências relativas a contra-proposta de 10 sentada para a construção de casas para colonos. — Autorizo a construção de 10 casas pelo sistema do Sr. Rafael Paixão, privilegiado, no núcleo S. Bento, obedecendo às prescrições do edital para os outros casos, exceto no concernente às paredes, que serão em lajes de cimento armado.

Dia 9

Telegramas:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Espírito Santo — Autorizando a entrega de 50:000\$ ao Interventor João Bley.

— Ao Interventor Federal no E. do Espírito Santo. — Comunicando a autorização acima mencionada.

Avisos:

N. 1-C-308 — Ao ministro da Fazenda — Prestando esclarecimentos relativos ao adiantamento solicitado para o 1º oficial Oswaldo Gomes da Costa Miranda na importância de 4:500\$000.

Dia 10

N. 1-C-309 — Ao mesmo — Solicitando providências no sentido de ser concedido ao 3º oficial desta Secretaria de Estado, Léo Pacheco de Oliveira, o adiantamento na importância de réis 1:000\$000.

N. 1-C-310 — Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Autorizando-o a atender às requisições de transporte de pessoal e material, feitas pelo inspetor regional, interino, ao E. do Pará.

N. 1-C-311 — Ao ministro da Fazenda — Solicitando o pagamento da folha que remete.

N. 1-C-312 — Ao mesmo — Idem, idem, idem.

N. 1-C-313 — Ao mesmo — Solicitando o pagamento da dívida de 1931, de que é credor Florencio da Silva, diarista da Povoação Indígena de Passo Fundo, da importância de 273\$, proveniente de diárias que deixou de receber.

N. 1-C-314 — Ao mesmo — Fazendo identico pedido da importância de réis 477\$500 a João Evangelista.

N. 1-C-315 — Idem, idem, de réis 10:800\$ a Paulino de Almeida.

N. 1-C-316 — Ao mesmo — Idem, idem, de 4:800\$ a Gumercindo de Almeida.

Requerimentos despachados

N. 38-V-33 — Victor do Espírito Santo, fiscal do trabalho, designado para servir na Inspeção Regional na Baía, pedindo lhe seja concedida uma gratificação além dos seus vencimentos, — 5 art. 26, das Inst., aprovadas pelo decreto n. 22.244, de 1932, faculta ao ministro dar gratificação desde que propuz sua nomeação para ter exercício na Baía. Refiro-me a gratificação mensal. Todavia, ele merece a de um conto de réis, que lhe arbitro, pelas excessivas despesas a que foi sujeito por ocasião de sua mudança.

N. 6.732-933 — Manoel Silvino Bandeira de Mello, ex-encarregado do Posto de Redenção Indígena no E. de Goiás, pedindo pagamento de vencimentos relativos ao presente exercício. — Indefiro, tendo em vista as informações prestadas.

N. 11-V-933 — Vicente Calamelli, procurador de Vieira & Coelho, pedindo o pagamento da importância de réis 2:115\$, proveniente de fornecimento feito ao Serviço de Proteção aos Índios no Estado de Goiás. — Em fee dos documentos de fs. 9 e 10, que a secção do D. N. P. attribue firmados pelo proprio encarregado do serviço, defiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de agosto de 1933

Telegramas:

Ao inspetor regional em Belém — Comunicando a solicitação feita ao Ministério da Fazenda sobre a remessa a delegacia do reforço de 33:000\$000.

Offícios:

N. 1-C-1.531 — Ao D. da S. do Conselho N. do Trabalho, comunicando que o Sr. ministro, relativamente ao assunto de que tratam os processos F-1.358 e F-1.623-933, daquele Conselho, preferiu a respeito o seguinte despacho: — Concedo diárias a razão de 20\$000 (vinte

mil réis), cada uma sómente ao inspetor Manoel Vidal Barbosa Lage, negando-se que, para adquirir pratica, o acompanhava no serviço de inspeção."

N. 1-C-1.532 — Ao inspetor regional no Espírito Santo, comunicando que o Sr. ministro, em solução ao pedido de pagamento de vencimentos feito por José Jeronymo do Nascimento, proferiu a respeito o seguinte despacho: — "Mantendo o despacho de fls. 4. Não ha obstáculo ao recebimento dos vencimentos, nem depende de ato do ministro. Cumpro apenas ao funcionario receber ou outorgar poderes a quem o receba."

N. 1-C-1.533 — Ao diretor geral do D. N. do Povoamento, transmitindo ordem do Sr. ministro, afim de ser fornecida passagem ao funcionario em comissão das Carteiras Profissionais José Alves Bezerra Pimenta.

N. 2-C-1.534 — Ao mesmo, comunicando que o Sr. ministro, em referencia á aquisição, no Estado da Baía, de cocos para plantio em São Bento, proferiu a respeito o seguinte despacho: — "Doi instruções para aquisição de mudas de coqueiros para plantio em São Bento, correndo a despesa pela verba deste nucleo. Não havia necessidade de perder tempo em formar um processo para assunto de administração do proprio departamento. Cumpra-se."

N. 2-C-1.535 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, comunicando que o Sr. ministro, em solução ao assunto de redução do pessoal diarista do Nucleo Colonial São Bento, proferiu a respeito o seguinte despacho: — "Devem ser conservados, de 31 de agosto em diante, somente 400 diaristas, selecionados entre os atuais que se tenham revelado mais assíduos e mais trabalhadores, isto é, não devem trabalhar mais de 400 homens por dia. Dadas as despesas de transporte, não é admissivel o meio dia de trabalho. Proíbe a admissão de novos trabalhadores sem autorização do D. G. do D. N. P."

N. 2-C-1.536 — Ao mesmo, comunicando que o Sr. ministro, em solução ao pedido do Sr. ministro da Austria, para que sejam reservados, no Nucleo Colonial "São Bento", 15 a 20 lotes de terras para localização de agricultores austriacos, proferiu a respeito o seguinte despacho: — "Atenda-se na medida do possivel, em 10 lotes."

N. 2-C-1.537 — Ao mesmo, comunicando que o Sr. ministro, em referencia ao pedido feito pelo engenheiro-chefe da Comissão Fundadora do N. C. "São Bento", de informações sobre o modo pelo qual deverá promover a localização dos colonos no citado nucleo, proferiu a respeito o seguinte despacho: — "Faça-se a distribuição de acôrdo com os regulamentos vigentes, reservando-se nessa gleba 10 lotes para estrangeiros, cinco para cada país solicitante, ouvido previamente o chefe do serviço sanitario. Recomendando mais uma vez seja-me presente o plano geral dos trabalhos, inclusive agronomicos."

N. 1-C-1.538 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, remetendo cópia do officio do Juizo da 2ª Pretoria Criminal, que solicita a apresentação do auxiliar contratado daquele departamento Joaquim Carneiro Ribeiro ao dito juizo.

Circular:

N. 1-C-1.539 — Aos inspetores regionais nos Estados, solicitando a remessa das segundas vias de guias de recolhimento das rendas arrecadadas á Secção Hollerith, que funciona no Tesouro Nacional.

Dia 10 de agosto

N. 1-C-1.540 — Ao D. da S. do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do conhecimento n. 2424.

N. 2-C-1.541 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, comunicando que o Sr. ministro mandou arquivar o processo relativo á invasão de fazendeiros nas terras das fazendas do Nucleo Monção.

N. 1-C-1.542 — Ao diretor da Despesa Publica, solicitando restituição de folha de pagamento.

N. 2-C-1.543 — Ao D. G. do D. N. Povoamento, comunicando que o Sr. ministro, relativamente á solicitação para aquisição de um trator "Diesel", proferiu a respeito o seguinte despacho: — "A verba não comporta no momento tão custosa aquisição pelo que informa o funcionario incumbido de esclarecer o assunto junto á Comissão de Compras. Todavia, é conveniente que o D. N. P. informe com mais minucia."

N. 1-C-1.544 — Ao D. da S. do Tribunal de Contas, remetendo as segundas vias dos conhecimentos ns. 22/22 e 23/23.

N. 2-C-1.545 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, comunicando que o Sr. ministro determinou voltasse ás suas funções, com a gratificação que lhe foi marcada, o funcionario do Ministerio da Educação, Voltaire D'Alva.

N. 2-C-1.546 — Ao mesmo, solicitando a devolução de um processo.

N. 2-C-1.547 — Ao mesmo, fazendo identico pedido.

N. 2-C-1.548 — Ao D. do Instituto de Previdencia, remetendo a portaria de contrato de Esther Vasconcellos.

N. 2-C-1.549 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, comunicando que foi contratada para servir naquele departamento Noemi França.

N. 1-C-1.550 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, transmitindo ordem do Sr. ministro para fornecimento de passagem ao delegado eleitor Hemeterio Cabrinha.

N. 1-C-1.551 — Ao diretor da Despesa Publica, remetendo a folha de pagamento de salarios a que fizeram jus os contratados do Departamento N. do Trabalho.

Dia 11

Officios:

N. 2-C-1.552 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, comunicando que foi dispensado Candido Barbosa Prates, contratado, daquele departamento.

N. 2-C-1.553 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, comunicando que foi contratada para servir naquele departamento, Amaryllys Martins Palha.

N. 1-C-1.554 — Ao inspetor regional no Estado do Amazonas, solicitando a remessa de uma demonstração do estado atual da dotação distribuida áquella inspetoria.

N. 2-C-1.555 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, comunicando que foi contratada para

servir naquele departamento, Glecka Suckow da Fonseca.

N. 2-C-1.556 — Ao diretor geral da Imprensa Nacional, solicitando o fornecimento de uma assinatura do *Diario Oficial* para o inspetor da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Conselho Nacional do Trabalho, em Curitiba, e outra ao inspetor regional no Estado do Pará.

N. 2-C-1.557 — Ao diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, comunicando a solicitação acima mencionada.

N. 2-C-1.558 — Ao inspetor regional no Estado do Pará, fazendo identica comunicação.

N. 2-C-1.559 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, comunicando que o Sr. ministro, em solução á proposta feita para o aumento nos vencimentos do pessoal, contratado daquele departamento, proferiu a respeito o seguinte despacho: — "Não ha vagas de contratados. A verba deve ser conservada para qualquer necessidade eventual. Arquive-se."

N. 2-C-1.560 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, apresentando o servente que se acha á disposição do gabinete do Sr. ministro, Miguel Gonçalves de Castro, e comunicando que o Sr. ministro determinou seja o mesmo louvado, pela maneira em que se houve no exercicio dessa comissão.

N. 2-C-1.561 — Ao inspetor regional em Manaus, comunicando que o Sr. ministro ordenou o arquivamento do processo relativo ao pedido de nomeação para o cargo de inspetor daquela inspetoria.

N. 2-C-1.562 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, remetendo as portarias de Vicente Ferreira Viana e João Benfo Junior, e comunicando que o Sr. ministro, em referencia ao officio no 2.288, daquele departamento, proferiu o seguinte despacho: — "Autorizo a substituição, mantidos os mesmos vencimentos de 1932, para todos."

N. 2-C-1.563 — Aos Departamentos Nacional do Povoamento, Trabalho, Indústria e Comércio, Propriedade Industrial, Estatística e Conselho Nacional do Trabalho, remetendo cópia de um officio ao ministro da Fazenda, solicitando providencias sobre saldos em "Caixa".

N. 2-C-1.564 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar o pagamento á Companhia Nacional de Construções Civil e Hidraulicas, pelos concertos efetuados na draga Iguassú.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXIPIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 11 de agosto de 1933

A. Moretz-Sohn & Comp. (10.576, de 1933). — Preliminarmente, satisfaça a taxa estabelecida no art. 5º, paragrafo unico do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Sociedade Indústria e Comércio Ltda. (10.805, de 1933). — Satisfeita, previamente, a taxa prevista no art. 12 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, certifique-se o que constar.

Odila da Silva Baptista (795, de 1933). — Cumpra o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS

Dia 11 de agosto de 1933

Braz Baptista do Amaral Cesar e João Candido Marchione (11.076, de 1933). — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Alfredo Montenegro (11.029, de 1933), João da Silva Franco Bentes (11.020, de 1933), Candido Mendes de Almeida Junior (11.021, de 1933), Alexandre Batti (10.975, de 1933), Paulo Zanotta (11.082, de 1933), The Kinzoku Zairyo Kenkyusho (11.051, de 1933) e Ernesto Antunes (11.055, de 1933). — Lavre-se o termo.

George Saad (10.811, de 1933). — Dê-se vista.

Sergio Ulrich de Oliveira (8.822, de 1933). — Dê-se vista.

Vitalino dos Santos (10.428). — Encaminhe-se à Recebedoria.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 11 de agosto de 1933

Société Anonyme A. Citroen (11.028, de 1933), Arthur da Luz Abreu (11.039, de 1933), D. Martins & Carvalho (11.051, de 1933), Sociedade União de Laticínios Limitada (11.060, de 1933). — Concedo o prazo. Lavrem-se os termos e publiquem-se as descrições.

André Gomes Bonel, José Bessa Alfredo de Carvalho, Paulo Proença & Comp., Mendes Lima & Comp. (2 pedidos), Marchione & Colaneri e Ricardo Fasanello. — Lavrem-se os termos e publiquem-se as descrições.

Momsen & Harris (10.926-)). — Dê-se certidão.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (10.857-33). — Dê-se certidão.

Leclerc & Co. (10.844-33, 10.842-33 e 10.843-33). — Dêem-se as cópias.

Ruy G. Guimarães (10.837-33). — Dê-se certidão.

Francisco Leal & Comp. (7.707-33). — Prove o pagamento do imposto de indústria e profissão.

Foi anexada ao processo respectivo a oposição n. 10.181-33, feita A. C. Barnes Company, contra o deferimento do pedido de registro da marca "Colargyl", de Heitor Sampaio Fernandes.

Foi anexada ao processo respectivo a oposição n. 10.254-33, feita pela Companhia Luz Stearica contra o pedido de registro da marca "Famílias", de Luppi & Breassiani.

Foi anexada ao processo respectivo a oposição n. 9.655-33, feita pela Enoch Morgan's Sons Company, contra o deferimento do pedido de registro da marca "Onça" de João Jorge Figueiredo S. A.

Foi anexada ao processo respectivo a oposição n. 10.043-33, feita pela Gordinho Braune S. A., contra o deferimento do pedido de registro da marca

"Bandeirante", de Ferreira Lage & Companhia.

Foi anexada ao processo respectivo a replicia n. 10.611-33, apresentada pela Carvalho de Mendonça & Comp., Ltd., contra a oposição feita contra o seu pedido.

Alexander Eder & Comp. (9.678-33). — Publique-se a nova descrição.

Bragança & Fonseca (858-33) — Preliminarmente junte procuração em forma legal e prove o pagamento do imposto de indústria e profissão.

Paul Lechler (5.133-32) — Apresentem procuração os mandatários da firma opoente Leclerc & Co.

Foi anexado ao processo da marca "Hypoalgina", o recurso interposto pelo Dr. Adelmair Carvalho de Mendonça (10.610-33), contra o ato pelo qual foi mandado efetuar o registro da mesma marca. — Compareça o Dr. Adelmair Carvalho de Mendonça a este Departamento, para o fim de ter ciência do referido recurso, dentro do prazo de 10 dias.

H. Jordan & Comp. (8.925-33). — Preliminarmente, junte procuração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de agosto de 1933

Momsen & Harris (10.582-33) — Previamente satisfeita a taxa regulamentar, atenda-se.

Iberé V. Bernardes (10-635-33). — Previamente satisfeita a taxa regulamentar, atenda-se.

Márcio Gomes de Oliveira Junior (10.640-33). — Previamente satisfeita a taxa prevista no art. 12 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, certifique-se o que constar.

Foram concedidas em 9 de agosto de 1933, patentes de invenção, de melhoramentos, de modelo de utilidade e de garantia de prioridade, dos seguintes candidatos:

Patentes de invenção

N. 21.245 — Elie Isaac Hazan, para a invenção de "uma fechadura com combinações, com uma chave com combinações". Dep. n. 3.895, de 6-7-927.

N. 21.246 — Frans Van Der Grinter, comerciando sob a razão social de Chemische Fabrik L. Van Der Grinter, por para a invenção de "processo para a preparação de diazotipias". Dep. n. 4.521, de 7-12-927.

N. 21.247 — Harrison Robert Williams, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "uma atadura catamenial e processo de fabricá-la". Dep. n. 6.438, de 2-3-929.

N. 21.248 — Schmidt'sche Heisedampf-Gesellschaft mit beschränkter Haftung, por seus procuradores Moura, Wilson & Co., para a invenção de "uma disposição de reaquecedores em locomotivas de alta pressão". Dep. número 7.166, de 30-7-929.

N. 21.249 — Torcuato di Tella, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "comando elétrico, baseado em interruptores de mercúrio, destinado a acionar aparelhos medidores de líquidos em geral, e em especial

líquidos inflamáveis". Dep. n. 7.828, de 17-12-929.

N. 21.250 — Toribio Bellocq, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em bombas para a extração de líquidos". Dep. n. 8.455, de 22-5-930.

N. 21.251 — A Registradora de Reclamos Limitada, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "um registrador automatico de estações de caminho de ferro e reclamações". Dep. n. 8.519, de 6-6-930.

N. 21.252 — Ceskoslovenska Zbrojovka Akciova Spolesnost V Brne, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "dispositivo para carregar armas de fogo por meio de ressonância dos gases". Dep. n. 8.544, de 13-6-930.

N. 21.253 — Camillo Pigeard, Luiz Pinatel e Adolpho Pinatel, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um novo descascador de café ou outros grãos". Dep. n. 8.638, de 2-7-930.

N. 21.254 — V. D. Limited, cessionária de Jean Baptiste Joseph Alphonse Vigneron, que também se assina Vigneron, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "dispositivo para a montagem dos painéis em redes para pesca". Dep. n. 9.422, de 2-1-931.

N. 21.255 — Victor Frank Hammel, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos relativos a postes ou colunas de metal". Dep. n. 9.424, de 2-1-931.

N. 21.256 — Carmelo Bellanca, para a invenção de "um dispositivo aplicável ao queimador de gás dos fogões ou fogareiros". Dep. n. 9.816, de 13-4-931.

N. 21.257 — Eschynes Guabyraba Monteiro, para a invenção de "uma torneira higiênica, denominada — Auto Limper". Dep. n. 10.181, de 4-7-931.

N. 21.258 — Epaminondas Barbosa, para a invenção de "um novo aparelho para assinalar o local de submersões marítimas ou fluviais, denominado — Boia 11 de Junho". Dep. n. 10.186, de 8-7-931.

N. 21.259 — Maurice Henri Lemaire, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "sistema de apuração continua do balastro das vias férreas". Dep. n. 10.241, de 22-7-31.

N. 21.260 — Maurice Henri Lemaire, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "processo e aparelho para a apuração continua do balastro das vias-ferreas". Dep. n. 10.242, de 22-7-931.

N. 21.261 — Frederick Handley Page e Handley Page Limited, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos nos meios de governar aeroplanos". Dep. n. 10.246, de 23-7-931.

N. 21.262 — Agostinho Rodrigues, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em tacos ou marteletes propulsores de lanças de teares". Dep. n. 10.337, de 15-8-931.

N. 21.263 — Hubert Spence Thomas e William Robert Davies, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em ou re-

lacionados a dispositivos para transferir ou deslocar chapas, folhas, barras ou outros artigos, através de banhos apropriados ao seu tratamento, fornos ou similares". Dep. n. 10.357, de 21 de agosto de 1931.

N. 21.264 — Schwob Frères & Cia. S. A. e André Varaud, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "uma espóla de percussão mecânica e retardação automática para projetis". Dep. n. 10.462, de 15 de setembro de 1931.

N. 21.265 — Madame viúva Georges Lépine em solteira Marie-Térèse Joséphine Roussel, (que se assina Madame Georges Lépine, née Roussel), por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um processo para fabricação de cimento, instalações e produtos correspondentes". Dep. n. 10.470, de 16-9-931.

N. 21.266 — Livio Benini, por seus procuradores Brunner, Conenna & Massaro, para a invenção de "um dispositivo aplicável em máquina de moer carne, para espremer tomates ou certas frutas, para a obtenção de seu sumo ou suco". Dep. n. 10.711, de 25-11-931.

N. 21.267 — Horace Worsdall, John Craig Harvey e Andrew Harvey, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos nos interruptores elétricos de mercúrio ou relativos aos mesmos". Dep. n. 10.826, de 23-12-931.

N. 21.268 — Société Anonyme D'Etudes et de Constructions D'Appareils Mécaniques pour la Verrerie, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "máquina para fabricação de garrafas, frascos e outros objetos de vidro, ócos". Dep. n. 10.911, de 18 de janeiro de 1932.

N. 21.269 — John Graves McKean e Robert Frederick Jones, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos aparelhos transmissores de calor, destinados a aquecer e resfriar fluidos". Dep. n. 10.994, de 16-2-832.

N. 21.270 — Dr. Augusto Linhares, para a invenção de "um aparelho mecânico cirurgico denominado — Amigdalectomia Dr. Linhares — destinado a extração de amígdalas". Dep. n. 11.005, de 19-2-932.

N. 21.271 — Edmundo de Castro, por seu procurador O. Massaro, para a invenção de "uma máquina aperfeiçoada para fazer infusão de café com coador de pano". Dep. n. 11.050, de 5-3-932.

N. 21.272 — Mauser & Comp. Ltda., por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um novo dispositivo de recipiente de embalagem para produtos pastosos, com tampa completamente desmontável". Dep. n. 11.096, de 19-3-932.

N. 21.273 — Georg Alexander Ludwig Krause, por seus procuradores Moraes Netto & Souza, para a invenção de "processo para a esterilização de líquidos, especialmente água potável por meio da oligodunamia". Dep. n. 11.123, de 1-4-832.

N. 21.274 — Ernesto Gomes, para a invenção de "aparelho higienico denominado — Fector". Dep. n. 11.217, de 4-5-932.

N. 21.275 — International Standard Electric Corporation, cessionaria de Arthur M. Searle, George L. Hunt e Robert J. M. Andrews, por seu procurador Waldemar Machado, para a invenção de "Sistema combinado de telegrafo impressor e telefone". Dep. 11.266, de 21/5/32.

N. 21.276 — Antonio Peres, por seu procurador Plinio Sant'Anna, para a invenção de "uma máquina combinada para melhorar os tipos de algodão simultaneamente com a eliminação de terras, fibras mortas e outras impurezas, abertura, secagem e transporte automatico do algodão para o seu exterior, denominada — Nevita". Dep. 11.268, de 23/5/932.

N. 21.277 — Sociedade Anonima "Cyclopa", por seu procurador Francisco Portella, para a invenção de "uma nova construção de gerador de vapor". Dep. 11.318, de 6/6/932.

N. 21.278 — Serafim Blasi & Comp., por seus procuradores Moura, Wilson & Co., para a invenção de "uma máquina ligadora Blasi, para grãos de café e semelhantes". Dep. 11.325, de 7/6/932.

N. 21.279 — João Rodrigues Nunes, por seu procurador A. Ravache, para a invenção de "um novo filtro esterilizante e processo de fabricá-lo". Dep. 11.379, de 27/6/32.

N. 21.280 — Kaneko Daegiro e Kikuchi Tunesachi, por seus procuradores Bruner, Conenna & Massaro, para a invenção de "um tecedor manual aperfeiçoado, para fazer tecidos de malha e semelhantes". Dep. 11.392, de 2/7/32.

N. 21.281 — Bitar, Irmãos, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamento nos pneumáticos". Dep. 11.395, de 2/7/932.

N. 21.282 — Walter Neumann, por seu procurador Alberto Puchen, para a invenção de "um elastico, produto e disposição de elementos elasticos para substituir os pneumáticos que necessitam de uma camara interna recheada com ar comprimido". Dep. 11.426, de 11/7/932.

N. 21.283 — Durbin Chauncey Hodgkin, por seu procurador Moraes Netto & Souza, para a invenção de "aperfeiçoamentos na exposição de anuncios". Dep. 11.510, de 17/8/932.

N. 21.284 — Adam Joan Adriaan Yssel de Schepper, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "processo aperfeiçoado em meios para a obtenção de borracha sob forma granular, a partir de latex". Dep. 11.520, de 20/8/932.

N. 21.285 — Alfredo de Koharovich, por seu procurador Eugenio Matarazzo, para a invenção de "Parafuso de segurança com uma arruela". Dep. 11.525, de 26/8/932.

N. 21.286 — Intermetal Corporation, cessionaria de Leslie George Jenness, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em processo de cloração de minérios de sulfuretos". Dep. 11.534, de 30/8/932.

N. 21.287 — Friedrich Uhde, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "processo aperfeiçoado de hidrogenação de materiais carbonosos". Dep. 11.556, de 8/9/932.

N. 21.288 — Parva Products Company, cessionaria de Harry P. Truendy, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em

ou relativos a prendedores ou fivelas". Dep. 11.561, de 10/9/932.

N. 21.289 — J. B. Duarte & Comp. Ltda., por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "processo para o tratamento químico da borracha e para a obtenção de produtos derivados da mesma". Dep. 11.591, de 23/9/932.

N. 21.290 — George Alfred Julius e Awdry Francis Julius, por seus procuradores Moraes Netto & Souza, para a invenção de "aperfeiçoamentos em totalizadores". Dep. 11.603, de 27/9/932.

N. 21.291 — Grade Crossing Guard Corporation, por sua procuradora Brazil Patentes, Incorporada, para a invenção de "Defesas para cruzamentos e passagens de nível". Depósito 11.609, de 30 de setembro de 1932.

N. 21.292 — American Signal Corporation, por sua procuradora Brazil Patentes, Incorporada, para a invenção de "aparelhos elettrico de votar". Depósito 11.626, de 8 de outubro de 1932.

N. 21.293 — George Spence Moulton & Company Limited, e Alexander Spencer, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em e relativos a molas de borracha". Depósito 11.680, de 28 de outubro de 1932.

N. 21.294 — José Motta Vasconcellos, por seus procuradores Momen Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em pneumáticos para automoveis, caminhões e semelhantes". Depósito 11.685, de 28 de outubro de 1932.

N. 21.295 — The Westinghouse Air Brake Company, cessionaria de Glenn Thompson McClure, por seus procuradores Moraes Netto & Souza, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos freios a fluido comprimido". Depósito 11.696, de 3 de novembro de 1932.

N. 21.296 — Otis Elevator Company, cessionaria de Selden Bradley Sanford, por seus procuradores Moraes Netto & Souza, para a invenção de "aperfeiçoamentos no sistema de guias dos elevadores". Depósito 11.697, de 3 de novembro de 1932.

N. 21.297 — Radio Corporation Of America, cessionaria de Russell Prescott May, por seus procuradores Momen Harris, para a invenção de "aperfeiçoamento em aparelhos cinematograficos falantes portatels". Depósito 11.698, de 3 de novembro de 1932.

N. 21.298 — The Westinghouse Air Brake Company, cessionaria de Donald Lee McNeal, por seus procuradores Moraes Netto & Souza, para a invenção de "aperfeiçoamentos na estrutura de válvulas". Depósito 11.727, de 10 de novembro de 1932.

N. 21.299 — Guido Botta, cessionario dos direitos da Sociedade Anonima Cartiere Giacomo Bosso e Nicolo Silvestrinni, por seu procurador Dr. A. Monenegro, para a invenção de "produção de materiais, de artigos decorativos e de revestimentos protetores ou semelhantes pela transformação de substancias celulasicas fibrosas". Depósito 11.739, de 14 de novembro de 1932.

N. 21.300 — The Goodyear Tire Rubber Company, cessionaria de Alphonse Daniel Weigelt, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamento de um nove

dispositivo para anuncios". Depósito 11.779, de 25 de novembro de 1932.

N. 21.301 — Superbeton A. G., cessionaria de Georges Walter, por seus procuradores Momsen Harris, para a invenção de "molde centrífugo vibratório". Depósito 11.850, de 15 de dezembro de 1932.

N. 21.302 — Richard Dobson, que se assina R. Bobson, por seus procuradores Momsen Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em teares de mudança automática de lançadeira". Depósito 11.862, de 19 de dezembro de 1932.

N. 21.303 — Francisco Cavalleiro, por seus procuradores Moura, Wilson Co., para a invenção de "um processo de desbastar e polir chapas de vidro fabricadas em folhas continua e aparelho para esse fim". Depósito 10.891, de 14 de janeiro de 1932.

N. 21.304 — Ernest Fraser Jones, que se assina E. Fraser Jones, por seus procuradores Monsen Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em processos e aparelhos para a fabricação de ligotes ócos". Depósito 11.899, de 28 de dezembro de 1932.

N. 21.305 — Marino Lobello, para a invenção de "destilador continuo-Lobello". Depósito 519 de 19 de julho de 1932, na Junta Comercial do Estado de S. Paulo.

N. 21.306 — Julio Keller, por seu procurador Ary Guimarães, para a invenção de "uma caixa para acondicionar e transportar garrafas, denominada Caixa Patente Keller". Depósito 17, de 15 de agosto de 1932, na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

N. 21.307 — Sebastião Fragelli, para a invenção de "Tacos para esquadrias, rodapés e aplicações analogas na técnica de construções". Dep. 11.934, de 5/1/933.

N. 21.308 — Metall-Intarsia-Werke G. m. b. H., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "acumulador com catodo solúvel". Dep. 11.935, de 5/1/933.

N. 21.309 — Alfredo Alberto Kitz, por seu procurador João Missfelder, para a invenção de "aperfeiçoamentos em válvulas com fecho automatico, para descarga em aparelhos sanitarios". Dep. 11.939 de 6/1/933.

Patentes de melhoramento:

N. 21.310 — Eesti Patend Aktsiaselt, cessionaria de Mstislav Kulzinski, por seus procuradores Leclerc & Co., para melhoramentos introduzidos na invenção de "um processo de destilação de combustível solido", que faz objeto da patente n. 20.127, de 11/1/932. Dep. 6.547, de 30/3/929.

N. 21.311 — Associated Telephone & Telegraph Company, cessionaria de Thomas Ulysses White, que tambem se assina Thomas U. White, por seus procuradores Leclerc & Co., para melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamento em quadros indicadores eletricos de despachante para sistemas de distribuição de energia", que faz objeto da patente n. 19.966, de 18/12/931. Dep. 10.932, de 30/5/931.

N. 21.312 — Celso Jorge da Costa Nunes, para melhoramentos introduzidos na

invenção de "um aparelho electro-calorifico para usos terapeuticos, denominado — Trapa Nice", que faz objeto da patente n. 20.450, de 6/6/932. Dep. 11.550, de 5/9/932.

N. 21.313 — Americo Guedes da Costa, por seus procuradores Castello & Hargreaves, para melhoramentos introduzidos na invenção de "um novo dispositivo para fechamento de vasilhames e quaisquer outros objetos com um fecho de segurança previamente aplicado e esmagado ou fechado, antes do seu fechamento definitivo, o qual se efetua com uma simples compressão", que faz objeto da patente n. 20.883, de 13/1/033. Dep. 11.769, de 22/11/932.

Patentes de modelo de utilidade:

N. 21.314 — Augusto Borba, por seus procuradores Leclerc & Co., para patente de invenção, como modelo de utilidade de "um novo tipo de maletas ou carteiras escolares". Dep. 9.021, de 11/9/930.

N. 21.315 — Moisés Plotzky, por seus procuradores Leclerc & Co., para patente de invenção, como modelo de utilidade de "uma dobravel". Dep. 9.185, de 16/10-930.

N. 21.316 — Dr. Raul Leite & Comp., por seu procurador Alberto Ravache, para patente de invenção, como modelo de utilidade de "um envoltorio e fecho invioláveis". Dep. 10.269, de 30/7/931.

N. 21.317 — Luiz Candioto, por seu procurador Francisco Portella, para patente de invenção, como modelo de utilidade de "um novo tipo de copinhos para sorvente". Dep. 11.308, de 4/6/932.

N. 21.318 — Luiz Candioto, por seu procurador Francisco Portella, para patente de invenção, como modelo de utilidade de "um novo tipo de copinhos para sorvete". Dep. 11.309, de 4/6/932.

N. 21.319, Sady Loureiro Pleren, para patente de invenção, como modelo de utilidade de "um novo calço de segurança para portas, de funcionamento automatico, denominado — Pieren" (Depósito n. 11.877, de 24/12/932).

N. 21.320, José Moreira da Silva Junior, para patente de invenção, como modelo de utilidade de "um medidor para medir liquidos, denominado — Universal". (Depósito n. 11.951, de 10-1-933).

Garantias de prioridade:

N. 299, Aroldo Schindler e Ismael da Cunha Couto, para garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de Coletor anunciante nacional". (Depósito n. 8.702, de 17/7/930).

N. 300, Aristides Clodoaldo Nunes Minucci, para garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "hidromotor, acionado pelo movimento de ascensão e de depressão das ondas do mar". (Depósito n. 12.301, de 28/4/933).

N. 301, Dr. Geraldo Magelli Ribeiro de Andrade, para garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "placas transmissíveis e refletidas". (Depósito n. 12.321, de 5/5/933).

N. 302, Fernando José Cordeiro, para garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "um processo de junção de trilhos". (Depósito n. 12.390, de 24/5/933).

N. 303, Adolpho Lefevre e Henrique Neves Lefevre, por sua procuradora "Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Limita-

da", para garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "um fornec destinado á redução de detritos organicos (animais, vegetais e mixtos) a seus residuos minerais". (Depósito n. 594 de 19/5/933, da Junta Comercial do Estado de São Paulo).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de julho de 1933

Offícios:

N. 984 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de S. Luiz, Maranhão, remetendo exemplar da marca de exportação da firma Souza & Comp.

Dia 29

N. 985 — Ao Sr. superintendente do Departamento de Estatística e Publicidade, Belo Horizonte. — Minas, agradecendo informações.

N. 986 — Ao Sr. secretario da Agricultura do Minas Gerais, Belo Horizonte — Minas, solicitando a remessa do relatório de junho, apresentado pelo diretor da usina de alcool-motor de Divinópolis.

N. 987 — Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, solicitando remessa de publicações.

N. 988 — Ao Sr. diretor do Instituto do Butatan, S. Paulo, solicitando publicações.

N. 989 — Ao Sr. diretor da Sociedade Rural Brasileira de S. Paulo, solicitando a remessa da "Revista" e de outras publicações.

N. 990 — Ao Sr. diretor de Publicidade da Agricultura de S. Paulo, São Paulo, solicitando publicações.

N. 991 — Ao Sr. diretor da Sociedade Rural Brasileira de S. Paulo, São Paulo, sobre o mesmo assunto.

N. 992 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, remetendo exemplar da marca de exportação da firma Luchsinger, Madorn e Cia Ltda.

N. 993 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, remetendo exemplar da marca de exportação da firma Alberto Raabe.

N. 994 — Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande — Rio Grande do Sul, remetendo exemplar da marca de exportação da firma Alberto Raabe.

N. 995 — Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, agradecendo remessa de publicações.

Dia 31

N. 996 — Ao Sr. interventor federal no Estado do Maranhão, S. Luiz, sobre o mesmo assunto.

N. 997 — Ao Sr. José Minervino, Escola Profissional Secundaria "Bento Quirino", Campinas — S. Paulo, sobre o mesmo assunto.

N. 998 — Ao Sr. Ramão Gomes de Freitas, rua General Victorino n. 358, Pelotas — Rio Grande do Sul, sobre o mesmo assunto.

N. 999 — Ao Sr. presidente da Bolsa de Mercadorias de S. Paulo, S. Paulo, solicitando publicações.

N. 1.000 — Ao Sr. Lelio Augusto Soares da Camara, M. D. diretor exerce. secretario geral do Estado, Natal — Rio Grande do Norte, agradecendo publicações.

N. 1.001 — Ao Sr. gerente do Banco Auxiliar do Comércio, C. P. 125 — Pernambuco, sobre o mesmo assunto.

N. 1.002 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Plantas Texteis, Ministerio da Agricultura — Nesta, sobre o mesmo assunto.

N. 1.003 — Ao Sr. ministro da Industria, enviando uma relação das fabricas de oleo, etc.

Dia 4 de agosto de 1933

N. 1.004 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, remetendo o quadro demonstrativo das despesas deste Departamento, durante o mês de julho último.

N. 1.005 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, sobre a conta da "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro".

N. 1.006 — Ao Sr. ministro, sobre o mesmo assunto.

N. 1.007 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, sobre a conta da "The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd."

N. 1.008 — Ao Sr. ministro, sobre o mesmo assunto.

N. 1.009 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, sobre a conta da "Companhia Telefonica Brasileira".

N. 1.010 — Ao Sr. ministro, sobre o mesmo assunto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 10 de agosto de 1933

Henry Rogers, Sons & Co. of Brasil (processo 40-11-1933). — Satisfaga a exigencia.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

P. 2-2.211/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviaria São Paulo-Goiás remete, em original, o processado relativo á aposentadoria requerida pelo associado João Assumpção, nos termos do § 5º do art. 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932:

Considerando que o processado da aposentadoria em questão não se acha devidamente informado e instruído, nos termos da lei, pois que a Caixa deixou de fazer os respectivos calculos na conformidade dos dados que possui, limitando-se a enviar, em original, o requerimento do interessado e mais tres documentos (V. fls. 3, 4, 5 e 6);

Considerando que, por acórdão desta data, proferido nos autos do processo n. 2-1.994/1933, este Conselho, aceitando as conclusões do parecer emitido pelo Sr. Dr. actuário, a proposito da interpretação que deve ser dada ao dispositivo constante do citado § 5º do art. 53

da lei, resolveu firmar os seguintes principios:

1º) a empresa é obrigada a entrar *antecipadamente e de uma só vez* para a Caixa com a importancia global das contribuições do empregado, assim aposentado, isto é, com a soma das contribuições obrigatorias, referentes ao tempo que lhe faltar para aposentar-se *normalmente* (calculadas na base atual); com o restante das joias em contribuições iniciais; e, bem assim, com as contribuições devidas em virtude do disposto no art. 43;

2º) a empresa é obrigada a manter, por aquêle tempo, a sua contribuição, calculada na base da contribuição obrigatoria atual do associado aposentado;

3º) no periodo do tempo que lhe faltar para obter aposentadoria ordinaria, *dever-se-á* tomar em consideração, não sómente a condição de tempo ode serviço, mas também a de idade (50 anos), conforme exige o art. 25;

4º) cabe, na hipotese, para o calculo da pensão mensal, a aplicação do coeiciente de operação, de que cogita o mesmo art. 25;

5º) entretanto, não se lhe aplicam os descontos previstos no § 12 do art. 25 citado, nem tão pouco os do art. 43 já referido;

6º) finalmente, a pensão mensal da aposentadoria em causa será calculada á razão de tantos trinta ávos da média dos vencimentos dos ultimos tres anos, quantos forem os anos de serviço, aplicando-se, então, sobre a quantia assim calculada, o coeiciente de redução a que alude o item 4º;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar restituir á referida Caixa o processado de aposentadoria do associado João Assumpção, para que seja o mesmo devidamente informado e instruído, observadas as condições estabelecidas para os respectivos calculos, afim de que, em seguida, possa ser aprovado, nos termos do art. 53, § 5º, *in fine*, da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-2.806, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes, como embargante, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e embargada a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da mesma estrada:

Considerando que este Conselho, por acórdão de 25 de agosto de 1932, publicado no *Diário Oficial* de 30 de setembro do mesmo ano, fls. 18/19, resolveu confirmar os termos do officio n. 2-842, de senhor presidente, datado de 22 de abril de 1932 (fls. 6), em solução á consulta formulada pela referida caixa, relativamente á situação dos ferroviarios que, embora classificados como *diaristas*, são remunerados por mês corrido, inclusive domingos e feriados; assim,

Considerando que, tendo sido resolvido que tais ferroviarios deviam ser considerados como *mensalistas*, para os efeitos legais, de vez que, no caso, pouco importava a denominação do empregado, diarista ou não, mas a forma por que eram pagos os respectivos salarios, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil,

não se conformando com essa decisão, ofereceu os embargos de fls. 21 a 23, que estão acompanhados dos documentos de fls. 24 a 32, por entender que o pessoal jornalheiro não póde ser qualificado de *mensalista*, ainda que seja certo o fato de perceberem eles os *domingos e feriados*, como premio de assiduidade semanal, em face do disposto no art. 91 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1913; isto posto e

Considerando, preliminarmente, que os presentes embargos não podem ser aceitos, já porque foram apresentados fóra do prazo legal, já porque, em se tratando de acórdão proferido a respeito de uma consulta da caixa, não compete á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil embargal-o, visto que, sobre não ter sido parte no processo, nenhum interesse tem no caso;

De meritis,

Considerando que a embargante não sustenta argumentos que autorizem a reforma do acórdão embargado, conforme bem esclarece o parecer de fls. 43/44, do Sr. Dr. procurador geral deste Conselho, reportando-se, pelo perfeito fundamento juridico de que se revestem, ás razões constantes da impugnação da caixa, a fls. *urque* 41:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho desprezar os presentes embargos para confirmar, como confirmam, por seus fundamentos, o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *C. T. da Rocha Faria*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-3.738/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a empresa The Great Western of Brasil Railway Company Limited remete, em original, nos termos do art. 55, § 1º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, o inquerito administrativo que fez instaurar contra os ferroviarios Marcellino Antonio do Monte e Antonio Monteiro Lins, para apuração de falta grave, constituída por atos de improbidade (art. 51, letra a):

Considerando que, achando-se plenamente provada a *falta grave* cometida pelos acusados, não só por grande cópia de documentos, que constam dos autos, mas também pelos depoimentos das testemunhas ouvidas no decorrer do inquerito, conforme salienta o Sr. doutor procurador geral deste Conselho, em seu minucioso e bem esclarecido parecer de fls. 643 a 650, ainda que todos os fatos arguidos tivessem sido consequência da falta de fiscalização, por parte dos empregados da contabilidade da empresa, o que os poderia tornar passíveis de censura ou outra penalidade, inclusive a obrigação de reparar o dano ou prejuizo causado, daí não se segue, porém, que isso possa excluir, ou mesmo diminuir a responsabilidade dos autores da ação criminosas, que se acha apurada no inquerito e, como foi dito, *plenamente* provada; isto posto e

Considerando que não procede a preliminar levantada pelo Sr. Dr. procurador geral — da nulidade do inquerito, por não terem os acusados sido intimados para acompanhá-lo em todos os seus termos, mas tão sómente para sobre ele dizerem dentro do prazo de 30 dias, que lhes foi para isso facultado —

porque, conforme se verifica do respectivo parecer, fls. 646, é próprio declarar: "Si bem que procedente a reclamação, todavia o advogado dos acusados não alegou, nem provou que a defesa ficasse absolutamente sacrificada por esse fato, ou que as testemunhas depusessem sob coação, ameaça ou violência, de maneira que fossem falseadas as declarações. Os acusados nada alegam contra essas testemunhas, não as suspeitam de parcialidade, não arguem falsidade de depoimentos e, apenas, firmam-se na alegação de que foi preterida a formalidade de assistência, deles acusados, desde o início do inquerito, procurando assim invalidá-lo";

Considerando que, a regra, que sempre prevaleceu na doutrina, sendo invariavelmente seguida pelos nossos tribunais, é a de que a nulidade só deve ser admitida quando tem fomento de justiça, isto é, quando traz prejuízo para quem a alega, o ato reputado nulo; assim,

Considerando que, no caso, os acusados tiveram todas as facilidades para a sua defesa por intermédio do advogado que constituíram, o qual, contra as provas produzidas, nada arguiu que pudesse, em um outro inquerito, modificar a situação dos acusados e, conseqüentemente, as conclusões a que chegou o inquerito constante destes autos, pelo que a solicitada decretação da nulidade seria um exagero de formalismo, em pura perda de tempo, acréscimo de despesas e de trabalhos, sem vantagem alguma para os acusados, que não poderiam nunca destruir a procedência da acusação, em face da que ficou demonstrado no presente inquerito administrativo, quer pela prova documental, que é abundante e detalhada, quer pelos depoimentos das testemunhas, que se conjugam de modo absolutamente perfeito;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar provada a falta grave de que são acusados os ferroviários Marcellino Antonio do Monte e Antonio Monteiro Lins (decreto número 20.465, art. 54, letra a), para o efeito de autorizar a demissão de ambos do serviço da empresa requerente, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. Fui presente. — *Geraldo Baptista*, no impedimento do procurador geral.

P. 2-3.278/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes, como embargante: "The Leopoldina Railway Company Limited"; e embargado Manoel da Silva Grillo:

Considerando que, por acórdão de 15 de setembro de 1932, ora embargado, resolveu este Conselho converter em diligência o julgamento do inquerito administrativo constante destes autos, para que fosse instaurado novo inquerito, sob a presidência de um inspetor de Caixa de Aposentadoria e Pensões, por meio de qual ficasse devidamente apurada a responsabilidade do ferroviário Manoel da Silva Grillo, dado como incurso na alínea g do artigo 54 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, determinando ainda a juntada da folha de antecedentes do acusado, feita a discriminação das faltas, suspensões, elogios e penalidades, e da certidão do seu tempo de serviço na estrada;

Considerando que os presentes embargos, deduzidos de fls. 39 e 60, ainda que legalmente opostos, não podem ser aceitos porque a embargante nada de novo aduz, senão que pretende seja aceito por este Conselho o inquerito já impugnado como deficiente e falho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho desprezar os presentes embargos, para o efeito de, confirmando o acórdão embargado, determinar seja feita a imediata designação do inspetor que deverá presidir ao novo inquerito mandado instaurar pelo mesmo acórdão.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *C. T. da Rocha Faria*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-5.322/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Centro dos Empregados do Cais do Porto faz representação contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Cais do Porto do Rio de Janeiro:

Considerando que alguns dos itens da reclamação em apreço, atinentes à alteração das horas de serviço e do salário, por parte da Companhia Brasileira de Portos, escapam à competência deste Conselho;

mas,

Considerando que outra parte da reclamação citada, versando sobre matéria ligada à Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Cais do Porto do Rio de Janeiro, não poderia deixar de merecer o devido exame por este Conselho;

Considerando que das indagações e diligências procedidas, notadamente do parecer ministrado pela Seção Técnica (fls. 41/42), se evidencia que a Caixa em questão está calculando erradamente as indenizações a que se refere o artigo 43 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, modificado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, de vez que está deixando de aplicar aos aposentados o disposto no parágrafo 1º do citado artigo no tocante ao cálculo da indenização ali previsto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar em parte procedente a reclamação em apreço, para o efeito de ordenar a Caixa reclamada proceda à revisão do cálculo das indenizações acima mencionadas, o que deverá ser feito em harmonia com as sugestões do parecer do Sr. Actuário (fls. 41v. e 42) ora adotadas pelo presente acórdão.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Waldemar Falcão*, relator. — Fui presente. *Geraldo A. F. Baptista*, no impedimento do procurador geral.

P. 2-6.084, de 1932 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que, pelo ofício de fls. 19, referindo-se ao acórdão de 11 de agosto de 1932 (folhas 14), pelo qual foi mandado reverter à atividade o ferroviário José Castanheira, aposentado por invalidez, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviária São Paulo-Goiás comunica que, em vir-

tude de pedido da empresa, fez converter a aposentadoria por invalidez anteriormente concedida àquêle associado em aposentadoria compulsoria (decretos ns. 20.465, de 1º de outubro de 1931, e 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, art. 25, § 10), observado o cálculo constante do documento de fls. 20;

Considerando que, verificado que a hipótese se ajusta ao preceito legal, conforme demonstra o parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Instituto, a fls. 25 v. e 26 v., cabendo à Junta Administrativa da própria Caixa decidir o caso, não se justifica o pronunciamento deste Conselho senão mediante recurso regular, nos termos do art. 51 e seus parágrafos do decreto n. 20.465, citado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do processo de aposentadoria compulsoria do ferroviário José Castanheira.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *C. T. da Rocha Faria*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 6.707, de 1931 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que, pelos ofícios de fls. 58 e 60, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro de Mossoró comunica designação de um novo membro efetivo e eleição do atual presidente da Junta Administrativa:

Considerando que, em face do disposto no § 4º do art. 46 do decreto número 20.465, de 1º de outubro de 1931, verificada a exoneração do membro designado efetivo, Sr. João Augusto de Menezes, que deixou de ser funcionário da estrada, deveria ter sido ele substituído pelo suplente do respectivo grupo e não, conforme foi feito, mediante designação de um novo membro, por parte da empresa (v. ofício de fls. 58, em que se declara ter sido designado para exercer o cargo vago o Sr. Ernesto Gurgel, que não figurava entre os suplentes do grupo);

Considerando que, em virtude da renúncia apresentada pelo Sr. Jorge Freire de Andrade, foi eleito, em substituição, para exercer o cargo de presidente da Junta Administrativa, o Sr. Francisco Galvão de Araújo, membro designado efetivo, não tendo sido, porém, remetida cópia autêntica dessa eleição;

Considerando que, assim, ficou a empresa privada dos seus representantes efetivos, que deverão ser substituídos pelos dois suplentes respectivos, nos termos do citado § 4º do art. 46 da lei, foi, em consequência, a designação de novos suplentes pela estrada, conforme jurisprudência deste Conselho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar:

1º) — seja remetida, por cópia devidamente autenticada, a ata da eleição do atual presidente da Junta Administrativa da referida Caixa, em substituição ao Sr. Jorge Freire de Andrade;

2º) — sejam convocados para o exercício efetivo das funções de representantes da estrada os dois suplentes designados, ficando sem efeito a designação do Sr. Ernesto Gurgel, por contrair o disposto no § 4º do art. 46, citado;

3º) -- sejam, em consequencia, indicados pela empresa dois novos suplentes.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.636/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes, como reclamante, Manoel Floro do Nascimento, e reclamada, "The Great Western Railway Company Limited":

Considerando que o reclamante contava mais de dez anos de serviço efetivo, quando, por ato de 11 de setembro de 1931, foi demittido do cargo que exercia na empresa reclamada (guarda-freios):

Considerando que, além de fraca, confusa e imprecisa a prova colhida no inquerito instaurado, a identidade do reclamante não ficou perfeitamente estabelecida no respectivo processo, de vés que ele se assina Manoel Floro do Nascimento e, no entanto, ali figura, ora com o nome de Manoel Floro dos Santos, ora com os de Manoel Nascimento e Manoel Floro; relevando, ainda, notar que lhe foi cercada a defesa, pois deixaram de ser ouvidas as respectivas testemunhas de vista e a Comissão de Inquerito lhe recusou a leitura do depoimento de acusação, motivo pelo qual deixou ele de subscrever as suas declarações;

Considerando que das cinco testemunhas que depuzeram no inquerito, três nada adiantam sobre o incidente de que resultou a demissão do reclamante, e outra declara que nada tem a dizer contra o procedimento deste;

Considerando que a testemunha de acusação se limitou a declarar que o acusado, ora reclamante, costuma embriagar-se, tornando-se, assim, algumas vezes, indisciplinado; e que o mesmo lhe afirmára que não faria mais limpeza nos carros de passageiros;

Considerando, ainda, que, pela leitura dos depoimentos daquelas testemunhas, que nada esclarecem a respeito da agressão praticada pelo reclamante, se verifica que uma delas *presume* apenas que este, por ocasião do incidente, estava fora de seu estado normal, embora acrescente que é de seu costume embriagar-se fora e dentro do serviço, tornando-se muitas vezes indisciplinado e inconveniente para os seus companheiros; a segunda declara que o acusado tem por hábito de quando em vez (sic) embriagar-se, enquanto que a terceira se limita a informar, relativamente ao uso de bebidas alcoolicas, que poucas vezes o encontrou em estado anormal;

Considerando, finalmente, que o acusado, se merece fé o depoimento que não traz a sua assinatura, confessa ter agredido o companheiro Mathias Laurindo, mas declara que o fez depois de insultado por este; e, quanto a acusação de que ele se recusára a fazer a limpeza nos carros, atribue a recusa á falta de material para esse serviço;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, pelas razões expostas, e atendendo a que se trata de

um empregado com mais de vinte anos de serviço, ordenar á empresa reclamada faça instaurar novo inquerito administrativo, observadas já agora as instruções aprovadas por este Conselho em sessão de 25 de maio do corrente ano (*Diário Oficial* de 9 de junho de 1933), e verificada regularmente a identidade do acusado; outrossim, que seja feita a devolução do inquerito constante dos autos, conforme pede a própria empresa, a fls. 38.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 9 de agosto de 1933

Empréstimos

Distrito Federal:

Ns. 16.610, 16.515, 16.632, 16.675, 16.220, 16.644, 16.572, 16.230, 16.581, 16.138, 16.882, 16.598, 16.916, 16.711, 16.912, 16.937, 16.960, 17.032, 17.080, 17.020, 17.091, 17.040, 17.088, 17.055, 17.092, 17.100, 17.102, 17.105, 17.106, 17.125, 16.683, 16.325, 13.305, 14.971, 16.669, 16.188, 16.841, 16.773, 16.961, 16.799, 16.873, 16.952, 16.979, 17.095, 17.017, e 17.045. — Deferido, assinei o memorandum.

Carta de fiança n. 1.827 — Cont. Antonio Cabral Costa. — Cancele-se a carta de fiança, nos termos do parecer.

Proc. n. 175 "D" de 1933 — Req. Durivel Pereira Simas.

Proc. 145 "S" de 1933 — Req. S. Brunn & Comp.

Proc. n. 771 "J" de 1933 — Req. J. C. Miranda & Comp.

Proc. n. 59 "T" de 1933 — Requ. The Tabulating Machine.

Proc. n. 174 "O" de 1933 — Req. Otis Elevator Company.

Proc. n. 758 "J" de 1933 — Req. J. G. Pereira & Comp.

Autorizo o pagamento, á vista do parecer.

Processo n. 991 "A" de 1933 — Req. Ariolando Carneiro de Oliveira. — Certifique-se, depois de reconhecida a firma do documento em causa.

Inscrição n. 14.663 — Req. Ladislau Moura. — Faça-se reconhecer a firma do documento de fls. 18 e retifiquem-se o nome e a idade do contribuinte, tendo em vista o que consta do processo.

Empréstimo — Proposta n. 324 — São Paulo. — Deferido, nos termos do parecer supra.

Processo n. 229 "F" — Req. Fabio Augusto de Castro. — A' Contadoria para informar.

Inscrição n. 39.680 — Req. Jovino Pereira da Cruz. — Cancele-se a inscrição "ex-vi" do paragrafo unico do art. 31 do dec. n. 19.646, de 1931.

Habilitações a pecúlios

N. 1.770 — Cont. José Gomes da Silva Jardim. — Proceda-se, na forma do parecer.

N. 1.880 — Cont. Antonio Joaquim de Azevedo. — A' Contadoria para providenciar.

N. 1.879 — Cont. José Henrique do Castro. — A' Contadoria para providenciar.

N. 1.878 — Cont. José da Silva Espírito Santo. — A' Contadoria para providenciar.

N. 1.881 — Cont. Theotonio José de Oliveira. — A' Contadoria para providenciar.

N. 1.841 — Cont. Norberto Teixeira da Silva. — Expeça-se telegrama, nos termos do pedido.

Carta de fiança n. 1.652 — Cont. Raul Dorat Lessa. — Cancele-se a carta de fiança n. 1.652, nos termos do parecer supra.

Inscrições

N. 43.185 — Cont. José Dionisio de Barros. — Restitua-se.

N. 34.971 — Cont. Antonio Mathias de Oliveira. — Cancele-se a inscrição de fls. 2, tendo em vista o officio de fls. 13 "o" que consta do processo.

N. 28.334 — Contribuinte, Francisco de Assis e Mello. — A' Contadoria para informar.

N. 17.309 — Contribuinte, Antonio Ferraro. — Proceda-se de acordo com o parecer supra.

Processos:

N. 844 D. F. 933, D. G. E. 5.099 de 1933, do Ministerio do Trabalho — Requerimento de Jorge de Mattos. — Arquivase-se.

Ns. 842 D. F. 933, D. G. E. 5.045, de 1933, do Ministerio do Trabalho. — Arquivase-se.

N. 4.449 Est. 33 — Requerimento de Antonio Gamberalli. — Atenda-se e junte-se a inscrição.

N. 4.445 Est. 933 — Requerimento de Hilson Pinheiro Alves. — Junte-se á inscrição e volte á despacho.

Declarações de familia

Processos:

N. 762-J. 933 — João Nunes Monteiro; n. 83-B. 933 — Bernardino José Alves Maia; n. 227-O. 93 — Osny Vicente Paula Rosa; n. 4.473-Est., 933 — Belisario Alves Fernandes Tavora; número 4.472-Est., 933 — Arthur de Azevedo Marques O'Reilly; n. 4.468-Est., 933 — Sebastião Vasconcellos; n. 4.453-Est., 933 — Maria Izolina Bueno de Castro; n. 1.004-A. 933 — Antonio Domingos Nogueira; n. 56-T. 933 — Taurino Augusto São Luiz; n. 4.461-Est., 933 — Paula Piatigowsky Almeida; n. 1.000-A. 933 — Antonio Joaquim Pedroza; número 18-R. 933 — Renato Nabuco de Freitas; n. 226-F. 933 — Francisco de Oliveira Souza; n. 1.012-A. 933 — Dr. Alberto Moore; n. 769-J. 933 — José Abade; n. 228-F. 933 — Francisco Franklin de Oliveira; n. 4.448-Est., 933 — Gonçalo Modesto. — Junte-se á inscrição.

Inscrições de pecúlios

N. 27.756 — Contribuinte, Manoel Francisco Moreno. — A' Auditoria para dizer.

N. 10.668 — Contribuinte, Alvaro de Oliveira. — Restabeleça-se a presente inscrição, *ex-vi* da portaria n. 40, do corrente ano.

N. 2.307 — Contribuinte, Octacilio da Cruz Sobral. — Restabeleça-se a inscrição de fls. 2, *ex-vi* da portaria n. 40, do corrente ano.

N. 9.732 — Contribuinte, Manoel Oliveira Quintas. — Proceda-se de acordo com a portaria n. 40, do corrente ano.

N. 21.168 — Contribuinte, Manoel Antonio Gonçalves. — Junte-se a inscrição.

N. 7.270 — Contribuinte, Augusto Godoy Junior. — A' Contadoria para informar.

N. 11.777 — Contribuinte, Armando Miranda Ribeiro. — Restabeleça-se a inscrição, retificando-se a idade nela declarada, tendo em vista o documento de fls. 4.

N. 46.744 — Contribuinte, Alberto Jorge Lydia Filho. — A' Contadoria para retificar o nome, depois de certificar-se da publicação alegada.

N. 30.186 — Contribuinte, Antonio Mendes Antas. — Retifique-se a idade declarada a fls. 2, tendo em vista o documento de fls. 4.

N. 41.148 — Contribuinte, Norberto Roque de Figueiredo. — Informe a Contadoria.

Inscrições de peculios

N. 45.508 — Cont., Nestor Pinto da Silva Valle. — Informe a Contadoria.

N. 5.545 — Cont., Firmino Armindo Pinto. — Informe a Contadoria.

N. 17.176 — Cont., Domingos José Sant'Ana. — Proceda-se de acordo com o parecer supra.

N. 13.178 — Cont., Nourval Rosa. — Nada ha que deferir, tendo em vista a portaria n. 40, do clano.

N. 34.096 — Cont., Anastacio de Queiroz. — Tendo em vista o que consta do processo, faça-se o expediente de retificação da presente inscrição de facultativa para obrigatoria, classe a que pertence o contribuinte, nos termos da portaria n. 40, do corrente ano.

N. 46.593 — Cont., Antonio de Lima. — Restabeleça-se a inscrição obrigatoria n. 2.955, ex-vi da portaria n. 40, do corrente ano, e restitua-se nos termos do parecer.

N. 34.056 — Cont., Antonio José Calazans. — Retifique-se, tendo em vista o documento de fls. 9, ora anexo.

N. 47.359 — Cont., Alfredo Schwartz. — Cancele-se a presente inscrição, duplicata da de n. 47.308.

N. 44.018 — Cont., João Pereira dos Santos. — Retifique-se a idade declarada a fls. 2, á vista da certidão de fls. 5.

N. 29.0008 — Cont., Amphilquio da Silva Ferreira. — Indefero o pedido de fls. 8, ex-vi da portaria n. 40 do corrente ano.

Processos:

N. 891-A/933 — Req., Americo de Cunto. — Defiro o pedido de fls. 4, nos termos do parecer supra.

N. 101-A/933 — Req., Antonio José da Silva. — Proceda-se, na forma do parecer.

N. 267-E/933 — Req., Edmundo Galvão da Silva. — A' vista do parecer da Carteira Predial, autorizo a locação. Assinei o "memorandum".

Distrito Federal:

Empréstimos:

Propostas ns. 16.936, 16.742, 16.493, 17.010, 16.920, 14.563, 14.481, 16.731, 17.089, 16.668, 17.056, 16994, 16.769 e 16.182. — Deferido, assinei o "memorandum".

Processos:

N. 719-J/933 — Joaquim Alves Ferreira. — Defiro o pedido de fls. 8, nos termos do parecer de fls. rétro.

N. 224-F/933 — Felipe Ortiz. — Deferido, á vista do parecer.

Empréstimos:

São Paulo, proposta n. 333 — Distrito Federal, proposta n. 14.525. — Paraíba, proposta n. 175. — Deferido, assinei o "memorandum".

Inscrições:

N. 42.271 — Cont., Martinho Caldas. — Retifiquem-se o nome do contribuinte e o premio da inscrição de fls. 2, a vista do officio de fls. 5.

N. 12.126 — Cont., Milton Dantas. — Indefero o pedido de fls. 3, ex-vi da portaria n. 40, do corrente ano.

N. 13.111 — Pedro Luiz Marcondes dos Reis. — Proceda-se de acordo com a portaria n. 40, do corrente ano.

N. 30.745 — Contribuinte, Americo Vespucio Ferreira Rebello. — Cancele-se a presente inscrição, duplicata da de n. 25.940.

Habilitações de peculio:

N. 1.883 — Contribuinte, Rosendo Antonio Gomes. — A' Contadoria, para providenciar.

N. 1.600 — Contribuinte, Roberto Ferreira. — Estando satisfeita a exigencia da decisão de fls. 23, do Conselho Administrativo, autorizo o pagamento na forma da mesma decisão.

N. 1.885 — Contribuinte, Lauro Gomes. — A' Contadoria, para providenciar.

Processos:

N. 222-F, de 1933 — Francisco Paladino. — Junte-se á inscrição.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 10 de agosto de 1933

Inscrições:

N. 45.887 — Contribuinte, Bernardino Dias Pereira. — Proceda-se de acordo com o parecer supra.

N. 9.622 — Contribuinte, Newton Augusto Rodrigues de Campos. — A' Auditoria, para informar.

Processos:

N. 1.018-A, de 1933 — Contribuinte, Abelardo Dantas Cardoso. — A' Contadoria, para informar.

N. 4.604-Est., de 1933 — Contribuinte, José Vigne. — Junte-se á inscrição e volte a despacho.

Inscrições:

N. 47.180 — Contribuinte, João Gualberto Cabral. — A' Auditoria, para dizer.

N. 30.468 — Contribuinte, Raul Gomes Pinheiro Machado. — Tendo em vista o que consta dos documentos de fls. 15 e 16, defiro os pedidos de folhas 11 e 17, procedendo-se na forma do parecer supra.

N. 13.684 — Contribuinte, Olympio da Silva. — Tendo em vista o que consta do processo, reconsidero o meu despacho de fls. 5, verso, para mandar que se proceda de acordo com a portaria n. 40, de julho ultimo.

N. 19.626 — Contribuinte, Damaso Avidos. — Retifique-se, tendo em vista a certidão, ora junta, a fls. 9.

Processo n. 231-F, de 1933 — Felix Salgueiro Vaz. — Autorizo o expediente, á vista do parecer.

Inscrições:

N. 24.001 — Contribuinte, Henrique Pinto de Vasconcellos. — Officie-se solicitando o comparecimento, com urgencia, do interessado.

N. 23.992 — Contribuinte, Joaquim Teixeira Mendes. — Officie-se solicitando o comparecimento com urgencia, do interessado.

N. 23.787 — Contribuinte, Hermenegildo Gomes de Oliveira. — Officie-se solicitando o comparecimento com urgencia, do interessado.

N. 23.777 — Contribuinte, Elpidio de Araujo Lima. — Officie-se solicitando o comparecimento, com urgencia, do interessado.

Habilitação a peculio n. 1.666 — Contribuinte, Claro Rodrigues Tramujas. — Autorizo o pagamento, na forma do parecer supra.

Portaria n. 42 — Tendo em vista a requisição feita em officio n. 1.177, pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, fica á disposição do gabinete de S. Ex. pelo prazo de 30 dias e a contar de 1 do corrente mês, a 3ª escrituraria deste instituto Gemina Dias Pereira.

Portaria n. 43 — Tendo em vista a requisição feita em aviso n. 219, pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, fica á disposição do gabinete de S. Ex., por tempo indeterminado e a contar de 1 do corrente mês, a 3ª escrituraria deste instituto Maria Joaquina de Paiva Ronco.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE Requerimento despachado

Dia 1 de agosto de 1933

Florianio Pereira Reis de Andrade, pedindo por certidão qual a importancia que pagou de selo de nomeação, no corrente exercicio, como diretor interno da Casa de Detenção desta Capital. — Dirija-se ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional. (G. 11 1.286-25.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR SECRETARIO

Dia 17 de julho de 1933

Officios:

N. 2.081 — Ao Sr. diretor da Terceira Diretoria, comunicando haver sido desligado hoje dos serviços desta Secretaria o 2º escriturario Pedro das Chagas Werneck de Lacerda, designado para os serviços de tomada de contas no Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.082 e 2.083 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando o registro a posteriori das despesas de 711:230\$400 e 155:985\$800, papel e 23:915\$000, ouro, realizadas pela 2ª Pagadoria desse Tesouro em fevereiro e março ultimos á conta do Ministerio da Fazenda, deixando de deliberar sobre as constantes dos documentos ns. 103, 114, 115 e 142 e 110, 111, 120, 122, 124, 140, 144, 145, 146, 188 e 184, por constarem apenas de guias de pagamento sem os respectivos processos.

N. 2.084 — Ao mesmo, solicitando diligência afim de poder ser deliberado sobre o processo fichado nesse Tesouro sob n. 37.105 de 1933.

N. 2.085 — Ao mesmo, respondendo sobre a comunicação do ofício n. 584, de 30 de agosto de 1932.

N. 2.086 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando ter sido relevada a multa imposta a Arthur Alfredo de Avellar Figueiredo, assistente chefe do Distrito de Meteorologia, sobre o adiantamento de 3:000\$000.

N. 2.087 — Ao Sr. diretor do Instituto de Meteorologia, identico.

N. 2.088 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando sobre o seu ofício n. 574, de 14 de agosto de 1931.

N. 2.089 — Ao Sr. diretor do Instituto Central de Meteorologia, restituindo as segundas vias dos empenhos ns. 40 e 41.

N. 2.090 — Ao Sr. diretor geral da Agricultura, devolvendo a 2ª via do empenho n. 41.

N. 2.091 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, transmitindo o processo de comprovação do adiantamento de 1:500\$, feito ao correio deste Tribunal, Nahir Alves.

N. 2.092 e 2.093 — Comunicando ter sido ordenada a alienação administrativa das cauções dos seguintes responsáveis:

Pedro Eloy Gomes, escrivão da Coletoria federal de Rio Preto, Estado de Minas Gerais;

Ozorio Dias de Carvalho, ex-agente do correio de Saturno, Estado de São Paulo.

N. 2.094 — Ao Sr. delegado fiscal na Baía, comunicando ter sido autorizada a baixa da fiança do Dr. Antonio Moreira Maia, coletor federal de São Felix.

N. 2.095 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando sobre o seu ofício n. 425, de 15 de outubro de 1931.

N. 2.096 — Ao Sr. chefe geral do Departamento Administrativo do Ministério das Relações Exteriores, solicitando ser informado sobre o assunto do ofício da Diretoria de Contabilidade n. 494, de 21 de junho proximo findo.

N. 2.087 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando sobre o seu ofício n. 379, de 11 de maio ultimo.

N. 2.098 — Ao mesmo, comunicando sobre o seu ofício n. 279, de 30 de março ultimo.

Dia 19

N. 2.099 — Ao Sr. Dr. Mario de Moraes Paiva, diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, agradecendo a comunicação.

N. 2.100 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo os títulos de nomeação do bacharel Mario Affonso Monteiro Pessoa e Bento Carrazedo Filho, para os lugares de 3º e 4º escrivães deste Tribunal.

Ns. 2.101 e 2.102 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando sobre o registro a posteriori das despesas da relação n. 3, com 47 folhas de pessoal e da relação n. 2, também com 47 folhas.

N. 2.103 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Mato Grosso, comunicando ter sido ordenada a alienação

administrativa da caução de Antonio Pinto Amorim, ex-tesoureiro da Administração dos Correios de Cuiabá.

N. 2.104 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, comunicando ter sido ordenada a alienação administrativa da caução de Vicente de Sá Barbosa, ex-tesoureiro dessa Delegação Fiscal.

N. 2.105 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, comunicando o registro do crédito especial de 1.000:000\$000, para atender às despesas de reparação do material rodante da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.106 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, identico.

N. 2.107 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, comunicando o registro do crédito especial de 21:000\$0000, aberto pelo decreto número 22.763, de 25 de maio proximo findo.

N. 2.108 — Ao mesmo, comunicando o registro do crédito de 80:000\$000, aberto pelo decreto n. 22.875, de 30 de junho proximo findo.

N. 2.109 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando diligência afim de ser deliberado sobre o aviso do Ministério de Educação e Saúde Pública, número 2.102, de 27 de junho proximo findo.

Dia 20

N. 2.110 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de Antonio Corrêa Barbosa, agente da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

N. 2.111 — Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo, remetendo, para diligência, o processo de tomada de contas, número 26.861, de Francisco Rothier Teixeira, escrivão da Coletoria Federal em Rio Pardo.

N. 2.112 — Ao Sr. diretor do Serviço Florestal do Brasil, comunicando ter sido julgada legal a comprovação do adiantamento de 600\$00, feito a Godofredo Santos, ajudante de agrônomo, servindo nessa diretoria.

N. 2.113 — Ao diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha, restituindo os processos relativos às comprovações da aplicação dada aos adiantamentos feitos na Pagadoria desse Ministério aos responsáveis que abaixo se indicam, visto já haver este Tribunal, por despachos proferidos em sessão de 12 de julho corrente, julgado legais essas comprovações:

De 450\$000, ao continuo-porteiro da Diretoria do Pessoal, Henrique Blandino Megid, para atender as despesas miudas e assento de casa daquela Diretoria, durante o 1º trimestre do corrente ano;

De 60:000\$000, ao capitão de corveta, Guilherme Bastos Pereira das Neves, para atender as despesas com reparos de faróis e material de balizamento recebido em 2 de março ultimo;

De 10:000\$000, ao capitão de mar e Guerra e dos Portos do Estado de São Paulo, Tacito Reis de Moraes Rego, para atender as despesas com reparos de faróis e material de balizamento recebido em 9 de março ultimo; e

De 150\$000, ao porteiro da Escola de Guerra Naval, Cornelio Augusto França, para atender as despesas miudas a seu cargo, durante o 4º trimestre do ano proximo findo.

Ns. 2.114 e 2.115 — Restituindo os processos de comprovações, julgadas legais, dos adiantamentos de:

4:711\$800, feito ao ajudante da Inspetoria Agrícola do 1º Distrito, José Anchieta de Siqueira Torres.

180\$ e 750\$, feitos a José Zacharias Leite, auxiliar de classificador da Delegacia do Serviço do Algodão.

N. 2.116 — Ao Sr. inspetor federal das Estradas, comunicando ter sido imposta a multa de 1 % sobre o adiantamento de 982:109\$700, ao 2º escrivão dessa Inspetoria, Rolando Julio Duclous.

N. 2.117 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, identico.

N. 2.118 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, identico.

N. 2.119 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando sobre o seu ofício n. 235, de 17 de março ultimo.

N. 2.120 — Ao Sr. contador da Contadoria Seccional do Ministério da Fazenda, comunicando sobre o seu ofício n. 386, de 21 de junho proximo findo.

N. 2.121 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo o processo de aposentadoria concedida a Euclides Carlos Bontempo, chefe de seção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, tendo sido julgado ilegal a concessão por não guardar conformidade com o respectivo decreto o título expedido.

N. 2.122 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo o processo n. 46, folhas de despesas, na importância de 58:490\$800, que foi registrada.

N. 2.123 — Ao mesmo, restituindo o processo de 7 folhas de pessoal da relação n. 8, tendo sido registrada a respectiva despesa de 26:564\$100.

Ns. 2.124 e 2.128 — Ao mesmo, comunicando sobre o registro das despesas de pessoal a cargo da Inspetoria do Tesouro dessa Estrada, das relações números 5, 4, 7, 6 e 12.

N. 2.129 — Ao Sr. inspetor federal de Obras Contra as Secas, restituindo os processos relativos às comprovações da aplicação dada aos adiantamentos feitos pela Tesouraria dessa Inspetoria aos responsáveis que abaixo se indicam, visto já haver este Tribunal, por despachos proferidos em sessão de 12 de julho corrente, julgado legais essas comprovações.

De 400:000\$ feito em 2 de março de 1931 ao pagador Carlos Cordeiro da Rocha, em virtude da autorização n. 6, de 2 de março citado, para ter aplicação durante os meses de março a maio do mesmo ano.

De 100:000\$ ao inspetor técnico de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos, engenheiro Romeu Albuquerque Gouveia e Silva, em virtude da autorização n. 154, de 12 de agosto do ano passado, para ter aplicação nos meses de julho o setembro desse ano.

De 125:130\$300 ao tesoureiro da Rede de Viagem Cearense, Francisco Rodrigues de Oliveira, pela autorização n. 145 B, de 25 de julho do ano proximo passado, para ter aplicação nos meses de julho a setembro desse ano.

N. 2.130 — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande do Sul, restituindo o requerimento em que o confe-

rente dessa alfandega, Pedro Augusto de Meirillac Motta, solicita certidão para fins de aposentadoria, achando-se passada no verso a certidão pedida.

Dia 21

N. 2.131 a 2.134 — Restituindo os processos de comprovações, julgadas legais, dos adiantamentos de:

200:000\$, feito ao inspetor agrícola no Estado do Ceará, Humberto de Andrade;

500\$000, a Hálva Silva, auxiliar da Seção do Imposto sobre a Renda anexa à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte;

18:000\$000, a João de Castro Cerqueira, chefe de culturas da Estação Experimental de Termo de São Gonçalo dos Campos, no Estado da Baía;

2:170\$000, a Firmínio Rodrigues de Carvalho, porteiro almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices de Mato Grosso.

Ns. 2.135 e 2.136 — Comunicando ter sido ordenada a baixa das fianças de:

Pedro Ribeiro de Vasconcellos, encarregado da arrecadação das rendas federais de Miguel Alves, no Estado de São Paulo.

N. 2.137 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo, para diligência, o processo de concessão de montepio a D. Maria Luiza do Carmo Oliveira e outros, viúva e filhos de Mario de Oliveira, ex-guarda da Repartição Geral dos Telegrafos.

Ns. 2.138 e 2.139 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo os processos relativos ao pagamento de 679:030\$250 e 898:335\$555, à Companhia Estrada de Ferro Mossoró, visto as respectivas despesas pertencerem a exercício já encerrado.

N. 2.140 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo os varios processos de folhas do pessoal, do ano passado, pagas sob classificação provisória, afim de ser feita a classificação definitiva.

Ns. 2.141 a 2.143 — Restituindo os processos de compensações, julgados legais, dos adiantamentos de:

1:025\$000, feito ao secretario da Capitania dos Portos do Estado de Minas Gerais, Francisco Laranjeira da Rocha Filho;

500\$000 ao 1º tenente comissario da Armada, Caetano Lopes Gama;

650\$000 ao bibliotecario da Biblioteca da Marinha, João Borges de Britto;

6:000\$000 ao jardineiro-horticultor do Campo de Sementes de Lorena, Estado de Minas Gerais, Gastão da Costa Pinheiro.

Ns. 2.144 a 2.147 — Restituindo, para diligências, os processos de comprovação dos adiantamentos de:

35.800\$000 ao escriturario da Estação Sericicola de Barbacena, Antonio Calixto de Campos;

300\$000 ao porteiro da Alfandega de Alagoas, Antonio Marinho Falcão;

1:990\$000 ao veterinario do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Roberto de Almeida Cunha;

240\$000 ao encarregado de diligências da Capitania dos Portos do Ceará, Paulo Moreira da Silva.

Dia 22

N. 2.148 — Ao Sr. delegado fiscal na Baía, restituindo processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de

150\$000, feito ao 1º escriturario do 2º distrito da Inspetoria das Estradas, Hormínio Monteiro Alvim.

N. 2.149 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos no Estado do Piauí, restituindo os documentos de despesas dessa repartição em agosto do ano proximo passado, visto estar encerrado o ano fiscal de 1932.

N. 2.150 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo, para diligência, o processo de que faz parte o aviso do Ministerio de Educação n. 2.320, de 13 do corrente.

N. 2.151 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, comunicando ter sido autorizada a baixa da fiança de Joaquim Gonçalves Valente, escrivão da Mesa de Rendias Federais de Aracati.

N. 2.152 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Plantas Texteis, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 22:618\$000, feito ao chefe de culturas da Estação Experimental de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.153 — Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, restituindo, para diligências, os processos de comprovação dos adiantamentos de 500\$000, 17:225\$000 e 7:055\$000, feitos ao porteiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alfredo Joaquim de Abreu, ao capitão de corveta, comissario, Nestor Ferreiro Cabral e ao capitão tenente, comissario, Gustavo Cardoso Garnier.

N. 2.154 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, comunicando ter sido ordenada baixa da fiança de Francisco Ferreira de Mello, coletor federal de Itabaiana.

N. 2.155 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 40:000\$000, feito ao 2º tenente comissario Luiz Marques de Souza.

N. 2.156 — Ao mesmo, comunicando sobre o registro *a posteriori* das despesas pagas pela 2ª Pagadoria do Tesouro em abril último, na importância de réis. 108:694\$600, á conta do orçamento do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 2.157 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos no Estado do Piauí, restituindo os documentos e balancetes das despesas realizadas por essa repartição em novembro de 1932, visto pertencerem a ano fiscal já encerrado.

N. 2.158 — Ao Sr. diretor Mario Newton de Figueiredo, presidente da Comissão de Tomada de Contas do ex-tesoureiro do Distrito Telegrafico no Estado da Baía, Constantino Netto da Rocha, remetendo o processo de tomada de contas n. 25.373, de Pedro de Araújo Góes, auxiliar técnico da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos nesse Estado.

Ns. 2.159 e 2.160 — Restituindo os processos de comprovações, julgados legais, dos adiantamentos:

De 100:000\$000, feito a Manoel Fernandes de Oliveira, tesoureiro da Diretoria de Fazenda do Estado do Piauí;

De 1.000:000\$000, feito ao condutor da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Plínio Vieira Perdigão.

Dia 24

N. 2.161 — Ao Sr. diretor da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos no Estado do Rio Grande do Sul, sobre

o officio desta Secretaria, n. 2.355, de 31 de agosto de 1931.

N. 2.162 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, comunicando ter sido autorizada a baixa da fiança de D. Maria da Conceição Costa Guerra, agente do correio de Cangussú.

N. 2.163 — Ao Sr. delegado fiscal em Goiás, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 5:500\$000, feito a Luiz Martins de Araujo, servente da Inspetoria Agricola Federal nesse Estado.

N. 2.164 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo, para ser feita a anulação de credito, o processo de que faz parte o aviso do Ministerio da Agricultura, n. 1.764, de 6 do corrente.

N. 2.165 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, comunicando o registro do credito de réis 23:100\$000, aberto pelo decreto número 22.859, de 27 de junho findo.

Ns. 2.166 e 2.168 — Restituindo, para diligências, os processos, de comprovação dos adiantamentos:

De 1:500\$000, feito ao mecanico da Inspetoria Agricola do Rio Grande do Norte, Aureliano de Araujo;

De 550\$000, feito ao porteiro da Delegacia Fiscal em Mato Grosso, Amancio Pedrosa de Jesus;

50:000\$, feito ao fiscal de estatística da Fiscalização dos Portos do Ceará, Francisco Pierre Camara.

N. 2.169 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo o processo fichado sob n. 27.722-1933.

N. 2.170 — Ao mesmo, restituindo, para ser arquivado nesse Tesouro, o processo relativo ás despesas feitas em maio de 1932, pela Policia do Distrito Federal á conta do suprimento de 1.121:471\$747.

N. 2.171 — Ao Sr. Gastão de Lima Chaves, agradecendo a comunicação.

N. 2.172 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando não constar a entrada neste Tribunal, do officio n. 139, da Coletoria Federal de Nova Iguaçu.

N. 2.173 — Ao Sr. Paulo de Siva Tavares, contador geral, interino, da Contadoria Central da Republica, agradecendo a comunicação.

N. 2.174 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, em referencia aos officios ns. 546 e 574.

N. 2.175 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Pernambuco, restituindo, com a certidão pedida, o requerimento de Francisco Jorge de Souza, chefe de seção aposentado da Alfandega de Manaus.

N. 2.176 — Ao Sr. inspetor da Inspetoria de Aguas e Esgotos restituindo o processo de despesas já registrados *a posteriori*, feitos á conta do suprimento de 4:400\$, recebido por essa inspetoria.

N. 2.177 — Ao Sr. delegado fiscal no Piauí, devolvendo os documentos enviados pelo officio n. 157, de 19 de maio deste ano, de vés que a respectiva demonstração deveria ser feita para cada mês.

N. 2.178 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo os processos ns. 22.620 e 24.510, por estar encerrado o ano fiscal de 1932.

N. 2.179 — Ao mesmo, restituindo os documentos de despesas pagas em março último, á conta do orçamento do Ministerio das Relações Exteriores, na importância de 160:002\$100, papel, tendo sido

ordenado o registro simples de réis 116:816\$900 e convertido em diligência o julgamento das despesas na importância de 43:185\$200.

N. 2.180 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, comunicando o registro do crédito de réis 6:300\$, aberto pelo decreto n. 22.630, de 7 de abril último.

N. 2.181 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo o processo relativo ao montepio concedido a D. Dolores Corrêa Netto Vaz Pinto Coelho, viúva do Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal da 3ª Vara do Distrito Federal, tendo sido julgada ilegal a concessão do montepio por ter sido conferida pensão, em importância menor que a devida.

Dia 25

N. 2.182 — Ao Sr. 2º escrivão Fernando Barbosa Gonçalves Penna, Serviço de tomada de contas em Minas Gerais, respondendo ao seu ofício, n. 5, de 13 de junho findo.

Dia 26

N. 2.183 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, comunicando o registro do crédito especial de 1.500:000\$, aberto para atender a despesas com a reorganização e aparelhamento da 2ª Região Militar.

N. 2.184 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Rio de Janeiro, comunicando já ter sido expedida quitação a D. Camilla de Rezende Rodrigues, ex-agente postal em Francisco de Sá.

N. 2.185 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo, para diligência, o processo relativo ao levantamento da caução prestada em garantia de contrato assinado entre o Ministério da Justiça e Antonio do Carmo Pires.

N. 2.186 — Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina, restituindo o processo de comprovação, julgado legal, do adiantamento de 2:500\$, feito ao 1º tenente comissário do Centro de Aviação Naval nesse Estado, Victor Bussmeyer Caminha.

N. 2.187 — Ao Sr. diretor do Domínio da União, comunicando haver o Sr. ministro presidente autorizado a ser atendido o pedido do telegrama n. 195 da Delegacia Fiscal em Natal.

N. 2.188 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que o 1º escrivão Dr. Alexandre Emilio Sommer, encontra-se desde 1 do atual no exercício do cargo de diretor da Terceira Diretoria, em substituição ao diretor efetivo.

N. 2.189 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, transmitindo o quadro do pessoal deste Tribunal, não sujeito ao "pon-to".

N. 2.190 — Ao mesmo, transmitindo as folhas do pessoal deste Tribunal e dos correntes, relativos ao mês atual.

N. 2.191 — Ao mesmo, comunicando haver o Sr. ministro Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso, de Mello, reasumido o exercício a 25 do corrente, tendo sido substituído pelo Sr. auditor Dr. Alfredo Guimarães de Oliveira, de 1 a 24 deste mês.

N. 2.192 — Ao mesmo, comunicando que o 1º escrivão Luiz Chermont Carneiro Monteiro, desistindo do resto da licença, reasumiu a 19 do corrente o exercício do seu cargo.

N. 2.193 — Ao mesmo, comunicando que a 2ª escrivã Irene Moreira

Americano reasumiu o exercício do seu cargo a 1 de julho atual, desistindo dos restantes dias de licença.

N. 2.194 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria, comunicando ter o Sr. ministro presidente ordenado o desligamento a 1 do corrente, do 4º escrivão Milton Soares Burlamaqui, nomeado para identico cargo na Recebedoria do Distrito Federal.

N. 2.195 — Ao Sr. diretor da Despesa a 30 de junho findo, e a 1 do corrente, dos 3º e 4º escrivãos deste Tribunal, Gladstone Rodrigues Duarte e Milton Soares Burlamaqui, nomeados para cargos identicos na Recebedoria do Distrito Federal.

N. 2.196 — Ao Sr. contador da Contadoria Central da Republica, comunicando o registro do crédito especial de 500:000\$000, aberto para atender a despesas com o aparelhamento das tropas da 1ª Região Militar.

N. 2.197 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo o processo de comprovação, julgada ilegal, do adiantamento de 2:400\$000, feito a Manoel da Silva Viana Junior, auxiliar de escrita do Centro de Saúde de Inhama.

N. 2.198 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo cópia do ofício n. 1.837, de 7 de junho de 1932.

N. 2.199 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, solicitando diligência afim de poder ser deliberado sobre o balancete e respectivos documentos, de janeiro último, da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional.

Dia 28

Ns. 2.200 a 2.204 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, comunicando o registro dos créditos de 50:000\$000, aberto pelo decreto número 22.765, de 19 do corrente; réis 100:000\$000, aberto pelo decreto número 22.757, de 25 de maio último; réis 18:542\$000, pelo decreto n. 22.944, de 10 do corrente; 2.047\$900, pelo decreto n. 22.940, de 10 do corrente e de réis 1.000:000\$000, pelo decreto n. 22.963, de 19 do corrente.

N. 2.205 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando o registro das despesas dos documentos ns. 191 a 290.

N. 2.206 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo quatro certidões passadas a favor do segundo escrivão deste Tribunal, Pedro das Cragas Werneck de Lacerda.

N. 2.207 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, devolvendo o processo relativo ao pagamento de 1.619:677\$686 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para vir acompanhado da relação de que trata o art. 27 do decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931.

N. 2.208 — Ao Sr. 3º escrivão Satyro Pibernat de Carvalho, encarregado do Serviço de Tomada de Contas, no Estado do Rio Grande do Sul, comunicando sobre o assunto dos seus ofícios ns. 25, 26 e 27, de 14 de junho último.

N. 2.209 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, comunicando que o arquivo da extinta Delegação deste Tribunal no Estado do Rio Grande do Norte poderá ser remetido mediante a despesa de 52\$000 já empenhada pela Delegacia Fiscal.

Ns. 2.210 a 2.212 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil,

comunicando sobre registro das despesas de folhas das relações ns. 13, 14 e 15.

N. 2.213 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo, para diligência, o processo de aposentadoria concedida do 1º escrivão, em disponibilidade, da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Guilherme de Mello Horvarde.

N. 2.214 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, informando com referência ao ofício n. 105 A, de 30 de junho proximo findo.

N. 2.215 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, comunicando registro do ato constante do decreto n. 22.881, de 13 deste mês.

N. 2.216 — Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 4.326:368\$400, feito ao condutor Egberto Carneiro da Cunha.

N. 2.217 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo as folhas da despesas da relação número 10, que não estão sujeitas a registro.

N. 2.218 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, comunicando o registro do crédito especial de 18.317:532\$600, aberto pelo decreto número 22.923, de 12 do corrente.

Dia 29

Ns. 2.219 e 2.220 — Restituindo os processos de comprovações, julgadas legais, dos adiantamentos de:

100:000\$000, feito ao inspetor tecnico do Departamento dos Correios e Telégrafos, engenheiro Horacio Cesar Jordão;

500\$000 a João Baptista Yang, auxiliar do Domínio da União.

N. 2.221 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo o processo de concessão de pensões a D. Althair Thaumaturgo de Azevedo e outras, filhas do marechal reformado do Exército, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, tendo sido julgada legal a concessão, meno a de montepio feita a D. Althair, cujo titulo deve ser previamente retificado quanto ao nome da pensionista sua mãe falecida, que é Maria da Gloria Rodrigues Ferreira de Azevedo.

N. 2.222 — Ao mesmo, restituindo, para diligência, o processo de pagamento a The Great Western of Brazil Railway Co., da importância de 121:457\$662 de folha de medição provisória efetuada em agosto de 1932.

N. 2.223 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Guerra, devolvendo, por estar encerrado o ano fiscal de 1932, os documentos de despesas de outubro a dezembro do ano proximo passado.

N. 2.224 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restituindo o processo enviado com o ofício número 5.461, de 26 de junho último, com informação prestada no verso.

N. 2.225 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, restituindo o processo fichado sob n. 18.575/1933.

N. 2.226 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos em S. Paulo, comunicando sobre o modo de proceder á alienação administrativa da caução de Joaquim Gomes Teixeira, ex-agente do correio de Tapyratiba.

N. 2.227 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo o processo de comprovação do suprimento de 385:520\$200, feito à Inspeção de Águas e Esgotos, tendo sido ordenado o registro da respectiva despesa de 365:252\$500.

N. 2.228 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de José Baptista da Cunha, agente do correio de Araguaari.

N. 2.229 — Ao Sr. primeiro delegado auxiliar da Polícia do Distrito Federal, comunicando ter se dado ciência ao funcionário indicado, do conteúdo do seu ofício n. 2.171, de 25 do corrente.

N. 2.230 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, comunicando ter sido autorizado o levantamento a caução de 198 apólices, prestada pela Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil".

N. 2.231 — Ao Sr. diretor da Receita Pública, comunicando sobre o seu ofício n. 31, de 19 de maio último.

N. 2.232 — Ao Sr. diretor geral do eia afim de poder ser deliberado sobre a aposentadoria de Julio Mirelis Garcia, auxiliar de consulado.

N. 2.233 — Ao Sr. 2º escrivão Ubaldo José de Lima — Serviço de tomada de contas em atraso no Estado do Espírito Santo, comunicando ter sido designado para assistir a tomada de contas do governo desse Estado, concessionário das obras do porto de Vitória, referente ao ano de 1931.

N. 2.234 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, idêntico.

N. 2.235 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos em Santa Catarina, restituindo, por estar encerrado o ano fiscal de 1932, os documentos de despesas dessa repartição nos meses de abril a dezembro do ano próximo passado.

Dia 31

N. 2.226 — Ao Sr. contador geral da Contabilidade Central da República, comunicando registro do crédito de réis 8.895:000\$000, papel, e 10:000\$, ouro, aberto pelo decreto n. 22.836, de 16 de junho próximo findo.

N. 2.237 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Viação, solicitando diligência sobre o processo de comprovação do adiantamento de réis 3:845\$250, feito ao engenheiro da Inspeção Federal das Estradas, Christovam Pereira de Souza.

N. 2.238 — Ao Sr. delegado fiscal no Piauí, solicitando cópia do aviso que mandou entregar o adiantamento de réis 10:000\$ ao 2º tenente contador João Hollanda.

N. 2.239 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central de Brasil, restituindo os documentos da relação n. 11, tendo sido registradas as despesas de réis 870:949\$, devendo ser classificada a restante de 4:749\$500.

N. 2.240 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo para cobrança do selo devido, a certidão requerida por João Domingues Machado Filho, ex-encarregado da venda externa do selo adesivo.

N. 2.241 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo,

conforme pedido, o documento número 238.

N. 2.242 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, solicitando ser informado sobre o requerimento de Celestino Soares de Siqueira, porteiro da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos nesse Estado.

N. 2.243 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, solicitando a remessa do processo de comprovação do adiantamento de 29:700\$000, feito ao tesoureiro da Polícia do Distrito Federal, Ignacio Manoel de Paula Antunes.

N. 2.244 — Ao mesmo, remetendo, conforme pedido, o documento n. 4.200.

N. 2.245 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telegrafos no Estado do Paraná, restituindo os documentos com o ofício n. 1.630, de 5 de maio último, nada havendo a deliberar sobre os mesmos por parte do Tribunal.

N. 2.246 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo o processo de concessão de meio soldo a D. Julia Dias de Calazans, viúva do capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, Delfino José de Calazans, afim de ser retificado o respectivo título.

N. 2.247 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando sobre o registro *a posteriori* das despesas pagas pela 2ª Pagadoria em fevereiro último à conta do vigente orçamento do Ministério da Agricultura.

N. 2.248 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo os documentos das despesas realizadas por essa comissão no primeiro trimestre do corrente ano, na importância de 445:763\$691, à conta do vigente orçamento do Ministério da Fazenda, as quais foram registradas sob protesto.

N. 2.249 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando o registro das despesas pagas pela 2ª Pagadoria, em março último à conta do Ministério da Agricultura, nas importâncias de 317:687\$800, papel, e 1:652\$000, ouro.

N. 2.250 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 1:500\$000, feito ao porteiro dessa repartição Carlos Serpa.

N. 2.251 — Ao Sr. delegado fiscal no Piauí, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 30:000\$000, feito ao tenente-coronel José Lino Torres.

N. 2.252 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife, remetendo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 1:000\$000, feito ao 1º químico do Laboratório de Análises dessa Alfandega, Roberto Hardmann.

N. 2.253 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, solicitando diligência, afim de poder ser resolvido o requerimento de Romão Gabarros, auxiliar da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos nesse Estado.

Ns. 2.254 a 2.257 — Restituindo, para diligências, os processos de comprovação dos adiantamentos:

De 7:600\$000, recebido pelo 1º tenente da Armada Luiz Felipe Filgueira Souto;

De 20:000\$000, feito ao 1º tenente-contador José Pereira de Senna;

De 300\$000, ao porteiro da Delegacia Fiscal no Paraná, Florentino José de Oliveira;

De 250\$000, ao porteiro-cartorário da Delegacia Fiscal em Sergipe, Aures Freire;

N. 2.258 — Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 100:000\$, feito ao inspetor técnico do Departamento dos Correios e Telegrafos, engenheiro Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva.

N. 2.259 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, solicitando diligência, afim de poder ser deliberado sobre o processo de tomada de contas n. 27.287, de José de Sá Peixoto, escrivão da coletoria federal em Santa Luzia do Norte.

Ns. 2.261 e 2.263 — Comunicando ter sido ordenado baixa das fianças dos seguintes responsáveis:

D. Ambrozina de Freitas Oliveira, agente do correio do "Rocha", no Distrito Federal.

João Felix Soares, coletor federal de "Arroio Grande", no Estado do Rio de Janeiro;

Roberto Leurin, agente do correio de "Paraíso", no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 2.264 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério do Trabalho, solicitando ser informado se foi entregue nessa repartição, dentro do prazo legal, a comprovação do adiantamento de réis 9:500\$, feito a Enéas Carlos de Rezende, 2º oficial da Secretaria desse Ministério.

N. 2.265 — Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura, solicitando, idêntica informação relativamente aos adiantamentos de 2:000\$ e 500\$, feitos a Antonio Ruas de Souza, contínuo dessa Diretoria e Eugenio Moreno de Alagão, porteiro desse Ministério.

N. 2.266 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, enviando, para diligência, os documentos das despesas feitas por essa Comissão à conta do Ministério da Viação nos meses de setembro a dezembro de 1931, na importância de 20.223:789\$471.

N. 2.267 — Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas, restituindo o processo de comprovações, julgada legal, do adiantamento de 1.972:223\$873 feito ao engenheiro Abelardo Andréa dos Santos, ex-chefe do 1º Distrito.

NOTICIÁRIO

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

A chefia da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar, com sede à avenida Pedro II, avisa aos interessados, que já se está tratando da impressão de certificados ou pequenas cadernetas para serem entregues, gratuitamente, aos reservistas de 3ª categoria.

Assim, aconselha a todos os cidadãos que requereram certificados de qualificação com o serviço militar e não tenham urgência das mesmas, aguardarem, que dentro de dois meses receberão as aludidas cadernetas sem o dispêndio da menor importância. A entrega será feita segundo chamada nominal, publicada no *Diário Oficial* e nos principais jornais desta capital.

Ministerio da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 12 de agosto de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 12 às 18 horas do dia 13

Distrito Federal e Niteroi — Tempo : Bom com aumento de nebulosidade. Temperatura : noite fria e ligeira ascensão de dia.
Ventos : variáveis.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Bom com aumento de nebulosidade. Temperatura : noite fria e ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo : perturbado com chuvas. Temperatura : estavel. Ventos : variáveis.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 11 às 14 horas do dia 12

O tempo foi bom todo o período, com nevoeiro forte e alto pela manhã e nevoa seca, após 12 horas. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram : maxima 25.3 e minima 14.9 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram : maxima 22.8 e minima 16.8, respectivamente, às 13 horas e às 7 horas e 10 minutos. Os ventos foram variáveis, frescos a principio. Houve, pela madrugada, período de calmaria.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 12 de agosto de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Ianáus (X).....	760.4	—	27	—	NE	2	2e	—	B	32	21	51	Ao	Aet. III	lo
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
ão Luiz (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barra do Corda.....	60.1	—	25	—	N	2	5a	—	B	34	18	0	B	B	B
Barajau.....	60.6	—	23	—	C	0	5a	—	B	34	16	0	B	B	B
Perezina.....	60.0	-0.8	28	0	SW	2	0	—	B	34	20	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	62.9	—	26	—	SE	2	5b	—	B	31	24	0	B	B	B
Sobral.....	60.4	—	28	—	SE	2	2a	—	B	34	22	0	B	B	B
Iguatú.....	62.3	—	25	—	SE	2	5b	—	B	34	21	0	B	B	B
Natal (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
João Pessoa.....	59.8	—	25	—	SE	2	5b	—	B	26	19	4	lo	I	lo
Campina Grande.....	61.7	—	22	—	S	2	5b	—	B	26	15	0	I	B	B
Recife (Olinda) (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pesqueira.....	59.9	—	18	—	S	2	2a	—	B	27	15	0	B	B	B
Goiana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Garanhuns.....	64.7	—	18	—	S	5	5b	—	I	26	14	0	I	I	I
Fernando Noronha (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sant'Ana do Ipanema (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	62.2	-2.2	24	0	SE	2	5b	—	I	26	21	0	I	B	I
Propriá.....	64.3	—	24	—	C	0	9b	—	I	28	21	1	I	I	A
São Salvador.....	64.4	—	24	—	NE	0	5b	Chão	I	25	20	1	I	lo	I
Barra do R. Grande...	61.1	—	24	—	SE	2	0	—	B	33	16	0	B	B	B
Caetité.....	64.0	—	14	—	S	2	9b	—	I	24	13	0	I	B	I
Ilhéus.....	65.3	—	23	—	C	2	—	P. vgs.	—	25	19	0	I	I	B
Caravelas.....	65.1	-1.2	22	0	NE	0	2b	Tranq.	B	25	16	1	I	B	lo
Belo Horizonte.....	64.0	-1.0	18	0	E	2	0	—	B	25	12	0	B	B	B
Januária.....	61.5	-1.5	24	1	SE	5	0	—	B	28	15	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	63.6	-0.2	19	1	SE	2	9b	—	I	25	15	0	B	B	I
São Lourenço.....	66.8	-1.2	12	1	C	0	5a	—	B	26	5	0	B	B	B
Cambuquira.....	64.6	-0.7	16	1	SE	2	9b	—	I	26	9	0	B	B	B
Passa Quatro (X)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Poços de Caldas.....	62.4	-0.1	17	-1	NE	2	2a	—	B	23	7	0	B	B	B
Juiz de Fora (X)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiás.....	64.1	—	22	—	E	2	9a	—	B	33	11	0	B	B	B ∞
Catalão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá.....	64.8	-0.8	14	0	S	2	2a	—	B ∞	21	10	0	I	I	B ∞
Corumbá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aquidauana.....	64.0	-1.6	9	-2	S	2	9a	—	B	23	7	0	I	I	I
Bela Vista.....	64.0	-1.4	12	3	SE	2	9a	—	B	12	4	0	B	B	B
Gl. Gomes Carneiro..	61.9	0.0	14	-3	SE	2	0	—	B	26	9	0	B	B	B
Vitoria.....	66.1	-0.8	24	0	C	0	9b	Espe.	I	26	18	0	B	B	B
C. Lapemirim.....	66.6	-0.2	21	-1	C	0	—	—	—	30	15	0	B	B	I

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X).....	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuiabá.....	7.30	S 4	SSE 8	SSE 7	NE 3	NNE 4	—	—	—	2.900 ms.
Caravelas.....	9.30	SSE 2	ESE 4	ESE 3	SE 4	ESE 3	—	—	—	2.100 ms.
B. Horizonte.....	9.30	ENE 6	ENE 7	E 6	ENE 8	ESE 5	SSE 7	S 7	WSW 2	6.300 ms.
Vitoria.....	9.30	NNE 1	N 3	NNE 3	NNE 3	S 2	—	—	—	2.550 ms.
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 2	NW 2	NNE 3	NNW 2	—	—	—	—	1.800 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NE 1	NNE 4	NNW 7	NW 8	—	—	—	—	1.700 ms.
Rio de Janeiro (O).....	21.00	N 1	SW 1	W 1	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Santos.....	9.30	ENE 2	N 1	N 6	N 3	WNW 2	SW 6	WSW 11	—	4.950 ms.
Curitiba.....	9.30	NNW 4	NNW 8	N 3	NNW 7	WNW 8	W 6	—	—	3.150 ms.
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	4 13/64	4 5/32
Valor da libra.....	57\$100,370	57\$744,360
Sobre Paris.....	—	\$680
Sobre Italia.....	—	\$910
Sobre Alemanha.....	—	\$135
Sobre Portugal.....	—	\$537
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	—	2\$395
Sobre Hespanha.....	—	1\$150
Sobre Suissa.....	—	3\$855
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	—
Sobre Nova York.....	—	12\$420
Sobre Montevideu.....	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel).....	—	4\$890
Sobre Buenos-Aires (ouro).....	—	—
Sobre Holanda.....	—	7\$000
Sobre Japão.....	—	3\$560
Sobre Rumania.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Chile.....	—	—

Moedas

Libra esterlina (moeda metalica).....	103\$000
Vales-ouro por 1\$000.....	6\$785
Lira (papel).....	1\$080
Escudo (papel).....	\$660

BOLESA

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %.....	880\$000
Diversas emissões, miudas, 5 %, nom.....	850\$000

Diversas emissões, 1:000\$ 5 %, nom.....	884\$000
Diversas emissões, 1:000\$000, 5 %, port.....	873\$000
Obrigações do Tesouro, 1:000\$000, 7 %, (1930).....	996\$000
Empréstimo municipal, de 1906, port.....	165\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.....	158\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto número 1.535).....	176\$500
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto número 2.097).....	175\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto número 3.264).....	177\$500
Empréstimo municipal de 1931, port.....	178\$500
Minas Gerais, 1:000\$000, 5 %, nom.....	710\$000
Minas Gerais, 1:000\$000, 5 %, port. (decreto número 9.555).....	705\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, 1:000\$000, 9 %.....	1:037\$000
Rio de Janeiro, 1:000\$000, 8 %, port. (decreto número 2.316).....	920\$000

Bancos:

Do Brasil.....	388\$000
Mercantil do Rio de Janeiro.....	460\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de agosto de 1933. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 11

Café

	Sacas
Entradas.....	12.986
Saídas.....	2.960
Consumo local.....	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.....	4
Existencia.....	334.660

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.....	10\$800
Tipo 4.....	10\$500
Tipo 5.....	10\$200

Tipo 6	9\$900
Tipo 7	9\$600
Tipo 8	9\$300

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Assucar		Importancias		
	Sacos	Datas	Em ouro	Em papel
Entradas	6.000	Receita do dia:		
Aidas	11.835	12 de agosto de 1932.....	84:078\$700	35:034\$100
Existencia	21.825	12 de agosto de 1933.....	88:041\$800	85:163\$100

Mercado calmo.

Preços por sacos de 60 quilos:

Branco cristal	50\$000 a 51\$000
Amarelo	44\$000 a 45\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	Nominal

Algodão

Entradas	292
Aídas	570
Existencia	8.010

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo seridó:

Tipo 3	40\$000 a 41\$000
Tipo 4	39\$000 a 40\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	38\$000 a 39\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	31\$000 a 32\$000

Paulista:

Tipo 3	36\$000 a 37\$000
Tipo 5	34\$000 a 35\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

Receita mensal:

De 1 de agosto a 12 de agosto de 1932	1.505:324\$100	1.765:226\$100
De 1 de agosto a 12 de agosto de 1933	1.776:916\$800	1.593:363\$500

Diferença da receita arrecadada

271:592\$700 171:862\$600

Receita global:

De 2 de janeiro a 12 de agosto de 1932	18.661:441\$900	16.908:626\$300
De 2 de janeiro a 12 de agosto de 1933	28.122:020\$900	26.592:152\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1933

9.460:579\$000 10.303:506\$500

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Estação Experimental de Cana de Assucar

CAMPOS — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. assistente chefe e para conhecimento dos interessados, faço publicar, na integra, as propostas para o fornecimento dos artigos constantes do edital publicado á pagina n. 14.800, do *Diario Oficial* n. 171, de 25 de julho último, e apresentadas á secretaria desta Estação, nesta data: Secretaria da Estação Experimental de Cana de Assucar, em 9 de agosto de 1933. — Roberto Findlay, escriptorario.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 11 de agosto de 1933.....	10.758:408\$200
Em 12 de agosto de 1933	873:199\$300
Total	11.631:607\$500
Em igual periodo de 1932	6.437:857\$003
Diferença para mais em 1933.....	5.193:750\$497

Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de agosto de 1933	155.536:272\$500
Em igual periodo de 1932	140.085:929\$674
Diferença para mais em 1933	15.450:342\$826

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 11 de agosto de 1933	10.024:520\$900
Em 12 de agosto de 1933	868:954\$000
Total	10.893:474\$900
Em igual periodo de 1932	6.293:598\$063
Diferença para mais em 1933	4.599:876\$837
Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de agosto de 1933	150.792:082\$100
Em igual periodo de 1932	134.829:079\$007
Diferença para mais em 1933	15.963:003\$093

Proposta que fazem Machado, Viana & Comp., comerciantes estabelecidos em Campos, á rua Barão de Cotegipe ns. 15 e 17, para fornecimento de material permanente á Estação Experimental de Cana de Assucar, de Campos, durante o ano de 1933, de acôrdo com as condições estabelecidas no edital publicado á pagina n. 14.800, do *Diario Oficial* de 25 de julho de 1933:

1. Alicates para mecanico, tipo comum, um, oito mil réis.....	8\$000
2. Alicates com cabo isolado, para electricista, um doze mil réis.....	12\$000
4. Almotolias de cobre, de 1/4 de litro, uma, doze mil réis.....	12\$000
5. Almotolias de cobre, de 1/2 litro, uma, quatorze mil réis.....	14\$000
6. Alviões, um, doze mil réis.....	12\$000
12. Brocas americanas, jogo de 1/16" a 1/4", jogo quinze mil réis.....	15\$000
13. Balança para pesar correspondencia, capacidade de 20 gramas a 2.000 gramas, uma, sessenta mil réis.....	60\$000
14. Baldes de ferro zincado, para agua, um, quatro mil réis.....	4\$000
15. Baldes de zanco para lixo, um, vinte mil réis..	20\$000
16. Bite de centro para carpinteiro, um, trinta mil réis.....	30\$000
17. Bite de canto para carpinteiro, um, trinta mil réis.....	30\$000
19. Bule de metal, para café, um, vinte mil réis..	20\$000

20. Cestas de vime para papeis inúteis, uma, nove mil réis.....	9\$000
21. Chaves inglesas "Greaves", com abertura até 1", uma, dezoito mil réis.....	18\$000
22. Chaleira de agate, uma, quinze mil réis.....	15\$000
23. Colherinhas de metal branco, para café, duzia, dez mil réis.....	10\$000
32. Compasso para carpinteiro, um, seis mil réis..	6\$000
34. Diamante para cortar vidro, um, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
35. Enxadas marca "Jacaré-tira fogo", uma, dez mil réis.....	10\$000
36. Enxadas dianteiras para cultivadores, "Planet", uma, quinze mil réis.....	15\$000
37. Enxades marca "Jacaré", um, sete mil réis..	7\$000
38. Enxó "Cheaves", um, vinte mil réis.....	20\$000
39. Escala de metro duplo, de aluminio, para carpinteiro, uma, dez mil réis.....	10\$000
40. Espatula para pintor, uma, seis mil réis.....	6\$000
41. Filtro "Fiel", tipo comum, para agua, um, cento e oitenta mil réis.....	180\$000
42. Facões americanos "Collins", para cortar cana, um, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
43. Ferros para rebote de 1 3/3", um, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
44. Ferros para rebote, de 2", um, dez mil réis...	10\$000
45. Ferros para rebote, de 1/4", um, doze mil réis	12\$000
46. Ferros para púa, jogo completo, jogo, trinta e dois mil réis.....	32\$000
47. Formões de 5/16", um, tres mil réis.....	3\$000
48. Formões de 1/4", um, tres mil réis.....	3\$000
49. Formões de 1/2", um, tres mil e duzentos réis	3\$200
50. Formões goivas, de 1/2", um, cinco mil e quinhentos réis ..	5\$500
51. Formões goivas, de 3/8", um, cinco mil réis...	5\$000
52. Ferro para soldar, um, doze mil réis.....	12\$000
53. Foices "Porto" n. 8, uma, cinco mil réis....	5\$000
54. Foices "Porto" n. 10, uma, seis mil réis....	6\$000
55. Grosas para carpinteiro, de 10", uma, seis mil réis ..	6\$000
56. Grosas para carpinteiro, de 12", uma, oito mil réis ..	8\$000
57. Juntoura para carpinteiro, uma, quinze mil réis ..	15\$000
59. Machado "Collins", tamanho comum, um, quinze mil réis ..	15\$000
61. Martélos com cabeça redonda, para mecanico, um, doze mil réis ..	12\$000
66. Pás de bico para aterro, uma, sete mil réis...	7\$000
67. Pedra para afiar, "Arabe", uma, quinze mil réis ..	15\$000
68. Plana de volta para carpinteiro, uma, cinquenta e cinco mil réis.....	55\$000
71. Regua de borracha endurecida, de 40 centímetros, uma, seis mil réis.....	6\$000
73. Raspadeiras para animais, uma, tres mil réis.	3\$000
75. Serrotes "Greaves", de 20", um, vinte e cinco mil réis ..	25\$000
76. Serrotes "Greaves", de 25", um, trinta mil réis	30\$000
78. Tesouras para cortar grama, com cabo de madeira, uma, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
79. Tesouras de primeira qualidade, com 25 centímetros, uma, vinte mil réis.....	20\$000
80. Trados "Greaves", de 5/8", um, nove mil réis.	9\$000
81. Trados "Greaves", de 1/2", um, sete mil réis.	7\$000
82. Trados "Greaves", de 3/4", um, dez mil e quinhentos réis ..	10\$500
83. Trados "Greaves", de 1", um, doze mil réis..	12\$000
84. Trados "Greaves", de 1/2", um, vinte e dois mil réis ..	22\$000
88. Tarrachas e machos, de rosca franceza, jogo completo de 1/16", a 1/2", jogo, cem mil réis ..	100\$000
89. Verrumas, jogo completo, jogo, dez mil réis..	10\$000

Campos, 7 de agosto de 1933. — Machado, Viana & Comp. (Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas federais, sendo uma de dois mil réis e uma de duzentos réis).

Salvador Guedes, brasileiro, negociante, matriculado e estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 27, Capital Federal, vem, de acôrdo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 de julho do corrente ano, e o disposto no artigo 745, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, propôr o fornecimento dos artigos abaixo discriminados a essa Estação, em concorrência pública, durante o corrente ano, submetendo-se a todas as exigencias do referido edital e do Código de Contabilidade Pública.

1. Alicate para mecanico, tipo comum, (Universal), de 6", um, tres mil e oitocentos réis.	3\$800
Idem, idem, idem de 7", um, cinco mil e oitocentos réis ..	5\$800
Idem, idem, idem, de 8", um, sete mil e quatrocentos réis ..	7\$400
2. Alicate com cabo isolado, para electricista, de 6", um, sete mil e novecentos réis.....	7\$900
3. Alcometro de Guy-Lussac e Cartier, com termometro, em estôjo de folha, um, trinta e cinco mil réis ..	35\$000
4. Almotolias de cobre, de 1/4" de litro, uma, quatorze mil e oitocentos réis.....	14\$800
5. Almotolias de cobre, de 1/2 litro, uma, dezesseis mil e setecentos réis.....	16\$700
6. Alviões (de 6 libras), um, doze mil e quatrocentos réis ..	12\$400
8. Apoxil para carpinteiro, um, dez mil e oitocentos réis ..	10\$800
9. Aros de 30 x 5, para caminhão, um, cento e oitenta e oito mil réis.....	188\$000
10. Aros de 4-50.20, para automóvel, um, cento e trinta e seis mil réis.....	136\$000
12. Brocas americanas, jogo de 1/16" a 1/4", jogo, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
13. Balança para pesar correspondencia, capacidade de 20 gramas a 2.000 gramas, uma, cento e noventa e oito mil réis.....	198\$000
14. Baldes de ferro zincado para agua, um, oito mil e novecentos réis.....	8\$900
15. Baldes de zinco para lixo, um, trinta e seis mil réis ..	36\$000
16. Bite de centro para carpinteiro, um, dezesseis mil e quinhentos réis.....	16\$500
17. Bite de canto para carpinteiro, um, quinze mil e quinhentos réis ..	15\$500
18. Bomba "Bennet" para tambor, uma, trezentos e sessenta e cinco mil réis.....	365\$000
(Nota — Prazo para entrega desta bomba: 90 a 120 dias.)	
19. Bule de metal para café, para 8 chicanas, um, dezenove mil e oitocentos réis.....	19\$800
Idem, idem, para 10 chicanas, um, vinte e quatro mil réis ..	24\$000
20. Cesta de vime para papeis inúteis, uma, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
21. Chaves inglesas, fabricação alemã, com abertura até 1", uma, vinte e cinco mil e quinhentos réis ..	25\$500
22. Chaleira de agath, fundo chato, 20 cms., uma, dezoito mil e trezentos réis.....	18\$300
Idem, idem, 24 cms., uma, vinte e seis mil e oitocentos réis.....	26\$800
23. Colherinhas de metal branco, para café, duzia, doze mil e setecentos réis.....	12\$700
24. Colheres de porcelana, com espatula, de 10/2 cms., uma, sete mil e quatrocentos réis..	7\$400
25. Colheres de porcelana, com espatula, de 12 cms., uma, sete mil e setecentos réis....	7\$700
26. Colheres de porcelana, com espatula, de 16 cms., uma, dez mil e novecentos réis....	10\$900
27. Colheres de porcelana, com espatula, de 21 cms., uma, dezoito mil e novecentos réis.	18\$900
28. Colheres de porcelana, com espatula, de 24 cms., uma, vinte e um mil e novecentos réis ..	21\$900
Colheres de porcelana, com espatula, de 31 cms., uma, trinta e dois mil e oitocentos réis ..	32\$800
32. Compasso para carpinteiro (até 10", direito), um, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500

33. Canivetes para enxerto, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500	65. Pneumaticos "Good-year", de 32 x 6, um, seiscentos e oitenta e quatro mil réis.	684\$000
34. Diamantes para cortar vidro (n. 1), um, sessenta e oito mil réis.	68\$000	Idem, idem, idem, reforçados, um, oitocentos e setenta e tres mil réis.	873\$000
35. Enxadas marca "Jacaré-tira fogo", de 3 libras, uma, quinze mil e quatrocentos réis.	15\$400	66. Pás de bico para aterro, uma, oito mil e quatrocentos réis.	8\$100
37. Enxades marca "Jacaré", de 3 libras, um, nove mil e novecentos réis.	9\$900	67. Pedra para afiar, "Turca", até 1 quilo, uma, dezesseis mil réis.	16\$000
Idem, idem, de 3 1/2 libras, um, dez mil e novecentos réis	10\$900	68. Plaina de volta, para carpinteiro, uma, setenta e nove mil réis.	79\$000
38. Enxó "Greaves", uma, vinte e sete mil e oitocentos réis	27\$800	69. Pás para erradicar (fazer canteiros), de 0,21 x x 0,31, uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
39. Escala de metro duplo de aluminio, para carpinteiro, uma, quatorze mil e novecentos réis	14\$900	71. Regua de borracha endurecida, de 40 centímetros, uma, três mil e oitocentos réis.	3\$800
40. Espatula para pintor, uma, nove mil e quatrocentos réis	9\$400	72. Regua-escala para mecanico, de 12", uma, dez mil e quinhentos réis.	10\$500
41. Filtro Fiel tipo comum, para agua, tamanho pequeno, um, duzentos e quatorze mil réis	214\$000	73. Raspadeiras para animais (com asa), uma, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Filtro Fiel tipo comum, para agua, tamanho grande, um, duzentos e cincoenta e cinco mil réis	255\$000	Raspadeiras para animais, com cabo, uma, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400
42. Facões americano "Collins", para cortar cana, um, dez mil e setecentos réis.	10\$700	74. Raspadeiras "Rodger", para escritorio, com cabo de osso, uma, quatorze mil e quatrocentos réis	14\$100
43. Ferros para rebote, de 1 3/4", um, onze mil e trezentos réis	11\$300	75. Serrote "Greaves", de 20", um, vinte e seis mil e quatrocentos réis.	26\$400
44. Ferros para rebote, de 2", um, doze mil e oitocentos réis	12\$800	76. Serrotes "Greaves", de 24" um, trinta e três mil e oitocentos réis	33\$800
45. Ferros para rebote, de 2 1/4", um, quatorze mil e duzentos réis	14\$200	Idem, idem, de 26", um, trinta e seis mil e oitocentos réis	36\$800
46. Ferros para púa, jogo completo, de 3/16" a 5/8", jogo, cincoenta e quatro mil réis.	54\$000	77. Sinete de aço, com cabo de madeira, com o titulo da Estação, para facer, um, trinta e sete mil e quinhentos réis.	37\$500
47. Formões de 5/16", um, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400	78. Tesouras para cortar grama, com cabo de madeira, uma, trinta e um mil e oitocentos réis	31\$800
48. Formões de 1/4", um, quatro mil e duzentos réis.	4\$200	79. Tesouras de primeira qualidade, de 25 centímetros, de 9 polegadas, uma, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500
49. Formões de 1/2", um, cinco mil e cem réis.	5\$100	Idem, idem, de 11 polegadas, uma, vinte e cinco mil e quinhentos réis	25\$500
50. Formões goivas de 1/2", um, seis mil e setecentos réis.	6\$700	80. Trados "Greaves", de 5/8", um, onze mil e duzentos réis	11\$200
51. Formões goivas de 3/8", um, seis mil e cem réis.	6\$100	81. Trados "Greaves", de 1/2", um, nove mil e duzentos réis	9\$200
52. Ferro para soldar, até 800 gramas, um, onze mil e quatrocentos réis.	11\$400	82. Trados "Greaves", de 3/4", um, treze mil e duzentos réis	13\$200
53. Foices "Porto" n. 8, uma, oito mil e duzentos réis.	8\$200	83. Trados "Greaves", de 1", um, quinze mil e duzentos réis	15\$200
54. Foices "Porto" n. 10, uma, nove mil e oitocentos réis.	9\$800	84. Trados "Greaves", de 1 1/2", um, vinte e sete mil e oitocentos réis.	27\$800
55. Grosas para carpinteiro, de 10", uma, seis mil e quatrocentos réis.	6\$400	89. Verrumas, jogo completo, com 10 ferros e um cabo para os mesmos ferros, jogo, onze mil e oitocentos réis	11\$800
56. Grosas para carpinteiro, de 12", uma, nove mil e quatrocentos réis.	9\$400		
57. Juntoura para carpinteiro, uma, vinte e um mil e oitocentos réis.	21\$800		
58. Luvas de borracha para electricista, com resistencia até 5.000 volts, par, cento e nove mil réis.	109\$000		
59. Machado "Collins", tamanho comum, de 4 libras, um, dezenove mil e quinhentos réis.	19\$500		
60. Macacões para mecanico, tipo adulto, de 1ª qualidade, um, vinte e um mil e oitocentos réis.	21\$800		
Idem, idem, de 2ª qualidade, um, dezeseite mil e oitocentos réis.	17\$800		
61. Martelos com cabeça redonda, para mecanico, um, onze mil e quatrocentos réis.	11\$400		
62. Pneumaticos "Good-year", reforçados, de 30 x x 5, um, seiscentos e setenta e oito mil réis.	678\$000		
63. Pneumaticos "Good-year", de 4-50-20, um, duzentos e cincoenta e oito mil réis.	258\$000		
Idem, idem, idem, reforçados, um, duzentos e oitenta e dois mil réis.	282\$000		
64. Pneumaticos "Good-year", de 600 x 20, um, quatrocentos e setenta e oito mil réis.	478\$000		
Idem, idem, idem, reforçados, um, quinhentos e vinte e seis mil réis.	526\$000		

Os preços da presente proposta são para os artigos postos na Estação da Estrada de Ferro, de Campos, sem despesas para essa repartição. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — *Salvador Guedes*. Estavam coladas e devidamente inutilizadas três estampilhas federais de mil réis cada e uma de duzentos réis.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DEZ CASAS PARA COLONOS NO NUCLEO COLONIAL S. BENTO

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para a construção de casas para colonos no Nucleo Colonial São Bento, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente mês, às paginas 15.381 a 15.393.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 3 de agosto de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor da 5ª seção.

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A DRAGAGEM DO RIO IGUAÇU E SEUS AFLUENTES

Faço público que, conforme autorização do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e as disposições do Código de Contabilidade da União, serão recebidas, no dia 4 de setembro próximo futuro, às 13 horas, na 3ª Seção da Diretoria Geral deste Departamento, no edifício do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Acurio, propostas para a execução dos serviços de dragagem do rio Iguaçu e seus afluentes, e abertura de valas de dessecamento nos terrenos do Nucleo Colonial São Bento, no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com os projetos que se acham à disposição dos interessados na 2ª Seção desta Diretoria Geral, e mediante as seguintes condições:

Primeira — No dia e hora acima designados, os interessados apresentarão, ao presidente da comissão de concorrência, em envelope fechado, com a declaração, no exterior, do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade técnica e financeira do proponente, além dos recibos de pagamentos de todos os impostos federais, estaduais e municipais a que estejam sujeitos, e do conhecimento comprovante de haver sido depositada, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia fornecida por esta Diretoria Geral, a importância de quinze contos de réis (15:000\$000), em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública, ao portador, para garantia da assinatura do contrato.

Nessa mesma ocasião, apresentarão, os concorrentes, em outro envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior de seu conteúdo, as suas propostas, em quatro vias, totalmente datilografadas ou manuscritas, datadas e assinadas, sendo a 1ª via devidamente selada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os preços e os prazos escritos por extenso e em algarismos, e contendo a declaração de que se submetem, integralmente, a todas as condições exigidas neste edital.

Não será tomada em consideração qualquer proposta que se limitar a oferecer apenas percentagem de abatimento sobre qualquer preço apresentado pelos demais concorrentes.

Segunda — Dentro do prazo de oito dias, após a apresentação das propostas, serão publicados no *Diário Oficial* os nomes dos proponentes julgados idoneos e anunciados o dia, hora e lugar para a sua abertura, sendo restituída fechadas as propostas dos concorrentes não considerados idoneos.

Por ocasião da abertura dos envelopes, cada um dos concorrentes rubricará as propostas dos demais, sendo lavrada uma ata, especificando, por extenso, os preços referidos na cláusula XI e as demais modalidades de cada proposta.

Terceira — Para a sua idoneidade técnica, os concorrentes deverão apresentar documentos, provando ter executado serviços similares com proficiência, ou possuir engenheiro com experiência dos mesmos para dirigi-los, e bem assim ter a capacidade financeira necessária para levar a efeito a obra

posta em concorrência. Provarão também dispor de oficina própria ou contratada habilitada à conservação do aparelhamento do Governo que lhe for entregue.

Quarta — O proponente cuja proposta for aceita, elevará, antes da assinatura do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias depois de ter sido notificada, a caução inicial de 15:000\$ (quinze contos), a que se refere a cláusula primeira para 50:000\$ (cincoenta contos de réis) em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, valor nominal e ao portador, a qual será reforçada em cada pagamento com 5 % deste, em moeda corrente, até perfazer a soma de 100:000\$ (cem contos de réis) que ficarão constituindo a garantia para o Governo do seu aparelhamento entregue ao empreiteiro.

§ 1.º Se o proponente classificado em primeiro lugar não comparecer para assinar o contrato de execução das obras no prazo de 10 (dez) dias depois de lhe ter sido notificado, perderá a caução a que se refere a cláusula primeira, em favor da Fazenda Nacional. Ocorrendo o caso previsto, serão convidados para reforçar a caução nas condições anteriores e assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes na ordem em que houverem sido classificados e estarão sujeitos à mesma penalidade aplicada ao que for classificado em primeiro lugar caso se recusem também a assinar o contrato.

§ 2.º O contrato regulará a execução do serviço e o entendimento entre o Ministério do Trabalho, representado pela Fiscalização, e o empreiteiro, não podendo conter nenhuma outra obrigação para o empreiteiro além das constantes deste edital.

§ 3.º Não será considerada como recusa de assinatura do contrato por parte do empreiteiro, o fato de reclamação contra cláusulas do mesmo em desacordo com este edital e o prazo de 10 (dez) dias anteriormente referido só começará a ser contado depois de aceita por ambas as partes a minuta do mesmo contrato.

§ 4.º Uma vez contratadas as obras, serão restituídas as cauções dos concorrentes não escolhidos, mediante requerimento dos interessados ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento.

Quinta — Merecerá especial atenção no estudo das propostas e para a preferência o prazo para a conclusão a que se refere a cláusula décima primeira. Em igualdade de preços será preferida a proposta que oferecer menor prazo e no caso de preços e prazos desiguais, far-se-á o cálculo do custo total, tendo em conta os volumes indicados na cláusula décima primeira, acrescentando-se 1:000\$ (um conto de réis), por dia, às propostas cujos prazos excederem a de melhor prazo.

O início do serviço terá lugar 10 dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, devendo ser esta a origem comum dos prazos.

Sexta — O pagamento das contas será feito em moeda nacional, não se tomando em consideração qualquer proposta em que figurem pagamentos em moeda estrangeira.

Setima — As obras a executar são as seguintes:

a) — Retificação e dragagem do rio Iguaçu a jusante e a montante da estrada de rodagem Rio-Petropolis, de acordo com o perfil n. 2, na extensão aproximada de 9 (nove) quilômetros, a ser realizada com a draga "Iguaçu".

b) — Taludamente das margens no trecho excavado pela draga "Iguaçu" por processo a critério do proponente, processo que deverá ser, entretanto, descrito na proposta.

c) — Travessia, com a draga "Iguaçu", dos leitos da Leopoldina Railway e da estrada de rodagem Rio-Petropolis, por processos a critério e sob a responsabilidade do proponente, processos que deverão ser claramente descritos e justificados na proposta.

d) — Retificação e dragagem do rio "Pilar", desde a sua confluência no "Iguaçu", até 8,5 (oito e meio) quilômetros para montante, executada por *drag-line*, de acordo com o perfil transversal n. 3.

e) — Abertura de canais secundários para drenagem, confluindo nos rios "Iguaçu" e "Pilar" e nos seus afluentes, com uma extensão de cerca de 9 (nove) quilômetros, executada por *drag-line* e segundo o perfil transversal n. 3.

A execução dos serviços constantes das letras a), b), d) e e) obedecerá aos planos e instruções organizadas pela Comissão Fundadora do Nucleo Colonial "São Bento".

Oitava — Para a execução dos serviços anteriormente definidos, o Departamento Nacional do Povoamento entregará ao empreiteiro os seguintes aparelhos em perfeito estado de funcionamento:

a) — Uma draga flutuante: a "Iguaçu".

b) — Uma *drag-line* (escavadora de caçamba e arrasto).

Nona — Ao empreiteiro caberá a guarda dos aparelhos que lhe forem entregues e a responsabilidade por qualquer dano enquanto durar o serviço, salvo os decorrentes de acidentes que não tenham por motivo imperícia ou descuido seu.

Ficará também a cargo do empreiteiro a boa conservação dos aparelhos, sendo ele responsável pelo mau rendimento do serviço devido a defeituosa conservação dos mesmos.

A Fiscalização exigirá do empreiteiro a pronta substituição de peças que se gastarem e que possam prejudicar a integridade do conjunto não sendo substituídas.

Décima — Compreender-se-á por conservação a substituição dos mancais dos roletes e tombos, a substituição das buchas dos roletes e das lingas, o concerto das bordas das caçambas e das respectivas chapas que se estragarem, os pequenos concertos de máquinas, a ajustagem das mesmas todas as vezes que for necessário, a substituição de peças pequenas que se partirem ou gastarem e a substituição dos cabos de amarração.

Todos os outros concertos fora dos enumerados acima serão executados pelo

empreiteiro, por ordem escrita da Fiscalização e pagos à parte, devendo o orçamento ser previamente aprovado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Todas as bemfeitorias executadas nos aparelhos por conveniência do empreiteiro e por sua conta, ficarão fazendo parte integrante dos mesmos. Entretanto, nada poderá ser empreendido sem prévia autorização da Fiscalização.

Decima primeira — As propostas deverão conter o preço e o prazo para os serviços definidos na cláusula sétima, letra a), b), c), e e), a saber:

1° — Para a letra a) preço por metro cúbico;

2° — Para a letra b) preço por metro linear;

3° — Para a letra c) preços separados para cada uma das travessias indicadas;

4° — Para a letra d) preço por metro cúbico;

5° — Para a letra e) — preço por metro cúbico;

§ 1° — Os volumes de excavação até agora estimados são os seguintes:

Rio Iguassú (letras a) e b) da cl. VII) 600.000m³.

Rio Pilar (letra d) da cl. VII), 170.000m³.

Canais secundários (letra e) da classe VII), 200.000m³.

Total, 970.000m³.

Isto é, cerca de 1.000.000 de m³. Estes volumes estarão, contudo, sujeitos a retificações posteriores quando os levantamentos topográficos permitirem elaborar o projeto definitivo.

§ 2° — Os prazos máximos admissíveis para cada um dos mesmos serviços de excavação são os seguintes:

Dragagem do rio Iguassú, 18 meses.

Dragagem do rio Pilar, 12 meses.

Dragagem dos canais secundários, 15 meses.

No caso dos volumes indicados no § 1° desta cláusula serem ampliados, os prazos contratados serão também ampliados a critério da Fiscalização do serviço.

§ 3° — Os prazos constantes da proposta aceita não poderão ser ultrapassados a não ser em caso de força maior reconhecida pela Fiscalização. Em caso contrário, isto é, se os prazos forem ultrapassados sem causa reconhecida como justificável, ficará o empreiteiro sujeito a multa de (1:000\$000, um conto de réis, por dia de excesso. Esta multa será paga por períodos de 10 (dez) dias vencidos, sob pena de rescisão do contrato e perda da caução e será aplicada "ex-officio" pelo Departamento Nacional do Povoamento, a partir da data em que expirar o prazo.

§ 4° — As propostas deverão conter ainda os prazos para os serviços previstos na letra c) da cláusula VII.

§ 5° — Os proponentes deverão declarar os rendimentos diários dos aparelhos sobre os quais calcularam os seus preços, quais as quedas de rendimento que ele permitem e quais as compensações que pedem para os baixos rendimentos.

§ 6° — Para o julgamento das propostas será tomado o preço global resultante da aplicação dos preços unitários, reduzidos a um mesmo rendimento, aos volumes constantes do § 1° desta clau-

sula, levando-se ainda em conta a comparação dos prazos conforme estabeleceu a cláusula V.

Decima segunda — O prazo para início dos serviços será de 10 dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas sob pena da multa de 1:000\$000 (um conto de réis) por dia excedente deste prazo. O andamento mensal das obras deverá ser compatível com o volume total fixado no contrato.

Decima terceira — Os trabalhos serão fiscalizados pela Comissão Fundadora do Núcleo Colonial São Bento ou pelos engenheiros para esse fim designados, podendo o empreiteiro adotar a marcha que mais lhe convier, contanto que não prejudique a perfeição das obras, a juízo da Fiscalização.

Os dois aparelhos fornecidos ao empreiteiro pelo Departamento Nacional do Povoamento começarão a trabalhar simultaneamente, cada um no serviço que lhe é destinado.

O Departamento Nacional do Povoamento permitirá, por parte do empreiteiro, o emprego de máquinas escavadoras de sua propriedade, visando reduzir o tempo total do serviço desde que elas possam executar os projetos de que cogita este edital.

Decima quarta — As medições serão feitas nos cinco primeiros dias de cada mês e referir-se-ão aos serviços executados no mês anterior.

As cubações dos volumes escavados serão feitas partindo-se das seções transversais, levantadas antes e depois do serviço, espaçadas de 20 metros para o rio Iguassú e de 10 metros para o rio Pilar e para as valas. As seções transversais serão levantadas pelo pessoal da Fiscalização e por um representante do empreiteiro, o qual visará as cadernetas e os boletins de cubação, recebendo destes uma segunda via autenticada pelo chefe da Fiscalização. No caso de dúvida, caberá recurso para o diretor geral do Povoamento e deste para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Todas as ordens de serviço serão dadas por escrito, não podendo o empreiteiro invocar direitos que derivem de ordens verbais, quaisquer que sejam.

O empreiteiro deverá manter, no local do serviço, um representante seu, engenheiro, legalmente habilitado, a quem serão entregues todas as ordens de serviço.

Decima quarta — As contas serão apresentadas ao Departamento Nacional do Povoamento, em (quatro) 4 vias, acompanhadas dos documentos comprobatórios e de um requerimento pedindo o pagamento, o qual será feito no Tesouro Nacional, por conta do crédito respectivo.

Decima sexta — Pela inobservância das condições estipuladas no contrato, fica o contratante sujeito, quando não for o caso das multas a que se refere o § 3° da cláusula XI, a uma multa de cem mil réis (Rs. 100\$000) a um conto de réis (1:000\$000), a qual será imposta, assim como as demais, pelo diretor geral do Povoamento, por proposta do engenheiro chefe da Fiscalização, com recurso, sem efeito suspensivo, para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. As multas que não forem pagas dentro do prazo de 5 (cinco) dias a

contar da intimação, serão descontadas da caução feita pelo contratante, que se obriga a integrá-lo no prazo de 15 (quinze) dias depois de intimado.

Decima sétima — A caução e seus reforços, a que se referem as cláusulas primeira e quarta, serão restituídas ao contratante depois de terminado o serviço ou suspenso por motivo de força maior e ordem do Governo.

§ 1.º Todo o serviço incluído pela Fiscalização em folha de medição será considerado como definitivamente aceito por ela.

§ 2.º A restituição da caução se fará em títulos da dívida pública, valor nominal e ao portador, ou em moeda corrente, conforme tiver sido feito o depósito.

Decima oitava — O contrato que for firmado poderá ser rescindido por ato do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, independente de interposição judicial, nos seguintes casos:

1.º, se o contratante transferir o contrato sem prévia autorização do Governo;

2.º, se os serviços ficarem paralizados por mais de 15 (quinze) dias, salvo caso comprovado de força maior, a juízo da Fiscalização;

3.º, se o contratante falir;

4.º, se deixar de cumprir as estipulações do contrato depois de multado mais duas vezes pela reincidência na mesma falta;

5.º, se deixar de integrar a caução no prazo fixado pela cláusula decima sexta.

Decima nona — Em caso de rescisão do contrato, o empreiteiro perderá a caução e seus reforços em favor da Fazenda Nacional e as obras que tiverem sido executadas serão pagas de acordo com as medições feitas após a sua paralisação.

Vigessima — O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio reserva-se o direito de anular a presente concorrência se as propostas não forem julgadas satisfatórias, sem que possa caber aos proponentes direito a qualquer indenização por esse motivo.

Vigessima primeira — O foro para quaisquer questões suscitadas na aplicação deste contrato e que não forem resolvidas por arbitramento na forma prevista do Código Civil, será o da Capital Federal.

Vigessima segunda — O contrato só se tornará efetivo depois de aprovado definitivamente pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se esse Instituto lhe denegar registro.

Departamento Nacional do Povoamento. 11 de agosto de 1933. — *Dulpho Pinheiro Machado*, diretor geral.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

NOTIFICAÇÃO AOS DEPOSITANTES DE MARCAS

Nos termos do art. 1.º, do decreto número 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes das mar-

cas de industria e comércio abaixo mencionadas, a comparecerem a este departamento, afim de regularizarem o pagamento das taxas dos seus pedidos, dentro do prazo de 30 dias.

Segundo dispõe o art. 6º, do citado decreto, a inobservancia do referido prazo importará o arquivamento definitivo dos processos:

John Maddock & Sons, Ltd., Vitrifier Royal Vitreous e Maddock de John Maddock & Sons, Ltd. (3.842/23);
Insulin de P. S. Nicolson & Comp. (3.846/23);

Ao Palacio da Sorte, de A. G. Costa & Comp. (3.852/23);
Sal Ypiranga, de Agenor Braga (3.295/23);

Soluvel, de Orlando Ferreira Lage (3.296/23);
As Duas Bandeiras, de Antonio Limoeiro (3.298/23);
Sinapismo Vasserot, de Z. Vasserot (3.847/23);

Casa Atletas A. S. W, de Affonso Silva & Walfare (5.821/23);
A Construtora Fluminense, de Fernando J. Lima (5.796/23);
Phi-Phi, de Jayme Teixeira (5.790/23);

Alfiança, de Rodrigues de Mattos & Comp. (5.787/23);

Bar Brasil, de Albino Pereira Machado (5.781/23);
Oceano, de Muller & Comp. (5.779/23);
Ucuhube, de Vieira & Comp. (5.777/23);

Escol, de Vieira & Comp. (5.776/23);
S. Francisco, de Braga & Bovet (5.775/23);

Matodalina, de Vivaldo Maia (5.730/23);
Diligentia, de Fernando Hackradt & Comp. (5.806/23);
Sant'Anna, de J. Lima Junior (5.823/23);

Armazem Agulha de Ouro, de Paulo Alves & Irmão (5.848/23);
Caminha, de Morrão Paulista Olho, de Albino Alves e Azevedo (3.299/23);
Saudades, de Luiz Damasceno Ferreira Debize (3.300/23);
Napolitana, de Vasserot (3.841/23);
Sedalina, de M. A. Maresca (4.492/23);

Celulosa, de M. A. Maresca (4.538/23);
D'Etoile, de Antonio Macedo (4.540/23);
OMS, de Osorio de Magalhães Salles (4.546/23);
P. C., de Pedro Cappi (4.550/23);
Cheloniosina, de Theophilo Paulo de Oliveira (5.525/23);

Beleza do Norte, de S. Aucaresco (5.527/23);
Bolo São João, Bolo dos Magos, Bolo das Festas e Bolo d'Aleluia, de Neves, Arcos & Comp. (5.530/23);

Glyconyl, de Etablissements Poulenc Frères S. A. (5.620/23);
Flores d'America, de J. Barros (5.628/23);

Usina de Mineração e Tintas Oriou, de Pinto, Richard & Comp. (5.629/23);
Restaurante Milano, de Liberti, Lazarini & Comp. (5.635/23);

Optica Vignoli, de Irio Vignoli (5.652/23);
Tintol, de A. de Moraes (5.659/23);
Sô, de Cruz, Lemos & Comp. Ltd. (5.662/23);

Fabrica Guichard, de Guichard & Comp. (5.669/23);
Sudamita, de T. de Andrade (5.670/23);

Marcassitina e Marcassitol, de V. Werneck & Comp. (5.671/23);
Vinho Velho Genuino, de F. Marinho & Comp. (5.681/23);
Agua Bijernosa, de Francisca de Souza Almeida (5.720/23);

Natal, de Julio Horak (5.721/23);
Café Antônia, de Pedro Cardoso da Costa (5.722/23);
Fundição Guarany, de Tecla & Dias (5.725/23);

Mar e Terra Menezes, de Henrique Ferreira de Menezes (5.727/23);
Verotone, de J. Lucio & Comp. Ltd. (5.728/23);

Ao Ponto Central do Meyer, de Carvalho & Sarmento (5.729/23);
Pyrotex, de Luiz Hermany Filho & Comp. Ltd. (5.634/23);
Fidalga, de S. A. Malharia Casulo (4.544/23);

Tinta Boino, de Guimarães Salgado & Comp. Ltd. (3.849/23);
Meus Encantos, de A. Alves de Almeida & Comp. (5.493/23);
Pensão Ruy de Carlos Osorio de Castro (3.848/23);

O Fóro Comercial de Da. Nilq C. L. de Vasconcellos (3.845/23);
Casa Alves de Amandio Alves (5.857/23);

A Cabaca Grande, de Domingos Rodrigues & Comp. (5.859/23);
Cristo Redentor do Corcovado de Vozes de Petrópolis (5.888/23);
Fidalgo, de P. Leite & Comp. (5.967/23);

R. de S. A. O Cottage (5.968/23);
Fábrica Iracema, de Porfirio Freitas & Comp. (5.952/23);

Revista Médica Latino Americana, de Dr. Theophilo de Almeida (5.955/23);
Anuario Catolico do Brasil, de S. A. Viagens Internacionais SAVI (5.683/23);
Empresa Nacional de Enderaços, de Augusto Leal & Comp. (5.698/23);
Comatone, de J. C. Ayer Company (5.703/23);

Kästner, de Macarins Maximilian "Kästner" (5.707/23);
Milhorch-h-F, de Leone & Comp. (5.710/23);

Xarope Sanativo, de Antonio Barroso Tostes (5.713/23);

Bull Dog, da Casa Pratt S. A. (5.718/23);
Rokah, de Robert K. Kintz (5.965/23);
Chapelaria Luso Brasileiro, de Luiz Gonçalves (5.972/23);
Henné, de S. A. Perfumaria Mascote (5.930/23);

Armazem Soares, de Francisco Monteiro Soares (5.929/23);
N. K. F., de Willy Borghoff & Comp. (5.928/23);
Casa Italiana, de Domenico Maiello & Comp. (5.927/23);
Tintolin, de Berg. Schlinkert & Comp. (5.858/23).

INSCRIÇÃO PARA A MATRICULA DE AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

O diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, de conformidade com o disposto no art. 37, § 1º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, faz ciente aos interessados, que se encontra aberta, durante o prazo de três meses, a partir da data da publicação do presente edital, a inscrição para matrícula no registro de "Agentes Officiais de Propriedade Industrial".

Os pretendentes á referida matrícula, que deverão ser brasileiros, maiores de idade e estarem no gozo dos seus direitos civis e políticos, deverão apresentar o seu pedido, ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, nos termos do art. 37, do citado Regulamento, devidamente instruído com documentos que provem:

a) ja ter exercicio, durante cinco anos, a função de agente de privilegios de invenção e marcas de industria e de comércio, quer pessoalmente, quer como firma individual, socio ou diretor de firma coletiva ou sociedade organizada para esse fim;

b) idoneidade;

c) quitação do imposto de industria e profissão.

As provas dos requisitos constantes dos itens precedentes a, b e c, deverão ser feitas mediante a exhibição de certidões, documentos e atestados revestidos dos caracteristicos essenciais de autenticidade.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial, 12 de agosto de 1933. — Francisco A. Coelho, diretor geral.

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 7 de agosto de 1933, arquivou-se nesta repartição, sob o número 10.923, a saber:

Ata da assembleia geral extraordinaria, realizada em 15 de maio ultimo, que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933. — Mario Soares Pinto, 2º official, no impedimento do 1º official H. Araujo. Visto. — Isidoro Campos, diretor. (Estava ao lado o carimbo da Junta Comercial).

(C 4.412 — 12-8-933 — 15\$300).

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Diretoria Geral de Contabilidade

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para as obras de reconstrução do edificio da Maternidade da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, publicado no "Diario Oficial" do dia 5 do corrente mês, á pagina numero 15.607. Em 10-8-933. — Hilario Luis Leitão, diretor geral.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSUMO HABITUAL AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, PARA O PERÍODO DE 1 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Concurrencias ns. 39 e 46

39. Forragens, etc.
40. Carne fresca de porco, etc.
41. Pão fresco, etc.
42. Generos alimentícios.
43. Aves e ovos.
44. Leite, etc.
45. Legumes, tempéros, frutas, etc.
46. Cumbustível.

De ordem do Sr. Dr. diretor do Instituto Oswaldo Cruz, e de acordo com a autorização do senhor Ministro de Estado da Educação e Saúde Pública, em aviso circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, comunico aos interessados que de acordo com os artigos números 52 e seus parágrafos, e 53, do Código de Contabilidade Pública da União, serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimentos de materiais à medida das necessidades, dos artigos abaixo mencionados e de acordo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do senhor almoxarife na seção do Instituto Oswaldo Cruz, sita à rua Uruguaiana n. 33, 1º andar, no dia 25 de agosto de 1933, às 16 horas.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em (3) três vias, sendo a primeira convenientemente selada e obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idôneas e que já estejam inscritas no livro de inscrições do Instituto, bem como às demais que se quiserem inscrever o que poderão fazer até a véspera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscrições deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existência legal da firma, e os pagamentos das licenças e impostos inclusive o de renda relativo ao ano de 1932.

Terceira — Os concorrentes apresentação com as propostas o documento provando que depositaram na Tesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em obrigações ou em apólices da dívida pública ao portador, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem cometidos dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os materiais a fornecer deverão ser de primeira qualidade e de acordo com a especificação, e deverão ser entregues na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Mangueiras, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido oficial.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiais feita dentro do prazo concedido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contratante toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito a multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer a juízo do doutor diretor do Instituto. Essas multas e diferenças serão descontadas da referida caução, ficando para isso o Instituto com o direito de lançar mão da mesma, sem que ao fornecedor caiba direito de reclamação ou indenização alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados das quantidades requeridas não se obrigando o Instituto a adquirir sinão aqueles de que carecer e a medida que se tornarem necessários e de acordo com os seus recursos orçamentários.

Sétima — Para julgamento das propostas será organizado um mapa demonstrativo, cabendo a preferência ao menor preço dado para cada artigo separadamente, excetuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dada a preferência a firma nacional. Si o empate fôr entre firmas nacionais ou entre outras em igualdade de condições, será

proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Oswaldo Cruz, se reserva o direito de anular a concorrência em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que dêste fato caiba direito ao concorrente de reclamação ou indenização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos das presentes concorrências, não poderão ser alterados e vigorarão somente em 1933, de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1933.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes das presentes concorrências, serão empenhadas parceladamente e pagas na Tesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, à vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da renda própria dêste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 11 de agosto de 1933. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

CONCURRENCIA N. 39

Ferragens, etc.

1. Alfafa estrangeira, quilo.
2. Alfafa nacional, quilo.
3. Alpiste, quilo.
4. Aveia em grão, quilo.
5. Cevada em grão, quilo.
6. Capim verde para cavalos, quilo.
7. Capim verde para pequenos animais, quilo.
8. Farelo, quilo.
9. Fubá grosso, quilo.
10. Fubá fino, quilo.
11. Milho em grão, quilo.
12. Sal grosso, quilo.
13. Trigo em grão, quilo.
14. Triguilho em sacos, quilo.
15. Germem de trigo em sacos, quilo.
16. Farelo de arroz em sacos, quilo.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 11 de agosto de 1933. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

CONCURRENCIA N. 40

Carne fresca de porco e etc.

1. Carne fresca frigorificada de 1ª qualidade, quilo.
2. Carne de porco de 1ª qualidade, quilo.
3. Carne de carneiro, quilo.
4. Carne de cabrito, quilo.
5. Carne de vitela, quilo.
6. Fígado, quilo.
7. Coração de boi, um.
8. Língua fresca, uma.
9. Mocoló, um.
10. Rabos, um.
11. Tripas, quilo.
12. Rim, um.
13. Toucinho fresco, quilo.
14. Miolos de boi, um.
15. Miolos de vitela, um.
16. Cabeça de vitela, uma.
17. Testículos, par.
18. Estômago de suínos, quilo.
19. Fígado de porco, um.
20. Baço de porco, um.
21. Laringe completa de boi, quilo.
22. Tireoide de boi, quilo.
23. Língua fresca, quilo.
24. Filé mignon, quilo.
25. Pancreas de porco, quilo.
26. Capsulas supra renais, quilo.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 11 de agosto de 1933. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

CONCURRENCIA N. 41

Pão fresco, etc.

1. Pão fresco de primeira qualidade, quilo.
2. Farinha de trigo, quilo.
3. Farinha de rosca, quilo.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 11 de agosto de 1933. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

CONCURRENCIA N. 42

Generos alimenticios

1. Alhos, quilo.
2. Arroz de 1ª qualidade, quilo.
3. Arroz extra, quilo.
4. Arroz brilhado especial, quilo.
5. Arroz agulha especial, quilo.
6. Assucar refinado (Perola, Ina, Elite, Brasil ou Neve), quilo.
7. Azeite Plagniol, litro.
8. Azeite Tricana, litro.
9. Azeitonas, lata.
10. Bacalhau, quilo.
11. Bananada Colombo, quilo.
12. Banha, quilo.
13. Batatas grandes especiais, quilo.
14. Batatas grandes amarelas, quilo.
15. Viscoito Aimoré, quilo.
16. Carne seca, especial do Rio Grande ou Mato Grosso, quilo.
17. Ceboulas, quilo.
18. Cevadinha, quilo.
19. Chá preto (Lipton).
20. Cacau soluvel Bhering de 1ª qualidade, quilo.
21. Farinha de mandioca fina, quilo.
22. Feijão de côr de 1ª qualidade, quilo.
23. Feijão preto de 1ª qualidade, quilo.
24. Fubá fino, quilo.
25. Goiabada Pesqueira, quilo.
26. Leite condensado marca Moça, lata.
27. Lombo de porco salgado, quilo.
28. Língua seca das grandes do Rio Grande ou São Paulo, quilo.
29. Laranjada Colombo, quilo.
30. Maizena, pacote.
31. Manteiga nacional qualidade extra (latas de 5 quilos), quilo.
32. Marmelada Colombo, quilo.
33. Massa branca, quilo.
34. Massa amarela, quilo.
35. Massa de tomate, quilo.
36. Mate, quilo.
37. Mixed Pickles Marton, vidro grande.
38. Molho inglês Perrins, vidro.
39. Palitos, pacote.
40. Pecegada Colombo, quilo.
41. Petit-pois francês, lata.
42. Petit-pois português, lata.
43. Petit-pois nacional, lata.
44. Fosforo, pacote.
45. Queijo de Minas, quilo.
46. Queijo Parmesão, quilo.
47. Sal fino em vidros, vidro.
48. Sal fino em saquinhos, quilo.
49. Sabão virgem, quilo.
50. Sabão especial amarelo, quilo.
51. Sardinhas nacionais, lata grande.
52. Sardinhas portuguesas, lata grande.
53. Sardinhas francesas, lata grande.
54. Tijolos de arear inglês, dúzia.
55. Velas brasileiras, pacote.
56. Toucinho salgado, quilo.
57. Vinagre tinto, litro.

58. Café moido de 1ª qualidade, quilo.
59. Café torrado de 1ª qualidade (em grão), quilo.
60. Fecula de batatas, pacote.
61. Canjica de milho branco, quilo.
62. Linguica de Padre, quilo.
63. Toucinho Paulista, quilo.
64. Toucinho de Fumeiro, quilo.
65. Paio, quilo.
66. Ervilhas partidas, quilo.
67. Farinha de trigo integral, quilo.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 11 de agosto de 1933. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

CONCURRENCIA N. 43

Aves e ovos

1. Frangos, um.
2. Galinhas, uma.
3. Ovos, dúzia.
4. Galos, um.
5. Marrécós, um.
6. Patos, um.
7. Gansos, casal.
8. Galarotes, um.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 11 de agosto de 1933. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

CONCURRENCIA N. 44

Leite e etc.

1. Leite fresco de vaca, litro.
2. Manteiga com sal, de 1ª qualidade (em latas de 5 quilos), quilo.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 11 de agosto de 1933. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

CONCURRENCIA N. 45

Legumes, temperos, frutas, etc.

1. Bananas, uma.
2. Carvão vegetal (sacos de 30 quilos), sacco.
3. Gêlo, quilo.
4. Laranjas, uma.
5. Legumes, quilo.
6. Lenha em tócos, tonelada.
7. Limão, um.
8. Temperos, quilo.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 11 de agosto de 1933. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

CONCURRENCIA N. 46

Combustivel

1. Carvão de forja de 1ª qualidade, tonelada.
2. Carvão coque-gás n. 1, de 1ª qualidade, tonelada.
3. Carvão em briquetes, marca corôa, tonelada.
4. Carvão "Domestico", tonelada.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 11 de agosto de 1933. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Universidade do Rio de Janeiro

ESCOLA POLITECNICA

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. diretor da Escola e nos termos da deliberação do Conselho Técnico e Administrativo, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 13 do corrente, acha-se aberta, nesta Secretaria, a inscrição para o provimento no cargo de professor catedrático de "Pontes-Grandes estruturas metálicas e em concreto armado." O prazo será de 6 meses.

Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar a seguinte documentação:

I. Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado.

II. Prova de sanidade e de idoneidade moral.

III. *Curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso.

IV. Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos em lei.

V. Título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis anos antes.

As provas e o processo do concurso serão os estabelecidos nos arts. 94, 95,

96, 97 e 98 do regulamento da Escola, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para outras informações os candidatos poderão se dirigir á Secretaria.

Secretaria da Escola Politecnica, 14 de junho de 1933. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

ESCOLA POLITECNICA

De ordem do Sr. diretor desta Escola, chamo a atenção dos Srs. candidatos inscritos nos concursos para professor catedrático para as exigências contidas no artigo 119 do título IV do decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1932 (código eleitoral), e bem assim para as

disposições estabelecidas no decreto numero 22.885, de 4 de julho corrente (Serviço Militar).

Escola Politecnica, 13 de julho de 1933. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz"

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONTRA-MESTRE DA OFICINA DE TORNEIRO-MECANICO DA ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFICIOS WENCESLAU BRAZ.

Chamo a atenção dos interessados para as instruções para o concurso acima, publicado no *Diário Oficial*, de 12 de julho do corrente ano.

Gabinete da Diretoria da Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz", 11 de agosto de 1933. — O diretor, *Antonio Carneiro Leão*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. delegado fiscal, é por este convidada D. Laura Pereira Travassos a comparecer a esta administração, no prazo de 30 dias da presente publicação, afim de atender às exigências relativas à medição do terreno de mariphas, sito em Japuíba, município de Angra dos Reis, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 8.625/929. — Dup. 9.037/933.)

Administração do Dominio da União, 26 de julho de 1933. — *Manoel Ansberto G. de Oliveira Lopes*, escrivão.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia editais:

703.489 (combustiveis e lubrificantes).

703.491/2 (lubrificantes).

703.546 (material elétrico).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no "Diário Oficial", de 8 de agosto de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-leja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio em Bragança, no Estado do Pará, José Mileno Menescal, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importância de 531.100, alcance verificado no

processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 29 de setembro de 1909 a 27 de maio de 1912, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicilio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 25 de julho de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio em Trabiú, no Estado de São Paulo, José Del Duca, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importância de 224\$985, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 26 de agosto de 1922 a 12 de dezembro de 1927, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicilio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem preferidas, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 8 de julho de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Barão de Suassuna, no Estado de Pernambuco, João Pereira Matoso, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre a importância de 99\$370, alcance proveniente de saldo a menos recolhido em junho de 1931, verificado na gestão do citado ex-agente, de 9 de julho de 1920 a 11 de junho de 1931, produzirem documentos, constituírem procurador da sede deste Tribunal ou declararem o domicilio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 8 de julho de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes do Correio em São Gonçalo de Sapucaí e Santo Antonio do Gramma, no Estado de Minas Gerais, Durval de Carvalho e Rita Gomes de Azevedo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, as importâncias de réis 4:580\$450 e 359\$410, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 27 de outubro de 1921 a 11 de janeiro de 1925 e de 11 de fevereiro de 1925 a 19 de outubro de 1931 e de 1 de setembro de 1921 a 31 de janeiro de 1923, a cujos pagamentos foram condenados pelos acordos de 30 de junho do corrente ano,

sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 8 de agosto de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio em Andaraí, no Estado da Bafa, Pedro Neves Barbosa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importância de 123\$400, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 6 de dezembro de 1915 a 21 de maio de 1928, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 8 de agosto de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi cancelado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Distrito Federal:

Exercício de 1931:

Suplemento:

E 29.396, Firmo — Antonio Rufino, rua Visconde de Niterói n. 116.

Exercício de 1932:

"Em mão":

B 5.948, Mayer — Theodoro W., rua do Ouvidor n. 63, 1º andar.

B 6.907, Ortiz — Olegario Joaquim, rua Piratini n. 43.

E 15.400, Affonso — Octavio Manoel, Centro de Aviação Naval.

E 10.037, Alencastro — Raul Gitaby de, rua General Canabarro n. 137.

E 25.995, Andrade — Luiz Cesar de, rua enador Vergueiro n. 111.

E 782, Araujo — Rosa Olinda de, avenida Rio Branco n. 144, 1º andar.

E 17.847, Azeredo — Paulo, rua 1º de Março n. 80, 3º andar.

E 11.791, Barros — Rubens do Rego, rua Manoela Barbosa n. 13, Meyer.

E 9.061, Cardoso — Maria Christina de Oliveira, rua Voluntarios da Patria n. 254.

E 11.686, Chaves — Maria Fortuna, rua General Severiano n. 32.

E 13.753, Cogin — Mary Alice, rua Joaquim Nabuco n. 34.

E 32.827, Lima — Mario Pimenta da Cunha — rua Afonso Penna n. 105.

E 974, Quintão — Manoel Justiniano, rua Martins Lage n. 122.

E 3.657, Rocha — Manoel Lino, rua Marquês de Abrantes n. 31.

E 3.652, Tavares — Manoel de Oliveira, avenida 28 de Setembro n. 206.

E 9.276, Vaccani — Ruy (Dr.), rua Guapurí n. 37.

Suplemento:

E 20.391, Almeida — Rosalina Pereira de, rua Barão de Itapagipe n. 324.

E 8.645, Araripe — Tristão, rua Aca-raí n. 62, Leblon.

E 13.028, Bevilacqua — Ricardo, avenida Rio Branco n. 87.

E 20.464, Chaves — Leocadio (Dr.), rua Cesario Alvim n. 44.

A 746, Colson — Robert Worgan Morton, rua Almirante Alexandrino n. 317, Santa Tereza.

E 9.085, Costa — Leandro Alfredo Ribeiro, rua Barão de Itambé n. 61.

E 3.932, Costa — Leandro Augusto da, rua Barão de Mesquita n. 579.

E 7.924, Costa — Mario de Andrade Martins (Dr.), rua Senador Pompeu número 302, sobrado.

E 11.322, Costa — Raul, rua do Rosário n. 100, sobrado.

E 17.133, Gaschi — Paulina Ciravegna, rua Felipe Camarão n. 73.

A 747, Jones — Walter, rua Pinheiro Guimarães n. 12.

A 1.172, Magalhães — Vicente Eduardo, rua Bambina n. 145.

E 7.779, Novis — Mario, rua Paula Freitas n. 18.

E 2.575, Oliveira — Othon Manoel Machado de, rua Voluntários da Pátria n. 231.

E 2.576, Oliveira — Ottulo Machado de, rua Voluntários da Pátria n. 231.

B 7.994, Silva — Manoel Ventura da Fonseca e, rua Buenos Aires n. 68, 5º andar.

B 5.841, Silveira — Ubaldo Xavier da, rua Salvador Corrêa n. 43, Leme.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 14 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. diretor geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933. — Pelo secretário, Waldemar Pinto.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Secretaria

Em 10 de agosto de 1933

1. De ordem do Sr. almirante diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Marinha, faço publicar, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Secretaria, a partir da data da publicação deste edi-

tal, a inscrição para o preenchimento, mediante concurso, de uma vaga de terceiro oficial, que será impreterivelmente encerrada a 15 de setembro p. futuro.

2. Os candidatos deverão exhibir documentos que tenham fé pública e prove-

- sua qualidade de brasileiro;
- idade compreendida entre dezoito (18) e trinta (30) anos;
- sua qualidade de reservista da Armada ou do Exército;
- bom conduta civil ou militar;
- ser eleitor.

3. Além das exigências do item anterior os candidatos serão submetidos, antes do concurso, a inspeção de saúde.

4. Os funcionários militares e os civis que já exercem cargos neste Ministério, serão, a juízo do Sr. almirante diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, dispensados de satisfazer os requisitos a que se referem os itens 2 e 3.

5. O concurso versará sobre as seguintes matérias:

Português, francês, inglês, aritmética, algebra elemental, geometria pratica, geografia, historia do Brasil, noções de Direito Constitucional e Administrativo e Prática de Dattilografia.

6. As provas serão escritas e orais, com exceção da de dattilografia, que será somente pratica.

7. Observada a precedencia abaixo estabelecida, terão preferencia para a nomeação, quando obtiverem igual classificação os candidatos que:

- exibirem maior número de titulos de habilitação;
- exercerem cargos militares ou civis neste ministerio;
- forem filhos de funcionarios publicos.

8. O concurso, após sua realização, caducará, e aos habilitados que não forem aproveitados, não assistirá o direito de pleitearem sua nomeação no caso de ocorrerem, de futuro, outras vagas, baseando-se no concurso caduco.

9. Quaisquer informações que desejem os interessados para maiores esclarecimentos do assunto serão prestadas nesta Secretaria das 10.30 ás 15.00, diariamente, exceto aos sabados.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1933. — Alfredo Ribeiro d'Abreu, secretário.

Chamada para inspeção de saúde de candidatos ao preenchimento das vagas de marinheiros de 2ª classe deste arsenal.

Vide *Diário Oficial* de 4 de agosto, página 15.547.

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria de Aviação

CONTADORIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 31 do mês findo, pags. 15.206 e 15.207.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado á pagina 15.702, do *Diário Oficial* de 7 de agosto.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

OFICINA DE ALFAIATES

Distribuição de costuras

Nois dias 15 e 17, das 11 ás 15 horas e 19, das 8 ás 11, ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1.001 a 1.401 e alfaiaes de 1 ao final. — O encarregado, capitão Carlos Baptista Braga.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telegrafos

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE TERCEIRA CLASSE

Serão chamados á prova escrita de Legislação Telegrafica Interna e Internacional, ás 13 horas do dia 15 de agosto corrente, no Liceu de Artes e Officios, á avenida Rio Branco n. 174, os candidatos de nomes e numeros seguintes:

N. 3 — Genaro Lamartine de Mendonça.

N. 6 — Antonio de Gusmão da Fonseca e Silva.

N. 7 — Durval Santos.

N. 10 — Luiz de Carvalho Fernandes.

N. 11 — Adherbal José Palhares.

N. 13 — Joaquim Heleodoro Gomes dos Santos.

N. 14 — Agenor Francisco de Mattos.

N. 16 — Orlando Benttemuller.

N. 17 — Olyntho Przewodowski.

N. 18 — Hugo Pedro da Cunha.

N. 21 — Polybio Borges do Espirito Santo.

N. 22 — Jurandyr Dias.

N. 33 — Arthur Alves Coelho da Silva.

N. 34 — Murillo Araujo.

N. 35 — Aldo Serenari.

N. 42 — Antonio Bento de Mello e Alvim.

N. 46 — Beatriz Augusta de Moraes.

N. 48 — Consuelo Sampaio Pereira de Mello.

N. 52 — Rodolpho Silva.

N. 54 — Waldemar Thaddeu Navarro.

N. 61 — José Bello de Andrade.

N. 70 — Manoel Antonio de Souza.

N. 79 — Manoel Candido Silva Phébo.

N. 89 — Mario Bezerra Antunes.

N. 93 — Mariano André Camilo Laplana.

N. 94 — Jorge Lopes Moreira.

N. 96 — Luiz Pereira dos Santos

N. 97 — Radagazio França.

N. 105 — Manoel Pinto Mirancos.

N. 108 — Eleutherio de Sá Leitão.

N. 109 — Luiz Van Erven Sobrinho.

N. 111 — Aniceto Ferreira Maia.

N. 116 — Nestor de Carvalho Pacheco.

N. 128 — Alberto de Abreu Chagas.

N. 133 — Archimedes dos Santos Loupival.

N. 134 — Leopoldo Corrêa Sarandy.

N. 136 — Sebastião Lima Cardim.

- N. 138 — Dermeval Gomes de Moraes.
 N. 146 — Solon Ferreira Comarú.
 N. 147 — José Simeão Avellar.
 N. 161 — Modesto de Souza.
 N. 162 — José Nélaton Alves.
 N. 175 — Jesus Augusto de Medeiros.
 N. 178 — Luis de Abreu Paula Freitas.
 N. 180 — João Duarte Carneiro.
 N. 191 — Americo Soares dos Santos.
 N. 195 — Mauricio José Ferreira de Carvalho.
 N. 201 — Alyrio Moreira Lobato.
 N. 211 — Antonio Gomes de Alneida.
 N. 214 — Alberico Tavares.
 N. 227 — Magno Ferreira.
 N. 228 — Felinto Ararigboia.
 N. 236 — Aristides José Martins.
 N. 237 — Aldemar Ferreira Barros.
 N. 243 — Antonio José Ferreira.
 N. 249 — Luiz Barbosa Noronha.
 N. 252 — Lincoln Augusto Rollin Pinheiro.
 N. 258 — Nestor Bittencourt Barbosa.
 N. 261 — Coryntho Ferreira Lobo.
 N. 262 — Guilherme Soares de Siqueira.
 N. 263 — Oscarlino Pacheco.
 N. 264 — Fausto Carvalho de Oliveira.
 N. 265 — Nelson Bueno da Fonseca Ramos.
 N. 266 — Alfredo Van Erven Filho.
 N. 267 — Armando Gonçalves Lima.
 N. 268 — Trajano da Costa Martins.
 N. 269 — Waldemiro Gomes da Silva.
 N. 271 — Milton Freire Coelho.
 N. 276 — Amadeu de Oliveira Supira.
 N. 279 — Sylvio Lindolpho Fernandes.

Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, em 10 de agosto de 1933. — O secretário do concurso, *Fausto Ariano de Carvalho*.

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE 3ª CLASSE

Serão chamados á prova escrita de Legislação Telegrafica Interna e Internacional, ás 13 horas do dia 16 de agosto corrente, no Liceu de Artes e Offícios, á avenida Rio Branco n. 174, os candidatos de nomes e numeros seguintes:

284. Alexandre da Costa Pinheiro
 287. Otto Kraal de Paula e Silva
 294. Ezequiel Martins da Silva.
 295. Hildebrando da Silva Castro.
 296. Nelson da Cruz Rangel.
 348. Roberto Gomes Tarlé Filho
 377. Manoel Fidelis Espinola.
 383. João de Araujo Salles.
 394. Tharcillo Carneiro.
 402. Clodoaldo de Carvalho.
 404. Demosthenes de Araujo Brag.
 415. José Antunes Torres.
 441. Alfredo Torres Rodrigues.
 445. Ignacio Guimarães Jobim
 446. Cesar de Faria Lemos.
 450. Diderot de Ivituhv.
 451. José Rovedo Vercesi.
 456. Sebastião de Souza Moreira.
 457. Domingos José de Azevedo.

458. Mario Reis Carvalho.
 300. Ary Leite.
 302. Moacyr Francisco da Costa
 304. Saldimar Cunha Barbosa.
 307. Marianna de Oliveira Leite.
 318. João de Faria Junior.
 322. Maria Emilia Moreira de Souza
 328. Fernando Mendes.
 331. Nilo Bezerra Antunes.
 361. Raulino Rodrigues Chaves.
 386. Rubens Carlos Arieira Serrano
 401. Maria José Caribé Doria.
 411. Franklin Antonio da Costa
 412. Nelson Ferreira Lobo.
 413. Ruy da Luz Ribeiro.
 417. Flavio da Luz Ribeiro.
 418. João Baptista de Oliveira.
 421. Filomena dos Santos Carvalho.
 427. Manoel Augusto de Athayde.
 428. Sylvio Pimentel Marques.
 432. Maria de Lourdes Gouvêa.
 434. Francisco da Costa Souto.
 435. João Evangelista de Lima Filho.
 449. Guilherme Stiebler Filho.

Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, em 10 de agosto de 1933. — O secretário do concurso, *Fausto Ariano de Carvalho*.

EMIÇÃO DE SÊLO ADICIONAL

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral, que, dentro de noventa dias, da data do presente edital, entrará em circulação o sêlo de cem réis instituído pelo decreto n. 22.620, de 5 de abril último, com aplicação adicional e obrigatória em cada carta, carta bilhete ou encomenda que fôr destinada a qualquer ponto do país.

O sêlo terá os característicos seguintes: cor sepia e fôrma retangular, 11 milímetros de altura por 28 de largura; como motivo principal o monumento a Santos Dumont em "Saint Claud", tendo os dizeres: "Brasil — Correio" ao alto e na parte inferior horizontalmente, na proporção de um terço da sua altura, os algarismos — 100 — em cada lado de uma guirlanda.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1933.
 — *Elesbão de Castro Velloso*, diretor do Material.

EMIÇÃO DO SÊLO COMEMORATIVO DO 441º ANIVERSARIO DA PARTIDA DE CHRISTOVÃO COLOMBO, DE PALOS.

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral, que, dentro de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrará em circulação o sêlo de 200 réis, comemorativo do 441º anniversario da partida de Christovão Colombo, de Palos, para o descobrimento da America.

Esse sêlo, tem os característicos seguintes: Cor carmin, fôrma, retangular, 22 milímetros de altura por 40 milímetros de largura. Como motivo principal o novo sêlo apresenta a bandeira da raça, ladeada dos seguintes dizeres: — "Christovão Colombo — Palos — 5-8-1492", ao alto; — 200 réis, em baixo e Brasil — e — Correio — respectivamente, do lado esquerdo e direito, em sentido vertical".

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1933.
 — *Elesbão de Castro Velloso*, diretor do Material.

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE 3ª CLASSE.

Serão chamados á prova escrita de "Legislação Postal Interna" em segunda chamada, ás 13 horas do dia 17 de agosto corrente, no Liceu de Artes e Offícios, á avenida Rio Branco n. 174, os candidatos de números e nomes seguintes que deixaram de responder á primeira chamada.

- N. 36, Alberto Miller Barbosa.
 N. 112, Edmundo Muniz de Britto.
 N. 115, Domingos Servulo Pereira Dias.
 N. 122, Romeu de Miranda e Silva.
 N. 124, Graccho Rangel de Azeredo Coutinho.
 N. 159, Elysio da Silva Pinheiro.
 N. 179, Carlos de Bustamante Sá.
 N. 197, Florestan Gonçalves Maia.
 N. 205, Octavio Marcellino de Castro Marçal.
 N. 206, Decio Figueiró.
 N. 208, Randolpho Borges Ferraz
 N. 224, João Manoel de Queiroz Ferreira.

- N. 225, Eugenio Vieira Bello.
 N. 238, Raphael Ribeiro de Navarro.
 N. 244, Attila Guilherme de Azevedo.
 N. 254, Mauricio Barreto de Alencastro Graça.
 N. 255, Zeno Silva.
 N. 275, Antonio Elysio Lopes.
 N. 299, Augusto Ribeiro Gomes.
 N. 337, Luciano de Siqueira Cavalcante.
 N. 338, Arnaldo Azera Dias.
 N. 343, Valcreuse da Silva Moreira.
 N. 351, Marietta Tavares.
 N. 353, Maria de Forton Bousquet
 N. 359, José Marcello Moreira.
 N. 371, Ruth Teixeira Dias.
 N. 384, Evaristo de Carvalho.
 N. 392, Jayme Siludo Madeira.
 N. 393, Phileosphord Brandão da Silva.
 N. 395, José do Prado Carvalho.
 N. 403, Emygdio Fernandes Benjamim.
 N. 422, Manoel Octavio de Mello Fernandes.
 N. 437, Carlos Alberto da Fonseca Netto.

Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, em 12 de agosto de 1933. — O secretário do concurso, *Fausto Ariano de Carvalho*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. Dr. diretor geral, exarada no processo J-10.778, de 1933, e em cumprimento á decisão do senhor Chefe do Governo Provisorio, é convidado a apresentar-se a esta repartição, no prazo de 30 dias, o 3º official Alberto Barbosa Magalhães, cujo pedido de prorrogação de licença foi indeferido.

Imprensa Nacional, 12 de agosto de 1933. — *J. Leopoldo de Albernaz*, secretário.

Instituto de Identificação e Estatística

Faço publico, para os devidos fins, ter perdido todo valor probatorio a carteira de identidade concedido a José Cabeça, em 23 de março de 1915.

Em 10 de agosto de 1933. — Leonidio Ribeiro, diretor

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MÓTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 12 do corrente:

Aprovados: Onorato Rubino, Isaac Cabido Netto, Joaquim Vicente, Zozimo Barroso do Amaral Filho, James Mc. Kim Bell Junior, José Evangelista, José Augusto Bomfim, Viriato Lopes Ribeiro Telles Malafaia, Thomaz Nunes de Almeida, Alcides Rodrigues de Souza.

Reprovados: 2.

Inspetoria do Trafego, 12 de agosto de 1933. — O inspetor geral, *Edgar Pinto Estrela*.

Pelo presente edital ficam intimados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Onibus:

Dia 9 de agosto de 1933.

Martins Jordão & Comp., n. 1, artigo 248 L — Motorista.

Dia 10

Light and Power, n. 95, art. 144 — Motorista.

Waldomiro Dias, n. 134, art. 248 E — Motorista.

Rio de Janeiro A. Onibus, n. 176, artigo 106 — Motorista.

Mario Bianchi, n. 147, art. D 106 — Motorista.

Dia 9

Viação Nacional, n. 208, art. 248 L — Motorista.

Viação Nacional, n. 210, arts. 248 L-106 — Motorista.

Dia 10

J. Antonio Moreira, n. 245, artigos 248 C-81 — Motorista.

Light and Power, n. 285, arts. 248 L-81 — Motorista.

Viação Brasil, n. 324, art. 144 — Motorista.

Viação Brasil, n. 324, art. 144 — Motorista.

Dia 9

Viação Brasil, n. 324, art. 248 C — Motorista.

Dia 10

Viação Elite, n. 325, arts. 248 L-81 — Motorista.

Martins Jordão & Comp., n. 347, artigo 144 — Motorista.

Dia 9

Martins Jordão & Comp., n. 366, artigo 248 L — Motorista

Dia 10

Luiz V. Souto, n. 370, art. 248 L — Motorista.

Auto Viação Metropolitana, n. 376, arts. 248 C-81 — Motorista.

Renascença A. Onibus, n. 410, artigo 144 — Motorista.

Renascença A. Onibus, n. 410, artigo 79 — Motorista.

Dia 9

Mario Bianchi, n. 412, art. 144 — Motorista.

Mario Bianchi, n. 412, art. 248 L — Motorista.

Dia 10

Mario Bianchi, n. 415, arts. 248 C-81 — Motorista.

Rio de Janeiro Auto Onibus, n. 447, art. 248 E — Motorista.

Rio de Janeiro Auto Onibus, n. 470, art. 248 E — Motorista.

Renascença A. Onibus, n. 481, artigo 144 — Motorista.

Empresa V. Guanabara, n. 483, artigos 248 C-81 — Motorista.

Viação Brasil, n. 488, art. 144 — Motorista.

Dia 9

Empresa V. Cruzeiro do Sul, n. 501, C — Motorista.

Empresa V. Cruzeiro do Sul, n. 504, art. 81 — Motorista.

Dia 10

Empresa V. Cruzeiro do Sul, n. 525, art. 248 L — Motorista.

Dia 9

Empresa Onibus de Luxo, n. 543, artigo 248 L — Motorista.

J. Antonio Moreira, n. 565, art. 144

Dia 10

— Motorista.

J. Antonio Moreira, n. 557, art. 144 — Motorista.

Carga:

Luiz Souza Guedes, n. 35, art. 102 — Motorista.

L. B. Almeida & Comp., n. 376, artigo 102 — Motorista.

Luiz Souza Guedes, n. 536, art. 81 — Motorista.

Dia 9

Antonio Vellozo & Comp., n. 639, artigo 248 C — Motorista.

Dia 10

M. Girin & Comp., n. 1.669, art. 144 — Proprietario.

Dia 9

Manoel Ferreira, n. 2.233, art. 248 L — Motorista.

Dia 10

José Jany, n. 2.263, art. 144 — Motorista.

Affonso Busk, n. 2.571, art. 79 — Proprietario.

Dia 11

Anna M. Hernandez, n. 2.595, artigo 252 — Proprietario.

Dia 14 de junho

Int. Horvester Ex. & Co., n. 3.705, art. D 106 — Proprietario.

Dia 10 de agosto

Manufatura P. King, Ltda., n. 3.705, art. 248 L — Motorista.

J. Antonio Moreira, n. 3.842, art. 144 — Motorista.

Dia 9

Empresa A. Frigorificos, n. 4.600, art. 248 F — Motorista.

Dia 10

R. A. Smith & Comp., Ltda., artigos 81-102 — Motorista.

João Carvos, n. 6.515, art. 79 — Motorista.

Angelo Gracioli, n. 6.780, art. 81 — Motorista.

Luiz Souza Guedes, n. 6.848, art. 81 — Motorista.

Antonio R. Monteiro, n. 6.852, artigo 248 L — Motorista.

Albano F. Gomes, n. 6.854, art. 144 — Motorista.

Experiencia:

A. Mestre & Blatgé, n. 16, arts. 257-81 — Motorista.

Passageiros:

José Ferreira, n. 78, art. 85 — Motorista.

Dia 6

Armindo Bocelli, n. 1.320, arts. 246-252 — Motorista.

Dia 10

Manoel Corrêa, n. 1.422, arts. 159-248 L — Proprietario.

Passageiros:

Dia 10

N. 1.422, Manoel Corrêa, artigo 159, proprietario.

N. 1.571, Chindler & Adler, artigo 248 L, motorista.

Dia 9

N. 1.593, Ind. Acep. Corp, S. Silveira, artigo 252, motorista.

Dia 8

N. 1.739, Carlos A. C. Silveira, artigo 252, motorista.

Dia 10

N. 2.462, Raule M. Tormenta, artigo 248 E, proprietario

N. 2.601, Annibal Baptista, artigo 258, motorista.

Dia 7

N. 2.787, Armando Santos, artigo 96, motorista.

Dia 9

N. 3.139, The Leopoldina Railway, artigo 248 L, motorista.

Dia 10

N. 3.150, Maria T. Amaral, artigo 248 L, motorista

Dia 1.

N. 3.287, Antonio N. Vaz Touro, artigo 8., motorista.

Dia 10

N. 3.323, Arnaldo L. Balesti, artigo 100, motorista.

N. 3.559, Edgard R. Ribeiro, artigo 81, motorista.

Dia 9

N. 4.037, Henrique S. Cazine, artigos 144 e 159, motorista.

Dia 10

N. 5.009, M. M. de Araujo, artigo 92, motorista.

Dia 9

N. 5.542, Joaquim SA Bernardino, artigo 86, motorista.

Dia 10

N. 5.566, Carlos P. Oliveira, artigos 99, 248 L, motorista.

Dia 9

N. 5.633, Hemeterio J. Muler, artigo 248 L, motorista.

N. 5.736, Maria L. Carlagui, artigo 258 L, motorista.

Dia 1

N. 5.977, Manoel R. Ribeiro, artigo 252, proprietario.

Dia 10

N. 6.577, Rauj Boeckman, artigo 248 L, motorista.

N. 6.770, Clovis V. Azevedo, artigo 258 C, motorista.

Dia 10

N. 6.901, Elamir Braga, artigo 258 L, motorista.

N. 7.152, Alfredo M. Torres, artigo 258 L, motorista.

Dia 10

N. 7.173, A. Prestes & Comp., Ltda., artigo 248 L, motorista.

Dia 10

N. 7.670, Jorge P. Pacheco, artigo 159 e 248 L, motorista.

N. 7.681, Gerson P. Lima, artigo 81, motorista.

N. 7.715, Mestre & Blatgé, artigo 144, proprietario.

N. 7.830, José C. Giroto, artigo 248 L, motorista

N. 7.986, Francisco M. Placeres, artigos 93 e 81, motorista.

N. 8.269, Antonio M. Lameiras, artigo 248 L, motorista.

N. 8.318, Companhia Cervejaria Victoria, artigos 246, 252 e 144, proprietario.

N. 8.504, Alfredo Rizzo, artigo 248 L, motorista.

Dia 10

N. 1.034, Abilio de Jesus, artigo 252, motorista.

N. 9.097, Stenberg Comp., artigo 144, motorista.

N. 9.128, Idalina G. Pereira, artigo 248 L, motorista.

N. 9.381, José L. Santos Filho, artigo

Dia 5

246 e 252, motorista.

Dia 3

N. 9.421, Anô-nio Varotto, artigos 246 e 252, motorista.

Dia 10

N. 9.837, Ruy Santiago, artigo 100, motorista.

N. 10.217, S. A. Thornycroft, artigos 82 e 81, proprietario.

N. 10.351, Manoel Calvo Grilke, artigo 248 L, motorista.

Dia 3

N. 10.54, Hermam Schaneidei, artigos 243 e 252, motorista.

Dia 10

N. 11.033, José L. da Silva, artigo 248 L, motorista.

N. 11.753, Rubens G. de Almeida, artigo 248 L, motorista.

N. 12.073, Firmino V. D. Graça, artigo 248 L, motorista.

Dia 7

N. 13.978, Mario L. Bastos, artigos 246 e 252, motorista.

Dia 10

N. 14.924, Candido Motta & Comp., artigo 248 L, motorista.

N. 15.512, Vergilio B. Oliveira, artigo 159, motorista.

Dia 7

N. 15.886, Ricardo N. Zafet, artigo 257, motorista.

Dia 9

N. 16.005, Raphael Garcia, artigo 86, motorista.

Dia 10

N. 16.031, J. Antonio Moreira, artigo 106, proprietario.

N. 16.039, Manoel Figueiredo, artigo 248 L, motorista.

N. 16.175, João A. Silva, artigo 248 L, motorista.

N. 16.237, Joaquim da Silva, artigo 100, motorista.

N. 16.720, Eugenio Goudolf, artigo 85, motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o artigo 364, do regulamento que baixou com o decreto 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933 — O inspetor, *Edgar Pinto Estrella*.

Inspetoria do Trafego da Policia do Distrito Federal

O inspetor do Trafego da Policia do Distrito Federal, de acôrdo com o disposto nos arts. 1º e 100, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 20, do decreto n. 22.332, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir da data da publicação do presente edital, o trafego de veículos, no largo de São Francisco de Paula, seja feito em uma só direção e de forma circular em torno da estatua ali existente, obedecendo-se mão, do lado da igreja, da rua Ramalho Ortigão, para a rua do Teatro; do lado da Escola Politécnica, da rua do Teatro para a rua Luiz de Camões; do lado da rua dos Andradas, da rua Luiz de Camões para a rua dos Andradas e do lado da rua do Ouvidor, da rua dos Andradas para a igreja.

Fica terminantemente proibido o trafego de qualquer veículo na parte do referido largo em que está situada a rua do Ouvidor, entre a rua Ramalho Ortigão e o beco do Rosario, devendo, os veículos que viérem da rua Luiz de Camões ou do referido beco, com destino á rua do Teatro, fazer seu percurso junto ao gradil da mencionada estatua.

As infrações do presente edital, serão punidas depois de decorridos 30 dias de sua publicação, com a multa de 30\$000, e o dobro nas reincidencias, conforme o previsto no regulamento acima aludido.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1933. — O inspetor do Trafego, *Edgard Pinto Estrella*.

O inspetor do Trafego da Policia do Distrito Federal, de acôrdo com os artigos 1º e 100 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 20 do decreto n. 22.332, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir desta data, só tenham um curso de direção, os veículos em geral, que trafegarem pela rua Felipe Camarão, no trecho situado entre a rua S. Francisco Xavier e a avenida Vinte e Oito de Setembro, obedecendo-se mão da primeira para a segunda das vias publicas acima mencionadas.

As infrações do presente edital serão punidas, depois de decorridos 30 dias de sua publicação, com a multa de 30\$000, e o dobro, nas reincidencias, na conformidade com o disposto no regulamento acima aludido.

Inspetoria do Trafego, em 19 de julho de 1933. — O inspetor do Trafego, *Edgard P. Estrella*.

SOCIEDADES ANONIMAS

SOCIEDADE ANONIMA "LLOYD BRASILEIRO"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata da assembleia geral extraordinária da Sociedade Anonima "Lloyd Nacional", realizada às quatorze horas do dia vinte e um de julho de mil novecentos e trinta e três.

Aos vinte e um dia do mês de julho de mil novecentos e trinta e três, às quatorze horas, na sede da Sociedade Anonima "Lloyd Nacional", à avenida Rio Branco número vinte, primeiro andar, compareceram, em virtude dos editais de convocação de uma assembleia geral; extraordinária, publicados no *Jornal do Comércio* e no *Diário Oficial*, nos dias dezoito e vinte e um, e dezoito, vinte e vinte um, respectivamente, acionistas representando mais de dois terços do capital social, cuja presença foi assinada no "Livro de presença", correspondente às ações previamente depositadas na sede social. O diretor-gerente, senhor Alvaro Dias da Rocha, declarando instalada a assembleia e aberta a sessão, convida os senhores acionistas a elegem, de acordo com os estatutos, o presidente da assembleia, sendo aclamado o acionista, senhor Alfredo Greve, que, assumindo a presidência, agradece a eleição e designa para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas senhores doutor Luiz Hontan de Yparaguirre e Fausto Werneck Corrêa e Castro. Lida a ata da assembleia anterior, é aprovada. O edital de convocação desta assembleia é lido pelo senhor primeiro secretário: "Sociedade Anonima "Lloyd Nacional". São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anonima "Lloyd Nacional", para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia vinte e um do corrente mês, às quatorze horas, na sede social, à avenida Rio Branco número vinte, primeiro andar, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma de estatutos. Rio de Janeiro, dezoito de julho de mil novecentos e trinta e três. — A diretoria." O senhor presidente, declara que, de acordo com a deliberação dos senhores acionistas, na assembleia geral extraordinária, realizada no dia dezoito do mês corrente, ficou adiada para a presente assembleia a apresentação da reforma dos estatutos, ora proposta pela atual diretoria; para que os senhores acionistas se possam manifestar a respeito, vai mandar ler a referida proposta, pelo senhor primeiro secretário; o senhor doutor Luiz Hontan de Yparaguirre, primeiro secretário, lê a proposta do seguinte teor: "Alterações aos estatutos da Sociedade Anonima "Lloyd Nacional" — Ao artigo sétimo: Substituir pelo seguinte: "A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro diretores, sendo um presidente, um técnico, um tesoureiro e um secretário, eleitos pela assembleia geral para um período de três anos, podendo ser reeleitos." Ao parágrafo único, do artigo sétimo: Estabelecer para substituição do diretor-técnico a mesma condição prevista para substituição do diretor-presidente. O parágrafo ficará, então, assim redigido: "Em caso de impedimento, o diretor-presidente ou o diretor-técnico serão substituídos pelo

acionista que cada um deles designar por escrito: Por sua vez, o diretor-presidente substituirá o diretor-tesoureiro, em caso de impedimento deste." Ao artigo nono, parágrafo terceiro — Suprimir as palavras: "os quais serão nomeados, etc.", ficando o parágrafo assim redigido: "Deliberar sobre a criação ou instalação de agências da sociedade no Brasil e, ainda, no estrangeiro, determinando as atribuições e poderes que serão conferidos aos agentes." Artigo... — Onde convier, acrescente-se: "Artigo... — Os agentes da Sociedade serão nomeados ou dispensados por determinação do diretor-técnico. Parágrafo único. Nenhuma nomeação ou demissão de agente se fará, entretanto, sem prévia anuência e concordância do diretor-presidente." Ao artigo nono, parágrafo quinto — Será dada a esse parágrafo a redação seguinte: "Os atos de responsabilidade da Sociedade, como emissão, aceites, endossos ou avais de cheques, promissórias, duplicatas e letras de câmbio, só poderão valer quando deles conste a assinatura do diretor-técnico e a de outro diretor." Ao artigo décimo primeiro — Onde se diz "diretor-gerente", diga-se "diretor-técnico". Redigir-se-á, pois, assim: "Ao diretor-técnico compete especialmente..." Ao artigo décimo primeiro, parágrafo primeiro: — Substituir as palavras "de acordo com a orientação do diretor-presidente" pelas palavras "de acordo com a orientação estabelecida pela diretoria". O parágrafo ficará, pois, assim redigido: "A garantia direta, técnica e comercial dos serviços que constituem objeto da Sociedade e a superintendência dos escritórios, armazéns, depósitos e caixa, de acordo com a orientação estabelecida pela diretoria." Ao artigo décimo segundo, parágrafo segundo — Onde se diz "com o diretor-presidente", diga-se "com o diretor-técnico", redigindo-se do seguinte modo: "Assinar, conjuntamente com o diretor-técnico todas as contas que devem ser apresentadas ao Governo Federal e ao fisco do Município ou dos Estados e promover a sua cobrança". Ao artigo décimo terceiro — O artigo décimo terceiro ficará assim concebido: "Ao diretor-secretário, compete especialmente: Preparar e assinar com o diretor-técnico toda a correspondência da sociedade, salvo a restrição do artigo seguinte. Parágrafo primeiro — Preparar o expediente a ser submetido ao estudo, resolução e assinatura da diretoria; parágrafo segundo — Redigir as atas das reuniões da diretoria; parágrafo terceiro — Ter sob sua guarda o arquivo da sociedade. Parágrafo quarto — Colaborar com a administração da sociedade, exercitando os atos que por ela lhe forem atribuídos. O atual artigo décimo terceiro passará a ter o número quatorze e assim sucessivamente. Ao artigo décimo terceiro, que passará a ter o número quatorze — Substituir as palavras "e de outro diretor", pelas seguintes: "e do diretor-técnico". A redação será, então, esta: "Não terão valor, nem serão habéis para constituir a sociedade em obrigação para com terceiros, os títulos ou quaisquer documentos que envolvam responsabilidades ou compromissos da sociedade, os quais não tiverem a assinatura do diretor-técnico e de outro diretor". A alínea do atual artigo décimo terceiro, que passará a ter o número quatorze — Substituir a palavra "gerente" por "técnico", sendo, pois, a redação esta: "Não se compreenderá nesta restrição o que diz respeito diretamente

ao serviço de navegação a saber: nomeação dos capitães, oficiais e tripulantes, determinação de rotas e escalas, contratos de transportes e fretamento, cartas de ordem aos comandantes, instruções aos agentes e concertos dos navios, serviço que incumbe ao diretor-técnico, de acordo com as deliberações da diretoria." Terminada a leitura, o senhor presidente submete a proposta à discussão; ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente declara que vai submeter a mesma proposta à votação, devendo conservar-se sentados os senhores acionistas que aprovarem e devendo se levantar os senhores acionistas que votarem contra. Submetida a proposta à votação, foi verificado que nenhum dos senhores acionistas se levantou, declarando o senhor presidente aprovada a proposta de reforma dos estatutos da Sociedade Anonima "Lloyd Nacional", apresentada pela diretoria. O senhor presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada esta ata que é assinada pela Mesa e por todos os senhores acionistas. — Alfredo Greve. — Luiz Hontan de Yparaguirre. — Fausto Werneck Corrêa e Castro. — Por procuração de Henrique Lage, Oswaldo Jacintho. — Oswaldo Jacintho. — Alvaro Dias da Rocha. — Alberto Lage. — Alfredo Martins Lage. — Alvaro de Faro Lage. — Jorge Lage. — Eduardo Rodrigues Ferreira. — Alberto Marsili. — José Garcia de Souza. (C. 4.413 — 12-8-933 — 135\$700)

COMPANHIA SUL DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1933

Aos quinze dias do mês de julho de 1933, na sede social, à avenida Rio Branco n. 102, 5º andar, às 15 horas, presentes todos os Srs. acionistas, representando a unanimidade do capital social, assumiu a presidência, por aclamação dos demais, o acionista Milton de Souza Carvalho, que convidou para secretário o acionista Helio de Souza Carvalho. Declarou então o presidente que convocara esta assembleia geral ordinária por anúncio publicado no *Diário Oficial* de 16 de junho último, para tomar conhecimento do balanço das contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao último ano social, e bem assim para eleger a diretoria e conselho fiscal para o próximo ano social, a partir de hoje até 15 de julho de 1934. Em seguida mandou ler o parecer do conselho fiscal, o relatório da diretoria e o balanço, publicados no *Diário Oficial* de antehontem, bem como o inventário e a lista dos acionistas que não sofreu alterações desde a última assembleia ordinária. Postas em discussão as aludidas peças, e ninguém pedindo a palavra, o presidente as pôs em votação, sendo todas aprovadas unanimemente, isto é, o parecer, relatório, balanço e inventário com abstenção entretanto, dos acionistas Vicente Ferreira da Ponte e José Quixadá Aragão, quanto ao parecer do conselho fiscal, do qual fazem parte, e do presidente e diretor quanto aos seus aludidos atos; e ficando ainda deliberado que ao presidente continuava facultado modificar a data do balanço anual da sociedade, em caso de vir a julgar conveniente. Em seguida disse o presidente que ia proceder à eleição para a diretoria e conselho fiscal para o próximo ano so-

cial; e procedida a eleição, verificou-se terem sido reeleitos todos os membros da diretoria e do conselho, a saber: Presidente, Milton de Souza Carvalho; diretor, Helio de Souza Carvalho; conselho fiscal: membros efetivos: Vicente Ferreira da Ponte, Antonio Porfirio Carneiro e Gumerindo Ribeiro; suplentes: José Quixadá Aragão, José Manoel de Madureira Chaves e Dr. Mario Eloy da Costa; continuando todos, portanto, empossados de seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a ser lavrada a presente ata, que o foi por mim secretário, e, lida e posta em discussão, esta mesma ata, foi ela unanimemente aprovada, a vai assinada também pela unanimidade dos acionistas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1933. — Milton de Souza Carvalho, presidente. — Helio de Souza Carvalho, diretor. — Maria do Carmo de Souza Carvalho. — Vicente Ferreira da Ponte. — Waldo de Souza Carvalho. — Arthur Gomes Pereira. — José Quixadá Aragão. — José Candido de Souza Carvalho.

(C-4.411-12-8-33-58\$100)

COMPANHIA BRASIL EDITORA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA SOCIEDADE ANONIMA "COMPANHIA BRASIL EDITORA", S. A., REALIZADA A TRINTA E UM DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS

A's dezoito horas de trinta e um de março de mil novecentos e trinta e três, à rua da Quitanda, sessenta e seis, primeiro andar, Capital Federal, reuniram-se em assembleia geral ordinaria, os acionistas da Sociedade Anonima "Companhia Brasil Editora" S. A., representando quatrocentas ações, ou seja, a sua totalidade, tendo sido eleitos, por aclamação, o Dr. Luiz Carpenter, para presidente; o Sr. João Calderan, para secretário. Lidos o relatório da diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, foram eles aprovados, deixando de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal. Os demais documentos legais foram examinados pessoalmente por todos os acionistas. Os Srs. João Calderan e Jaziel de Cerqueira Leite, alegando motivos superiores, apresentaram sua renúncia dos cargos de diretores, tendo sido eleitos e empossados, em substituição, o Sr. Arthur Brasil, para diretor-tesoureiro, e Roberto C. Dunlop, para diretor, e para o lugar vago do Conselho Fiscal, deixado pelo Sr. Arthur Brasil, foi eleito e empossado o Sr. João Calderan. Todos os diretores declararam que abrem mão das comissões conferidas pelo artigo vinte e sete, parágrafos 3 e 4, dos estatutos da Companhia. Em seguida foi suspensa a sessão, por trinta minutos, para ser lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi datada e assinada pelos senhores presidente e secretário da mesa, e demais acionistas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1933. — Luiz Frederico Sauerbronn Carpenter. — João Calderan. — Roberto Dunlop. — Oswaldo Murgel de Rezende. — Paulo Lotufo. — Roland de Souza. — Arthur Brasil. — Jaziel de Cerqueira Leite. — Orlino F. Maia. — Cyro A. de Moraes. — George Walmsley. — Marcello Rezende. — Julio Fabrega. — Dr. João de Campos Gatti. — Moacyr Ferreira Roza. — Raul de Polillo. — F. H. Fehr Ltda. (Soc. Commercial e Industrial).

(C-4.250-12-8-33-34\$700)

SOCIEDADES CIVIS**ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL EVANGÉLICO DO RIO DE JANEIRO****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e três, às vinte horas do edificio da Igreja Evangelica Presbiteriana do Rio de Janeiro, à rua Silva Jardim n. 23, na forma da convocação feita de acordo com os estatutos, presentes número legal de socios, foi aberta a sessão pelo senhor presidente da Associação do Hospital Evangelico do Rio de Janeiro, sendo secretariada pelo Sr. Lourenço Bernardes Gil, 1º secretário, com a leitura do Salmo 23 e oração pelo Rev. Epaminondas Moura. Em seguida foi lida a ata da sessão anterior que foi aprovada sem emendas.

O Sr. presidente, fazendo uso da palavra, expôs as razões da convocação à assembleia: ser preciso ratificar as alterações dos estatutos que tem sido feitas desde a fundação do Hospital Evangelico. Tratando-se de pessoa juridica, a sua existencia legal depende dos registros dos respectivos estatutos nos registros públicos e os estatutos anteriores áqueles que foram registrados não se referiram expressamente aos anteriores, e dentre estes alguns alteraram a denominação da Associação. Resultou daí, legalmente a existencia de varias personalidades quando na verdade esta é uma unica que apenas viu variada a sua denominação. Para os interesses da Associação torna-se mister que uma Assembleia Geral ratifique as alterações havidas, deixando certo que as denominações: "Hospital Evangelico do Côrte", "Associação do Hospital Evangelico Fluminense" e "Hospital Evangelico do Rio de Janeiro", se referem a mesmissima pessoa que hoje é a "Associação do Hospital Evangelico do Rio de Janeiro" — que tem os seus atuais Estatutos registrados em o 1º Officio de Registro de Titulos e documentos no livro 3-A do Registro de Sociedades Civis sob o número de ordem 1.808 e a sua alteração em o livro B-6, desse mesmo officio, sob o número de ordem 7.154. Que, portanto, o registro constante do livro número 1 (um) do registro de Sociedades Civis, do 1º Officio do Registro de Titulos e Documentos, em nome "Hospital Evangelico do Rio de Janeiro", sob o número de ordem 1.521, se refere tambem á pessoa juridica que é atual "Associação do Hospital Evangelico do Rio de Janeiro", como é de propriedade da mesma Associação o imóvel que em nome da "Associação do Hospital Evangelico Fluminense" está transcrito em o livro 3-A, da transcrição de imóveis ao Cartorio do 2º Officio do Registro de imóveis á pagina n. 326, sob o número de ordem 1.953; desde 18 de novembro de 1892. Que todas estas circunstancias demonstram a necessidade das ratificações ora pedidas, afim que, registrada esta ata e feitas as anotações devidas, fiquem regularizados os direitos e interesses da Associação.

Seguiu-se com a palavra o consocio Sr. Abilio Augusto Bialo, que propõe a aprovação da ratificação pedida em face da evidencia de sua necessidade. Depois

de outras considerações a proposta foi apoiada pelo Dr. Severino da Silva e não sofrendo a mesma qualquer discussão, foi posta a votos e unanimemente aprovada.

O Sr. presidente suspendeu então a sessão para a lavratura da presente ata que foi feita por mim, Lourenço Bernardes Gil, que a assino depois de lida e aprovada e a mesma assinada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradeceu a presença dos Srs. consocios, pedindo ao Sr. Stenio Machado para encerrá-la com uma oração a Deus. — Lourenço Bernardes Gil. — José Ferreira Sá. — Stenio Machado. — Ayres de Barros. — Antonio Machado. — J. Vollmer. — Felinto de Bastos Coimbra. — Julia dos Santos Pereira. — Ernesto Papaterre. — Jorge Corrêa de Sá. — Carlos Jeronymo Schmidt. — Labibe Elias Abduch. — Helena Abduch. — Maria Abduch. — João Duarte. — Antonio Marques Barbosa. — Ruth da Motta Paes. — Epaminondas Moura. — Palmyra Moura. — Cláudia Moura. — Manoel Francisco Henrique. — Ludovina da Silva. — Francisca Virginia Ferreira Dias. — Orminda Teixeira da Cruz Alves. — José Gualberto da Cruz Alves. — Abilio Augusto Bialo. — Durval de Oliveira e Silva. — Henrique de Oliveira e Silva. — Christina de Oliveira Coimbra. — Idelinda Duarte. — José Gonçalves Pereira Filho. — José Manoel Gonçalves Pereira. — Domingos da Silva Oliveira. — Felisberto Antonio Diniz. — Severino da Silva. — Paulo Lenz de Araújo Cesar.

(C-4.249-12-8-33-82\$600)

ANÚNCIOS**Sociedade Anonima Terras e Construções****EM LIQUIDAÇÃO**

Convocam-se os acionistas a comparecerem na sede da sociedade, á rua Rodrigo Silva n. 15, loja, ás 13 1/2 horas do dia 19 do corrente, afim de ser deliberado acerca do encerramento da liquidação e das contas da liquidante.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933. — A liquidante.

(C-4.000-10-8-33-21\$400-3 vezes)

Companhia Fôrça e Luz Norte Fluminense**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA**

Pelo presente, são convocados os senhores acionistas a se reunirem na sede desta companhia, á rua São Pedro n. 62, 1º andar, ás 14 horas do dia 15 de agosto proximo, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas referentes ao 1º semestre de 1933, e do respectivo parecer do conselho fiscal.

Estão á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933. — A diretoria.

(C-3.951-31-7-33-28\$600-2 vezes)

Banco Nacional Brasileiro**EM LIQUIDAÇÃO**

Acham-se extraviadas cinco ações de ns. 3.161 a 3.165, cautela n. 212, do valor nominal de 200\$000 cada uma, do Banco Nacional Brasileiro, de propriedade de José Saraiva de Andrade. — Por procuração, *Maurício Ferreira Durão*, rua 1º de Março n. 49, sobrado.

(C-4.222-5-8-33-42\$800-6 vezes)

S. A. Viação Industrial Silvio Angelo

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 28 do corrente, às 17 horas, no escritório, á rua Silveira Martins n. 137, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal referentes ao 1º semestre de 1933.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1933.

— A diretoria.

(C-4.409-11-8-33-24\$500-3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

Não tendo havido número legal para a realização da assembléa para hoje designada, são novamente convidados os senhores acionistas desta companhia para, no dia 30 de agosto do corrente ano, ás (14) quatorze horas, na sede desta companhia, á rua Theophilo Ottoni ns. 24 e 26, se reunirem em assembléa geral extraordinária, afim de resolverem sobre a modificação necessária na alienação de bens já autorizada em assembléa extraordinária.

As transferencias ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933.

— A diretoria.

(C-4.410-12-8-33-57\$100-4 vezes)

Associação Feminina Beneficente Instrutiva do Rio de Janeiro

São convidados os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 21 do corrente, ás 14 horas, á rua Thomaz Coelho n. 46, para interesses gerais.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933.

— A diretoria.

(C-4.251-12-8-33-6\$100)

S. A. Lloyd Nacional

São convidados os Srs. acionistas da S. A. Lloyd Nacional para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 17 do corrente mês, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 20, 1º andar, afim de deliberarem sobre o preenchimento de cargos vagos na diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1933.

— A diretoria.

(C-4.414-12-8-33-16\$300-2 vezes)

Camara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo falecido em 9 de março de 1931, o corretor de Fundos Públicos, Abdulaziz José Chavantes, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos, e eu *Jorge Goulart*, secretário da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C-3.593-29-7-33-397\$800-30 vezes)

Empresa das Aguas de Caxambú**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas desta empresa a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 24 do corrente mês, ás 14 horas, na sede social, á rua Visconde de Inhaúma n. 83, sobrado, afim de tomarem conhecimento das contas relativas ao ano social, findo em 30 de junho proximo passado e procederem á eleição de um diretor-secretário, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933.

— A diretoria.

(C-4.247-12-8-33-11\$200)

Companhia Fábrica de Papel Petropolis**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Aumento de capital****Primeira convocação**

A diretoria, de acôrdo com o conselho fiscal, convida os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 24 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Itamarati n. 16, município de Petropolis, afim de deliberarem o assunto supra mencionado.

(C-4.033-7-8-33-27\$500-3 vezes)

Sociedade Anonima "Jornal do Brasil"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 15 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco números 110 e 112, para deliberarem sobre a ratificação de diversos atos praticados pela diretoria, em virtude de autorizações aprovadas em diversas assembléas.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1933.

— A diretoria.

(C-4.405-10-8-33-20\$400-2 vezes)

Caixa de Descontos do Rio de Janeiro**(Sociedade (Anonima))**

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 17 de agosto corrente, ás 17,30 horas, á praça Floriano n. 7 (sala 814), para tomarem conhecimento de uma proposta para o aumento do capital social e para a alteração dos arts. 6º, 12 e 13 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1933.

— A diretoria.

(C-3.960-1-8-33-20\$400-2 vezes)

Camara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo falecido em 21 de novembro de 1932 o corretor de fundos públicos Henrique Fernandes Lima, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, *Jorge Goulart*, secretário da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C-4.042-0-8-33-397\$800-30 vezes)

Banco Nacional Brasileiro em liquidação

PRAÇA FLORIANO NS, 31/39, 2º ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL

São convocados os seus acionistas para uma assembléa geral a se realizar em 18 do corrente, ás 14 horas, na sede deste Banco, para tomar conhecimento de uma proposta para a compra do acervo, com o competente parecer, e assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1933.

— Os liquidantes.

(C-3.998-9-8-33-27\$500-3 vezes)

Vendas em leilão

O corretor José Nascimento Araujo, designado pela Camara Sindical e de acôrdo com a ordem constante do officio n. 1.742, do Sr. inspetor de Aguas e Esgotos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 19 do corrente, duas apolices da divida pública, diversas emissões, portador, de 1:000\$000, 5 %, com 12 coupons vencidos, cada uma. Apolices essas que estavam depositadas naquela inspetoria, como caução do ex-agente da Estrada de Ferro Rio Douro, Sr. Antenor Barreto Saldanha.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C-4.248-12-8-33-12\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da República" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denunciação, e decreto n. 3.475, de 1 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministério da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Água (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de água dos encanamentos públicos 4\$00

Alfândegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) 5\$00

Alistamento e eleições federais (decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000

Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsia das sesmarias do) .. 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 3\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000
Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 406, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 6\$00

Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924 6\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministério da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães) 1\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

B

Bancos e Casas Bancárias — Liquidação extrajudicial — Dec. n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 4\$00

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (decreto n. 17.490, de 1927) 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Caixas de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931) 1\$00

Código Civil 5\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos à sua elaboração (M):

3º volume 10\$000
2º volume 10\$000
1º volume 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M). — Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	2\$000 3\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	6\$000	de 1909.....	5\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931.....	1\$000	Consolidação das Disposições Orçamentarias de caráter permanente (Índice analítico, por Alberto Biolcini).....	40\$000	de 1910.....	6\$000
Código de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias.....	30\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000	de 1911.....	4\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....	2\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000	de 1912.....	3\$000
Código de Menores (decreto número 17.943 A, de 1927).....	1\$500	Corte de Apelação (Reorganização. Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	\$500	de 1913.....	3\$000
Código de Menores (decreto número 5.683, de 1 de dezembro de 1928, Institue o Código de Menores")	1\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925).....	3\$000	de 1914.....	4\$000
Código Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932).....	1\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.....	\$500	de 1915.....	5\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º vol.....	20\$000	Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912.	\$500	de 1916.....	7\$000
Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral da contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909).....	6\$000	D			7\$000
Constituição da República (revisita)	1\$000				Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....
Constitution of Brazil (Edição em inglês)	2\$000	Decretos do Governo Provisorio:		Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).	12\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000	De março de 1890.....	2\$000	Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Condenação e livramento condicional (Decretos ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500	De maio de 1890.....	10\$000	Dicionário Histórico, Geográfico e Etenográfico do Brasil (Do Instituto Histórico) (M):	
Consignação em folha (Regulamento) Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925.....	1\$500	De junho de 1890.....	5\$000	1º volume.....	60\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000	De outubro de 1890.....	7\$000	2º volume.....	30\$000
Contrabando (Repressão do), Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000	De janeiro de 1891.....	2\$000	Dicionário das Plantas Úteis do Brasil, por Pio Corrêa:	
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921.....	\$500	Decisões do Governo — Coleções:		1º volume.....	30\$000
Construção de casas para funcionários e operários da União. Decreto n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922).....	\$500	de 1832.....	3\$000	2º volume.....	50\$000
Chorografia da Província de	1\$000	de 1833.....	3\$000	Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decr. n. 16.590, de 10 de setembro de 1924)....	1\$000
		de 1850.....	3\$000	Divida ativa (Instruções para a cobrança amigavel da).....	1\$000
		de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	5\$000	Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais).....	\$500
		de 1890 (Governo Prov., 3º e último)	2\$000	Depositos, Cauções, Caixas Economicas	\$500
		de 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	1\$000	Disponibilidade. (Funcionários Públicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.....	\$500
		de 1891.....	1\$500	E	
		de 1892.....	4\$000		
		de 1893.....	2\$500	Eleições Federais (decreto número 18.991, de 18 de novembro de 1929.....	1\$000
		de 1894.....	4\$000	Eleições para interdententes municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928).....	1\$000
		de 1895.....	3\$000	Eleitorais (Circunscrições e zonas do Distrito Federal, com índice das ruas e logradouros públicos)	1\$000
		de 1896.....	3\$000	Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil	1\$000
		de 1897.....	3\$300	Estudos botânicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em três volumes.....	10\$000
		de 1898.....	2\$000	Estradas de rodagem e carroçaveis construídas no Nordeste Brasileiro	8\$000
		de 1899.....	3\$500		
		de 1900.....	3\$000		
		de 1901.....	3\$000		
		de 1902.....	3\$000		
		de 1903.....	4\$000		
		de 1904.....	4\$500		
		de 1905.....	4\$500		
		de 1906.....	4\$500		
		de 1907.....	5\$600		
		de 1908.....	5\$000		

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Tráfego das).....	1\$500
Exército (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923).....	\$500
Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
Estabilização (Em torno da). Política monetaria e organização baicaria	5\$000
Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)...	\$500
Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
Ensino Commercial e Regulamentação da profissão do contador. (Decretos n. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....	1\$000

F

Faturas consulares (decreto número 14.039, de 1920).....	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921.....	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana.....	6\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Funcionarios Federais e Contratados (Nomeação).....	\$500
Falencias (Lei de) — Decreto n. 5.718, de 9 de dezembro de 1929.....	1\$300

G

Geologia e suprimento dagua subterranea no Piaui e parte do Ceará.....	2\$000
Geologia e suprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piaui.....	2\$500
Geografia, geologia, suprimento dagua, transporte e açudagen nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Crandell.....	2\$500
Geologia e suprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Sopper.....	2\$500
Geologia e suprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baia, por R. Sopper.....	\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.....	1\$000

H

Hidrografia du Haut Saint François, por Em. Liais.....	15\$000
Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....	4\$000
História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)...	5\$000
História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)...	7\$000
História da Dívida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti....	5\$000
História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida.....	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti.	40\$000
História da Sêca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo	4\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização).....	1\$000
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda.....	7\$000
Imprensa (Lei de). Decreto número 4.743, de 31 de outubro de 1923.....	1\$000

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....	\$500
Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926.....	1\$000
Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decreto n. 19.408, de 1930).....	\$300
Juros dos Contratos (Decreto n. 22.627 de 7 de abril de 1933)	\$500

L

Leis (Coleções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000

de 1823.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$000
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Aditamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$000
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	7\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000

de 1922 — 4 volumes.....	30\$000	8° volume.....	16\$000	Médicos e Dentistas (Relação dos (desde 1851 até dezembro de 1926).....	3\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000	9° volume.....	16\$000	Medição e descarga dos rios, por G. Varing.....	2\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000	10° volume.....	16\$000	Mercadorias e imóveis mediante sorteio.....	\$500
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000	11° volume.....	16\$000	Mensagem presidencial:	
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000	12° volume.....	16\$000	de 1924.....	5\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000	13° volume.....	16\$000	de 1926.....	5\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000	Leis usuais da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).....	10\$000	de 1928.....	5\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000	Legislação Eleitoral:		de 1929.....	20\$000
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000	II — Regimentos do Tribunal Superior, dos Tribunais Re- gionais e dos Juizos, Secre- tarias e Cartorios Eleitorais.....	1\$000	de 1930.....	15\$000
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000	III — Jurisprudencia: Recur- sos de "Habeas-Corpus" e Eleitorais.....	1\$000	Menores abandonados e delin- quentes (Assistencia e prote- ção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. De- creto n. 16.388, de 27 de feve- reiro de 1924.....	2\$000
Leis do orçamento:		IV — Legislação e Jurispru- dencia.....	1\$000	Municipal (Organização munici- pal do Distrito Federal, com- pilação das leis) (M).....	2\$000
de 1892.....	\$500	V — Legislação e Jurispru- dencia.....	1\$000	Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das).....	1\$000
de 1895.....	\$500	VI — Representação das Asso- ciações Profissionais: (Legislação e Pareceres)....	1\$000	Medicos e Dentistas (Diploma- dos e registrados, em 1931).. Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926.....	\$
de 1897.....	1\$000	VII — Legislação subsequente. Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras.....	1\$000	N	
de 1898.....	1\$200	Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M).....	1\$000	Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de)....	1\$000
de 1908.....	1\$000	Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regu- lando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares.....	1\$000	Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matri- culas, etc. dos aeronautas civis).....	2\$000
de 1912.....	1\$800	Livro Verde (Documentos Diplo- maticos do Brasil na Guerra da Europa (M):		Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren.....	1\$500
de 1913.....	2\$000	1° volume.....	5\$000	Nova luz sobre o passado.....	10\$000
de 1914.....	2\$000	2° volume.....	5\$000	O	
de 1915.....	2\$000	Limites (Questões de) — Minas Gerais versus S. Paulo. Pro- fessor F. de Assis Cintra.....	3\$000	Obras de Arte (Tipos), Album, publicação da Inspetoria Fe- deral das Estradas (M).....	102\$000
de 1920.....	3\$000	Letras de cambio e a nota pro- missoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).....	\$500	Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscali- zação do imposto de). De- creto n. 17.537, de 10 de no- vembro de 1926.....	1\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000	Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1917).....	\$500	Ortografia simplificada nas re- partições publicas e estabele- cimentos de ensino.....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000	M		P	
de 1923 (Despesa).....	6\$000	Mapa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Baía, por G. Lane..	1\$000	Processo de Alistamento e da Eleição (Formulario).....	8\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000	Mapa fitogeografico dos Estados da Baía e Sergipe, por P. Luetsburg.....	1\$000	Propriedade Industrial (Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).....	1\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000	Mapa fitogeografico do Estado do Piauí.....	1\$000	Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva..	10\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000	Mapa fitogeografico do Estado da Paraíba.....	1\$000	Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Elceu Lellis....	2\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000	Mapa fitogeografico do Estado do Rio Grande do Norte.....	1\$000	Porto do Rio de Janeiro — Expo- sição do plano para a realiza- ção dos melhoramentos dos portos da Republica e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M).....	5\$000
de 1927 (Despesa).....	5\$000	Mapa fitogeografico da Serra do Araripe.....	\$500	Pareceres:	
de 1927 (Receita).....	1\$000			(Do Diretor eGral da Dire- toria da Justiça — Anos de 1906-1918, Dr. Pelino Gudes (M).....	6\$000
de 1927 (Receita anotada)...	5\$000				
de 1928 (Receita).....	1\$000				
de 1928 (Despesa).....	6\$000				
de 1929 (Receita).....	2\$000				
de 1929 (Despesa).....	6\$000				
de 1930 (Receita).....	1\$500				
de 1930 (Despesa).....	12\$000				
de 1931 (Receita — Altera- ções).....	1\$000				
de 1931 (Despesa).....	6\$000				
de 1932 (Despesa).....	4\$000				
de 1932 (Receita e Despesa)...	1\$000				
de 1933 (Receita).....	1\$000				
de 1933 (Despesa).....	4\$000				
Legislação Brasileira, por Af- fonso Duarte Ribeiro:					
2° volume — 1901 a 1910....	16\$000				
3° volume — 1911 a 1920....	20\$000				
Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:					
(De 1828 a 1922) (M):					
1° volume.....	16\$000				
2° volume.....	16\$000				
3° volume.....	16\$000				
4° volume.....	16\$000				
5° volume.....	16\$000				
6° volume.....	16\$000				
7° volume.....	16\$000				

Provimientos da Corte de Apelações

(1916 — 1917) (M).....	1\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
(1920 — 1922) (M).....	4\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000
9º volume.....	6\$000
0º volume.....	7\$000
11º volume.....	5\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Pública — Didimo da Veiga:

1º volume.....	25\$000
2º volume.....	25\$000

Processo Militar (Decreto número 15.635, de 26 de agosto de 1922).....

1\$000

Profissão farmaceutica e seu exercicio (Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931).....

1\$000

Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931).....

\$500

Q**Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren.....**

1\$500

R**Radiotelegrafia e Radiotelegrafia (Regulamento).....**

1\$000

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira).....

4\$000

Renda (Instruções para o lançamento).....

1\$000

Renda (Rendimentos derivados do Comercio e Indústria — Declarações exigidas).....

\$500

Renda (Rendimento das Sociedades Anonimas — Como fazer as declarações).....

\$300

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.....

1\$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto n. 16.580, de 4 de setembro de 1924....

1\$000

Renda (Imposto). Decreto número 17.390, de 2 de julho de 1926

1\$500

Renda (Imposto sobre a) — Codificação dos regulamentos até o decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.....

2\$000

Recebedoria do Distrito Federal (Decreto n. 14.102, de 12 de maio de 1920).....

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as sécas...

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as sécas...

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as sécas...

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as sécas...

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as sécas...

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução)...

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as sécas...

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as sécas...

1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as sécas...

1\$000

Registros Publicos (Decreto número 18.542, de 1928).....

3\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917.....

\$300

Sécas do Ceará, de Rodolpho Theophilo.....

1\$800

Sécas de 1915.....

1\$500

Sécas de 1919.....

1\$500

Sêlo Sanitario (Regulamento do). Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921.....

1\$000

Sêlo—Educação e Saude Publica

\$500

Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.....

1\$500

Saude Pública (Regulamento)..

6\$000

Serras e Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrograficos, por Djalma Guimarães.....

2\$500

Serviço Domestico (Locação de). Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923.....

1\$000

Suprimento dagua no Nordeste do Brasil, por G. Warring.....

1\$500

Supremo Tribunal Federal (Reorganização provisoria — Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931.....

1\$000

T

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decreto número 13.247, de 23 de outubro de 1918.....

3\$000

Tribunal de Contas (Coleção de atos legislativos e regulamentos), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M).....

2\$000

Tribunal de Contas (Decreto número 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)..

1\$500

Tesouro Nacional (Altera a organização do Tesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918.....

1\$000

Tarifa prática das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos.....

30\$000

Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926.....

1\$000

Terrenos de Marinha, por M. Madruga.....

30\$000

Tarifa-Alfandegas. Altera alguns artigos. Decreto n. 19.930, de 1931.....

\$500

Trabalho (Nacionalização).....

\$500

V

Vencimentos militares (Lei número 2.290, de 13 de dezembro de 1920.....

\$500

Veiculos (Regulamento da Inspeção de). Decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.....

1\$000

Vendas Mercantis (Decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.....

1\$000

Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926.....

1\$000

Vendas Mercantis, por N. Lara Araujo.....

5\$000

Viação (Taxa de). Decreto número 17.534, de 10 de novembro de 1926.....

1\$000